Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 195 - 24 de outubro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N.23.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade da Medalha

Art. 1º. Fica instituído no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" destinando-se a agraciar, anualmente:

I - os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País ou se hajam distinguido no exercício das missões da Corporação;

II - os militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares que pelos serviços prestados se tenham tornado merecedores de homenagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e

III - os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado credores do reconhecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção II

Do Quadro e dos Graus

Art. 2º. A ordem do Mérito "Imperador Dom Pedro II" compreende os seguintes graus: Grão-Cruz, Comendador, Cavaleiro e Grande Oficial.

§ 1º. O Governador do Estado de Rondônia é o Grão-Mestre da Ordem; o Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania é o Grão-Mestre Adjunto; o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia é o Chanceler, e o Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia é o Chanceler Adjunto.

§ 2º. O Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto, Chanceler, Chanceler Adjunto, Membros do Conselho, Auxiliar e o Secretário da Ordem são agraciados com a Grã-Cruz que a conservarão.

§ 3º. A distribuição de vagas nos diversos Graus da Ordem obedece ao seguinte quadro:

GRAU	NOMENCLATURA	VAGAS
I	Grão-Cruz	15
II	Comendador	100
III	Cavaleiro	200
IV	Grande Oficial	300

§ 4º. O Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto, Membros do Conselho e as personalidades estrangeiras não ocupam vagas previstas no quadro do parágrafo anterior.

§ 5º. O acesso à Ordem do Mérito "Imperador Dom Pedro II" é garantido às personagens civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que tenham sido laureados com a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar.

§ 6º. A medalha "Imperador Dom Pedro II", conforme Decreto nº 8.999, de 18 de fevereiro de 2000, passa a ter equivalência ao grau Grande Oficial.

§ 7º. É necessário possuir o grau anterior da medalha para receber o subsequente, exceto para o Grão-Cruz.

§ 8º. O Secretário da Ordem será o responsável pelo controle do quadro de distribuição das vagas.

Seção III

Das Características da Medalha

Art. 3º. A medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II, Grau I - Grande Oficial", sua barreta e roseta terão as características dos desenhos do Anexo A deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha, em forma de losango levemente curvilíneo, com seu maior comprimento diametral de 48 mm (quarenta e oito milímetros), tanto na vertical quanto na horizontal e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal dourado;

II - o anverso terá em seu interior 2 (dois) círculos concêntricos, sendo o maior com 35 mm (trinta e cinco milímetros), e, o menor, com 33 mm (trinta e três milímetros) de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro a efígie do Imperador Dom Pedro II, sobre um resplendor que se irradia de todas as direções. Na orla superior aparecerá a inscrição "IMPERADOR D. PEDRO II", e na inferior, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA", em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

III - o reverso da medalha conterá, também, os 2 (dois) círculos concêntricos do anverso, nas mesmas dimensões diametral, tendo na parte inferior, à esquerda, o Distintivo da Corporação, em tamanho pequeno, sobre um resplendor que se irradia em todas as direções; na arte superior, em sentido oposto, a inscrição "ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE" em caracteres maiúsculos, e, abaixo deste o ano de sua criação "2000";

IV - a medalha será pendente por meio de um passador em metal dourado de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na cor branca, ladeada com 2 (duas) faixas de 10 mm (dez milímetros), na cor vermelha; afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; e

V - a medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente a uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm (vinte e oito milímetros) de comprimento, o que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, seguindo as cores da fita se seda nos moldes do inciso IV deste artigo.

§ 1º. Acompanham a medalha:

I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);

II - 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma, medindo 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura por 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, confeccionado em papel apropriado, assinado pela autoridade que a conceder, conforme modelo do Anexo A-1.

§ 2º. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta terão uma miniatura metálica dourada da coroa do Imperador, conforme disposta no anexo respectivo.

§ 3º. Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

Art. 4º. A medalha "Imperador Dom Pedro II, Grau II - Cavaleiro", sua barreta e roseta terão as características dos desenhos do Anexo B deste Decreto, e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha, em forma da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com seu maior comprimento diametral de 70 mm (setenta milímetros), tanto na vertical, na horizontal ou transversal, e 2 mm (dois milímetros) de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação, será cunhada em metal dourado;

II - o anverso terá em seu interior 2 (dois) círculos concêntricos, sendo o maior com 35 mm (trinta e cinco milímetros), e o menor, com 33 mm (trinta e três milímetros) de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efígie do Imperador Dom Pedro II. Na orla superior aparecerá a inscrição "MÉRITO DOM PEDRO II", e na inferior, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" e, abaixo deste, "1998", data da criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

III - o reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação "2018"; em sentido oposto, a inscrição "ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE", em caracteres maiúsculos de forma arqueada;

IV - a medalha será pendente por meio de um passador em metal dourado de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, nas cores vermelho, laranja, amarelo e vermelho, todas com 8,75 mm (oito vírgula setenta e cinco milímetros), afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; e

V - a medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente a uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm (vinte e oito milímetros) de comprimento, o que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, seguindo as cores da fita se seda nos moldes do inciso IV deste artigo.

§ 1º. Acompanham a medalha:

I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado,

com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);

II - 1 (uma) roseta, botão circular de 12 (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma, medindo 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura por 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, confeccionado em papel apropriado, assinado pela autoridade que a conceder, conforme modelo do Anexo B-1.

§ 2º. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta, terão 1 (uma) miniatura metálica dourada da coroa do Imperador, conforme disposta no anexo respectivo.

§ 3º. Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos.

Art. 5º. A medalha "Imperador Dom Pedro II, Grau III - Comendador", sua barreta e roseta terão as características dos desenhos do Anexo C deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha, em forma da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com 4 (quatro) baluartes preenchidos na cor laranja, com seu maior comprimento diametral de 70 mm (setenta milímetros), tanto na vertical, na horizontal ou transversal, 2 mm (dois milímetros) de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação e será cunhada em metal dourado;

II - o anverso terá em seu interior 2 (dois) círculos concêntricos, sendo o maior com 35 mm (trinta e cinco milímetros), e, o menor, com 33 mm (trinta e três milímetros) de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efígie do Imperador Dom Pedro II na orla superior aparecerá a inscrição "MÉRITO DOM PEDRO II", e na inferior, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" e, abaixo deste "1998", data da criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

III - o reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação "2018"; em sentido oposto, a inscrição "ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE", em caracteres maiúsculos de forma arqueada;

IV - a medalha será pendente por meio de um passador em metal dourado de tamanho igual a barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, ladeadas nas cores vermelho - 5 mm (cinco milímetros), branco - 5 mm (cinco milímetros), laranja - 7,5 mm (sete milímetros e meio milímetros), amarelo - 7,5 mm (sete milímetros e meio milímetros), branco - 5 mm (cinco milímetros) e vermelho - 5 mm (cinco milímetros), afinando em bisel na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findos os quais a ponta se prenderá por meio de uma argola na alça da referida medalha; e

V - a medalha para damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente a uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm (vinte e oito milímetros) de comprimento, o que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, seguindo as cores da fita se seda nos moldes do inciso IV deste artigo.

§ 1º. Acompanham a medalha:

I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, feita em latão estampado, banhada das cores do tecido da fita, esmaltado, resinado, com moldura na cor dourada, apoiado sobre suporte de latão dourado com prendedores ou pino curto de metal (tipo ballon);

II - 1 (uma) roseta, botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma, medindo 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura por 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, confeccionado em papel apropriado, assinado pela autoridade que a conceder, conforme modelo do Anexo C-1.

§ 2º. Tanto o passador da medalha quanto a barreta ao centro e a roseta, terão uma miniatura metálica dourada da coroa do Imperador, conforme disposta no anexo respectivo.

§ 3º. Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos.

Art. 6º. A Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II, Grau IV - Grão Cruz" terá as características dos desenhos do Anexo D deste Decreto e será confeccionada rigorosamente de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha, em forma da silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, cunhada em metal dourado, preenchida em vermelho, com 4 (quatro) baluartes preenchidos na cor laranja e 4 (quatro) baluartes na cor amarela, com seu maior comprimento diametral de 70 mm (setenta milímetros), tanto na vertical, na horizontal ou transversal, 2 mm (dois milímetros) de espessura tendo ao alto uma pequena alça para sustentação e será cunhada em metal dourado;

II - o anverso terá em seu interior 2 (dois) círculos concêntricos, sendo o maior com 35 mm (trinta e cinco milímetros), e, o menor, com 33 mm (trinta e três milímetros) de diâmetro, respectivamente, contendo ao centro, em alto relevo, a efígie do Imperador Dom Pedro II na orla superior aparecerá a inscrição "MÉRITO DOM PEDRO II", e na inferior, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA" e, abaixo deste "1998", data da criação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em caracteres maiúsculos, ambas arqueadas;

III - o reverso da medalha conterá o Distintivo da Corporação em tamanho pequeno, na arte superior o ano de sua criação "2018"; em sentido oposto, a inscrição "ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE", em caracteres maiúsculos de forma arqueada; e

IV - a medalha será pendente por meio de uma flor de fita de gorgorão de seda chamalotada de 2 (duas) camadas, sendo externa em branco e interna em vermelho, fixas por um botão metálico prata a uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 85 cm (oitenta e cinco centímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, nas cores vermelho - 5 mm (cinco milímetros), branco - 7,5 mm (sete milímetros e meio), amarelo - 7,5 (sete milímetros e meio), laranja - 7,5 (sete milímetros e meio) e vermelho - 7,5 (sete milímetros e meio).

§ 1º. A medalha será acompanhada por diploma medindo 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura por 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, confeccionado em papel apropriado, assinado pela autoridade que a conceder, conforme modelo do Anexo D-1.

§ 2º. Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.

Art. 7º. A medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" é conferida ao neo-ordenado ao ingressar na Ordem, em solenidade específica, acompanhado do respectivo Diploma, com o brasão da Ordem e a Medalha "Imperador D. Pedro II" estampados.

§ 1º. Ao ser promovido a grau superior na Ordem, o ordenado receberá o Diploma respectivo, com o brasão da Ordem estampado.

§ 2º. Ao ser promovido ao grau Grão-Cruz, o ordenado receberá a Grã-Cruz da Ordem e o respectivo Diploma, com o brasão da Ordem e a Grã-Cruz estampados.

§ 3º. A Medalha Imperador Dom Pedro II pode ser usada com os seguintes uniformes: 1ºA, 1ºB e 1ºC.

§ 4º. A Barreta Imperador Dom Pedro II pode ser usado com os seguintes uniformes 1ºA, 1ºB, 1ºC, 2ºB, 2ºC, 6ºA e 6ºB.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM

Seção I
Do Conselho da Ordem

Art. 8º. A Ordem tem um Conselho composto pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que é o Presidente, na qualidade de Chanceler; pelo Chanceler Adjunto, Secretário e Auxiliar.

Art. 9º. Compete ao Conselho:

I - velar pelo prestígio da Ordem;

II - deliberar sobre as proposituras de novos membros, concessão de medalhas, promoções e exclusões; e

III - guardar sigilo sobre as deliberações dos Conselheiros quanto à escolha dos agraciados.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á por convocação do Chanceler, ordinariamente, uma vez por ano, ou extraordinariamente, para a concessão da comenda a qualquer tempo.

Art. 11. O Conselho deliberará com, no mínimo, maioria de seus membros.

§ 1º. A cada membro do Conselho corresponde a 1 (um) voto, cabendo ao Chanceler o voto de minerva.

§ 2º. A ordem de votação obedece à antiguidade dos membros na Ordem, iniciando pelo Auxiliar, seguindo pelo Secretário e findando pelo voto do Chanceler.

§ 3º. O voto é anunciado de viva-voz pelo votante.

§ 4º. O resultado da deliberação do Conselho é registrado em ata.

Seção II

Da Comissão Técnica

Art. 12. A Ordem dispõe de uma Comissão Técnica para executar a defesa da propositura de candidatos à admissão na Ordem ou à promoção, conforme praxe estabelecida pela Secretaria.

§ 1º. A Comissão Técnica é presidida pelo Auxiliar da Ordem.

§ 2º. A Comissão Técnica é composta por 4 (quatro) comissários, nomeados pelo Chanceler, em reunião ordinária, escolhidos dentre os membros da Ordem.

Seção III

Da Secretaria

Art. 13. O Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia é o Secretário da Ordem.

Art. 14. Compete à Secretaria:

I - elaborar as atas das reuniões do Conselho da Ordem;

II - confeccionar os assentamentos individuais de todos os membros da Ordem;

III - manter atualizados os assentos individuais;

IV - elaborar o Livro Histórico da Ordem, registrando todo e qualquer fato que envolva a Ordem ou quaisquer de seus membros;

V - confeccionar, a cada triênio, o Almanaque da Ordem;

VI - elaborar, integralmente, todo expediente da Ordem;

VII - assessorar o Chanceler; e

VIII - controlar o quadro de distribuição das vagas.

Seção IV

Das Despesas

Art. 15. As medalhas, barretas, broches de lapela, fitas e diplomas são fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os quais constarão, anualmente, no orçamento da Corporação, tendo verba necessária.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS RELATIVAS A MEDALHA

Seção I
Da Admissão, Concessão da Medalha, Promoção e Exclusão

Art. 16. A admissão, concessão da medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II", promoção ou exclusão de membro da Ordem "Imperador Dom Pedro II", são feitas por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, após deliberação do Conselho da Ordem mediante apreciação do Governador do Estado.

§ 1º. Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho da Ordem observará aos critérios:

I - ter a autoridade sido condecorada com a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar;

II - ter a autoridade contribuído com o Corpo de Bombeiros em ações emergenciais e solidárias;

III - ter a autoridade contribuído de forma significativa com o crescimento da Corporação;

IV - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense;

V - ter a autoridade reputação ilibada; e

VI - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 2º. Para a concessão da comenda a militares, o Conselho observará os seguintes critérios:

I - a autoridade militar ter sido condecorada com a Medalha do Mérito Bombeiro-Militar;

II - a autoridade militar ter prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

III - a autoridade militar ter conceito favorável de seu comandante;

IV - a autoridade militar ter obtido conceito no mínimo Muito Bom (MB), utilizando-se, para tanto, dos critérios das qualidades pessoais e funcionais;

V - possuir o tempo de serviço militar correspondente ao quadro abaixo:

GRAU	TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
Comendador	15 ANOS
Cavaleiro	10 ANOS
Grande Oficial	5 ANOS

VI - não ter sido punido nos últimos 2 (dois) anos por transgressão disciplinar de natureza grave.

Art. 17. O Conselho da Ordem fixará, anualmente, o quantitativo de vagas para admissão de novos membros e promoção dos ordenados.

§ 1º. O prazo para encaminhamento de proposituras deve ser fixado pelo Conselho.

§ 2º. As proposituras devem ser encaminhadas ao Auxiliar da Ordem.

Art. 18. É condição primordial para o ingresso na Ordem a realização de relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 19. A promoção nos diversos Graus na Ordem deve se efetivar quando o candidato houver computado um interstício de 2 (dois) anos no grau respectivo, e houver realizado novas contribuições ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 20. As proposituras de admissão ou promoção na Ordem "Imperador Dom Pedro II" podem ser apresentadas por quaisquer dos membros da Ordem.

Parágrafo único. As proposituras deverão ser justificadas e acompanhadas do *curriculum vitae* dos candidatos.

Art. 21. Será excluído da Ordem o membro que incorrer em:

I - crime de improbidade administrativa; e

II - crime sujeito à pena de reclusão, com sentença transitada em julgado.

Art. 22. A exclusão deve ser justificada com documentação comprobatória encaminhada ao Auxiliar da Ordem, que as submeterá ao Conselho.

Art. 23. A aposição das insígnias e dos diplomas referentes à admissão ou promoção na Ordem "Imperador Dom Pedro II" é feita em ato solene, presidido pelo Grão-Mestre, Grão-Mestre adjunto ou pelo Chanceler.

§ 1º. Aplicam-se aos demais indicados, no que couber, os requisitos deste artigo.

§ 2º. Para efeito do disposto na inciso V, § 2º do artigo 16 deste Decreto, considera-se tempo de efetivo serviço para os militares da Corporação, aquele prestado às Forças Armadas e às Forças Auxiliares do Estado de Rondônia.

Art. 24. O direito à medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" se estenderá, inclusive, aos militares inativos da Corporação, desde que preencham as exigências estabelecidas no artigo anterior.

Seção II

Da Indicação da Medalha

Art. 25. Até o dia 10 de outubro de cada ano deverão ser encaminhadas ao Conselho da Medalha, para os trabalhos preliminares, as indicações dos militares em geral, cidadãos e instituições, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, poderão ser apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante-Geral, por quaisquer de seus membros ou por oficiais detentores da medalha.

§ 1º. É de competência do Conselho da Medalha as propostas relativas a Ministros de Estado, Oficiais Generais, Parlamentares ou outros altos funcionários do Governo Federal, Estadual ou Municipal e dos componentes do Estado-Maior Geral, Comandantes e Chefes de Organizações Bombeiros-Militares - OBM da Corporação.

§ 2º. Quando o indicado for o Comandante-Geral, a proposta do Conselho da Medalha será feita ao Governador do Estado.

§ 3º. Para a aplicação do disposto nos parágrafos anteriores fica dispensado o preenchimento da ficha de indicação.

Seção III

Do Processamento da Concessão da Medalha

Art. 27. O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 30 (trinta) dias antes da data marcada para a outorga das condecorações, observados os seguintes prazos:

I - até o dia 25 de novembro, deverá ser encaminhado ao Comandante-Geral a proposta dos indicados; e

II - até o dia 28 de novembro, será publicada em Boletim Especial ato normativo que conceder a medalha com a relação dos agraciados.

Parágrafo único. O ato da concessão será, também, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 28. O julgamento das propostas é feito em Sessão Ordinária do Conselho que se reunirá no período estabelecido, e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º. Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a 1 (um) só voto.

§ 2º. As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna, por qualquer membro do Conselho da Medalha.

§ 3º. Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

§ 4º. Todas as decisões tomadas pelo Conselho da Medalha terão caráter sigiloso, não podendo ser divulgadas ou comentadas por qualquer de seus membros.

Art. 29. A medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

§ 1º. Quando o agraciado for o Comandante-Geral, a concessão será feita pelo Governador do Estado mediante Decreto.

§ 2º. A concessão da medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" a militares ou civis estrangeiros constitui homenagem tributada aos que prestaram reais serviços ao Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ou que por ele tenham demonstrado efetiva simpatia e estima.

Art. 30. A medalha é conferida a militares das demais Forças Auxiliares e das Forças Armadas, a civis, quando pela benemerência dos seus serviços prestados a Corporação, se imponham ao seu reconhecimento.

Art. 31. Os oficiais que integrarem o primeiro Conselho serão agraciados com a medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II - Grão-Cruz" mediante indicação do Comandante-Geral da Corporação, exceto se tiverem sido punidos por transgressão de natureza desonrosa, ofensiva à dignidade militar ou profissional.

Parágrafo único. A nomeação dos oficiais para integrarem o primeiro Conselho somente será efetivada após a indicação a que se refere este artigo.

Seção IV

Da Data da Outorga da Medalha

Art. 32. A medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" será concedida anualmente, no dia 2 de dezembro, data em que se comemora o aniversário do Imperador Dom Pedro II, Patrono do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no Quartel do Comando-Geral, em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação, com tropa formada, conforme prescreve o Regulamento de Continências.

§ 1º. A Medalha será colocada no peito esquerdo do agraciado pelo Comandante-Geral ou pessoa a quem for delegada esta atribuição.

§ 2º. Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 3º. Em caráter excepcional, o Comandante-Geral poderá conceder a medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II", independentemente de data, por meio de proposta justificada do Conselho da Medalha.

Art. 33. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Art. 34. Simultaneamente com a medalha será entregue o respectivo diploma.

Seção V

Do Uso da Medalha, Barreta e Roseta

Art. 35. O uso da medalha, barreta e da roseta será de acordo com os dispositivos contidos no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da Cassação da Medalha

Art. 36. A medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" será cassada por ato do Comandante-Geral da Corporação, mediante proposta do Conselho da Medalha, quando o seu detentor:

I - nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

II - tenha cometido ato contrário à dignidade e a honra militar, a moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

III - tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 37. As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As medalhas e seus complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle à cargo do Órgão provedor da Corporação.

Art. 38. A recusa de qualquer proposta terá caráter sigiloso, não podendo ser objeto de publicação ou divulgação.

Parágrafo único. As propostas do Conselho para cassação de medalhas outorgadas deverão ter caráter sigiloso até a publicação do ato do Comandante-Geral.

Art. 39. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I - preparar as minutas dos atos normativos competentes para a concessão da medalha;

II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 40. As deliberações a respeito de comendas poderão ser decididas pelo Conselho mediante motivação do Comandante-Geral do CBMRO.

Art. 41. Das decisões do Conselho da Medalha e das outorgas feitas pelo Comandante-Geral da Corporação não cabem recursos.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do CBMRO, após a consulta ao Conselho.

Art. 43. As pontuações referentes às comendas constantes deste Decreto serão computadas a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 44. O Conselho da Medalha resolverá os casos omissos neste Decreto dando a devida ciência ao Comandante-Geral da Corporação, bem como proporá as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 45. Fica revogado o Decreto nº 8.999, de 18 de fevereiro de 2000.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

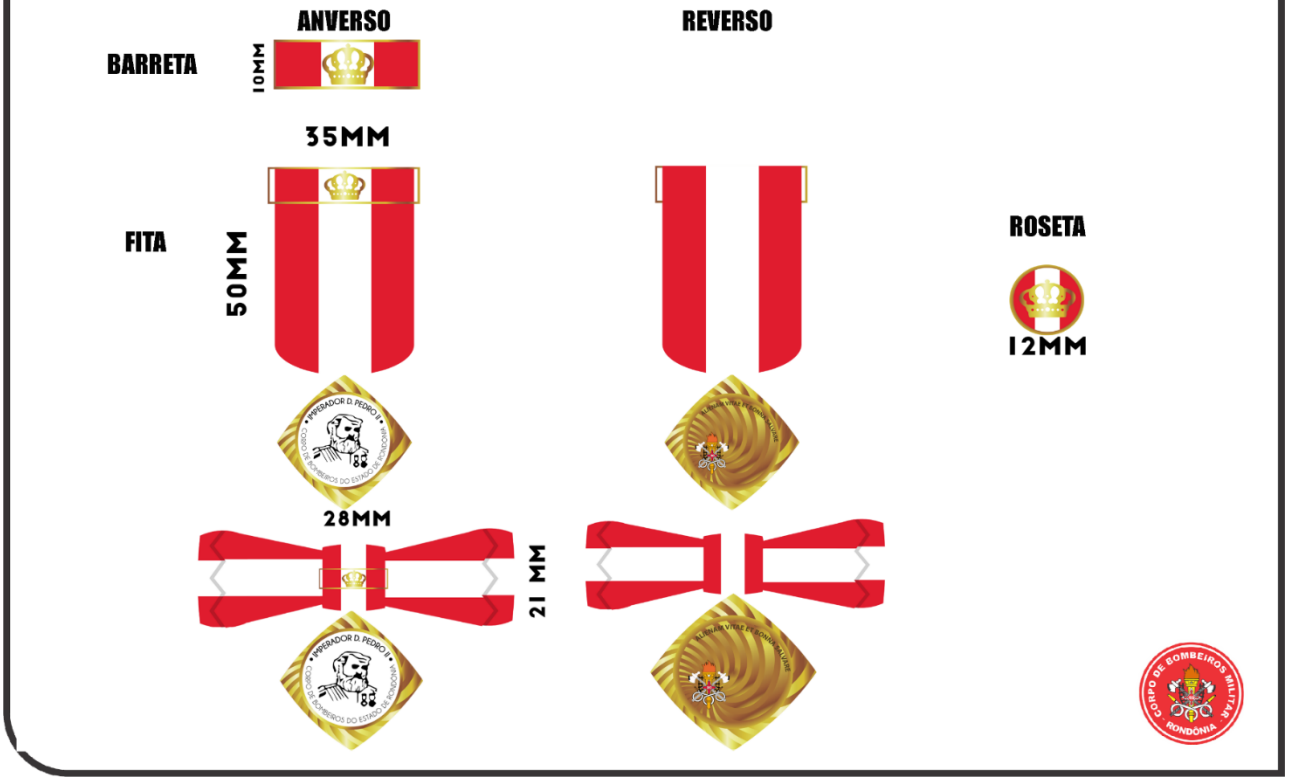
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

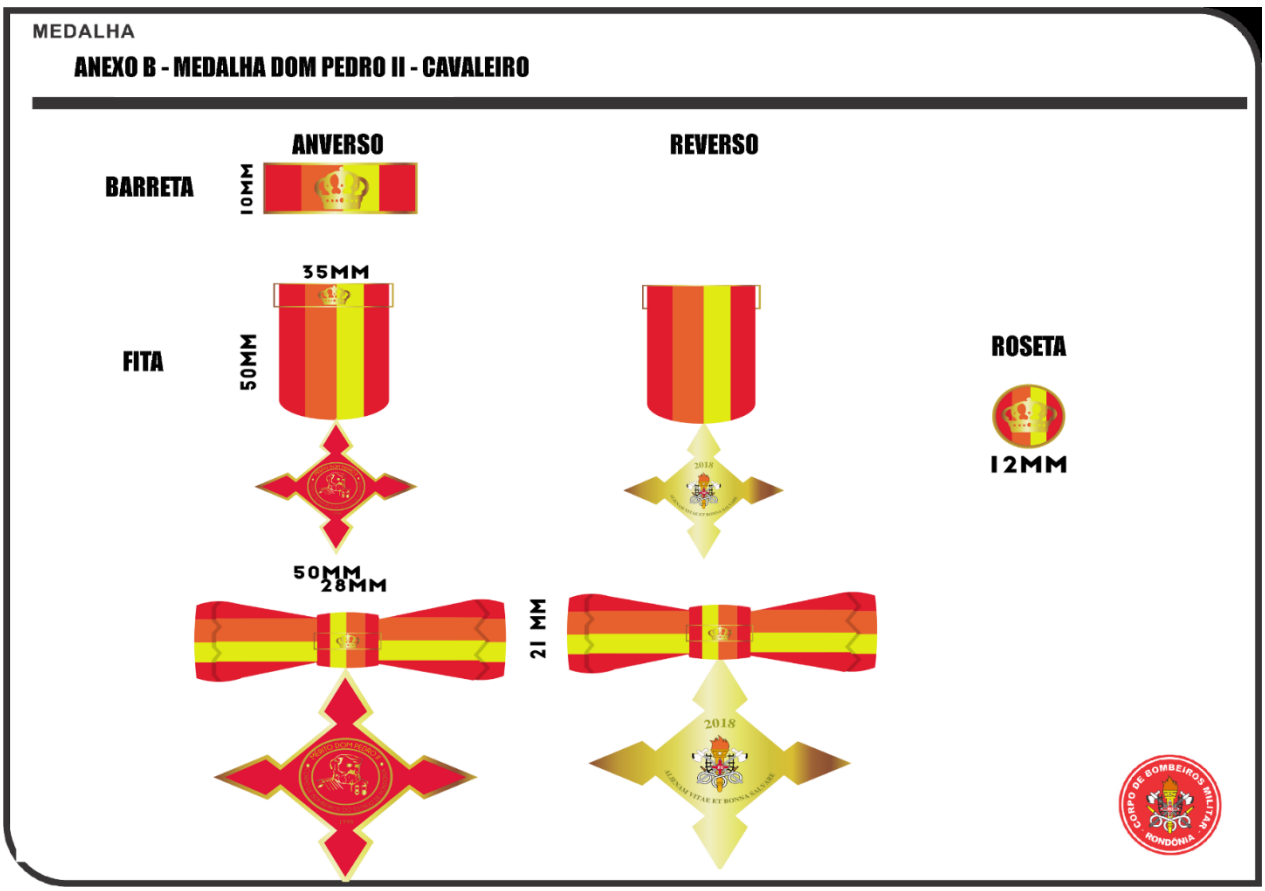
MEDALHA

ANEXO A - MEDALHA DOM PEDRO II - GRANDE OFICIAL



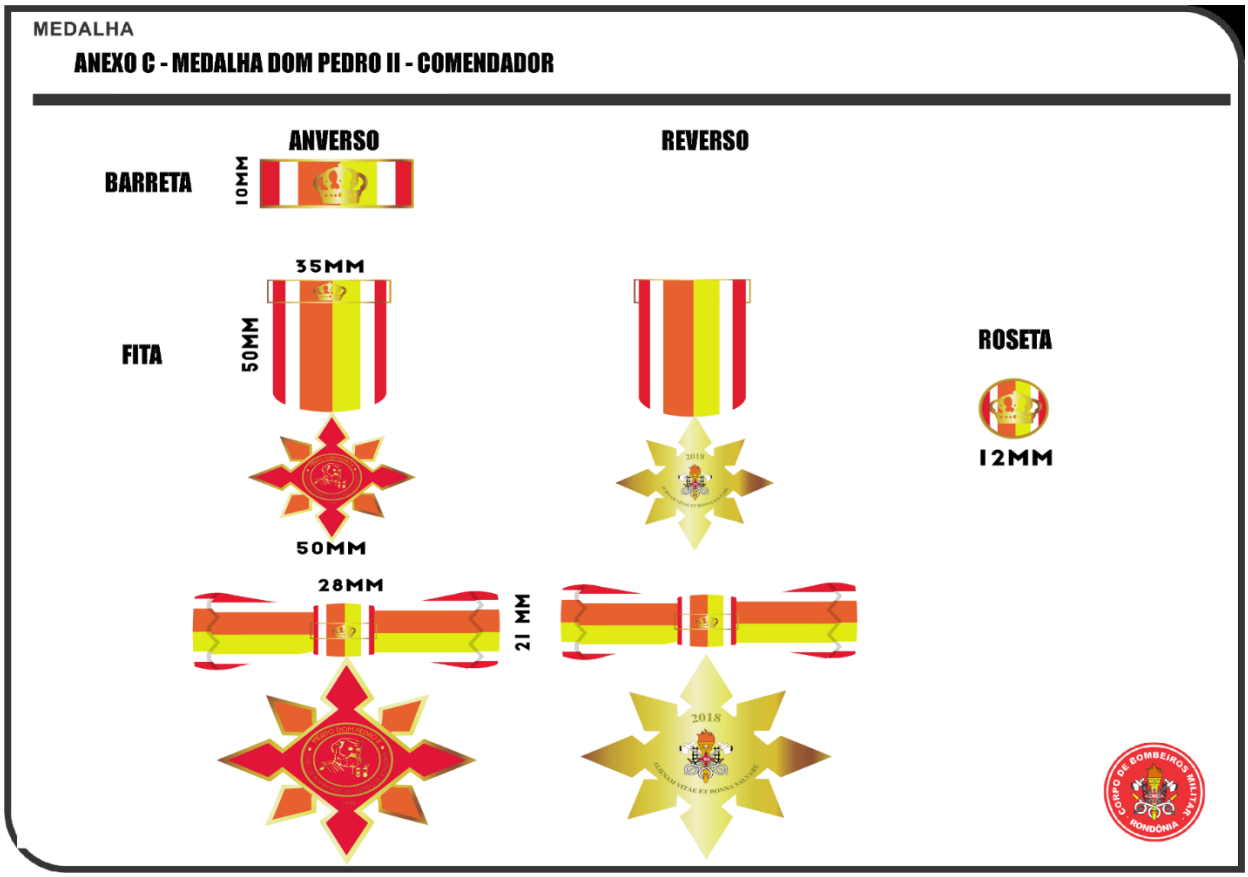
MEDALHA

ANEXO B - MEDALHA DOM PEDRO II - CAVALEIRO



MEDALHA

ANEXO C - MEDALHA DOM PEDRO II - COMENDADOR



MEDALHA

ANEXO D - MEDALHA DOM PEDRO II - GRÃO COLAR



ANEXO A -1 DIPLOMA OFICIAL



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Grande Oficial

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grande Oficial a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Grande Oficial

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grande Oficial a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral

ANEXO B-1 DIPLOMA CAVALEIRO



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Cavaleiro

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Cavaleiro a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de Dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Cavaleiro

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Cavaleiro a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral

ANEXO C-1 DIPLOMA COMENDADOR



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Comendador

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Comendador a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Comendador

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Comendador a _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral

ANEXO D - DIPLOMA COLAR



Diploma da Medalha Mérito

Imperador Dom Pedro II - Grão-Cruz

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, e de acordo com a proposta do Conselho da Medalha, confere a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grão-Cruz à _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, 02 de dezembro de _____.

_____

Comandante-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3450848** e o código CRC **2BFC9B29**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2018, ANDRE HENRIQUE FREITAG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3364707** e o código CRC **55AF9781**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de setembro de 2018, THIAGO COSTA MAIA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088179, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3375364** e o código CRC **98DF1818**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2018, IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 300092746, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3379099** e o código CRC **CCBAA461**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2018, GEOVANA MANOEL DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300109581, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3379368** e o código CRC **9D67D34F**.

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2018, ANDRE RIBEIRO ENZ , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3401772** e o código CRC **77313384**.

Decreto de 22 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2018, MARIA DE FATIMA DA SILVA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3421629** e o código CRC **E7A7CC5C**.

CASA MILITAR

Portaria nº 141/2018/CASAMILITAR-SAP

Outorga a Medalha "Mérito Casa Militar".

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 17 do Regulamento da Medalha "Mérito Casa Militar", aprovado pelo Decreto nº 16. 783 de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por ter prestado relevantes serviços à Casa Militar do estado de Rondônia, as seguintes Personalidades Civis:

1. PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL - SEPOG.

Art. 2º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do estado de Rondônia, as seguintes Personalidades Militares:

1. CEL PMESP JOÃO SILVA SOARES CASTILHO - PMESP;
2. CEL PMESP FERNANDO ALENCAR MEDEIROS - PMESP;
3. MAJ PMESP ALEXANDRE VITORINO ROLDAN - PMESP;
4. MAJ PMSC THIAGO AUGUSTO VIEIRA - QCG PMSC;
5. TEN PMMG FLÁVIA MARIANA SOARES FIGUEIREDO - PMMG
6. CB PMSC EVANDRO DOS PASSOS FARIA - 28º BPM PMSC.

Art. 3º Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços a Casa Militar do estado de Rondônia, aos seguintes policiais militares:

1. MAJ PM RE 07099- 0 **WASHINGTON** SOARES FRANCISCO - Comandante do BPA PMRO;

2. CAP PM RE 09297- 2 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA -** Diretor Militar da Casa Militar do estado de Rondônia;

3. CAP PM RE 09299-0 WILTON NASCIMENTO **AMORIM** - Comandante do 9º BPM PMRO;

4. CAP PM RE 07708-2 ALEXANDRE GONÇALVES **VIANA** - Estado Maior Geral PMRO;

5. CAP PM RE 09465-8 DIOGO RAMIRES **ROSEMBERG** - Estado Maior Geral PMRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIROA** FARIA – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 23/10/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3188450** e o código CRC **B04337E8**.

Portaria nº 155/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9.495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de outubro de 2018, o policial militar abaixo relacionado da função de Segurança do Governador e seus familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

- 3º SGT PM RE 10006334-9 FRANCISCO **EVAN** NOGUEIRA DA SILVA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIROA** FARIA – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 23/10/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3437023** e o código CRC **65A185F5**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.145636/2018-31

Interessado**: JOÃO VIDAL SARABIA**

Assunto: Suprimento de Fundo

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.145636/2018-31 em favor do servidor, **João Vidal Sarabia,** referente á prestação de contas de Suprimento de Fundo, devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº 189/CI/SEDI/2018 link (2569888)**, para devida homologação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLO SANTIAGO MACHADO
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDI/FIDER

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Suprimento de Fundo, em favor do servidor**, João Vidal Sarabia,** Processo nº 0041.145636/2018-31.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO GERALDO AFFONSO
COORDENADOR TÉCNICO - SEDI/FIDER



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 23/10/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 23/10/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430894** e o código CRC **E43B11EC**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.292773/2018-63
Interessado: **Geanne Barros da Silva e Alexsandro Queiroz Pereira.**
Assunto: **Concessão de Diárias.**

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.292773/2018-63, em favor dos servidores, Geanne Barros da Silva e Alexsandro Queiroz Pereira, **re**ferente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº224 CI/SEDI2018** para devida Homologação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, Geanne Barros da Silva e Alexsandro Queiroz Pereira, Processo nº 0041.292773/2018-63.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDI

ANTONIO GERALDO AFFONSO
Coordenador Técnico - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 15/10/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3341627** e o código CRC **F49095C9**.

DER

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 1º de novembro de 2018, os efeitos do Decreto de 09 de janeiro de 2018, Publicado no DOE n. 24 pg. 25 de 06.02.2018, **que prorrogou o aceite de cedência do servidor ARLINDO BARBOSA NETO**, **ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste. pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da Repíblica.

DANIEL PEREIRA
Governador

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral - DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 18/10/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 08:36, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3372840** e o código CRC **5C3E4379**.

Portaria nº 831/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.362491/2018-37,

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, *de férias em Abono Pecuniário,* da servidora **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO,** Engª. Civil - matricula. 300117281

, lotado na CINFRA/DER*, concernente ao* ***período de*** **23.12.2018 a 01.01.2019.**

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418466** e o código CRC **6F3F9930**.

Portaria nº 833/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de

20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme Processo n. 0009.371734/2018-28 e Atestado de Vaga,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar 01.10.2018, o servidor **Antonio Ferreira Montavanele,** Operador de Maquinas Pesadas, matricula 300014285, da 9ªRR-Vilhena/DER-RO, para 8ª RR-Ji-Paraná/DER-RO, deste Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439066** e o código CRC **5A161014**.

EXTRATO

EXT. Nº 083 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/16/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Andrade & Vicente Ltda.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 021/16/PJ/DER/RO**, por mais **80 (oitenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420.02854-0005/2013

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **José Ribamar Da Silva** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3398777** e o código CRC **84961A51**.

ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO , USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015., AUTORIZA:

EMPRESA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 2405, BAIRRO EMBRATEL PORTO VELHO-RO.

CNPJ: 09.329.337/0001-11

CONTRATO Nº/DATA: 038/18 - 11/10/18.

PROCESSO Nº: 0009.011076/2018-18

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.013.620,54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS CORRIDOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.630,31M².

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, "Autoriza" à empresa a INICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2018.

_____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

DIRETOR GERAL DO DER/RO

_____

ENGº FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DO DER/RO

_____

EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kleber Pimenta Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 19/10/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jéferson Braga coutinho**, **Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3404823** e o código CRC **06AEB3D2**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 107/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração do Elemento de Despesa no Plano de Trabalho, conforme Ofício nº 236/2018/GP/dsc (2589435), Plano de Trabalho (2589456), Despacho/GECON (2589460), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095397/2018-67.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em _____/_____/ 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426009** e o código CRC **337F1002**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" DO CONVÊNIO Nº 042/2017/DER/RO, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** qualificado no instrumento originário e a Prefeitura Municipal de **Rolim de Moura**, denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito, firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 042/2017/DER-RO,** conforme Exposição de Motivos , às fls. 393, constante no Processo Administrativo n° 01.1420.00776-0001/2017.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência "de ofício" do **CONVÊNIO Nº 042/2017/DER-RO**, pelo prazo **180** (cento e oitenta) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3435688** e o código CRC **B5931E81**.

TERMO ADITIVO

Digite aqui o texto...

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 153/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 153/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3307985) (3318397), Despacho/PJ (3316272), conforme Processo Administrativo nº 0009.118823/2018-48.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 153/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em ___ /___ / 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3428810** e o código CRC **9C51C847**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 121/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 124/17/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3306909) (3316744), conforme Processo Administrativo nº 0009.103076/2018-43.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 121/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em ___ /___ / 2018



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3428258** e o código CRC **9E2568F2**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração do Elemento de Despesa no Plano de Trabalho, conforme Ofício nº 237/2018/GP/dsc (2588832), Plano de Trabalho (2588855), Despacho/GECON (2588982), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095351/2018-48.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em _____/_____/ 2018



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426740** e o código CRC **C4EAE950**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 073/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 073/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 863/GP/2018 (3307901), Despacho/GECON (3307906) (3362664), Despacho/PJ (3360668), conforme Processo Administrativo nº 0009.118735/2018-46.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 073/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em ___ /___ / 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431033** e o código CRC **9C510693**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 099/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 414/SEMPLAN/PMB/2018 (3238322), Despacho/GECON (3138337) (3315958), Despacho/PJ (3303168), conforme Processo Administrativo nº 0009.082467/2018-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 099/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do

termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em ___ /___ / 2018



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3429687** e o código CRC **3E05B410**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 051/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 051/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da

CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 282/GP/2018 (29105669), Despacho/GECON (2910710) (3279232), Despacho/PJ (3156674), conforme Processo Administrativo nº 0009.118735/2018-46.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 051/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO

Diretor Geral/DER-RO

Assinado em ___ /___ / 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430394** e o código CRC **BC5FB05B**.

CAERD

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso V da Lei Federal **n° 13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo n° 865/2018**, que foi dispensada a licitação, tendo como OBJETO Aquisição de materiais elétricos para automação do reservatório elevado do sistema de abastecimento de água da cidade Cabixi conforme discriminado no termo de referência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no valor total de R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois Reais) em favor da Empresa **INFINITUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N° 05.346.837/0001-00** de acordo com Parecer nº

133/2018/DJAE/SJUR (fls. 86 e 92) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 11 de Outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois Reais) em favor de **INFINITUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N° 05.346.837/0001-00,** para aquisição de materiais elétricos para automação do reservatório elevado do sistema de abastecimento de água da cidade Cabixi conforme discriminado no termo de referência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei n° 13.303/2016. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3405553** e o código CRC **25C3FAC5**.

SOPH

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

1º TERMO COOPERAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.390489/2018-61

PARTES:

- SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

- ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO - RO

OBJETO: COOPERAÇÃO COM FIM DE CUSTEIO DE ALUGUEL DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO - RO.

VALOR GLOBAL: O VALOR DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE R$ 2.5000,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) AO MÊS, TOTALIZANDO R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) AO ANO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA SOPH



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424975** e o código CRC **527DAC52**.

FAPERO

Portaria nº 30/2018/FAPERO-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a viagem dos servidores **ALANI MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 300149027, ocupante do cargo de Assessor, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS,** matrícula 300128592, ocupante do cargo de Secretário do Presidente, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, aos municípios de Ariquemes, Machadinho do Oeste, Monte Negro e Buritis/RO, com a finalidade de promover a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/SNCT, visando a popularização e divulgação da Ciência em instituições de ensino e pesquisa, escolas, empresas de base tecnológicas e entidades da sociedade civil. O período viagem se dá de 22 a 25 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438883** e o código CRC **B7265A37**.

PGE

Portaria nº 230/2018/PGE-DOF

PORTARIA Nº.036/GAB/PGE

Porto Velho, 24 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 24.09.2018, os servidores **LUCIO JUNIOR BUENO ALVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matricula nº 300128392, **VALERIO CESAR MILANI E SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matricula nº. 300124639 e **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Procurador do Estado**,** Matricula nº. 300136909, para emitirem Termo de Recebimento dos serviços da pessoa física **ROGERIO FANECA COSTA**, que tem o objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis (pequenos reparos e pinturas das paredes interna) da Procuradoria Regional de Cacoal no Estado de Rondônia, em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso I "a" e "b" da lei Federal nº. 8.666/93 no seu Artigo 67

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.037/GAB/PGE

Porto Velho, 24 de setembro de 2018. **O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 24.09.2018, o servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matricula nº. 300037738, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatório dos serviços da pessoa física **ROGERIO FANECA COSTA**, que tem o objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis (pequenos reparos e pinturas das paredes interna) da Procuradoria Regional de Cacoal no Estado de Rondônia, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 23/10/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3448383** e o código CRC **4C93F2E2**.

EXTRATO

EXTRATO N° 2890

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IDEP-EMATER 2018

OS PARTÍCIPES:
- INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP
CNPJ/MF N° 26.766.814/0001-25
- ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO.
CNPJ/MF N° 05.888.813/0001-83

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica visa formalizar e estabelecer cooperação mútua entre os participes no que diz respeito a prestação de serviços e acompanhamentos técnicos de alguns servidores da EMATER - RO, aos estudantes e comunidades circunvizinhas ao CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL JABAITARÁ – ENTEC ABAITARÁ.

PROCESSO: 0048.329244/2018-62
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018

ASSINAM:
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA – Diretora-Presidente / EMATER

EXTRATO N° 2891

1º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IDEP-EMATER 2018

OS PARTÍCIPES:
- INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP
CNPJ/MF N° 26.766.814/0001-25
- ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO.
CNPJ/MF N° 05.888.813/0001-83

OBJETO: Fica o TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre si e a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO no dia 16 de março de 2018 (2955392) prorrogado até o dia o 31 de dezembro de 2019, ficando ainda incluída em seu Anexo I a servidora TELMA APARECIDA PINTO, Matrícula nº 3.550, Extensionista Social.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PROCESSO: 0048.329244/2018-62
VIGÊNCIA: 31.12.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.03.2018

ASSINAM:
- MIGUEL CÂMARA NOVAES – Presidente / IDEP
- ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA – Diretora-Presidente / EMATER

EXTRATO N° 2892

7° TACNV Nº 083/PGE-2015

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI – ASSDACO
CNPJ/MF N° 06.052.929/0001-40
Representante: CLAUDER BORGHI

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.05399-0000/2015
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.07.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária de Estado Adjunta / SESAU
- CLAUDER BORGHI – Presidente da ASSDACO

EXTRATO N° 2893

4° TACNV Nº 022/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ/MF N° 84.744.994/0001-40
Representante: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 dias, a contar de 12/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.264840/2018-58
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DA ELABORAÇÃO: 02.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 06.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2894

4° TACNV Nº 031/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09.04.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1601.16144-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.04.2018

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2895

5° TACNV Nº 031/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06.10.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto á boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1601.16144-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2896

4° TACNV Nº 036/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
CNPJ/MF N° 22.855.183/0001-60
Representante: CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio entre os partícipes por mais 60 dias, a contar de 02/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.267665/2018-51
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 02.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2897

3° TACNV Nº 071/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.05718-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2898

3° TACNV Nº 080/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos;

PROCESSO: 01-1712.05896-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2899

2° TACNV Nº 091/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os participes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15.03.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1601.07432-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2018

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2900

3° TACNV Nº 091/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os participes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11.09.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto á boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO 01-1601.07432-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária de Estado Adjunta / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2901

4° TACNV Nº 097/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71
Representante: JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n° 097/PGE-2016, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do termino anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto e a construção de salas de aula na E.M.E.I.E.F Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, no Município de Pimenta Bueno-RO.

PROCESSO: 01.1601.08357-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 2902

4° TACNV Nº 118/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71
Representante: JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.06468-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 2903

2° TACNV Nº 214/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55
Representante: MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos;

PROCESSO: 01.1712.11336.0000/2016
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária de Estado Adjunta / SESAU
- MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2904

3° TACNV Nº 224/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55
Representante: MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os participes até 24/10/2018, a contar de 26/07/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 16.0004.00302.0000/2016
VIGÊNCIA: 24.10.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES –Superintendente / SEJUCEL
- MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2905

4° TACNV Nº 149/PGE-2015

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM
CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO F. PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio entre os participes por mais 180 dias, a contar de 11/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.262270/2018-61
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 02.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI– Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- PEDRO MARCELO F. PEREIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 2906

4° TACNV Nº 246/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
CNPJ/MF N° 04.092.728/0001-28
Representante: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

OBJETO Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio cujo objeto é a aquisição de ares condicionados, no município de Cacoal/RO.

Convênio deverá ser pago impreterivelmente até dezembro/2018, ou seja, não podendo ultrapassar o exercício de 2018, conforme artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

PROCESSO: 01.1601.18599-00/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC –
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 2907

3° TACNV Nº 260/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio conforme especificado no plano de trabalho devidamente aprovado.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.11340-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2908

2° TACNV Nº 266/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS-RO
CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44
Representante: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio entre os participes por mais 180 dias, a contar de 11/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.240543/2018-17
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária de Estado Adjunta - SEAGRI
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2909

4º TACNT Nº 279/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: MAURÍLIA AMORIM DA SILVA
CPF/MF nº: 272.030.692-49

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato ora aditivado, para que ali continue a funcionar a Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Fica garantido a contratada a análise do reajuste posterior a formalização do aditivo.

DO VALOR: R$ 3.059,16 (três mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

DA DESPESA: Projeto Atividade: 2087 – Fonte de Recurso: 0112 – Natureza da Despesa: 33.90.36.

PROCESSO: 0029.097182/2018-42
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 08.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 13.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- MAURÍLIA AMORIM DA SILVA –Contratada

EXTRATO N° 2910

3º TACNT Nº 197/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: SOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 15850639-0001/33
Representante: MARLENE BRAVIN DA SILVA

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar o Esc. Abnael Machado de Lima – CENE – Porto Velho/RO.

Fica garantido a contratada a análise do reajuste posterior a formalização do aditivo.

DO VALOR: R$ 38.824,68 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DA DESPESA: Projeto Atividade: 2213 – Fonte de Recurso: 0112 – Natureza da Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.074995/2018-64
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 28.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGÉLICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- MARLENE BRAVIN DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2911

3º TACNT Nº 020/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 17.079.925/0001-72
Representante: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

OBJETO: Para o novo período do fornecimento de que trata este termo aditivo, os valores máximos permitidos serão aqueles representados na tabela abaixo, conforme cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado:

Desjejum: R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos);
Almoço: R$ 6,12 (seis reais e doze centavos);
Jantar: R$ 6,12 (seis reais e doze centavos);
Lanche da noite: R$ 3,06 (três reais e seis centavos)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03421124228930000 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.283560/2018-40
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- DAIANY MENDES DA C. PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2912

3º TACNT Nº 047/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 17.079.925/0001-72
Representante: DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

OBJETO: Para o novo período do fornecimento de que trata este termo aditivo, os valores máximos permitidos serão aqueles representados na tabela abaixo, conforme cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado:

Desjejum: R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos);
Almoço: R$ 6,12 (seis reais e doze centavos);
Jantar: R$ 6,12 (seis reais e doze centavos);
Lanche da noite: R$ 3,06 (três reais e seis centavos)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03421124228930000 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0033.260060/2018-30
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- DAIANY MENDES DA C. PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2913

1º TACNT Nº 208/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEGEP
CONTRATADA: OI S/A
CNPJ/MF nº: 76.535.764/0001-43
Representantes: FABIULA MARTINS DE MOURA e LUCAS RAMOS. CARNEIRO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.06.2018 podendo desta forma a SEGEP/RO, continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato nº 208/PGE-2017.

DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho: 2018NE00006, de 16/01/2018.

PROCESSO: 01-2201.06913- 0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.06.2018

ASSINAM:
- EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA – Superintendente / SEGEP
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada
- FABIULA MARTINS DE MOURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2914

2º TACNT Nº 245/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. – HELIBRAS
CNPJ/MF nº: 20.367.629/0001-81
Representante: LEONARDO A. DA SILVA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.07.2018, podendo desta forma o Corpo de Bombeiros Militar continuar utilizando os serviços da contratada na forma determinada no Contrato nº 245/PGE-2017.

DA DESPESA: R$ 1.650.055,35 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Programa de trabalho: 150140612212432087000 0 – Fonte de Recursos: 0226000000 – Elementos de Despesa: 339030/39039.

PROCESSO: 01-1514.00087-0000/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.07.2018

ASSINAM:
- FELIPE S. CHIANCA PIMENTEL – Comandante Geral / CBMRO
- LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2915

1º TACNT Nº 247/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: J. LUIS C. CUNHA – EPP
CNPJ/MF nº: 00.903.359/0001-79
Representante: JOSÉ LUIS COSTA CUNHA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 247/PGE-2017, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade a prestação de serviços.

DA DESPESA: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – P/A: 1236810762213 – Fonte de recurso: 0118.

PROCESSO: 0029.193898/2018-70
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária adj. De Educação / SEDUC
- JOSÉ LUIS COSTA CUNHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2916

3º TACNT Nº 254/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº: 14.878.898/0001-00
Representante: JADISON RONALDO PAGANINI

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, e assim dar continuidade dos serviços constantes no Contrato nº 254/PGE-2017 para a Reforma do Prédio da CRE de Ariquemes, no município de Ariquemes-RO.

PROCESSO: 01.1601.01602-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta De Estado / SEDUC
- JADISON RONALDO PAGANINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2917

1º TACNT Nº 255/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADO: JAIME CICHOSKI
CPF/MF nº: 420.674.642-72

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2018, podendo desta forma a SEPOG continuar a locação do imóvel, conforme determinado no Contrato n° 255/PGE-2017.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122127740130000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339036.

PROCESSO: 01-1301.00185-0000/2017
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

ASSINAM:
- PEDRO ANTONIO A. PIMENTEL – Secretário De Estado / SEPOG
- JAIME CICHOSKI / Contratado

EXTRATO N° 2918

1º TACNT Nº 261/PGE-2017-A

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: OI S.A
CNPJ/MF nº: 76.535.764/0001-43
Representante: LUCAS RAMOS CARNEIRO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 261/PGE – 2017-A, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.08.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0026.004313/2017-03
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 02.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

ASSINAM:
- ZULEICA JACIRA AIRES MOURA – Secretária De Estado / SEAS
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2919

1º TACNT Nº 265/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
CONTRATADO: OSMAR P. CAMACHO
CPF/MF nº: 467.577.839-91

OBJETO: Fica prorrogada a vigência, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04.08.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06181202021540000 – Natureza da Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01-1503.00614-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.08.2018

ASSINAM:
- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA – Delegado Geral / PCRO
- OSMAR PEDRO CAMACHO – Contratado

EXTRATO N° 2920

1º TACNT Nº 272/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE

RONDÔNIA – SENAI/RO
CNPJ/MF nº: 03.780.605/0001-30
Representante: ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, até 31 de dezembro de 2018 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.007795/2017-56
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.08.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2921

1º TACNT Nº 279/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/MF nº: 21.373.522/0001-09
Representante: EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11.09.2018, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar serviços determinado no Contrato nº 279/PGE-2017.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEJUS: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.003760/2017-48
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 21.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- EMANUELA REGINA GALVÃO. C. SILVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2922

3º TACNT Nº 280/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: INSTITUTO DE OLHOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ/MF nº: 02.535.167/0001-82
Representante: VANDERSON BARRETO. GUARAES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo a qualquer acréscimo de valor decorrente desta prorrogação contratual e, em hipótese de nova prorrogação, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante

PROCESSO: 01.1712.00957-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.08.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- VANDERSON BARRETO. GUARAES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2923

1º TACNT Nº 299/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 09.192.266/0001-58
Representante: MIGUEL NAZIF RASUL

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 299/PGE-2017, por Mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- MIGUEL NAZIF RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2924

1º TACNT Nº 300/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: LEMOS EVENTOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 63.774.806/0001-57
Representante: ALESSANDRA DE SOUZA. CARVALHO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 300/PGE-2017, por Mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2925

1º TACNT Nº 301/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 08.156.871/0001-00
Representante: DAIANE VIEIRA PACÍFICO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 301/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- DAIANE VIEIRA PACÍFICO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2926

1º TACNT Nº 302/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA
CNPJ/MF nº: 01.905.016/0001-06
Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 302/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2927

1º TACNT Nº 303/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: R. DA CRUZ BARROSO ME
CNPJ/MF nº: 12.920.840/0001-51
Representante: FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZÁRIO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 303/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- FRANCISCO GUTEMBERG C. CEZÁRIO
– Representante / Contratada

EXTRATO N° 2928

1º TACNT Nº 304/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET- EPP
CNPJ/MF nº: 17.515.170/0001-01
Representante: TALES DE ALENCAR SARAIVA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 304/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2018, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.131.2071.21730000 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.005095/2017-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- TALES DE ALENCAR SARAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2929

1º TACNT Nº 309/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: OI S.A
CNPJ/MF nº: 76.535.764-0001/43
Representantes: LUCAS RAMOS CARNEIRO e FABIULA M. DE MOURA

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato, por Mais 30 (trinta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim que seja mantido os serviços acordados no presente ajuste.

DA DESPESA: P/A: 2087 e 2213 – Fonte de recurso: 0112 e 0118 – Natureza da despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 01.1601.02014-0000/2015
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 23.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. De Estado / SEDUC
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada
- FABIULA MARTINS DE MOURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2930

2º TACNT Nº 309/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: OI S.A
CNPJ/MF nº: 76.535.764-0001/43
Representantes: LUCAS R. CARNEIRO e FABIULA M. DE MOURA

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim que seja mantido os serviços acordados no presente ajuste.

DA DESPESA: P/A: 2087 e 2213 – Fonte de recurso: 0112 e 0118 – Natureza da despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 01.1601.02014-0000/2015
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. De Estado / SEDUC
- LUCAS RAMOS CARNEIRO – Representante / Contratada
- FABIULA MARTINS DE MOURA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2931

1º TACNT Nº 315/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: TERRA FORTE LTDA- ME
CNPJ/MF nº: 01.999.130/0001
Representante: PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 315/PGE-2017, a fim de dar continuidade a prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária para conservação, manutenção e adequação das unidades escolares com previsão de implantação do PROGRAMA NOVO TEMPO, sendo elas: Simon Bolivar - (Guajará-Mirim, - Capitão Silvio de Farias (Jaru),- Josino Brito (Cacoal), - 7 de Setembro (Espigão do Oeste), - Marechal Cordeiro de Farias (Pimenta Bueno), - Candido Portinari (Rolim de Moura) e Juscelino Kubitschek de Oliveira (Alta Floresta do Oeste).

PROCESSO: 01.1601.10067-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. De Estado / SEDUC
- PAULO MARCELO SILVA MUNIZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2932

1º TACNT Nº 325/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: TERRA FORTE LTDA- ME
CNPJ/MF nº: 01.999.130/0001
Representante: PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 325/PGE-207, a fim de dar continuidade a prestação de serviços de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas à mão de obra necessária para conservação, manutenção e adequação das unidades escolares.

PROCESSO: 01.1601.12030-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. De Estado / SEDUC
- PAULO MARCELO SILVA MUNIZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2933

1º TACNT Nº 336/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: CENTRO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE RONDÔNIA TOTALCOR LTDA. – EPP
CNPJ/MF nº: 24.849.055/0001-39
Representante: ALEXANDRE VENTURELLI DA SILVA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que, não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e; em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

PROCESSO: 01.1712.05712-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adjunta De Estado / SESAU
- ALEXANDRE VENTURELLI. DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2934

1º TACNT Nº 339/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº: 10.886.827/0001-06
Representante: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

Fica resguardado o direito de análise quanto o pedido administrativo de repactuação nos autos, se ainda não precluído.

DA DESPESA: P/A: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 33.90.33.

PROCESSO: 01-1712.08326-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.08.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário De Estado / SESAU
- HÉLIO PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2935

1º TACNT Nº 355/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU /DER
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº: 14.878.898/0001-00
Representante: JADISON R. PAGANINI

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

Fica aditivado o acréscimo quantitativo ao valor anual do presente contrato.

DO VALOR: R$ 379.341,56 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais é cinquenta e seis centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 2070 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 4490.51 (fls. 3345).

PROCESSO: 01-1712.02253.0000/2017
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.08.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário De Estado / SESAU
- LUIS CARLOS DE SOUZA. PINTO – Diretor Geral / DER
- JADISON RONALDO PAGANINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2936

1º TACNT Nº 375/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/MF nº: 22.871.544/0001-61
Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04.10.2018, podendo desta forma a SEJUS, por meio da Contratada, continuar serviços determinado no Contrato n° 375/PGE-2017.

Fica autorizada a redução sobre o valor do Contrato para dar continuidade a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores pela Contratada, cujo valor reduzido será de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), que corresponde ao quantitativo de 123 recargas de extintores, aproximadamente 25,38% do valor do contrato, passando a figurar como gestora desse valor suprimido a FEASE através de um novo instrumento contratual, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01.2101.01249-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário De Estado / SEJUS
- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2937

1º TACNT Nº 379/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI – ME
CNPJ/MF nº: 63.777.254/0001-30
Representante: FRANK MASAO HAYASHIDA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 2087/4009 – Fonte de Recursos: 0110/0209/0213 – Elemento de Despesa: 3390-39, conforme fls.943/944.

PROCESSO: 01-1712.11389-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário De Estado / SESAU
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2938

1º TACNT Nº 386/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: CHWAAB COMPANY IND. EXP. E IMP. COSMÉTICOS DA AMAZÔNIA
CNPJ/MF nº: 08.621.097/0001-61
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS - SEBRAE/RO
CNPJ/MF nº: 04.774.105/0001-59
Representantes: SAMUEL SILVA ALMEIDA e CARLOS BERTI NIEMEYER

OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de utilização dos recursos de subvenção econômica até 30.12.2018, contados da data de assinatura deste instrumento. Portanto, os recursos não comprometidos serão devolvidos a FINEP.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 28 de fevereiro de 2019.

PROCESSO: 01-1301.00169-0000/2012
VIGÊNCIA: 28.02.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.06.2018

ASSINAM:
- PEDRO ANTONIO A. PIMENTEL – Secretário De Estado / SEPOG
- MARIO LEONIR SCHWAAB – Beneficiário da Subvenção

- SAMUEL SILVA ALMEIDA – Representante / Contratada
- CARLOS BERTI NIEMEYER – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2939

1º TACNT Nº 404/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO SERVIÇOS E EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº: 05.801.999/0001-91
Representante FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica autorizado, a partir da vigência do presente termo, o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao serviço de fornecimento de água mineral potável, equivalente a R$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174 –Elemento de despesa: 33.90.30 – Fonte de Recurso: 0613.

PROCESSO: 0042.010762/2017-84
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2940

2º TACNT Nº 448/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO – ME
CNPJ/MF nº: 03.396.082/0001-23
Representante: DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 448/PGE2017 por mais 4 (quatro) meses, a contar da data do dia 15 de julho de 2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEDAM, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18001185421235284700000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 321200000, referente a Nota de Empenho: 2017NE00759.

PROCESSO: 01-1801.000372-0000/2014
VIGÊNCIA: 4 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.07.2018

ASSINAM:
- HAMILTON SANTIAGO PEREIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2941

1º TACNT Nº 473/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/MF nº: 02.814.328/0001-77
Representante: FABIANO JUNIOR DE SOUSA

OBJETO: Fica autorizado, a partir da vigência do presente termo, o acréscimo de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), referente aos serviços de lavagem e limpeza de fachadas (com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão de obra), para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, equivalente a R$ 29.016,62 (vinte e nove mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101521740000 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0042.002339/2017-19
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANSCICO DE MORAES MOTA – Secretário de Estado / SUGESP
- FABIANO JUNIOR DE SOUSA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2942

2º TACNT Nº 012/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR / DER
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ/MF nº: 10.375.671/0001-90
Representante: CARLOS DA PAZ

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, objeto do contrato entre as partes, até 30 de dezembro de 2018, a contar de 29.08.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01.1901.00320-00/2014
VIGÊNCIA: 30.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- GERSON SZEZERBATZ ZANATO – Superintendente / SETUR
- LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Diretor Geral / DER
- CARLOS DA PAZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2943

1º TACNT Nº 187/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA – ME
CNPJ/MF nº: 01.693.372/0001-03
Representante: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 187/PGE-2018, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade a prestação de serviços.

Fica acrescido ao contrato o valor dos serviços no valor de R$ 53.190,60 (cinquenta e três mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)

DA DESPESA: P/A: 12.368.107.621.650 – Fonte de recurso: 0112.

PROCESSO: 0029.025021/2017-76
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária de Estado / SEDUC
- ROGÉRIO ALVES. DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2944

2º TACNT Nº 187/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI – ME
CNPJ/MF nº: 15.862.974/0001-51
Representante: VINÍCIUS ROCHA GOMES

OBJETO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, e por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, a partir do término do termo anterior, e assim dar continuidade dos serviços constantes no Contrato nº187/PGE-2018, para a Construção de blocos de salas de aula padrão do campo, na escola E.M.E.F Marechal Rondon no Município de Nova Mamoré-RO.

PROCESSO: 0029.027004/2017-73
EXECUÇÃO: 60 dias
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária de Estado / SEDUC
- VINÍCIUS ROCHA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2945

1º TACNT Nº 210/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: ROCHA E LIMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº: 21.573.482/0001-49
Representante: ADRIANO GOMES DA ROCHA

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor dos serviços para a construção de blocos de sala de aula padrão na EMEF. Henrique Dias, no município de Ariquemes/RO, no montante de R$ 38.301,70 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e setenta centavos).

DA DESPESA: P/A: 12368107621650000 – Fonte de recurso: 0112 – Natureza da Despesa: 44.90.51.

PROCESSO: 01.1601.02087-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- ADRIANO GOMES DA ROCHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2946

1º TACNT Nº 233/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ/MF nº: 15.862.974/0001-51
Representante: VINICIUS ROCHA GOMES

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor dos serviços para a construção de blocos de sala de aula padrão na EMEF. Marechal Cordeiro de Farias, no Distrito de Jaru/RO, no montante de R$ 39.782,14 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

DA DESPESA: P/A: 12368107621650000 – Fonte de recurso: 0112 – Natureza da Despesa: 44.90.51.

PROCESSO: 01-1601.02155-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adj. de Estado / SEDUC
- VINICIUS ROCHA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2947

1º TACNT Nº 457/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/MF nº: 10.973.764/0001-17
Representante: ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa), a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

O presente contrato não poderá mais ser prorrogado, na forma do IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA DESPESA: Programa de Atividade: 1015 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39 (3351808).

PROCESSO: 0036-193892/2018-11
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2948

CONTRATO Nº 336/PGE-2018

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ/MF N° 22.053.648/0001-69
Representante: IZAIAS PEREIRA BARBOZA

OBJETO: Aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para suprir as necessidades do PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD DA PMRO, conforme especificações e quantidades descritas no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

DO VALOR: R$ 16.254,54 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DESPESA: P/A: 06.122.2020.2087 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0021.158930/2018-41
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.06.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLORES CORREA – Comandante-Geral / PMRO
- IZAIAS PEREIRA BARBOZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2949

CONTRATO Nº 634/PGE-2018

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: ALMEIDA & COSTA LTDA
CNPJ/MF N° 04.381.505/0001-02
Representante: ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de alimentação, locação de salas e auditório para atender o Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz, o qual será realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 15 a 19 de outubro de 2018.

DO VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08122129128370000 – Fonte de Recursos: 0622000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0026.267734/2018-16
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Secretária Adj. De Estado / SEAS
- ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2950

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 001/PGE-2018

PRIMEIRO ACORDANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR
CNPJ/MF N° 19.463.485/0001-88

SEGUNDO ACORDANTE: CONSTRUTORA MM LTDA EPP
CNPJ/MF N° 15.360.856/0001-45

INTERVENIENTE: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER
CNPJ/MF N° 04.285.920/0001-54

OBJETO: Compromete-se o SEGUNDO ACORDANTE a dar continuidade ao pagamento pendente da obra referente a construção de 2 (dois) centros culturais para o festival de Boibumbá, com área total de 3.038,84 m2 (três mil, trinta e oito metros quadrados e oitenta e quatro centésimos), no Município de Guajará-Mirim/RO, devendo estas, serem concluídas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) dias corridos, ou seja, até o dia 31.12.2018, IMPRORROGÁVEIS, contados da data de assinatura do presente termo.

PROCESSO: 01-1901.00270-0000/2014
PRAZO: 96 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- GERÇON SZEZERBATZ ZANATO – Superintendente / SETUR
- LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO – Diretor Geral / DER-RO
- MARIANO BARBOSA LIMA – Representante/Empresa

EXTRATO N° 2951

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 002/PGE-2018

PRIMEIRO ACORDANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CNPJ/MF N° 04.564.530/0001-13

SEGUNDO ACORDANTE: PREFEITURA DE BURITIS-RO
CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44

OBJETO: Compromete-se o SEGUNDO ACORDANTE em realizar o pagamento dos valores do Convênio nº 033/PGE-2013, devidamente atualizados no montante de R$ 54.845,11(cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), dividido em 10 parcelas a serem pagas

mensalmente no dia 15 (quinze), contados a partir do mês de outubro de 2018, a serem depositados na Agência 2757-X, Conta Corrente 7576-0 – Banco do Brasil.

PROCESSO: 0029.179379/2018-07
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 2952

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 327/PGE-2017

PROCESSO 01-1601.16533-0000/2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: Retificação do Convênio

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Convênio nº 327/PGE-2017, e tem por convenente a Prefeitura municipal de Vale do Paraíso, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:
"1º Termo Aditivo ao Convênio n° 327/PGE-2016, que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da Secretária de Estado da Educação, e, de outro, a prefeitura municipal de Vale do Paraíso-RO, para os fins que especifica.".

Leia-se:
"1° Termo Aditivo ao Convênio nº 327/PGE-2017, que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da Secretária de Estado da Educação, e, de outro, a prefeitura municipal de Vale do Paraíso - RO, para os fins que especifica.".

Porto Velho, 20 de junho de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2953

ERRATA AO 5º TACNT Nº 059/PGE-2014

PROCESSO 01-1109.00170-0050/2014
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: Consórcio das Empresas 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, OI S.A e TELEMAR NORTE LESTE S/A.
ASSUNTO: Retificação do Termo Aditivo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PGE-2014, que tem como interessada o Consórcio formado pelas Empresas 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, OI S.A e TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Onde se lê no preâmbulo do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 059/PGE-2014:
"SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 2°/3° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. HÉRIKA LIMA FONTENELE, portadora do CPF/MF nº 467.982.003-97.".

Leia-se:
"SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, portadora do CPF/MF nº 573.227.402-20.".

Porto Velho, 23 de maio de 2018.

ASSINA:
- HORCADES HUGUES U. S. JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2954

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 099/PGE-2017

PROCESSO 01-2301.00392-0000/2017
CONSULENTE: SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ASSUNTO: Retificação do Termo

O PROCURADOR DO ESTADO toma público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 099/PGE - 2017, referente à conclusão do Parecer.

Onde se lê no 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 099/PGE - 2017, acostados nos autos:
“1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 392/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”.

Leia-se:
“1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 099/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”.

Onde se lê no 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 099/PGE - 2017, acostados nos autos:
"Considerando a necessidade de modificar a fonte de recursos do Termo de Fomento no 392/PGE-2017 de fis. 208/210-v, nos termos da Informação n° 550/PGE/PCC/20 18, favorável à modificação do Termo de Fomento no 392/PGE-2017, e o que mais consta nos autos do processo n° 01-2301.00392-0000/2017, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:".

Leia-se:
"Considerando a necessidade de modificar a fonte de recursos do Termo de Fomento n° 099/PGE-2017 de fls. 208/210v, nos termos do Parecer n° 550/PGE/PCC/2018, favorável à modificação do Termo de Fomento n° 099/PGE-2017, e o que mais consta nos autos do processo n° 01-2301.00392-0000/20 17, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:".

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2955

ERRATA AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/PGE-2018

PROCESSO 01-1301.00067-00/2017
CEDENTE: SEPOG
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: Correção do Termo de Cessão de Uso nº 02/PGE-2018

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Cessão de Uso assinado em 06.07.2018, que tem como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ/MF nº 04.798.328/0001-56, com sede na Rua Farquar, n° 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Curvo 2, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, referente ao erro material do nome do município ao final do acordo fls. 3 de 4.

Onde se lê:
"Prefeito de Costa Marques".

Leia-se:
"Prefeito de Guajará-Mirim".

Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado.

EXTRATO N° 2956

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 143/PGE-2016

PROCESSO 01-1601.11366-0000/2016
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ASSUNTO: Errata ao Valor do Termo de Convênio

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o termo de Convênio nº 143/PGE-2016, tendo como concedente a SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, e convenente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:
"DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é de R$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.".

Leia-se:
"DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é de R$ 2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo

vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.".

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2957

ERRATA AO 1º TACNT Nº 309/PGE-2017

PROCESSO 01-1601.02014-0000/2015
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: OI S/A
ASSUNTO: Retificação do Termo

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/PGE-2017, que tem por contratada a empresa OI S.A, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se lê:
“CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas para cumprimento do presente termo terão a seguinte programação orçamentária: P/A - 2087 e 2213; Fonte de recurso - 0112 e 0118; natureza da despesa 33.90.39.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-R0, 23 de agosto de 2018.”.

Leia-se:
“CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas para cumprimento do presente termo terão a seguinte programação orçamentária: P/A - 2087 e 2213; Fonte de recurso —0112 e 0118; natureza da despesa 33.90.39.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica - garantido à Contratada análise de reajuste posterior a formalização do termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2018.”.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2958

ERRATA AO CONTRATO Nº 483/PGE-2018

PROCESSO 01.1115.00423-0000/2016
CONTRATANTE: SEPOG
CONTRATADA: DRIVE A INFORMÁTICA
ASSUNTO: Correção do Contrato

Onde se lê no subitem 2.1.1 da cláusula segunda:
"2.1.1. A Contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (...)".

Leia-se:
"2.1.1. A Contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (...)".

Onde se lê no subitem 4.3.1 da cláusula quarta:
"4.3.1. A fabricante ou contratada deverá possuir assistência técnica autorizada nas cidades de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia (...)".

Leia-se:
"4.3.1. A fabricante ou contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em pelo menos uma das localidades a seguir: Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal ou Vilhena, além da capital do Estado de Rondônia (...)".

Porto Velho, 22 de agosto de 2018.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2959

ERRATA AO 1º TACNT Nº 234/PGE-2018

PROCESSO 01-1601.02138-0007/2017
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI EPP
ASSUNTO: Correção do Contrato

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 234/PGE/2018, e tem por contratada a Empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI EPP.

Onde se lê:
"1º Termo Aditivo ao Contrato 213/PGE-2018, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e, de outro, a empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREILLI EPP, Para os fins que especifica.".

Leia-se:
"1º Termo Aditivo ao contrato 234/PGE-2018,que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e, de outro, a Empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREILLI EPP, para os fins que especifica.".

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2960

ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/PGE-2018

PROCESSO 0017.264542/2018-67
EXECUTOR: SEJUS/FUPEN
PROPONENTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM
ASSUNTO: Errata ao Termo

Onde se lê no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031 - PGE/2018, na Cláusula Quinta:
“CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL:
(...)
5.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de 2° à 6°, nos horários de 07:30 às 17:30 horas, respeitando 02 horas de almoço.”.

Leia-se:
“CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL:
(...)
5.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de 2° à 6°, no horário de expediente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, limitado à 40 (quarenta) horas semanais de efetivo serviço, excluindo o intervalo para o almoço.”.

Onde se lê:
“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
(...)
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.”.

Leia-se:
“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
(...)
O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.”.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 23/10/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434267** e o código CRC **B17BF5A4**.

SETUR

AVISO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ 19.463.485/0001-88 localizada na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Bloco B, Edifício Rio Cautário, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, Cep 76801-470- Porto Velho/RO, conforme os termos do art. 72 da LC nº 827, 15/07/2015, é vinculada e subordinada a Governadoria, torna público que estamos requerendo junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Renovação da Licença de Instalação – LI, para obra de Construção de 02 (dois) Centros Culturais para o Festival de Bois-Bumbás (Bumbódromo), localizados na Avenida Castelo Branco, Quadras 159- A, 159-B, 166-A e 166-B, Bairro 10 de abril, no município de Guajará-Mirim – RO, conforme convênio firmado entre Ministério do Turismo e Governo do Estado de Rondônia, por meio do Contrato Repasse – CR n° 779453/ 2012/MTUR/CAIXA.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2018

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ 19.463.485/0001-88 localizada na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Bloco B, Edifício Rio Cautário, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, Cep 76801-470- Porto Velho/RO, conforme os termos do art. 72 da LC nº 827, 15/07/2015, é vinculada e subordinada a Governadoria, torna público que estamos requerendo junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Renovação da Licença de Instalação – LI, para obra da Restauração da Estação de Trem do Distrito de IATA – 1ª Etapa, município de Guajará-Mirim – RO, conforme Convênio firmado entre Ministério do Turismo e Governo do Estado de Rondônia, por meio do contrato Repasse – CR n° 779451/ 2012/MTUR/CAIXA.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2018

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ 19.463.485/0001-88 localizada na Av. Farquar,2986, Palácio Rio Madeira, Bloco B, Edifício Rio Cautário, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, Cep 76801-470- Porto Velho/RO, conforme os termos do art. 72 da LC nº 827, 15/07/2015, é vinculada e subordinada a Governadoria, torna público que estamos requerendo junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Renovação da Licença de Instalação – LI, para Construção do Pórtico, localizado na BR 425, via suburbana, no município de Guajará-mirim – RO, conforme convênio firmado entre Ministério do Turismo e Governo do Estado de Rondônia, por meio do Contrato Repasse – CR n° 779451/2012/MTUR/ CAIXA.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2018

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ 19.463.485/0001-88 localizada na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Bloco B, Edifício Rio Cautário, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, Cep 76801-470- Porto Velho/RO, conforme os termos do art. 72 da LC nº 827, 15/07/2015, é vinculada e subordinada a Governadoria, torna público que estamos requerendo junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Renovação da Licença de Instalação – LI, para Construção Praça Pública, incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamento comunitários, localizada na área inscrita no polígono compreendido entre a Rua 27 com Rua 08, com área total de 9.900 m², município de Chupinguaia – RO, conforme convênio firmado entre ministério do Turismo e Governo do Estado de Rondônia, por meio do Contrato Repasse – CR n° 780216/2012/MTUR/CAIXA.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2018

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3440668** e o código CRC **3AA0F538**.

SEPOG

Portaria nº 371/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**176.169,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	176.169,00
			TOTAL	**R$ 176.169,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**176.169,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0112	176.169,00
			TOTAL	**R$ 176.169,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3448396** e o código CRC **1ADBCB7B**.

AVISO

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018/CELPE/PIDISE

Aos **vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas** reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da **Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017,** com a finalidade de proceder a análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2018/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. ***01-1301.00013-0000/2018***, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, com área total de 7.329,07 m², no município de Porto Velho/RO.** No horário estabelecido, a Presidente Substituta da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 10/10/2018, às 09h00min participam desta fase as empresas: **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI- EPP, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CONCREZON – CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CONSTRUTORA LV LTDA, EMOT – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMIX – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CONSTRURIO CONSTRUÇÕES EIRELI, MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, e RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes. Relativamente a empresa **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi constatado que a Certidão Regularidade de Débitos perante Dívida Ativa da União encontra-se vencida, no entanto, por tratar-se de empresa alcançada pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a regularização de aludida certidão dar-se-á na forma prevista no subitem 15.1.2.4 do Edital. Com efeito, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como diligências e consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decide **INABILITAR** as empresas: **J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e CONSTRUTORA LV LTDA** por haver indicado o mesmo profissional – Engenheiro Eletricista **Daniel Brasil** como responsável técnico da obra, como comprovação de qualificação técnica, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alínea "c.2" do edital, bem como esta segunda por comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), execução de subestação de energia inferior ao solicitado, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alínea "d" do edital; as empresas **EMOT – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, por não comprovar a instalação de fibra ótica junto aos acervos apresentados, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alínea "c" do instrumento convocatório. Prosseguindo, a Comissão decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI- EPP, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CONCREZON – CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUMIX – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CONSTRURIO CONSTRUÇÕES EIRELI, MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, e RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, considerando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente substituta determinou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo, protocolarem recursos nesta CELPE/SEPOG, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Registre-se que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO e do endereço eletrônico da SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL.** Porto Velho/RO, aos **vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta e cinco minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA PRESIDENTE SUBSTITUTA Mat:300069337	
AMANDA BANDEIRA DE MATOS MEMBRO Mat:300139895	**ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES** MEMBRO Mat.300128407



Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristian Daniel Pereira**, **Assessor(a)**, em 23/10/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436464** e o código CRC **11C3D63A**.

SEGEP

Portaria nº 7007/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 30 de novembro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0036.070253/2017-90*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da LC. 1067/2002, a servidora *EVA FERREIRA DIAS OLIVEIRA*, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, Matrícula nº 300016777.

Porto Velho-RO, 18/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente/SEGEP- Respondendo
Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3313829** e o código CRC **134D2F21**.

Portaria nº 7019/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 22 de setembro 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0029.013376/2017-12*

RESOLVE:

CONCEDER afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS,* ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300019256.

Porto Velho-RO, 18/10/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente/SEGEP- Respondendo

Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3323122** e o código CRC **C72BEF00**.

Portaria nº 7032/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de 2018, fl. 02, que consta nos autos do processo n. *0029.306778/2018-49*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *MARILENE SOARES SANTOS*, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300010015.

Porto Velho-RO, 18/10/2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente/SEGEP- Respondendo

Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3335525** e o código CRC **3FD37C85**.

Portaria nº 7079/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 08 de novembro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0029.050469/2017-28*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, ao servidor *HENRIQUE DOMINGOS VENDRAMETO,* ocupante do cargo de Téc. Educacional Nível 1, Matrícula nº 300030423.

Porto Velho -RO, 16/10/2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente/SEGEP- Respondendo

Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352231** e o código CRC **F2620F5E**.

Portaria nº 7083/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 06 de dezembro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0029.012199/2018-38*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *ANA TELMA BATISTA ADÃO,* ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300012529.

Porto Velho-RO,16/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente/SEGEP- Respondendo

Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3355605** e o código CRC **FD78C8E4**.

Portaria nº 7087/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 16 de outubro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº *0029.021341/2017-57*

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *ANGELA DOMINGOS*, ocupante do cargo de Téc. Educacional Nível 1, Matrícula nº 300011737.

Porto Velho-RO, 16/10/2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente/SEGEP- Respondendo

Portaria n. 6611/2018/SEGEP/NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357267** e o código CRC **050B51D8**.

Portaria nº 7108/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0028.131526/2018-60,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento conforme o anexo desta portaria, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 ao servidor:

NOME: JAMES DE ALMEIDA ALVES

MATRÍCULA: 300016165
CARGO: TECNICO EM AGROPECUÁRIA
LOTAÇÃO: SEDAM

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/10/2013 a 30/09/2015	13	01/10/2015
01/10/2015 a 30/09/2017	14	01/10/2017

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3381857** e o código CRC **57FA90BF**.

Portaria nº 7116/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0049.346439/2018-67,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300131122	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	08/04/2015	08/04/15 A 07/04/18	2	A	08/04/2018
300131138	ANDRÉ LUÍZ DE SOUZA RAMALHO	15/04/2015	15/04/15 A 14/05/18	2	C	15/04/2018
300131739	ANTÔNIA DA SILVA BULHÃO	08/05/2015	08/05/15 A 07/05/18	2	A	08/05/2018
300132094	CARLA VANESSA SUARIS	13/04/2015	13/04/15 A 12/04/18	2	A	13/04/2018
300131621	DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2015	05/05/15 A 04/05/18	2	C	05/05/2018
300132228	KEYTIANE	27/04/2015	27/04/15 A 26/04/18	2	A	27/04/2018

	MANDES ALVES					
300131754	LUCIANE SOUSA SAMPAIO	05/05/2015	05/05/15 A 04/05/18	2	A	05/05/2018
300131890	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	15/04/2015	15/04/15 A 14/04/18	2	A	15/04/2018
300131461	MARIA DE LOURDES BARROS NASCIMENTO	31/03/2015	31/03/15 A 30/03/18	2	A	31/03/2018
300131840	MARLEDE SÁ CARVALHO	04/05/2015	04/05/15 A 03/05/18	2	A	04/05/2018
300131499	PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA GOMES	14/04/2015	14/04/15 A 13/04/18	2	A	14/04/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3388964** e o código CRC **BF35AB73**.

Portaria nº 7119/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0036.307396/2018-43,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: GONÇALO VIANA DE SOUZA
MATRÍCULA: 300017429
CARGO: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU-VILHENA

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
02/08/2016 a 01/08/2018	A/15	02/08/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3389885** e o código CRC **7FD6843B**.

Portaria nº 7132/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0050.350407/2018-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/ CLASSE		EFEITOS FINANCEIROS
300131357	ADRIANA NUNES PEREIRA	22/04/2015 á 21/04/2018	02	A	22/04/2018
300131744	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	07/05/2015 á 06/05/2018	02	A	07/05/2018
300131152	ARLETE FACUNDO OTAVIANO	13/04/2015 a 12/04/2018	02	A	13/04/2018
300131213	CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO	13/04/2015 á 12/04/2018	02	A	13/04/2018
300131381	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	16/04/2015 á 15/04/2018	02	A	16/04/2018
300131204	CRISTIANE BARBOSA MENDES	08/04/2015 á 07/04/2018	02	A	08/04/2018
300131227	DANDARA RAIZA EUZEBIO	14/04/2015 á 13/04/2018	02	A	14/04/2018
300131258	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	10/04/2015 a 09/04/2018	02	A	10/04/2018
300131949	FERNANDA DOS SANTOS MELO	11/05/2015 a 10/05/2018	02	A	11/05/2018
300132239	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	16/04/2015 à 15/04/2018	02	A	16/04/2018
300131879	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	12/05/2015 à 11/05/2018	02	A	12/05/2018

300132264	ISMAEL DE SOUZA LIMA	13/05/2015 à 12/05/2018	02	A	13/05/2018
300132379	JÉSSICA GONÇALVES SERRA	13/05/2015 à 12/05/2018	02	A	13/05/2018
300132370	JULIANA MICHELE SILVA DE SÁ	13/05/2015 à 12/05/2018	02	A	13/05/2018
300132255	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	07/04/2015 à 06/04/2018	02	A	07/04/2018
300131350	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES	24/03/2015 à 23/03/2018	02	A	24/03/2018
300131399	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	13/04/2015 à 12/04/2018	02	A	13/04/2018
300131419	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALMEIDA	31/03/2015 à 30/03/2018	02	A	31/03/2018
300131426	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2015 à 13/04/2018	02	A	14/04/2018
300132230	MARIA INÊS CAVALCANTE DA SILVA	30/04/2015 à 29/04/2018	02	A	30/04/2018
300131471	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	13/04/2015 à 12/04/2018	02	A	13/04/2018
300131838	MARIZETE RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	04/05/2015 à 03/05/2018	02	A	04/05/2018
300131959	MARLENE DE CARVALHO SILVA	29/04/2015 à 28/04/2018	02	A	29/04/2018
300131505	NATALIA COSTA MIRANDA	01/04/2015 à 31/03/2018	02	A	01/04/2018
300131501	RAQUEL CALAZANS MARTINS	27/04/2015 à 26/04/2018	02	A	27/04/2018
300131545	RENATO DE CASTRO DE OLIVEIRA	10/04/2015 à 09/04/2018	02	A	10/04/2018
300132316	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	29/04/2015 à 28/04/2018	02	A	29/04/2018
300132385	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	13/05/2015 a 12/05/2018	02	A	13/05/2018
300132298	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	14/05/2015 à 13/05/2018	02	A	14/05/2018
300132320	THARLES MAIA DE CASTRO	13/05/2015 à 12/05/2018	02	A	13/05/2018
300131218	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	12/05/2015 à 11/05/2018	02	A	12/05/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3395219** e o código CRC **95806A1A**.

Portaria nº 7142/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0052.377528/2018-04,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: COSME DE BARROS SILVA
MATRÍCULA: 300117169
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: FHEMERON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
09/07/2012 a 08/07/2014	A/13	09/07/2014
09/07/2014 a 08/07/2016	A/14	09/07/2016
09/07/2016 a 08/07/2018	A/15	09/07/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3403987** e o código CRC **5BB59F4A**.

Portaria nº 7149/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n,0036.290844/2018-62,

R E S O L V E:

Excluir o nome da servidora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 30001816, constante no anexo da Portaria n.7731/GAB/SEAD de 05/03/2013, publicada no DOE n. 2345 de 21/11/2013, que concedeu Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3407390** e o código CRC **2421E959**.

Portaria nº 7161/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0052.366029/2018-83,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: IRINEU BRUNINI FILHO
MATRÍCULA: 300009436
CARGO: BIOMÉDICO
LOTAÇÃO: FHEMERON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
01/07/2011 a 30/06/2013	A/15	01/07/2013
01/07/2013 a 30/06/2015	A/16	01/07/2015
01/07/2015 a 30/06/2017	A/17	01/07/2017

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415205** e o código CRC **0D5C513F**.

Portaria nº 7162/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0049.359332/201/-89,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: REJANE MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA
MATRÍCULA: 300068705
CARGO: BIOMÉDICO
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
29/03/2013 a 28/03/2015	B/05	29/03/2015
29/03/2015 a 28/03/2017	B/06	29/03/2017

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415338** e o código CRC **95FAD1F9**.

Portaria nº 7163/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0052.351352/2018-52,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 300117359
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: FHEMERON/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
13/07/2012 a 12/07/2014	A/13	13/07/2014
13/07/2014 a 12/07/2016	A/14	13/07/2016
13/07/2016 a 12/07/2018	A/15	13/07/2018

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415400** e o código CRC **D0E6FABC**.

Portaria nº 7164/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando nº 24/2018/SEGEP-CEPEM e Processo n. 0031.369641/2018-56,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA,** matrícula n. 300008797**,** para exercer a função de Assessor de Conformidade de Pagamento I CDS-8, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 1.10.2018 a 30.10.2018, em virtude da Licença Médica e Férias da servidora **HERCILIA FONSECA MARQUES,** matrícula n. 300103807.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415633** e o código CRC **AECF39DF**.

Portaria nº 7165/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta Memorando nº 118/2018/SEGEP-DEDP, de 26.9.2018 e Processo n. 0031.353714/2018-98,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **ANDREWS JOSÉ VIEIRA,** matrícula n. 300138749**,** para responder pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP, para responder pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP**,** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 12.11.2018 a 22.11.2018, em virtude das Férias do Titular **GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** matrícula n. 300134384.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415723** e o código CRC **9EB55AFA**.

Portaria nº 7166/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme o Ofício nº 3740/2018/SUGESP-GRH e Processo n. 0042.387835/2018-12,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES,** Assistente Administrativo I, matrícula n. 300149182, em substituição a Titular **ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES,** Assessor Técnico de Orçamento**,** CDS-06, matrícula n. 300123568, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em virtude da Licença Maternidade no período de **8.10.2018** a **5.4.2019**.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3415769** e o código CRC **CA0C54F0**.

Portaria nº 7175/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3255842, Ofício 13255 (3278910), que consta nos autos do Processo n. 0049.365348/2018-21,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, anteriormente Lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho a contar de **9.10.2018**, a servidora **ADA MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA,** SIAPE n. 2302859, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/10/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424095** e o código CRC **81EBE8E6**.

Portaria nº 7184/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 491/GAB/CGA/SEGEP,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 082/2012/7ªCSPAD/SEAD,

R E S O L V E :

Retificar em partes, os termos da Portaria nº 7091/2018/SEGEP-NCSR, de 16.10.2018, publicada no DOE n. 190, de 17.10.2018

ONDE SE LÊ:

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE a servidora **TATIANE ALVES PIRES,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053516, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

LEIA-SE:

I – ISENTAR DE PUNIBILIDADE a servidora **TATIANE ALVES PIRES,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053516, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCIANO ALVES DE DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430602** e o código CRC **514C1A07**.

Portaria nº 7197/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho, 23 de outubro de 2018

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa n° 014/SAI/SESAU/2017, de 02/03/2013.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora CLÁUDIA JARINA AIRES PEREIRA, Enfermeira, matrícula n. 300094228, lotada na SESAU/Porto Velho-RO.

II - **DETERMINAR** que a **5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP,** constituída pelos servidores estáveis, JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula nº300024272, JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, Professora Classe C, matrícula nº300024538 e MARIA CÉLIA DA SILVA, Professora Classe C, matrícula nº 300036560, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, tendo em vista que, em tese, deixou de comparecer ao seu local de trabalho durante os meses de maio a julho de 2016, bem como a partir do mês de setembro/2016, não tendo apresentado justificativa que abonasse suas ausências, e por consequente dano ao erário, vez que recebeu seus proventos no mês de maio/2016 sem que houvesse a prestação do efetivo labor.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos, 170 - II, X e §2º da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 23/10/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441472** e o código CRC **D4F52BB0**.

EDITAL Nº 136/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo SEI n. 0007.186348/2018-52, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, **convoca** candidatos, abaixo relacionados, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, os quais foram nomeados através do Decreto n. 23.286, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 192, de 19 de outubro de 2018.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, II, IV e V deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
139886	Jonathan Barros Cardoso	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	6º
131246	Jeferson Leal Maia	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	9º

Luciano Alves de Souza Neto

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento/Junta Médica	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos	19/10/2018 a 19/11/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	19/10/2018 a 18/12/2018	
Eventos/GCP/SEGEP	**Prazos**	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	19/10/2018 a 19/11/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	19/10/2018 a 18/12/2018	

Observação: *atendimentos somente em dias úteis.*

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: **CEPEM/JUNTA MÈDICA:** situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL **2.1.** O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. **2.2.** O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica. **2.3. Portadores de Deficiência:** **2.3.1.** Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto. **2.4.** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial

do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá efetuar agendamento para perícia médica junto ao CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Gerência de Gestão de Pessoas - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	Original e 1 (uma) Cópia
1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com **Anexo I - Requisito/Escolaridade** do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia.	Registro profissional no Conselho da categoria (se for o caso)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público **(ou aposentadoria dele decorrente)**. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

****

Ao Excelentíssimo Senhor

Luciano Alves de Souza Neto

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, aprovado do Concurso Público CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017, nomeado (a) através do Decreto n. 23.286, de 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 192, de 19 de outubro de 2018. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. ***Prorrogação de Posse***, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

_____ _____/_____/_____

Local Data

Evento/Junta Médica	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos	19/10/2018 a 19/11/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de	19/10/2018 a	

Posse.	18/12/2018	
Eventos/GCP/SEGEP	**Prazos**	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	19/10/2018 a 19/11/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	19/10/2018 a 18/12/2018	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.

2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

<table>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)</td><td rowspan="5">Não Preencher</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome:</td><td colspan="2">Retificação do Nome:</td><td>Matrícula:

Não Preencher</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO</td><td colspan="3">CONTATO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço Completo:</td><td colspan="2">Telefone (s):</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Filiação: (Mãe)</td><td>(Pai)</td><td>Nacionalidade:</td><td>Naturalidade:</td><td>UF:</td></tr>
</table>

DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**			**TÍTULO DE ELEITOR**			
			Número:	**Órgão/Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número:**	**Zona:**	**Seção:**	**Local:**
CPF/MF	**PASEP**		**CTPS**			**CERTIFICADO DE RESERVISTA**			
Número:	**Número:**		**Número:**	**Série:**	**Local:**	**Número:**	**Categoria:**	**Local:**	**Data:**

DADOS DO CONCURSO PÚBLICO					
Processo Administrativo: ***Não Preencher***	**Contrato:** ***Não Preencher***	**Contratada:** ***Não Preencher***	**Edital de Abertura do Concurso Público:** ***Não Preencher***	**Edital de Homologação do Concurso Público:** ***Não Preencher***	**Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:** ***Não Preencher***

RESULTADO/CONCURSO			**CARGO**	**COTAS**		**PCCR/LEI**	**VENCIMENTO**	**C/H**
Número Inscrição: ***Não Preenche***	**Nota Final:** ***Não Preencher***	**Classificação:** ***Não Preencher***	***Não Preencher***	**PCD:** ***Não Preencher***	**NEGRO:** ***Não Preencher***	***Não Preencher***	***Não Preencher***	***Não Preencher***

r									
OPÇÃO DE VAGA	**SECRETARIA**				**CONTA BANCÁRIA**			**MANDADO DE SEGURANÇA POSSE**	
Não Preencher	***Não Preencher***				**Agencia:**	**C/C:**	**Banco: BRASIL**	***Não Preencher***	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**DATA DA POSSE**	**DATA DE EXERCÍCIO**	**DATA DE EXONERAÇÃO**	**OFÍCIO APRESENTAÇÃO**	**OCUPA CARGO PÚBLICO**			**PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE**	
Não Preencher	***Não Preencher***	***Não Preencher***	***Não Preencher***	***Não Preencher***				***Não Preencher***	

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Pinheiro de Almeida**, **Técnico(a)**, em 22/10/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 22/10/2018, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430710** e o código CRC **19672055**.

NOTIFICAÇÃO

104/NCSR/SEGEP

DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP/-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018, **Notifica** o senhor **LEANDRO AUGUSTO DE SÁ, Médico,** a comparecer junto à Coordenadoria de Recursos Humanos , da Secretaria de Estado da Saúde, situada no Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, Térreo, no horário das 7h30 min. às 13h30 min. para fins de conhecimento quanto ao resultado do Processo n. 001/SAI/SESAU/2017, mencionado no processo SEI n. 0031.204688/2018-75.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 18/10/2018, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373080** e o código CRC **D1710428**.

SUPEL

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **420/2018/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.196068/2018-13**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo **(MEDICAMENTOS do Grupo de Apresentação SOLUÇÕES INJETÁVEIS II – Frascos/Ampolas),** visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 17/2018/SUPEL-CI**, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, informa que foram respondidos os pedidos de esclarecimentos/impugnações, **prevalecendo inalteradas todas as cláusulas do edital**, e esclarece que a **RESPOSTA** está disponível na íntegra nos sites: **www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 **fica**

reagendada a data da sessão de abertura para o **dia 08/11/2018 ás 10h30min (horário de Brasília – DF)**. Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2018.

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300114227

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 23/10/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436529** e o código CRC **3C02985D**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 438/2018

Processo Administrativo: Nº. **0038.084450/2017-76**. Objeto: **Registro de preços visando a confecção de placas de sinalização turísticas, para atender ações desenvolvidas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR.** O Pregoeiro designado pela Portaria nº 108/GAB/SUPEL, publicada em 02 de outubro de 2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE",** tendo em vista o Pedido de Impugnação/Esclarecimento, onde tal arguição foi encaminhada ao setor responsável da Pasta Gestora, não sendo possível obter resposta em tem hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

PregoeiroSubstituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat.3001321098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3446821** e o código CRC **C8DA0744**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2018

PROCESSO Nº 0036.120440/2018-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo/Gás de Cozinha) para Uso nos Laboratórios e Copas dos Setores Administrativos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gás Liquefeito de Petróleo/Gás de Cozinha) para Uso nos Laboratórios e Copas dos Setores Administrativos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início das entregas dos blocos de requisição na CAP/SESAU será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser mantidos sob guarda da empresa, que através de nota de empenho global/estimativa, fornecera blocos de requisições para retirada das recargas diretamente na sede da mesma. Os blocos de requisição deverão ser entrega na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.120440/2018-11 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 317/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 238/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/10/2018

(GAS LIQU EFEITO DE PETRÓLEO/GÁS DE COZINHA) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, na cidade de Porto Velho.	240,00	UND	AMAZONGAS	R$ 88,66	R$ 83,30	-6,05	A.C.F.MOREIRA - ME

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL **SUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Preços Interina

Coordenadora de Sistema de Registro de

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431288** e o código CRC **D21D82FF**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2018

PROCESSO Nº 0042.024606/2018-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, para o período de 12 meses, especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução e entrega do objeto será de no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pela SUGESP.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços de carimbos e chaveiros poderão ser realizados na sede da Contratada, sendo que os materiais deverão ser entregues de FORMA PARCIAL, de acordo com as requisições emitidas, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no Almoxarifado Central do Governo/CGPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, n° 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, ou em outro a ser definido pela SUGESP, desde que comunicado antecipadamente à contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos do próximo pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa em conformidade com a tabela a seguir, que elencadas principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso da contratação (serviço ou aquisição):

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**03**	**0,8% por dia**
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**

11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	**03**	**0,8% por dia**
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	**02**	**0,4% por dia**
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
23.	Entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**

** Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais; **9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP – Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0042.024606/2018-81 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 326/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 240/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/10/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2018

DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO - SUGESP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTO

								RA
0001	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, com medidas aproximadas de texto: 3,8 x 14,4cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	100,00	UND	NYKON	R$ 20,42	R$ 20,41	-0,05	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0002	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, com medidas aproximadas de texto: 5,8 x 2,2cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	100,00	UND	NYKON	R$ 13,43	R$ 13,43	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0003	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, com medidas aproximadas de texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	5,00	UND	NYKON	R$ 36,84	R$ 36,84	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0004	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, com medidas aproximadas de texto: 2,5 x 2,5, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	30,00	UND	NYKON	R$ 18,98	R$ 18,98	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0005	Troca de borracha.	30,00	UND	SOBRAL	R$ 11,76	R$ 11,76	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME

CNPJ	**Razão Social**	**Endereço**	**Cidade**	**Representante**	**CPF**	**Telefone**
01.088.055/0001-68	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME	Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro	CAMPO GRANDE-MS	Cicero Prado Sobral	231.077.401-44	(67) 3253-0701

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431760** e o código CRC **8E055716**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2018

PROCESSO Nº 0036.116486/2018-27

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza: água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza: água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregue, conforme nota de empenho ordinária, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horsa.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.116486/2018-27 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 395/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 239/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA - SESAU
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA SANITARIA; contendo hipoclorito de sódio; hidróxido de sódio, cloreto sódio, água e essência, teor de cloro ativo com 01 (um) litro; embalagem original do fabricante; com o nome do químico responsável, número do lote e número do registro do	720,00	UND	GBEL	R$ 2,67	R$ 1,65	-38,20	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

	ministério da saúde impresso no rotulo; com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do material. Referência; Q'BOA ou superior							
0002	ÁLCOOL, etílico (ETANOL); 46 graus; NBR 5991; frasco com 1000 ML. Referência: cooperacool ou superior.	240,00	LITRO	FACILITA	R$ 5,16	R$ 4,50	-12,79	PRODULIMEIRELI ME
0003	ALVEJANTE (LIMPADOR MULTIUSO); composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensosativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicólico, perfume e água; com o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superiora 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior.	120,00	UND	FACILITA	R$ 2,83	R$ 2,08	-26,50	PRODULIMEIRELI ME

0004	AROMATIZANTE, odorizador de ambiente; neutralizante; perfume de longa duração, spray; fragrâncias, lavanda, jasmim, retro, frasco 400ml, peso liquido de 277 g, embalagem para fornecimento, 12frasco. Referência BOM AR ou superior.	120,00	UND	FACILITA	R$ 7,63	R$ 7,63	0,00	PRODULIM EIRELI ME
0005	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros	240,00	UND	ARQPLAST	R$ 14,77	R$ 4,05	-72,58	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0006	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	240,00	UND	ARQPLAST	R$ 24,25	R$ 8,60	-64,54	PRODULIM EIRELI ME
0007	DESINFETANTE LIQUIDO: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água;	1.620,00	UND	GBEL	R$ 3,97	R$ 1,48	-62,72	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

	ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda; impresso no rótulo o numero do registro do ministério da saúde e o numero do lote de fabricação; data de validade igual ou maior que 12 (doze0 meses a partir da data da entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência: Pinho ou superior.							
0008	DESINFETANTE; sólido (pedra sanitária) aromatizado; 20 gramas. Referência: harpic ou superior	840,00	UND	TRIEX	R$ 1,46	R$ 1,37	-6,16	PRODULIM EIRELI ME

0009	Desodorante para vaso sanitário em tablete	300,00	UND	SANILAR	R$ 1,20	R$ 1,20	0,00	CHARLEI BONI
0010	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	5.820,00	UND	BEM LIMPO	R$ 1,23	R$ 1,23	0,00	PRODULIM EIRELI ME

	validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.							
0011	ESCOVA LIMPEZA: sem cabo, nylon; cerdas retas; corpo de madeira; retangular; comprimento total 71mm, largura 33mm. Referencia Condor ou superior.	240,00	UND	CARVALHO	R$ 3,50	R$ 3,47	-0,86	PRODULIM EIRELI ME
0012	ESPONJA DUPLA-FACE, para louça 3/1; cor amarelo e verde. Referência SCOTCH ou superior.	1.200,00	UND	BETTANIN	R$ 0,47	R$ 0,46	-2,13	PRODULIM EIRELI ME
0013	Flanela 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja	600,00	UND	MATEX	R$ 3,16	R$ 2,00	-36,71	PRODULIM EIRELI ME
0014	LIMPA-VIDRO, liquido, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Referência: veja ou superior.	120,00	UND	FACILITA	R$ 5,80	R$ 4,16	-28,28	PRODULIM EIRELI ME
0015	Pá para lixo em plástico resistente medidas mínimas aproximadas de 300MM X 280MM X 125MM com cabo em madeira revestido de plástico.	300,00	UND	CARVALHO	R$ 4,14	R$ 4,01	-3,14	PRODULIM EIRELI ME
0016	Papel toalha branco, folha simples, em rolo, picotada, pct com 02 rolos	300,00	UND	PAPEL TOALHA	R$ 3,50	R$ 3,16	-9,71	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
0017	SABÃO EM PÓ, caixa de 500 gramas; multiação; tensoativo; coadjuvante; sinergista; branqueador, óptico; enzima; alcalinizante; corante; perfume e água. Referência Omo ou superior.	840,00	CX	GIRANDO SOL	R$ 4,34	R$ 3,70	-14,75	PRODULIM EIRELI ME

0018	SABONETE LIQUIDO; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, HAND PLUS; com o numero de registro da ANVISA e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da ANVISA 343/05; embalagem para fornecimento vasilhame de plástico de primeira com 5 litros, Referência primesse ou superior.	120,00	UND	BIOLUX	R$ 17,50	R$ 15,88	-9,26	PRODULIM EIRELI ME
0019	Saco p/ lixo em plástico, 15 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 20 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	1.800,00	PCT	PATO LIMPO	R$ 1,90	R$ 1,70	-10,53	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0020	Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência	1.260,00	PCT	PATO LIMPO	R$ 1,20	R$ 1,19	-0,83	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	BOM (LAFRA) ou superior.							

0021	Saco p/ lixo em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. Embalagem para fornecimento; pacote com 10 (dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado. Referência BOM (LAFRA) ou superior.	1.260,00	PCT	PATO LIMPO	R$ 1,87	R$ 1,86	-0,53	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0022	VASOURA, PELO COM CABO, suporte de madeira, comprimento da base em metro 1,20, comprimento da base em milímetro 265, largura da base em milímetro 52, comprimento dos pelos em milímetro 60. Referência: Condor ou Superior	600,00	UND	CARVALHO	R$ 7,14	R$ 7,11	-0,42	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0023	VASSOURA PIACAVA: com cabo; suporte de madeira com revestimento metálico; comprimento do cabo 1,20m; comprimento da base 115mm, largura da base 27mm; comprimento dos fios 130mm. Referência Condor ou superior.	480,00	UND	CARVALHO	R$ 8,20	R$ 8,18	-0,24	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0024	VASSOURA, cerdas de nylon; comprimento 110mm; com pontas	300,00	UND	GAUCHA	R$ 8,20	R$ 5,01	-38,90	CHARLEI BONI

	desfiadas; base em plástico; comprimento 1,20mm. Referência: condor ou superior.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.011.990/0001-21	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	AV. DA SERINGUEIRAS, 743 - CAFEZINHO	JI-PARANA - RO	JONATHAN FOCKINK NOBREGA	953.001.392-20	69 9975 9940- 98465-5588
02.360.076/0001-53	PRODULIM EIRELI ME	Rua Tenente Brasil, Sala A, 534 - Centro	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	981.741.777-87	(69)3422-1919
17.878.902/0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005
28.719.518/0001-07	CHARLEI BONI	RUA SEGUNDO ASSONI , 270 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CHARLEI BONI	031.021.890-08	(54) 99167-3926 / 99901-3682
28.276.943/0001-60	LUAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	RUA DA LUA, 430 - BAIRRO FLORESTA	PORTO VELHO - RO	DELTO ANTONIO SOARES	016.338.089-98	(69) 3224-3721
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO	669.404.352-04	(69) 2141-8463

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3432102** e o código CRC **FD3CA7A0**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 241/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2018

PROCESSO Nº 0019.122488/2018-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material permanente (IMPRESSORA LASER COLORIDA A3), para atender ao Fundo Policial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL da POLÍCIA CIVIL-PC/RO, para o período de 12 meses, especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (IMPRESSORA LASER COLORIDA A3), para atender ao Fundo Policial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL da POLÍCIA CIVIL-PC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

6.3.1 Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

6.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos (Impressora), deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos temos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos gruas, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	2	0,4% por dia
8	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	1	0,2 % por dia
9	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciadas por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	1	0,2% por dia

*incidente sobre o valor da parcelas inadimplidas

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistema Estaduais.

9.17 Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNRESPOL - Fundo Policial de Reequipamento Policial

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0019.122488/2018-63 **Nº DO**
PREGÃO ELETRÔNICO: 421/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 241/2018 **DATA**
DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA LASER **DATA**
DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2018

COLORIDA A3) - FUNRESPOL/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	IMPRESSORA LASER COLORIDA A3, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Velocidade de impressão: igual ou superior 45 ppm; Processador de no mínimo: 1,33Ghz; Memória mínima de: 2 Gb padrão; Disco rígido: no mínimo 160 GB padrão; Resolução máxima: igual ou superior: Até 1.200x 2400; Gramatura: mínima ou inferior: 75 g/m²; Gramatura máxima ou superior: 350 g/m²; Tamanho mínimo não inferior a: 89 x 98 mm; Tamanho máximo não inferior a: 320 x 1.219 mm; Impressão em frente e verso: automática; Ciclo mensal não inferior: a 220.000 paginas; Conectividade: 10/100/1000 Base T Ethernet, USB 2.0 (opcional: weireless externo 802.11 b, g, n); Linguagem de descrição de páginas: Adobe PDF-Direct versão 1.6 Adobe	1,00	UNIDADE	XEROX 7800DN	R$ 31.326,40	R$ 20.957,41	-33,10	GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS P/P LTDA

	PostScript® 3 ™, Emulação PCL®5c; Emulação PCL®6; Acabamento: Saída superdimensionada para sangria de 11 x 17; Livreto; Dobra em V Perfuração de 2/3 furos; Grampeamento de várias posições; Recursos de impressão: Impressão de tamanho de faixas, driver bidirecional, impressão de livreto, Separação, cores por textos, Tamanho de página personalizado, Armazenamento de forma/fonte ampliado, processamento simultâneo, várias paginas numa folha, PDF Direct, Ferramentas de envio de impressão, Executar preto, Smart duplex, Conjunto de amostras, Ajuste ao tamanho da página, impressão segura, páginas de separadores, Bandejas inteligentes, Marcas d'água[3]; Alimentação de papel: Bandeja capacidade total							

	de 3100 folhas; Contabilidade: Contabilidade de trabalhos, ferramenta de analise de uso, Leituras automáticas do medidor; Drivers de impressão: Windows® XP/Server 2003/2008 Vista/7, MAC OS® 10.5 e superior, Oracle® Solaris 9, 10, RED Hat® Enterprise Linux® 4, 5, Fedora Core 11-13, SUSE 11.x, IBM® AIX 5, HP-UX® 11.0/11i, Novell NetWare 6.5 (NDPS), Xerox Global Print Driver®, Xerox Mobile Express Driver®. Sustentabilidade: Atender as exigências do Art. 5º da IN 01/2010-SLTI/MPOG, em seus incisos I, III e IV: "I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual							

	adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)." Suprimentos: O equipamento deverá vir acompanhado de um kit de toners de alto rendimento. TODOS OS ÍTENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; GARANTIA DE FÁBRICA: Mínima de 01 ano ou superio							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.237.006/0001-26	GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS P/P LTDA	RUA DO ROSÁRIO, PISO SUPERIOR, 622 - CENTRO	JUNDIAI - SP	PEDRO LUIS GONÇALVES	016.915.888-81	(11)4807-0540

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436667** e o código CRC **3A9F7AFC**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018

PROCESSO Nº 0049.082700/2017-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s)

qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega, montagem ou instalação e teste do equipamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU: Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76821-240. O expediente é de Segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min, telefone: (69) 3216-5475.

6.4.1. A contratada será responsável por todas as despesas referentes ao transportes dos materiais e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* sobre a parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.082700/2017-12 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 098/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 242/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

001	Bomba de Infusão Características principais: - Bomba de infusão volumétrica, com controle eletrônico programável para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Deve possuir memorização de de nom minimo 5 marcas de seringas de 05 a 60ml. Possuindo três tipos de programação de infusão; - Vazão até 999,9 ml/h (conforme seringa); - Peso corpóreo, limite de concentração de droga, limite de dose de manutenção e limite de dose inicial; - Taxa de KVO e bolus ajustável; - Deve ter a seguintes funções durante infusão: titulação, biblioteca de drogas, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de drogas, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou KPa), volume do alarme e memória da última infusão; - Deve possuir display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose; - Deve possuir sensor de pressão eletrônico	26,00	UND	SAMTRONIC	R$ 4.347,00	R$ 3.919,00	- 9,85	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

	regulável; - Pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão; - Alarmes visuais e sonoros de funcionamento e, KVO, alarme de espera, infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, erro de engate e erro de travamento; - A bomba deverá possuir bateria recarregável de longa vida com autonomia de aproximadamente 10 horas; Vazão: 5 ml: 0,1 a 100,0 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; 10 ml: 0,1 a 200,0 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; 20 ml: 0,1 a 400,00 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; 50/60 ml: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h; Volume limite: 9999,9 ml; Tempo limite: de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos; Seringas: seringas de 5, 10, 20, 50/60 ml (compatíveis com todas as marcas existentes no mercado); Programações: Ml/h x volume limite; Tempo x volume limite; Peso x concentração x dose; Pressão de oclusão aproximadas de: Programável de 150 – 600 mmHg;							

	Programável de 20 -80 Funções especiais: Titulação; Memória da ultima infusão; Zerar volume sem interromper a infusão; Ajuste volume alarme; Ajuste de bolus; Ajuste de oclusão; Biblioteca de drogas; Escolha de idioma (Português, Inglês e Espanhol); KVO – Programável de 0,1 a 3,0 ml/h Purga – Vazão máxima de cada seringa com de 3ml; Bolus – Programável de 0,1 a vazão máxima de cada seringa; Desvio da vazão - +/- 1% da vazão programada; Pré-alarmes de: Fim de bateria; Fim de infusão; Funcionamento em KVO; Espera; Oclusão; Infusão completa; Bateria baixa; Erro de programação; Erro de posição de seringa; Erro de seringa; Erro de engate; Erro de travamento; Alimentação elétrica Bivolt;							

0002	Reanimador pulmonar manual Características principais: Kit contendo: reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. - Silicone 100% grau médico autoclavável; - Conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; - Indicado para pacientes abaixo de 7kg; - Balão de silicone de aproximadamente 350 ml	15,00	UND	SAFTI	R$ 160,58	R$ 160,58	0,00	MBR FERNANDES-ME

	com válvula pop-off, com excelente expansão e flexibilidade que permita utilizar com a ponta dos dedos e Válvula Pop-off com limite de pressão ajustada que permita regulagem ou bloqueio; - Reservatório de oxigênio de silicone de aproximadamente 900ml; - Volume de entrega (volume sistólico): aproximadamente 140ml; - Resistência expiratória/inspiratória: aproximadamente 2cm H20/3cm H20; - Espaço morto: Menor que 7,0 ml; - Limitador de pressão: 30 ou 40cm H20; - Temperatura operacional: aproximadamente -18°C a 50° C; - Tubo de oxigênio de no mínimo 2,10m; - Válvulas e conexões em polisulfona; - Mascaras de silicone neonatal, transparente, com anel e/ou almofada de silicone - Tamanhos 00 e 0. - Todas as peças são autoclaváveis a 134°C; OBS: Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISSO 10651-4							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
58.426.628/0001-33	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua Venda da Esperança, 162 - Socorro	SAO PAULO - SP	Claudia Regina Matias Alonso	076.656.328-66	(11)2244-7751
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações Interina

SUELEN TORRES DA SILVA

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445900** e o código CRC **BA0F0466**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021.009471/2018-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EMBARCADA – PM

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 154/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico 655 (3454704) anexado nos autos do processo administrativo nº 0021.009471/2018-72, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 26/07/2018.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2018.

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Coordenadora Interina do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações /SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato**, **Diretor(a) Executivo**, em 24/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Torres da Silva**, **Gerente**, em 24/10/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3456937** e o código CRC **0C786CDD**.

SEFIN

Portaria nº 780/2018/SEFIN-GEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portaria nº 624/2018/SEFIN-GEOF, de 29.08.2018, publicada no DOE no dia 30.09.2018 e nº 719/2018/SEFIN-GEOF, de 27.09.2018, publicada no DOE no dia 03/10/2018;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar) as notas fiscais/recibos/faturas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos contratos e demais serviços/materiais oriundos (gestão) da GEINF/CRE/SEFIN.

Servidores:

Alex Ishida - Matrícula: 300131709;

Rafael Simões de Souza - Matrícula: 300130992;

Ítalo Sombra Ohata - Matrícula: 300100112;

Jorge Luiz de Souza Alexandre - Matricula: 300136405;

André Luiz da Silva Cruz - Matrícula nº 300148427;

Cesar Túlio Albuquerque de Almeida - Matrícula nº 300149125;

Francisco Emerson Lima de Abreu - Matrícula nº 300053258;

Maely Pereira de Brito - Matrícula nº 300057922;

Jônatas Fredman de Almeida da Siva - Matrícula nº 30014821;

Bruno Campos de Oliveira - Matrícula nº 300130979;

Hernildo Pereira de Souza - Matrícula nº 300057540;

Reinaldo de Souza Carvalho - Matrícula nº 300104352;

Rebson Yuko de Moraes - Matrícula nº 300102029 e;

Lucas Ramos Carneiro - CPF: 038.709.216-17 - Representante da empresa OI Móvel S.A

Art. 3º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos contratos (fiscal do contrato).

Servidores:

Iemeton Gleison Silva de França - Matricula 300099311 e na sua ausência e impedimentos o servidor Felipe José Pessoa Cunha - Matricula: 300098345.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário de Finanças Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426186** e o código CRC **92F204AA**.

EDITAL Nº 20/2018/SEFIN-AGCJB

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 8º e 107, ambos do Anexo XII do RICMS-RO (Decreto 22.721/2018), fica o contribuinte abaixo qualificado, a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste edital, NOTIFICADO a comparecer na Agência de Rendas de Cujubim, pessoalmente ou através de seu representante legal, para tomar conhecimento e ciência de possíveis divergências entre a receita bruta informada na sua Declaração - PGDASD e as NF-e emitidas, ambas referente ao ano de 2016. A partir da notificação, o contribuinte poderá proceder a autorregularização, retificando por meio do PGDASD os valores anteriormente apurados, recolhendo ou parcelando os valores devidos, não sendo necessário o seu comparecimento nem o envio da comprovação a esta Secretaria, sendo que o não atendimento no prazo legal desta notificação implicará na abertura de procedimento fiscal.

1- PAT: 20180170000162.

CONTRIBUINTE: CARAÍPE DEPÓSITO DE MADEIRA LTDA - ME.

CPF/CNPJ: 14.326.218/0001-45.

Cad/ICMS: 000000034.1420-5.

Assunto: Notificação Divergências NFE x PGDASD 2016.

Referência: SIMPLES NACIONAL

Fundamentação Legal: Artigo 33 da Lei Complementar 123/2006.

Cujubim, 23 de outubro de 2018.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas
Mat. 30004936-7

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 23/10/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430404** e o código CRC **1401943E**.

RESOLUÇÃO N. 20/2018/SEFIN-ASTEC

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Dispõe sobre os novos procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE visando a evidenciação contábil, no Sistema Integrado de Administração e Finanças para Estados e Municípios - SIAFEM, da Dívida Ativa tributária e não tributária, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o art. 90, I, do Decreto n. 20.288 de 17 de novembro de 2015 e art. 11, I da Lei Complementar nº 620, de 21 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 01 Receita de Transação sem Contraprestação, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 02 Receita de Transação com a Contraprestação, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.10 Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª Edição;

CONSIDERANDO a Portaria da STN n. 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre os novos prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sobre a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso VII e no artigo 28, incisos I a IX da Lei Complementar n. 620, de 21 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 17.466 de 08 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o necessário controle fidedigno e tempestivo para o reconhecimento, evidenciação e mensuração da Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer novos procedimentos a serem observados pela Procuradoria da Dívida Ativa – PGE/PDA, unidade de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO e pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO na contabilização do estoque da Dívida Ativa tributária e não tributária bem como o respectivo ajuste para perdas, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CAPITULO I

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 2º A PGE/PDA contabilizará mensalmente os valores relativos à Dívida Ativa tributária e não tributária, assim como sua variação, no Sistema Integrado de Administração e Finanças para Estados e Municípios – SIAFEM.

§1º A contabilização compreenderá as informações verificadas durante o respectivo período de apuração.

§2º A contabilização será separada entre Dívida Ativa tributária e não tributária, especificada por tipo de tributo.

Art. 3º A SEFIN/RO, por meio da Gerência de Informática, da Coordenadoria da Receita Estadual – GEINF/CRE, disponibilizará à PDA/PGE sistema parametrizado de acordo as normas estabelecidas nesta resolução para atendimento do disposto no artigo 2º.

CAPITULO II

DO ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA

Art. 4º Para fins desta resolução considera-se estoque da Dívida Ativa o montante do crédito tributário e não tributário, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

Art. 5º Compõem o estoque da Dívida Ativa do período (EF), o crédito do estoque final de Dívida Ativa do período anterior (EI), acrescido das inscrições em Dívida Ativa do período (INS) e dos ajustes positivos (AJPO), deduzido dos recebimentos em espécie ou bens (REC), remissões (REM), cancelamentos administrativos ou judiciais (CANC), compensações (COMP), e ajustes negativos (AJNE) de Dívida Ativa tributária e não tributária, conforme formula e definições seguintes:

§1º O estoque de Dívida Ativa referente ao exercício financeiro em curso será calculada por meio da fórmula:

EF = (EI + INS + AJPO) – (REC + REM + CANC + COMP + AJNE)

§2º Para fins do disposto nesta Resolução Conjunta, serão contabilizados:

I - como Estoque Final (EF) do período anterior, os créditos existentes no último registro do período anterior constantes no relatório do sistema referido no artigo 3º e no SIAFEM.

II - como Inscrições em Dívida Ativa do período, as inscrições realizadas durante o respectivo período de apuração.

III - como ajustes positivos, as variações verificadas em decorrência de suspensões, abatimentos e parcelamentos;

IV – como recebimentos, os créditos efetivamente recolhidos aos cofres públicos e as baixas decorrentes de dação em pagamento;

V - como remissões, os créditos extintos pela aplicação de lei remissiva;

VI - como cancelamentos administrativos ou judiciais, os créditos baixados definitivamente por decisão administrativa ou judicial;

VII - como compensações, as baixas definitivas decorrentes do encontro de créditos do sujeito passivo com os da administração pública do Estado de Rondônia;

VIII - como ajustes negativos, as variações verificadas em decorrência de suspensões, abatimentos e parcelamentos.

§ 3º Para fins do disposto nesta Resolução Conjunta, compreende-se como:

I - suspensões, os registros provisórios de baixa decorrentes de decisão administrativa ou judicial;

II - abatimentos, os valores obtidos da diferença entre o valor do crédito original e do atualizado decorrente de revisão de lançamento ou redução de penalidade;

III – parcelamentos, os créditos parcelados durante o período de apuração.

§ 4º Para fins de registro no período, os montantes das variáveis elencadas no *caput* constituir-se-ão dos novos registros verificados desde o período anterior, os quais deverão ser evidenciados com seus valores originais, atualização monetária, juros e multa, quando for o caso.

§ 5º Os montantes relativos a ajustes positivos ou negativos serão controlados em registros apartados, devendo ser transportados para os campos apropriados da formula, referida no §1º, apenas o saldo apurado durante o período.

§ 6º Comporão os saldos dos ajustes:

I – positivos, a reversão dos valores atualizados dos créditos suspensos, abatidos e parcelados em períodos anteriores, que retornarem a situação de não pagos no período de apuração, no caso de suspensão ou parcelamento;

II – negativos, os valores dos créditos suspensos e parcelados no período de apuração e a diferença entre o valor original e o atual, na hipótese de abatimento;

§ 7º Na hipótese de recebimento parcial de determinado crédito, deverá ser observado o seguinte:

I – se extinguir o crédito, nos casos de pagamento com benefícios de redução de multas e juros concedidos por lei, o valor integral da Dívida Ativa será baixado do estoque como recebido;

II – se não extinguir o crédito, apenas a diferença recolhida será baixada do estoque como recebida.

§ 8º Os parcelamentos considerados como inadimplidos no período de apuração serão revertidos para o saldo do estoque da Dívida Ativa, por meio da variável de ajuste positivo, com os valores atualizados dos créditos.

Art. 6º O estoque final de Dívida Ativa do período e os registros de ajustes controlados em apartado, nestes quando for o caso, após atualização monetária, conforme artigo 7º, serão acrescidos de 1% (um por cento) de juros no período seguinte.

Art. 7º No início do novo exercício**,** os saldos existentes no registro de estoque final de Dívida Ativa e nos registros de ajustes, nestes quando for o caso, serão atualizados monetariamente de acordo com a variação da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

Art. 8º Os acréscimos referidos nos artigos 6º e 7º integrarão o montante do estoque final da Dívida Ativa e juntamente com o valor original constituirão a base para o cálculo do novo período.

CAPITULO III

DÍVIDA ATIVA PARCELADA

Art. 9º Os créditos de Dívida Ativa que deixarem de compor o estoque em razão ajuste negativo decorrente de parcelamento serão controlados em modulo específico do sistema referido no artigo 3º.

§ 1º Os créditos referidos no *caput* serão contabilizados nas contas de Crédito a curto ou longo prazo de acordo com o vencimento das parcelas, conforme a seguir especificado:

I – as parcelas que vencerem até o último dia do exercício subsequente serão classificadas como de curto prazo;

II – as parcelas que vencerem após o último dia do exercício subsequente serão classificadas como de longo prazo.

§ 2º No início de cada exercício as parcelas vincendas serão reclassificadas de acordo com as regras estabelecidas no § 1º;

§ 3º Na hipótese de inadimplemento do parcelamento, o saldo será excluído do controle referido no *caput* e voltará a compor o estoque de Dívida Ativa por meio do ajuste positivo.

CAPITULO IV

AJUSTE PARA PERDAS PROVÁVEIS NA DÍVIDA ATIVA

Art. 10. As Dívidas Ativas tributárias e não tributárias, cuja última guia de lançamento possua mais de 10 (dez) anos de vencimento na data da apuração do estoque de Dívida Ativa do período, serão contabilizadas no final de cada exercício como Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa.

Parágrafo único. O valor total do Ajuste para Perdas Prováveis deverá ser atualizado monetariamente no final de cada exercício de acordo com a variação da UFP/RO.

Art. 11. Os créditos de Dívidas Ativas tributárias e não tributárias deixarão de compor o montante do Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

CAPITULO V

DO SISTEMA DE GERAÇÃO DO ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA

Art. 12. O sistema referido no artigo 3º reunirá as informações do banco de dados da SEFIN/RO levando em consideração o código de receita vinculado ao crédito tributário e não tributário, assim como sua situação, de acordo com as definições constantes no Anexo Único desta resolução.

§ 1º Os códigos de receitas estão listados na Parte 1 e as situações dos créditos constam nas Partes 2 e 3 do Anexo Único.

§ 2º Os valores serão agrupados por código de receita, devendo ser mantido no sistema o historio das guias com seus respectivos valores que constituíram essa informação.

§ 3º As informações sobre Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa deverão constar em seção apartada e o sistema deve controlar individualmente as guias de lançamento que as compuseram, a fim de permitir a baixa do provisionamento no exercício seguinte em que se verificar a baixa definitiva do lançamento.

§ 4º As guias que compuserem o Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa deverão ser agrupadas por exercício entre tributárias, especificadas por tipo de tributo, e não tributaria, e atualizadas na data da geração da informação, evidenciando-se o valor original, atualização monetária, juros e multa, quando houver.

CAPITULO VI

DA ARRECADAÇÃO

Art. 13. Os valores da arrecadação de Dívida Ativa tributária e não tributaria serão agrupados por código de receita, unidades gestoras, mês e exercício de arrecadação, de acordo com os demonstrativos constantes na Parte 4 do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do código de receita de algum crédito inscrito em Dívida Ativa, a evidenciação constará em nota explicativa na contabilização.

Art. 14. Os valores do montante de recebimento para contabilização do estoque da Dívida Ativa não necessitam coincidir com os valores referidos no artigo 13, tendo em conta que aqueles são compostos, dentre outros, de consolidações e adjudicações de bens móveis e imóveis, e estes são compostos exclusivamente de recurso que entram nos cofres públicos.

CAPITULO VII

DO DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA PARA REGISTRO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SIAFEM

Art. 15. O sistema referido no artigo 3º deve proporcionar o preenchimento do demonstrativo de estoque da Dívida Ativa tributária e não tributária constante na Parte 5 do Anexo Único.

Parágrafo único. A PDA/PGE deverá homologar o relatório mensalmente e remetê-lo devidamente assinado à contabilidade para evidenciação dos lançamentos no SIAFEM.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Para fins de aplicação desta resolução e da nova metodologia de cálculo, será considerado como estoque final da Dívida Ativa do período anterior, os créditos dessa natureza, conforme Parte 1 do Anexo Único, que constarem com a situação não pagos no dia 30 de novembro de 2018.

§ 1º Os créditos não pagos serão atualizados na data da geração da informação referida no *caput* e servirão de base para novas atualizações, devendo ser evidenciado o valor original, atualização monetária e juros.

§ 2º Os valores dos parcelamentos em andamento de Dívida Ativa não comporão o montante do estoque final referido no *caput*.

§ 3º Caso os valores apurados de acordo com o *caput* necessitem de ajustes para se adequarem aos registros contabilizados em 31 de dezembro de 2017, isso deverá constar em campo específico e em nota explicativa.

Art. 17. Cabe à PGE/RO homologar o sistema referido no artigo 3º.

Art. 18. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado - PGE

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 23/10/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3435162** e o código CRC **4AE0FD78**.

IPERON

Portaria nº 454/2018/IPERON-EQPFP

Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Declaração da Fhemeron de 10/10/2018 e Requerimento de 17/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** de 08 (oito) dias de dispensa remunerada ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, ocupante do cargo de Analista em Previdência-Auditor, matrícula 300149934, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, nos dias **07 a 09 e 12 a 16/11/2018 e 19/11/2018,** concernente a doação de sangue nos termos do Art. 1º da Lei nº 3.922 de 17/10/2016, publicada no DOE/RO n. 194 de 17/10/2016.

Porto Velho, 18 de outubro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393200** e o código CRC **ED2C7BE4**.

Portaria nº 455/2018/IPERON-EQPFP

Convalidar a concessão de dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de Janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 363 e no Decreto 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 46/2018/IPERON-EQPFP de 15/10/2018;

Considerando o teor da Certidão de 30/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS,** matricula **300034023,** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no período de 15 e 17/10/2018, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições Municipais de 2016.

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3407382** e o código CRC **E84B847F**.

Portaria nº 456/2018/IPERON-EQPFP

Conceder Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando os relatórios expedidos pela Comissão constituída pela Portaria n.º 293/GARH/DAF/GAB/IPERON de 18 de maio de 2017, prorrogada pelas Portarias n.º 469/GARH/DAF/GAB/IPERON de 11 de julho de 2017 e n.º 549/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional à servidora do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**REF.**
VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN	300034002	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	15

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de novembro de 2018.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3429133** e o código CRC **AC5E3110**.

Portaria nº 457/2018/IPERON-EQPFP

Alterar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 792/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/12/2017, publicada no DOE/RO nº 233 de 13/12/2017, programação anual de férias exercício 2018;

Considerando o teor do Memorando nº 53/2018/IPERON-GARH de 22/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** (30) dias de fruição de férias do servidor **HELDER CARVALHO DA SILVA** , matrícula **300134564,** ocupante do cargo de Assistente I, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 03/12/2018 a 01/01/2019, sendo remarcado para 01/02 a 02/03/2019.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431848** e o código CRC **021FD564**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 114 DE 18/10/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.14233-0000/2013 e 01-2220.02120-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **051/IPERON/PM-RO**, de 08/01/2014, publicado no **DOE nº 2385,** de 22/01/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIANA, RE 100043129,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º TEN PM**, a contar de 01/06/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384183** e o código CRC **106252AA**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 115 DE 19/10/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.14239-0000/2013 e 01-1501.00418-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **059/IPERON/PM-RO**, de 13/01/2014, publicado no **DOE nº 2385**, de 22/01/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM MARCOS ANTONIO FOGAÇA, RE 100034908,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **SUB TEN PM**, a contar de 01/09/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3410991** e o código CRC **FFA1062D**.

ERRATA

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 079/DIPREV/2018, DE 25/06/2018.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO, 22/10/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008 e o art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n° 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE n° 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00095-0000/2018**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1225/PROGER/IPERON/2018**, de 07/05/2018; **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 20/06/2018, para conceder pensão mensal às beneficiárias do servidor/**aposentado ROBERTO ROCHA DE CARVALHO, RG nº 8696 - SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 021.619.232-34**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal,** classe **Especial,** referência **C,** matrícula nº **300000308**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **30/12/2017,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas "a", § 3º; 33, caput; 34, I, II e III; 38, todos da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA HELENA BARBOSA DE CARVALHO (ex-cônjuge),** inscrita no **CPF nº 340.755.002-25,** correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/12/2017**.

b) Pensão Mensal Vitalícia a **CARMITA DA SILVA COUTO (companheira),** inscrita no **CPF nº 698.043.112-91,** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/12/2017**.

c) Pensão Mensal Temporária a **RENATA SILVA DE CARVALHO (filha),** inscrita no **CPF nº 029.291.482-25,** correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **30/12/2017**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434268** e o código CRC **D9F5A0F8**.

SESDEC

Portaria nº 727/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 179/2018/SESDEC-NOA (3277511), do processo SEI n° 0037.368362/2018-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n° 300105798, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, referente ao exercício 2018, no período de 01 a 08.10.2018 (08 dias), restando ainda 22 dias para serem usufruídos no período de 01.03 a 22.03.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 17/10/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360465** e o código CRC **DAA91A1E**.

Portaria nº 737/2018/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 204/2018/SESDEC-GLOG (3239767).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI, Matrícula n° 100062668, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 232/PGE-2013, PROCESSO Nº 01.1501.01343-00/2013 - TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.014211/2018-40), que visa à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de médio porte (caminhonete), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Policia Militar, Policia Civil e POLITEC.

Art. 2º Nomear a servidora ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS, Matrícula n° 300122395, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO Contrato nº 232/PGE-2013, Processo nº 01.1501.01343-00/2013 -TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.014211/2018-40), que visa à contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de médio porte (caminhonete), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Policia Militar, Policia Civil e POLITEC.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 232/PGE-2013, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	**LOTAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RAFAEL MOTA BRITO	SESDEC	300098443	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	PM/RO	100069161	MEMBRO/1º SUPLENTE
ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	PC/RO	300060589	MEMBRO/2º SUPLENTE
PEDRO CARVALHO	POLITEC	300021543	MEMBRO/3º SUPLENTE
ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS	SESDEC	300122395	MEMBRO/4º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja

viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 521/2018/SESDEC-NADM, de 09 de agosto de 2018, DOER nº 150, de 16.08.2018, Página 69.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413790** e o código CRC **2ACB7915**.

Portaria nº 738/2018/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 204/2018/SESDEC-GLOG (3239767).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 100078406, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 57/PGE-2016, PROCESSO Nº 01.1501.00669-00/2015 - TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.006730/2018-34), que trata da contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Policia Militar, Policia Civil e POLITEC.

Art. 2º Nomear o servidor WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL, Matrícula n° 300130281, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº

57/PGE-2016, PROCESSO Nº 01.1501.00669-00/2015 -TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (SEI 0037.006730/2018-34), que trata da contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos de pequeno porte, para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Policia Militar, Policia Civil e POLITEC.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 57/PGE-2016, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	**LOTAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RAFAEL MOTA BRITO	SESDEC	300098443	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	PM/RO	100069161	MEMBRO/1º SUPLENTE
ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	PC/RO	300060589	MEMBRO/2º SUPLENTE
PEDRO CARVALHO	POLITEC	300021543	MEMBRO/3º SUPLENTE
ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS	SESDEC	300122395	MEMBRO/4º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 523/2018/SESDEC-NADM, de 09 de agosto de 2018, DOER nº 153, de 21.08.2018, Página 49.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2018

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413950** e o código CRC **740E070E**.

Portaria nº 739/2018/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 204/2018/SESDEC-GLOG (3239767).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALTER JÚNIOR SALES VILARRUEL, Matrícula n° 300130281, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 293/PGE-2014, PROCESSO Nº 01.1501.00700-00/2014 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (SEI 0037.008449/2018-36), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 2º Nomear o servidor RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 100078406, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO Contrato nº 293/PGE-2014, Processo nº 01.1501.00700-00/2014 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (SEI 0037.008449/2018-36), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 293/PGE-2014, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Casa Militar e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	**LOTAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**
RAFAEL MOTA BRITO	SESDEC	300098443	PRESIDENTE DA COMISSÃO
JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE	CASA MILITAR	100092982	MEMBRO/1º SUPLENTE
ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS	SESDEC	300122395	MEMBRO/2º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Casa Militar.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 525/2018/SESDEC-NADM, de 09 de agosto de 2018, DOER nº 150, de 16.08.2018, Página 49.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3414095** e o código CRC **E9D230F3**.

Portaria nº 740/2018/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de outubro de 2018..

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 204/2018/SESDEC-GLOG (3239767).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA, Matrícula n° 100092584, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 59/PGE-2015, PROCESSO Nº 01.1501.0144-00/2015 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (SEI 0037.009236/2018-21), no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear o servidor ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula n° 300139139, para atuar na condição de SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 59/PGE-2015, PROCESSO Nº 01.1501.0144-00/2015 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (SEI 0037.009236/2018-21), no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem na condição de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO N° 059/PGE-2015, (Ticket Soluções HDFGT S/A) - (Processo nº 01-1501.00144-00/2015), no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Bombeiro Militar, Polícia Civil, Polícia Militar e POLITEC.

SESDEC

- Fiscal Técnico da SESDEC: ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, matrícula 300139139;

- Suplente do Fiscal Técnico da SESDEC: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 100078406;

POLÍCIA CIVIL

- Fiscal Técnico da Polícia Civil: MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula 300021511;

- Suplente do Fiscal Técnico da Polícia Civil: JOSE VIEIRA SOBRINHO, matrícula 300016492;

CORPO DE BOMBEIROS

- Fiscal Técnico do Corpo de Bombeiros: GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, matrícula 200002199;

- Suplente do Fiscal Técnico do Corpo de Bombeiros: JOAO EDUARDO DRUMOND, matrícula 200005426;

POLÍCIA MILITAR

- Fiscal Técnico da Polícia Militar: MARCONDES DE SOUZA MOTA, matrícula 100054570;

- Suplente do Fiscal Técnico da Polícia Militar: ALDECY SOUZA SILVA, matrícula 100058411;

POLITEC

- Fiscal Técnico da POLITEC: SANDRO MICHELETTI, matrícula 300021560;

- Suplente do Fiscal Técnico da POLITEC: JOSIAS BATISTA DA SILVA, matrícula 300058658;

Art. 4º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 59/PGE-2015, que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL MOTA BRITO	SESDEC	300098443	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CLÁUDIO LOPES RODRIGUES	PM/RO	100069161	MEMBRO/1º SUPLENTE
ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	PC/RO	300060589	MEMBRO/2º SUPLENTE
PEDRO CARVALHO	POLITEC	300021543	MEMBRO/3º SUPLENTE
VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	CBMRO	200007979	MEMBRO/4º SUPLENTE

ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS	SESDEC	300122395	MEMBRO/5º SUPLENTE

Art. 7º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 565/2018/SESDEC-NADM, de 09 de agosto de 2018, DOER nº 157, de 27.08.2018, Página 65.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3414247** e o código CRC **11175D36**.

Portaria nº 742/2018/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho/SESDEC-GLOG (3410159).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório do Contrato nº 592/PGE-2087 firmado com a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, que tem por objeto a aquisição de munições letais por meio de empresa especializada

para o fornecimento, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para comporem a referida Comissão:

Carlos Cury Tito - Matrícula: 10009524-6

Samuel Henrique de Castro - Matrícula: Mat 10008175-9

Rafael Alves de Oliveira - Matrícula: 10007840-6

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior ACOMPANHAR, FISCALIZAR, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426885** e o código CRC **035273A5**.

PM

Portaria nº 5594/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2018

Dispõe sobre Retificação do PLANAF/2019, referente ao exercício de 2018.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere inciso V do Art 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, combinado com o artigo 15 da Resolução nº 166, de 18 agosto de 2005.

R E S O L V E

Art 1º - Retificar a relação do PLANAF - 2019, aprovada através da Portaria 4813(3015339) publicada no **BPM Nº 175 DE 21/09/2018,** e no **DOE nº 175 do dia 21 de setembro 2018,** conforme relação abaixo:

RELAÇÃO PLANAF 2019			
RE	**GRADUAÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**MÊS**
100061262	CEL PM	MAURO RONALDO FLORES CORREA	**JANEIRO**
100061315	CEL PM	RILDO JOSÉ FLORES	**JANEIRO**
100047503	CEL PM	JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ	**JANEIRO**
100061339	CEL PM	ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA	**JANEIRO**
100060206	CEL PM	SÁVIO ANTIÓGENES BORGES LESSA	**JANEIRO**
100060191	CEL PM	RANILSON LIRA BRAYNER	**JANEIRO**
100061298	CEL PM	FÁBIO DE CARVALHO SOUZA	**JANEIRO**
100061573	CEL PM	PLINIO SERGIO CAVALCANTI	**JANEIRO**
100061377	CEL PM	MAURICIO MARCONDES GUALBERTO	**JANEIRO**
100061365	CEL PM	FREDERICO CORREIA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100061602	CEL PM	JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE	**JANEIRO**
100061614	CEL PM	JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	**JANEIRO**
100061717	CEL PM	JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100061688	CEL PM	ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER	**JANEIRO**
100061705	CEL PM	ALEXANDRE DE LIMA SOUSA	**JANEIRO**
100061690	CEL PM	DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA	**JANEIRO**
100065672	CEL PM	JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA	**JANEIRO**
100061547	CEL PM	JOSÉ ITAMIR DE ABREU	**JANEIRO**
100061638	TC PM	CHARLON DA ROCHA SILVA	**JANEIRO**
100057766	TC PM	RHOBYSON SOUSA LIMA	**JANEIRO**
100065684	TC PM	LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO	**JANEIRO**
100060488	CEL PM	EDVALDO MONTELLO JARDIM	**JANEIRO**
100060531	TC PM	WILMAR EDVINO LOEFF	**JANEIRO**
100054817	TC PM	VALDEMIR CARLOS DE GÓES	**JANEIRO**
100054427	TC PM	RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO	**JANEIRO**
100065593	TC PM	JOSE EVERALDO CAVALCANTE PONTES	**JANEIRO**
100060505	TC PM	SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARÃES	**JANEIRO**
100065658	TC PM	JAMES ALVES PADILHA	**JANEIRO**
100065610	TC PM	ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO	**JANEIRO**
100065646	TC PM	CLAUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA	**JANEIRO**
100065725	TC PM	RONE HERTON DANTAS DE FREITAS	**JANEIRO**
100065608	TC PM	ALEXANDRE FARIA GONZAGA	**JANEIRO**
100065622	TC PM	AUREO CESAR DA SILVA	**JANEIRO**
100065701	TC PM	MARCOS CLEITON FREIRE LOPES	**JANEIRO**

100069525	MAJ PM	JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100094649	CAP PM	LUIZ CLAÚDIO DOMINGOS SOARES	**JANEIRO**
100094659	CAP PM	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100083946	CAP PM	MAIK TERRES DA SILVA	**JANEIRO**
100094660	CAP PM	ERIKA JOSIANI OSSUCI	**JANEIRO**
100082335	CAP PM	LUIZ GILSON SILVA	**JANEIRO**
100094679	CAP PM	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	**JANEIRO**
100094658	CAP PM	DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	**JANEIRO**
100065141	CAP PM	VANILCE ALMEIDA ALVES	**JANEIRO**
100060634	CAP PM	RONNIE PITERSON DOS SANTOS	**JANEIRO**
100094653	CAP PM	ANTONIO RODRIGUES DE MATOS	**JANEIRO**
100069501	CAP PM	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	**JANEIRO**
100092994	CAP PM	HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA	**JANEIRO**
100094652	CAP PM	ALISON DE SOUSA PESSÔA	**JANEIRO**
100071059	CAP PM	WILLIAN DA SILVA VIANA	**JANEIRO**
100094657	CAP PM	DEIVSSON SOUZA BISPO	**JANEIRO**
100094662	CAP PM	FELIPE HEMERSON PEREIRA	**JANEIRO**
100086486	CAP PM	JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100077108	CAP PM	YURI FROTA RIBEIRO SALES	**JANEIRO**
100052455	CAP PM	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA	**JANEIRO**
100094656	CAP PM	DAVI MACHADO DE ALENCAR	**JANEIRO**
100074984	CAP PM	REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	**JANEIRO**
100073552	CAP PM	CICERO RODRIGUES DA SILVA	**JANEIRO**
100093818	CAP PM	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	**JANEIRO**
100092990	CAP PM	WILTON NASCIMENTO AMORIM	**JANEIRO**
100069276	CAP PM	PAULO LIMA DA SILVA	**JANEIRO**
100094651	CAP PM	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	**JANEIRO**
100093000	CAP PM	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	**JANEIRO**
100092975	CAP PM	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	**JANEIRO**
100069161	CAP PM	CLAUDIO LOPES RODRIGUES	**JANEIRO**
100050586	CAP PM	HIPOLINÁRIO CHAVES VACA	**JANEIRO**
100069329	CAP PM	JAIRO ALVES CARNEIRO	**JANEIRO**
100050665	1º TEN PM	JÚLIO LIMA DA SILVA	**JANEIRO**
100055005	1º TEN PM	MAURO SÉRGIO RIBEIRO	**JANEIRO**
100082375	2º TEN PM	LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA	**JANEIRO**
100092575	2º TEN PM	JAQUILENE PUTTIN	**JANEIRO**
100048442	2º TEN PM	SIVAL LIMA SILVA	**JANEIRO**
100055419	2º TEN PM	ARIOSTON NATAL MORAES DO AMARAL	**JANEIRO**
100081577	2º TEN PM	FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100064264	2º TEN PM	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	**JANEIRO**
100050081	2º TEN PM	MARCELO SOARES DA SILVA	**JANEIRO**
100079300	2º TEN PM	DANILO FORTES MELO	**JANEIRO**
100033928	ST PM	CLEONELSON COSTA CAMPOS	**JANEIRO**
100038928	ST PM	ROBERTO CARDOSO DA SILVA	**JANEIRO**
100053124	ST PM	JOSELITO LIMA E SILVA	**JANEIRO**
100058758	ST PM	ROVANEY FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100033033	ST PM	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO MAIOR TORRES NUNES	**JANEIRO**
100038239	ST PM	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100039001	1 SGT PM	SEVERINO RAMOS CALAZANS	**JANEIRO**
100042278	ST PM	MOISÉS BELARMINO DA SILVA FILHO	**JANEIRO**
100042462	ST PM	PAULO DE BRITO JÚNIOR	**JANEIRO**
100037558	ST PM	GILMAR INÁCIO DE SOUZA	**JANEIRO**

100032039	ST PM	EDIMAR FRANCISCO DA SILVA	**JANEIRO**
100036748	ST PM	ABEL ELIAS DE CAMARGO	**JANEIRO**
100059013	ST PM	VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO	**JANEIRO**
100035823	ST PM	ERASMO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100041298	ST PM	FRANCISCO DE PAULA MORE77IRA BARBOSA	**JANEIRO**
100057986	ST PM	IVANDER TEIXEIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100041561	ST PM	ITER JOSÉ LOPES DA SILVA	**JANEIRO**
100041781	ST PM	JOSE ETEOCLES PEREIRA DE MELO	**JANEIRO**
100036700	ST PM	ADONIAS CONDE SHÓCKNESS	**JANEIRO**
100042620	ST PM	ROBERTO CARLOS VALLE	**JANEIRO**
100035897	ST PM	EVANDRO DAMAZIO SOUZA	**JANEIRO**
100041937	ST PM	JOÃO CHAGAS NETO	**JANEIRO**
100033849	ST PM	CARLOS AUGUSTO COUTEIRO	**JANEIRO**
100059726	ST PM	TONY CARLOS NUNES PEREIRA	**JANEIRO**
100033746	ST PM	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS FILHO	**JANEIRO**
100035249	ST PM	RAIMUNDO AUGUSTINHO SUBRINHO	**JANEIRO**
100035263	ST PM	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100042125	ST PM	LUCAS SIMÃO DE SOUZA	**JANEIRO**
100081188	1º SGT PM	JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	**JANEIRO**
100086926	1º SGT PM	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	**JANEIRO**
100086133	1º SGT PM	EDERSON NEVES DA SILVA	**JANEIRO**
100072261	1º SGT PM	RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	**JANEIRO**
100089168	1º SGT PM	TIAGO TEIXEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100078153	1º SGT PM	WESLEN NOÉ MARQUES	**JANEIRO**
100081471	1º SGT PM	GEFERSON NASCIMENTO PAIXÃO	**JANEIRO**
100092887	1º SGT PM	VALDER MOREIRA MENDONÇA	**JANEIRO**
100079244	1º SGT PM	RENATO ASSIS DE FREITAS	**JANEIRO**
100084799	1º SGT PM	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES	**JANEIRO**
100062486	1º SGT PM	ANDRÉ SILVA BEM	**JANEIRO**
100045050	1º SGT PM	DORACILENE SOARES SANTOS CARGNIN	**JANEIRO**
100085466	1º SGT PM	FABIANA CALVALCANTE MIRANDA	**JANEIRO**
100085224	1º SGT PM	GERALDO DANIEL DE SOUZA	**JANEIRO**
100085688	1º SGT PM	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100080486	1º SGT PM	JAQUES DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	**JANEIRO**
100070861	1º SGT PM	UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS	**JANEIRO**
100064226	1º SGT PM	MARCINEY DA COSTA E SILVA	**JANEIRO**
100055976	1º SGT PM	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	**JANEIRO**
100044927	1º SGT PM	SÉRGIO LUIZ SOARES	**JANEIRO**
100069068	1º SGT PM	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100071346	1º SGT PM	JÉFERSON PINTO DE MELO	**JANEIRO**
100092380	2º SGT PM	FABIANE PEREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100053265	2º SGT PM	VERIANO DA SILVA	**JANEIRO**
100083486	2º SGT PM	CLEUBER ALVARACO DA ROCHA	**JANEIRO**
100059166	2º SGT PM	DECIO ROGERIO ALVES DA SILVA	**JANEIRO**
100053617	2º SGT PM	JEAN ROBERTO DA SILVA	**JANEIRO**
100049214	2º SGT PM	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100047199	2º SGT PM	JEOVANI ALVES DA SILVA	**JANEIRO**
100057194	2º SGT PM	RAIMUNDO MENDES DE ARAUJO	**JANEIRO**
100052572	2º SGT PM	JOSÉ RUBENS LIMA MOREIRA	**JANEIRO**
100047826	2º SGT PM	AGOSTINHO DOS SANTOS NETO	**JANEIRO**
100044264	2º SGT PM	GUILHERME DE CASTRO MARTINS	**JANEIRO**
100059219	2º SGT PM	ERLIANO RODRIGUES DA SILVA	**JANEIRO**

100084037	2º SGT PM	JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100055548	2º SGT PM	MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100050720	2 SGT PM	ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	**JANEIRO**
100048179	2º SGT PM	FRANCINÉLIO ALCÂNTARA DE SOUZA	**JANEIRO**
100062412	2º SGT PM	ALEX FERREIRA DA MOTA	**JANEIRO**
100072431	2º SGT PM	SIDNEI SILVA DE SOUZA	**JANEIRO**
100048703	2º SGT PM	SILVIO ROBERTO DA SILVA DIAS	**JANEIRO**
100059180	2º SGT PM	EDSON JOSÉ FERNANDES	**JANEIRO**
100045866	2º SGT PM	JOSÉ MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100056970	2º SGT PM	JOSÉ DE FREITAS SILVA	**JANEIRO**
100068416	2º SGT PM	ERIC BOTELHO DE ALMEIDA	**JANEIRO**
100051346	2º SGT PM	MANOEL GUTENBERG DA CUNHA	**JANEIRO**
100054257	2º SGT PM	JORGE CORREIA	**JANEIRO**
100049654	2º SGT PM	EWERSON JOSÉ ABRANTES ARAGÃO	**JANEIRO**
100048507	2 SGT PM	FRANCISCO OZEMAR LEITÃO DE SOUZA	**JANEIRO**
100059049	2º SGT PM	VALMIR DA SILVA	**JANEIRO**
100057338	2º SGT PM	ARILSON GOMES DA SILVA	**JANEIRO**
100042993	2º SGT PM	EVANDRO CARLOS RODRIGUES	**JANEIRO**
100049977	2º SGT PM	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA SILVA	**JANEIRO**
100059659	2º SGT PM	EDOILMEM LOPES DE JESUS	**JANEIRO**
100058693	2º SGT PM	JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO	**JANEIRO**
100042761	2º SGT PM	TARSO LOURENÇO DE LIMA	**JANEIRO**
100042802	2º SGT PM	VANDERLEI VALÉRIO DA SILVA	**JANEIRO**
100054922	2º SGT PM	JOSELITO CAMELO GOMES	**JANEIRO**
100046169	2º SGT PM	MANOEL DE JESUS CHAVES	**JANEIRO**
100070251	2º SGT PM	QUÉLSON AMORIM FERRAZ	**JANEIRO**
100089522	2º SGT PM	RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO	**JANEIRO**
100058863	3º SGT PM	MARCOS AURÉLIO MELO PINTO	**JANEIRO**
100058318	2º SGT PM	ALTAIR REVELINO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100048038	2º SGT PM	ALZEIR GOMES PEREIRA	**JANEIRO**
100053370	2º SGT PM	ALAIRTON JOSÉ VICENTIN	**JANEIRO**
100045385	2º SGT PM	AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100052974	2 SGT PM	LAERCIO FERRAZ DE SOUZA	**JANEIRO**
100046171	2º SGT PM	MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA	**JANEIRO**
100068038	2º SGT PM	CLEITON LOPES BARBOSA	**JANEIRO**
100059374	2º SGT PM	NEUZI CALIXTO	**JANEIRO**
100079911	2º SGT PM	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	**JANEIRO**
100049135	2 SGT PM	RONALDO ADOLFO DA SILVA	**JANEIRO**
100053186	2º SGT PM	PAULO DE ALENCAR FERNANDES	**JANEIRO**
100059427	2º SGT PM	PAULO BARROS DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100055093	2º SGT PM	JOÃO CARLOS DE CARVALHO	**JANEIRO**
100046781	2º SGT PM	JOÃO MACIEL DA SILVA	**JANEIRO**
100059116	3º SGT PM	ADEMILSON ALBINO PRUDENCIO	**JANEIRO**
100045490	2º SGT PM	CLOVIS WALCIR RIBEIRO	**JANEIRO**
100070213	2º SGT PM	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	**JANEIRO**
100053796	2º SGT PM	WILSON JOSE PEIXOTO	**JANEIRO**
100044836	2º SGT PM	RAIMUNDO NONATO FELIX SANTOS	**JANEIRO**
100058796	2º SGT PM	LEONILDO NERY RODRIGUES	**JANEIRO**
100049991	2º SGT PM	JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PAIXÃO	**JANEIRO**
100055639	2º SGT PM	JOÃO FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100069147	3º SGT PM	AFRÂNIO DOS SANTOS TEIXEIRA	**JANEIRO**
100061937	2º SGT PM	CESAR HENRIQUE MOURA SANTOS	**JANEIRO**

100047187	2º SGT PM	AGNALDO ALBRIGO	**JANEIRO**
100050885	2º SGT PM	ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA	**JANEIRO**
100047034	2º SGT PM	SEBASTIÃO FRANCISCO MINZÉ	**JANEIRO**
100074245	2º SGT PM	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	**JANEIRO**
100055079	2º SGT PM	MANOEL DE MORAES BARBOSA	**JANEIRO**
100050524	2º SGT PM	ABMAEL SETÚBAL RODRIGUES	**JANEIRO**
100055653	2º SGT PM	CLAUDINEI BONIFACIO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100051970	2º SGT PM	ISAIAS MARCOLINO RIBEIRO NETO	**JANEIRO**
100050770	2º SGT PM	ANGELO ARAUJO DA CUNHA	**JANEIRO**
100051425	2º SGT PM	PAULO SANTOS ARAUJO	**JANEIRO**
100064575	2º SGT PM	OTONIEL FELIX REIS	**JANEIRO**
100052948	2º SGT PM	JORGE FLARIS DA SILVA	**JANEIRO**
100038681	2º SGT PM	PEDRO PAULO DE BRITO SILVA	**JANEIRO**
100056205	2º SGT PM	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM	**JANEIRO**
100054312	2º SGT PM	LAERCIO JESUS COSTA	**JANEIRO**
100056798	2º SGT PM	HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA	**JANEIRO**
100057065	2º SGT PM	FRANCISCO PAULO LOPES DA SILVA	**JANEIRO**
100069109	2º SGT PM	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	**JANEIRO**
100059922	2º SGT PM	VALDECI GOMES EVARISTO	**JANEIRO**
100046999	2º SGT PM	CARLOS CARNEIRO	**JANEIRO**
100055562	2º SGT PM	NILSON DO NASCIMENTO MOURA	**JANEIRO**
100059556	2º SGT PM	JOSÉ APARECIDO GOMES	**JANEIRO**
100057534	2º SGT PM	OSMAR FREIRE MEDEIROS	**JANEIRO**
100091557	3º SGT PM	CLEVE ALVES DA SILVA	**JANEIRO**
100082946	3º SGT PM	KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA	**JANEIRO**
100091951	3º SGT PM	DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI	**JANEIRO**
100063753	3º SGT PM	JOÃO AMUNTARIA VICTOR	**JANEIRO**
100069111	3º SGT PM	JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	**JANEIRO**
100064393	3º SGT PM	MARIA FRANCISCA AYAMARA SILVA MEDINA	**JANEIRO**
100064276	3º SGT PM	MARCOS ANTONIO SANTANA ANDRADE	**JANEIRO**
100059740	3º SGT PM	WALMIR DE SOUZA	**JANEIRO**
100062723	3º SGT PM	CLEBER DA SILVA NUNES	**JANEIRO**
100062292	3º SGT PM	ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA	**JANEIRO**
100092381	3º SGT PM	FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100063234	3º SGT PM	ERASMO LOPES DOS REIS	**JANEIRO**
100059128	3º SGT PM	CELIO DE SOUZA	**JANEIRO**
100063894	3º SGT PM	JOSÉ NERIS MARTINS MACIEL	**JANEIRO**
100062204	3º SGT PM	SÁVIO FERNANDO VALE SILVA	**JANEIRO**
100081562	3º SGT PM	FABIANO SOARES FRANCISCO	**JANEIRO**
100064173	3º SGT PM	MARCELO MACHADO BARIANI	**JANEIRO**
100065048	3º SGT PM	TITO PAULO DA SILVA PINTO	**JANEIRO**
100063650	3º SGT PM	IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO	**JANEIRO**
100075653	3º SGT PM	ZILDO FRANCISCO JULIO	**JANEIRO**
100091597	3º SGT PM	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	**JANEIRO**
100073954	3º SGT PM	ISMAR SIMÃO DE SOUZA	**JANEIRO**
100060945	3º SGT PM	RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100082800	3º SGT PM	CLEONILDO CAMILO QUARESMA	**JANEIRO**
100083279	3º SGT PM	ELIANE DA MOTA VAZ BORGES	**JANEIRO**
100039934	3º SGT PM	JONAS OLIVEIRA MARTINS	**JANEIRO**
100061236	3º SGT PM	CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA	**JANEIRO**
100067216	3º SGT PM	ADOLFO GONSALO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	**JANEIRO**
100064020	3º SGT PM	LENILSON NERY RODRIGUES	**JANEIRO**

100062747	3º SGT PM	CLEBSON COSTA RIBEIRO	**JANEIRO**
100064927	3º SGT PM	SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	**JANEIRO**
100086800	3º SGT PM	SAMIRG CORDEIRO BARBOSA	**JANEIRO**
100062591	3º SGT PM	CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA	**JANEIRO**
100074099	3º SGT PM	OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO	**JANEIRO**
100094117	3º SGT PM	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	**JANEIRO**
100060828	3º SGT PM	EDILSON RIBEIRO LOPES	**JANEIRO**
100065270	3º SGT PM	ANA LIDIA SOARES DE ALBUQUERQUE	**JANEIRO**
100065323	3º SGT PM	JERCILENE PIRES DE SOUZA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100074166	3º SGT PM	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	**JANEIRO**
100064082	3º SGT PM	LUCIANA MARIA PENHA ARCOS	**JANEIRO**
100062369	3º SGT PM	ALCIDNEY ANTONIO TOMASI	**JANEIRO**
100060737	3º SGT PM	ROBÉRIO ELOI DE SOUZA	**JANEIRO**
100063179	3º SGT PM	ELZY DE CARVALHO BRASIL	**JANEIRO**
100069044	3º SGT PM	JACKES DA SILVA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100063868	3º SGT PM	JOSÉ ANTÔNIO ALVES CARDOSO	**JANEIRO**
100063985	3º SGT PM	LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA	**JANEIRO**
100065036	3º SGT PM	TERCIO SILVA FLOR	**JANEIRO**
100065529	3º SGT PM	ANA CLÁUDIA CAMPOS	**JANEIRO**
100092892	3º SGT PM	VALDIR FERREIRA FILHO	**JANEIRO**
100063923	3º SGT PM	JOSIVALDO LIMA DE MELO	**JANEIRO**
100065476	3º SGT PM	MARIA ELIZABETH BARBOSA DE LIMA	**JANEIRO**
100064953	3º SGT PM	SÉRGIO MESSIAS BELCHIOR	**JANEIRO**
100064642	3º SGT PM	REGINALDO DE MIRANDA	**JANEIRO**
100058942	3º SGT PM	RENE MARQUES DOS SANTOS	**JANEIRO**
100062931	3º SGT PM	EDGAR NOVAIS SILVA	**JANEIRO**
100075990	3º SGT PM	EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO	**JANEIRO**
100060799	3º SGT PM	ANDERSON MENDES DA SILVA	**JANEIRO**
100063777	3º SGT PM	JOÃO FERREIRA MARINCK	**JANEIRO**
100059037	3 SGT PM	WASHINGTON DE LIMA MATOS	**JANEIRO**
100062668	3º SGT PM	CLAUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI	**JANEIRO**
100064903	3º SGT PM	SEARLE SANDRA BARROS DA COSTA	**JANEIRO**
100059362	3º SGT PM	MAURO SÉRGIO SANTOS SILVA	**JANEIRO**
100070079	3º SGT PM	MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100062371	3º SGT PM	ALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100065385	3º SGT PM	ELIDA MARIA FERREIRA DE LIMA	**JANEIRO**
100064501	3º SGT PM	MOISÉS SOARES DA SILVA	**JANEIRO**
100080522	3º SGT PM	EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS	**JANEIRO**
100071279	3º SGT PM	EDVALDO PEREIRA COSTA	**JANEIRO**
100062280	3º SGT PM	ALDEMIR UCHÔA ALMEIDA	**JANEIRO**
100092714	3º SGT PM	ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	**JANEIRO**
100065452	3º SGT PM	MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO	**JANEIRO**
100065115	3º SGT PM	VANDERLEI FELIX DA SILVA	**JANEIRO**
100061896	3º SGT PM	MARCUS AURELIO DA SILVA RAMALHO	**JANEIRO**
100064757	3º SGT PM	ROSANA DOS SANTOS MARIANO	**JANEIRO**
100062682	3º SGT PM	CLAUDIA SILVA ARAUJO	**JANEIRO**
100084572	3º SGT PM	CLAUDIO HUTHER DE MORAES	**JANEIRO**
100063349	3º SGT PM	FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100072479	3º SGT PM	VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	**JANEIRO**
100059697	3º SGT PM	LUIZ CARLOS DA SILVA NETO	**JANEIRO**
100092607	3º SGT PM	LUCIANO KOVALCHUK	**JANEIRO**
100060907	3º SGT PM	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	**JANEIRO**

100062539	3º SGT PM	ANTÔNIO VEIGA DE ALMEIDA	**JANEIRO**
100063222	3º SGT PM	EPENITO EVANGELISTA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100063210	3 SGT PM	ENILSO BARATER	**JANEIRO**
100062395	3º SGT PM	ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES	**JANEIRO**
100094023	3º SGT PM	DIOGO RIBEIRO	**JANEIRO**
100068959	3º SGT PM	HÉLIO GARCIA DE MENEZES	**JANEIRO**
100075031	3º SGT PM	TATIANA RIBEIRO DE MATOS	**JANEIRO**
100063428	3º SGT PM	GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO	**JANEIRO**
100062541	3º SGT PM	ARILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100059972	3º SGT PM	MARISMAR CASTRO SOARES	**JANEIRO**
100060751	3º SGT PM	OLIVERIO DE SOUZA MAIA	**JANEIRO**
100094298	3º SGT PM	JULIANE LORENZON	**JANEIRO**
100092760	3º SGT PM	ROSEANE SHIRLEI MARQUES LENZI	**JANEIRO**
100077815	3º SGT PM	ANDRE DA SILVA AMANCIO	**JANEIRO**
100061767	3º SGT PM	MARCOS PAULO DE REZENDE	**JANEIRO**
100094001	3º SGT PM	DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER	**JANEIRO**
100094420	3º SGT PM	OSMAR PISSINATI PEREIRA ROSA	**JANEIRO**
100058772	3º SGT PM	JOSUÉ SILVA FRANCO	**JANEIRO**
100062917	3º SGT PM	DVALNEI BORGES DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100065555	3º SGT PM	MARIA MAZARELO RAMOS MACIEL	**JANEIRO**
100083820	3º SGT PM	ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100067357	3º SGT PM	AMAURY RIBEIRO DA FONSECA	**JANEIRO**
100063313	3º SGT PM	FRANCISCO CLOVIS DA SILVA	**JANEIRO**
100070500	CB PM	ÉDARO CORRÊA DE FRANÇA	**JANEIRO**
100072704	CB PM	GILVAN ALVES DA SILVA	**JANEIRO**
100092570	CB PM	JAIRO DE JESUS MULER	**JANEIRO**
100064800	CB PM	ROSENILDO PEREIRA	**JANEIRO**
100074831	CB PM	JOSÉ MAX EHLKE SARABIA	**JANEIRO**
100064094	CB PM	LUCIANA SOARES REGO	**JANEIRO**
100076471	CB PM	FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100072003	CB PM	IGOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100071994	CB PM	HOSCA GOMES DA SILVA	**JANEIRO**
100083688	CB PM	JOCAFE CARVALHO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100069379	CB PM	JEFERSON ROBERTO HIFRAN	**JANEIRO**
100078239	CB PM	ELAINE FERREIRA DE CARVALHO	**JANEIRO**
100068179	CB PM	DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA	**JANEIRO**
100085522	CB PM	JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA	**JANEIRO**
100069226	CB PM	GELSINEY BEZERRA PASSOS	**JANEIRO**
100088986	CB PM	NEILA ABELARDO NOVAIS	**JANEIRO**
100076451	CB PM	CLEBER MENEZES LOPES	**JANEIRO**
100081946	CB PM	MARCOS MIRANDA	**JANEIRO**
100074295	CB PM	SERGIO BARBOSA EVANGELISTA	**JANEIRO**
100070134	CB PM	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	**JANEIRO**
100088557	CB PM	EVANDRO BEZERRA DE SOUSA	**JANEIRO**
100075249	CB PM	RUBENS COUTI PEREIRA DA FONSECA	**JANEIRO**
100074673	CB PM	DIOBELSO TEODORO DE SOUZA SOBRINHO	**JANEIRO**
100087259	CB PM	GLEISON DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO	**JANEIRO**
100079704	CB PM	FABIO FELIX DE LIMA	**JANEIRO**
100085395	CB PM	FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100067905	CB PM	GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA	**JANEIRO**
100078077	CB PM	WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	**JANEIRO**
100075641	CB PM	ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	**JANEIRO**

100073344	CB PM	VANDERLEY WIONCZAK	**JANEIRO**
100078406	CB PM	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100068430	CB PM	ERICK GONÇALVES BEZERRA	**JANEIRO**
100063624	CB PM	ISMAEL LUIZ DA SILVA	**JANEIRO**
100095375	CB PM	IDEVANILTON CORREIA DE SOUZA	**JANEIRO**
100072352	CB PM	RODRIGO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100073916	CB PM	LINDOMAR PEREIRA DE AGUIAR	**JANEIRO**
100072297	CB PM	REGINALDO DA SILVA MENEZES	**JANEIRO**
100088577	CB PM	EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA	**JANEIRO**
100074051	CB PM	MARIVALDO DOS SANTOS LOPES	**JANEIRO**
100081168	CB PM	ACIDENIR VALENTIM DO CARMO	**JANEIRO**
100078082	CB PM	WILSON DOMINGOS E SILVA	**JANEIRO**
100095552	CB PM	RUBRESSON INOCENCIO JUNIOR	**JANEIRO**
100073289	CB PM	VANDERLEI FLORENCIO	**JANEIRO**
100076102	CB PM	GLAUCIANO FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100062840	CB PM	DERMILSON ALVES DE FREITAS	**JANEIRO**
100076395	CB PM	WANDILSON CHAVES DA SILVA	**JANEIRO**
100070316	CB PM	RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES	**JANEIRO**
100069757	CB PM	ALAN CARDECK MARQUES	**JANEIRO**
100079582	CB PM	ELIENAI ALVES FERNANDES	**JANEIRO**
100070299	CB PM	RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	**JANEIRO**
100089380	CB PM	RODRIGO JOSÉ DA SILVA	**JANEIRO**
100086042	CB PM	RÔMULO PATRIK DA COSTA	**JANEIRO**
100068545	CB PM	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100071982	CB PM	GLEIDSON DA COSTA AGRA	**JANEIRO**
100074829	CB PM	JOSÉ ANTONIO AGAPITO	**JANEIRO**
100072429	CB PM	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**JANEIRO**
100071645	CB PM	ALEX CUJUI DE FREITAS	**JANEIRO**
100085017	CB PM	PABLO DOS REIS FERREIRA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100058514	CB PM	DIOMEDES BATISTA DE SOUZA	**JANEIRO**
100079522	CB PM	SIMONE GOMES NASCIMENTO	**JANEIRO**
100086017	CB PM	FERNANDO LUIZ SANTANA	**JANEIRO**
100067553	CB PM	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	**JANEIRO**
100068832	CB PM	FRANCISNEI SERAFIM DA SILVA	**JANEIRO**
100072481	CB PM	VALMIR RODRIGUES DE BRITO	**JANEIRO**
100072118	CB PM	KEILA REIS SOUSA BUENO	**JANEIRO**
100068076	CB PM	CRENILSON MARQUES PEREIRA	**JANEIRO**
100072857	CB PM	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	**JANEIRO**
100083320	CB PM	EBBER PEREIRA MOUTINHO	**JANEIRO**
100075988	CB PM	EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	**JANEIRO**
100076508	CB PM	RICARDO SOARES CARDOSO	**JANEIRO**
100074702	CB PM	EDILSON JOSE AGUIAR	**JANEIRO**
100073136	CB PM	HEBER NOBRE FERNANDES	**JANEIRO**
100056176	CB PM	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	**JANEIRO**
100073423	CB PM	MARCIO LOURENCO DA CONCEICAO	**JANEIRO**
100084002	CB PM	LUCIANO SANTOS SOUZA	**JANEIRO**
100075689	CB PM	CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA	**JANEIRO**
100087628	CB PM	JOSIMAR DELFINO	**JANEIRO**
100083315	CB PM	ELESON CÂMARA	**JANEIRO**
100082133	CB PM	LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO	**JANEIRO**
100069056	CB PM	JARDE FERREIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100077719	CB PM	FRANCISCO FILHO VIANA FERNANDES	**JANEIRO**

100063741	CB PM	JOACIR TERTO DE LIMA	**JANEIRO**
100072015	CB PM	IGOR SEBASTIAO MENDES	**JANEIRO**
100084057	CB PM	EDNIAS DOS SANTOS SILVA	**JANEIRO**
100075952	CB PM	CLEDISON COSTA MONTEIRO	**JANEIRO**
100076668	CB PM	SANDRA MARLISE THEIS	**JANEIRO**
100094077	CB PM	ELIZEU LIMA DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100067735	CB PM	RANGEL DOURADO SANTOS	**JANEIRO**
100067591	CB PM	CLEBER FIRMINO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100084320	CB PM	ANITA CLARA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100083719	CB PM	JAKSON LEMES DE ASSIS	**JANEIRO**
100068882	CB PM	GIL DA SILVA MAIA	**JANEIRO**
100089446	CB PM	RENOIR MELO DA SILVA	**JANEIRO**
100083426	CB PM	GILBERTO ALVES	**JANEIRO**
100067747	CB PM	SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	**JANEIRO**
100090946	CB PM	ANDRE CASTILHO PINHEIRO	**JANEIRO**
100076148	CB PM	GLAUCO ANDAM BARROS	**JANEIRO**
100068129	CB PM	DANIEL SANTOS DE SOUZA	**JANEIRO**
100073447	CB PM	ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO	**JANEIRO**
100077653	CB PM	ODAIR DA SILVA	**JANEIRO**
100088502	CB PM	EDSON SLUZARSKI DA SILVA	**JANEIRO**
100078097	CB PM	WALDESOM DA SILVA NUNES	**JANEIRO**
100072132	CB PM	LEANDRO MARQUES	**JANEIRO**
100081986	CB PM	MIRIAN RAMOS DE CARVALHO	**JANEIRO**
100084946	CB PM	MICHAEL BARBOSA DA SILVA	**JANEIRO**
100090986	CB PM	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS D AVILA	**JANEIRO**
100076522	CB PM	IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES	**JANEIRO**
100078502	CB PM	JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	**JANEIRO**
100067577	CB PM	CLEBEILDO DE LIMA GOMES	**JANEIRO**
100080517	CB PM	ENOS DE SANTANA SOARES	**JANEIRO**
100069460	CB PM	JONATAS FELIX BRAGA	**JANEIRO**
100075562	CB PM	RONEI PEREIRA ALMEIDA	**JANEIRO**
100085764	CB PM	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	**JANEIRO**
100075330	CB PM	ANGELO MÁRCIO ASSIS NEVES	**JANEIRO**
100072041	CB PM	JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100084855	CB PM	VALDENIR DA COSTA ESPINDOLA	**JANEIRO**
100067917	CB PM	JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DE MACEDO JÚNIOR	**JANEIRO**
100069977	CB PM	MADYSSON BRANDÃO HAYASHIDA	**JANEIRO**
100078113	CB PM	WILIAN FERREIRA LIMA	**JANEIRO**
100089128	CB PM	TALIGIA ALMEIDA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100075512	CB PM	MARINALVA HELLMANN	**JANEIRO**
100067644	CB PM	FRANK MARQUES GOMES DA SILVA	**JANEIRO**
100068387	CB PM	EMANUEL FERREIRA COSTA	**JANEIRO**
100079355	CB PM	JAILSON JOSE DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100087284	CB PM	HERMESON CORREA DA SILVA	**JANEIRO**
100080880	CB PM	JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100094252	CB PM	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	**JANEIRO**
100084906	CB PM	WAGNEY CARNEIRO DA SILVA	**JANEIRO**
100085739	CB PM	JOSUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100084875	CB PM	WALTER ANTONIO BERLINI ANCILOTO	**JANEIRO**
100082471	CB PM	LEANDRO JOSÉ BRISOLA NETO	**JANEIRO**
100082906	CB PM	LÚCIO FLAVIO GOMES DA SILVA	**JANEIRO**
100075457	CB PM	FÁBIO LUIZ DA SILVA	**JANEIRO**

100068428	CB PM	ERIC DA COSTA SICSU	**JANEIRO**
100082300	CB PM	LIVANDO DE SOUZA ALVES	**JANEIRO**
100071487	CB PM	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	**JANEIRO**
100069472	CB PM	JONES ALMEIDA FONSECA	**JANEIRO**
100071229	CB PM	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100089411	CB PM	REINALDO FELINTO DA SILVA	**JANEIRO**
100075304	CB PM	ANDERSON ROCHA BOTELHO	**JANEIRO**
100070897	CB PM	VALÉRIO PEREIRA ARAÚJO	**JANEIRO**
100075873	CB PM	ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO	**JANEIRO**
100068820	CB PM	FRANCISLY ARAÚJO BRAGA	**JANEIRO**
100088153	CB PM	ALZIER SILVA CUNHA	**JANEIRO**
100073370	CB PM	WELLEST FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100070598	CB PM	PATRICK DEPAILLER GHISLERI	**JANEIRO**
100077820	CB PM	MAURICIO VENTURA BRITO	**JANEIRO**
100068973	CB PM	HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES	**JANEIRO**
100081502	CB PM	HENRY SANTOS BARBOSA	**JANEIRO**
100085411	CB PM	FRANCISCO JAIMISSON LOPES DE CARVALHO	**JANEIRO**
100082431	CB PM	LUCIANA NEVES DA SILVA	**JANEIRO**
100075445	CB PM	FABIO JOEL ANGELI DE ZORZI	**JANEIRO**
100074661	CB PM	DAIANE RODRIGUES	**JANEIRO**
100067400	CB PM	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ PRESTES	**JANEIRO**
100072742	CB PM	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA SOUZA	**JANEIRO**
100085002	CB PM	ONÉSIMO GONÇALVES LOPES	**JANEIRO**
100075706	CB PM	WALKYRIA DA CUNHA MARCUZZO VIEIRA	**JANEIRO**
100085724	CB PM	JEFERSON APARECIDO MACHADO	**JANEIRO**
100079431	CB PM	PABLO DE PÁDUA NASCIMENTO	**JANEIRO**
100067412	CB PM	ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO	**JANEIRO**
100089315	CB PM	RADILSON REIS DA SILVA	**JANEIRO**
100067711	CB PM	MARCELO FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100092722	CB PM	OSÉIAS CÂNDIDO RODRIGUES	**JANEIRO**
100076840	CB PM	GILDECIMAR RODRIGUES DA SILVA	**JANEIRO**
100072560	CB PM	EDVAN NERY LOBO	**JANEIRO**
100074178	CB PM	RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA	**JANEIRO**
100064874	CB PM	SALETE MARIA ZUCCO ALCÂNTARA	**JANEIRO**
100052182	CB PM	AGENILDO PEDRO DE SOUZA	**JANEIRO**
100082017	CB PM	MÁRCIA GARCIA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100073198	CB PM	ELIEL FARIAS DE FREITAS	**JANEIRO**
100074843	CB PM	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	**JANEIRO**
100072405	CB PM	SANDRA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	**JANEIRO**
100068789	CB PM	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	**JANEIRO**
100091800	CB PM	DIOLINO GOMES FILHO	**JANEIRO**
100074659	CB PM	CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ	**JANEIRO**
100071968	CB PM	GERSEN DHEME PINTO DA SILVA	**JANEIRO**
100076011	CB PM	ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA	**JANEIRO**
100069551	CB PM	JOSE FERDINAND PEREIRA DA ROCHA	**JANEIRO**
100067254	CB PM	AGNALDO SANTOS SILVA	**JANEIRO**
100088835	CB PM	EDERLEI DA SILVA MIRANDA	**JANEIRO**
100072089	CB PM	JOSÉ CARLOS MAXIMIANO	**JANEIRO**
100075835	CB PM	AIRTON TRINDADE DA SILVA	**JANEIRO**
100072326	CB PM	RENILSON SOARES SOUSA	**JANEIRO**
100090522	CB PM	CAIOJUNIAS RIBEIRO ROSA	**JANEIRO**
100068791	CB PM	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	**JANEIRO**

100091022	CB PM	ALESSANDRA MORAES SOARES	**JANEIRO**
100067814	CB PM	CASSIA APARECIDA MOTA	**JANEIRO**
100073332	CB PM	MARCOS ANTÔNIO GERALDI	**JANEIRO**
100071009	CB PM	WELLINGTON FERNANDO DE SOUZA SENA	**JANEIRO**
100073588	CB PM	CLEIA DE ARAUJO SILVA FLOR	**JANEIRO**
100073318	CB PM	MASSILON MARQUES DE CASTRO	**JANEIRO**
100090653	CB PM	ABRAHAO AZULAY FILHO	**JANEIRO**
100077855	CB PM	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	**JANEIRO**
100075299	CB PM	AGNALDO FERREIRA COSTA	**JANEIRO**
100069240	CB PM	JAMES CARNEIRO DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100075122	CB PM	CLEITON GOMES DE MELO	**JANEIRO**
100088880	CB PM	PAULO RIBEIRO DE SOUZA	**JANEIRO**
100089608	CB PM	VAGNER SOARES MENDES	**JANEIRO**
100071504	CB PM	SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO	**JANEIRO**
100072833	CB PM	CAMILA MIRELA THEOBALD	**JANEIRO**
100078244	CB PM	MOISES ALEXSANDRO VIEIRA AZEVEDO	**JANEIRO**
100071683	CB PM	ANDERSON ANTÔNIO DE CARVALHO	**JANEIRO**
100068002	CB PM	WANDO NASCIMENTO SILVA	**JANEIRO**
100084557	CB PM	CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	**JANEIRO**
100067656	CB PM	GIOVANE BRITO LOPES	**JANEIRO**
100032572	CB PM	JOSE NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	**JANEIRO**
100088133	CB PM	ADILSON SANTOS SILVA	**JANEIRO**
100084446	CB PM	ENOCK OLIVEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100087173	CB PM	MARCUS VINICIUS SANTOS MEDEIROS	**JANEIRO**
100069094	CB PM	JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100088628	CB PM	EDINEI FREITAS BARBOSA	**JANEIRO**
100068325	CB PM	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	**JANEIRO**
100067876	CB PM	EVANDRO DE MELO FERREIRA	**JANEIRO**
100081431	CB PM	GILBERTO MARQUES SALMIM	**JANEIRO**
100068557	CB PM	ELIEZER VRENA	**JANEIRO**
100076557	CB PM	MAISA DOS SANTOS PAVAN	**JANEIRO**
100086522	CB PM	JOSÉ NILTON FRANCISCO CAETANO	**JANEIRO**
100085820	CB PM	JONNANTHAN ERMESON MAIA CANUTO	**JANEIRO**
100090395	CB PM	ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES	**JANEIRO**
100069692	CB PM	MICHELE MACHADO MARQUES	**JANEIRO**
100067383	CB PM	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100073681	CB PM	ELIEZIO CERINO DE NOVAIS	**JANEIRO**
100086431	CB PM	HELBERTH SANTOS CARVALHO	**JANEIRO**
100068870	CB PM	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	**JANEIRO**
100086648	CB PM	SAIDI APARECIDO LEMES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100070249	CB PM	PÉRICLES LUIS DOS SANTOS	**JANEIRO**
100080284	CB PM	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA	**JANEIRO**
100080188	CB PM	VANDER FEITOSA PINHEIRO	**JANEIRO**
100064783	CB PM	ROSEMERE FLORENCIO DE MELO	**JANEIRO**
100070275	CB PM	RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100068923	CB PM	HAIRTON MENDES DA TRINDADE	**JANEIRO**
100085188	CB PM	GÉORGIA REIS VERSALLI MOTA	**JANEIRO**
100095124	SD PM	MAURICLÉIA BISPO FERREIRA	**JANEIRO**
100094329	SD PM	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	**JANEIRO**
100095252	SD PM	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	**JANEIRO**
100092193	SD PM	ERNANE RODRIGO ALVES SILVA	**JANEIRO**
100086557	SD PM	JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA	**JANEIRO**

100094375	SD PM	MÁRCIO GOMES PINHO	**JANEIRO**
100092497	SD PM	JOSIENE FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100092728	SD PM	PATRÍCIA CASTRO ANTUNES	**JANEIRO**
100091219	SD PM	CARLOS BARRETO DE CARVALHO	**JANEIRO**
100096200	SD PM	DAIANE CRISTINA ALVES MANUEL	**JANEIRO**
100095054	SD PM	CARLA MARIA COSTA SOARES	**JANEIRO**
100092391	SD PM	FRANCISCO DAS CHAGAS DIMAS SOBRINHO	**JANEIRO**
100081279	SD PM	MARCIA LIDIANE PEIXOTO	**JANEIRO**
100092758	SD PM	RODRIGO RECO PORTEL	**JANEIRO**
100093981	SD PM	CRISTON NERES DOS SANTOS	**JANEIRO**
100094040	SD PM	EDERILSO CLODINEI BUSS	**JANEIRO**
100092778	SD PM	RICARDO AMORIM GOMES	**JANEIRO**
100094061	SD PM	ELCIO RAASCH	**JANEIRO**
100072699	SD PM	LENILDO RIBEIRO DE FREITAS	**JANEIRO**
100092847	SD PM	TAYLOR SILVA NASCIMENTO	**JANEIRO**
100092173	SD PM	ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR	**JANEIRO**
100092863	SD PM	UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO	**JANEIRO**
100091880	SD PM	DIEGO DE ASSIS MOREIRA	**JANEIRO**
100092097	SD PM	ERISON GOMES NASCIMENTO	**JANEIRO**
100092561	SD PM	JOELSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	**JANEIRO**
100078875	SD PM	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	**JANEIRO**
100078946	SD PM	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100094633	SD PM	HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA NETO	**JANEIRO**
100094986	SD PM	ISABEL CRISTINA CARVALHO HOLANDA	**JANEIRO**
100092549	SD PM	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	**JANEIRO**
100089951	SD PM	ANCELMO LIMA DE MIRANDA	**JANEIRO**
100090744	SD PM	CLERLE PEREIRA DE SOUSA	**JANEIRO**
100093950	SD PM	CARLOS AUGUSTO DE MOURA	**JANEIRO**
100085577	SD PM	JEAN DA SILVA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100092516	SD PM	JEFFERSON BARROS CARDOSO	**JANEIRO**
100091693	SD PM	DAVID RIBEIRO BORGES	**JANEIRO**
100091542	SD PM	CLEITON DA COSTA BRITO	**JANEIRO**
100092915	SD PM	WILSON JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100082855	SD PM	DAYANA PINTO DA SILVA	**JANEIRO**
100093931	SD PM	ANELEH GUARIM DOS SANTOS	**JANEIRO**
100092581	SD PM	KAIRO MOREIRA MARTINS LEITE	**JANEIRO**
100091991	SD PM	DÉBORA SANTIAGO SANCHEZ	**JANEIRO**
100092824	SD PM	SILEIA FERREIRA SILVA	**JANEIRO**
100092316	SD PM	EDUARDO LEITE FRANCO	**JANEIRO**
100092741	SD PM	REGINEY DE CASTRO TAVARES	**JANEIRO**
100092659	SD PM	MARCELO DA SILVA LEANDRO	**JANEIRO**
100092362	SD PM	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	**JANEIRO**
100092431	SD PM	GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100078739	SD PM	ALEXANDRE BARBOZA GONZAGA	**JANEIRO**
100094612	SD PM	WESLEY SANTANA MATOS	**JANEIRO**
100092617	SD PM	LUIZ ANTONIO PINEDA FILHO	**JANEIRO**
100092688	SD PM	MÁRCIO LIMA DA SILVA	**JANEIRO**
100093940	SD PM	BLADIMIR MORENO VARGAS JÚNIOR	**JANEIRO**
100085668	SD PM	FRANCISCO JUNIOR VASCONCELOS DA SILVA	**JANEIRO**
100092614	SD PM	LEIA SILVA SANTOS	**JANEIRO**
100089880	SD PM	ALEX SALES FERNANDES	**JANEIRO**
100092457	SD PM	HÉLIO SERRATH DE BRITO	**JANEIRO**

100088688	SD PM	EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	**JANEIRO**
100094441	SD PM	PEDRO SANTOS PINTO	**JANEIRO**
100092410	SD PM	GENIVAL DE OLIVEIRA LEITE	**JANEIRO**
100082204	SD PM	IRACI CORREA CAVALHEIRO	**JANEIRO**
100091057	SD PM	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	**JANEIRO**
100092584	SD PM	KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA	**JANEIRO**
100094203	SD PM	ISMAEL FERREIRA MORAES	**JANEIRO**
100091653	SD PM	DANIEL RODRIGUES FONTINELE	**JANEIRO**
100088062	SD PM	PAULO SIDNEI RODRIGUES GONÇALVES	**JANEIRO**
100092108	SD PM	ELY RODRIGUES FERREIRA	**JANEIRO**
100092419	SD PM	GILIAN LIMA DE SOUZA	**JANEIRO**
100095560	SD PM	SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA	**JANEIRO**
100094265	SD PM	JOÃO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	**JANEIRO**
100092455	SD PM	HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	**JANEIRO**
100091431	SD PM	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	**JANEIRO**
100092338	SD PM	EDIMILSON ALENCAR DA SILVA	**JANEIRO**
100092752	SD PM	RICARDO FIGUEREDO DA SILVA	**JANEIRO**
100092839	SD PM	THARLES ALVES VASCONCELOS	**JANEIRO**
100089986	SD PM	ALESSANDRO DE SOUZA BAPTISTA TEIXEIRA	**JANEIRO**
100095433	SD PM	KAYANN DOS REIS LIMA BATISTA GAMA	**JANEIRO**
100092766	SD PM	RODRIGO HAMER DA SILVA	**JANEIRO**
100094957	SD PM	JACINTO HONÓRIO DE ABREU FILHO	**JANEIRO**
100092548	SD PM	JOSE CARLOS LIMA DA SILVA	**JANEIRO**
100092726	SD PM	OSMARILDO JÚNIOR ALVES FERREIRA	**JANEIRO**
100092596	SD PM	LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO	**JANEIRO**
100092907	SD PM	WANDSON LIRA DE BRITO	**JANEIRO**
100085719	SD PM	JURIMAR JOAO DA SILVA CHAMBERLAIN	**JANEIRO**
100083628	SD PM	AILTON DA SILVA PEREIRA	**JANEIRO**
100094615	SD PM	WILLAMES HURTADO BARBOSA	**JANEIRO**
100094423	SD PM	PABLO ALVES	**JANEIRO**
100094196	SD PM	HORÁCIO LOPES DA SILVA FILHO	**JANEIRO**
100092315	SD PM	ELESSON RODRIGUES DA SILVA	**JANEIRO**
100077168	SD PM	CLAUDIOVIK DE SOUZA GOMES	**JANEIRO**
100085355	SD PM	FÁBIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100092927	SD PM	ERCILMA NATALICE DOMINGUES VIDAL	**JANEIRO**
100077133	SD PM	ALISSON ARARUNA PASSARELI	**JANEIRO**
100091224	SD PM	CICERO CAVALCANTE PEREIRA	**JANEIRO**
100095604	SD PM	WESLEY ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100094199	SD PM	HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA	**JANEIRO**
100092302	SD PM	EDUARDO MOTA GUIMARÃES	**JANEIRO**
100094226	SD PM	JARDEM MOURA DA COSTA	**JANEIRO**
100089633	SD PM	ARLINDO MENEZES DA SILVA	**JANEIRO**
100092637	SD PM	MARCOS FÁBIO BOLANHO	**JANEIRO**
100092896	SD PM	WANDERLEY DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100092807	SD PM	SILVIA DA SILVA MIRANDA	**JANEIRO**
100088299	SD PM	EDNEI AZEVEDO FIGUEIRA DE MELO	**JANEIRO**
100089820	SD PM	ALECSANDRA QUERDES FARIAS	**JANEIRO**
100092735	SD PM	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES	**JANEIRO**
100092711	SD PM	NEWMAR MARCELINO DA COSTA	**JANEIRO**
100092438	SD PM	HUDSON DOS SANTOS MESSIAS	**JANEIRO**
100089739	SD PM	BRUNO MUNIZ DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100081815	SD PM	STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR	**JANEIRO**

100082840	SD PM	DÁRIO LIMA DE ANDRADE	**JANEIRO**
100094165	SD PM	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100092369	SD PM	FÁBIO RAFAEL LEITE SIQUEIRA	**JANEIRO**
100092535	SD PM	JONES CAMPOS MOREIRA	**JANEIRO**
100077193	SD PM	FABRICIO HONORATO ROSA	**JANEIRO**
100092487	SD PM	JESUEL BATISTA DA SILVA JUNIOR	**JANEIRO**
100092557	SD PM	JANAINA DE SOUZA PERES BERNARDO	**JANEIRO**
100095201	SD PM	ALEX SOUSA NAKASHIMA	**JANEIRO**
100089668	SD PM	ANDRE LUIZ ROSSELL NOE	**JANEIRO**
100092339	SD PM	ELIAS FREITAS DE SOUZA	**JANEIRO**
100087375	SD PM	HELIANA FUZARE ORTIZ	**JANEIRO**
100092311	SD PM	ELIEL DA SILVA UCHÔA	**JANEIRO**
100092566	SD PM	JUSCELINO NUNES RODRIGUES	**JANEIRO**
100095320	SD PM	EMERSON DE OLIVEIRA EFFGEN	**JANEIRO**
100087633	SD PM	DENISE DE OLIVEIRA SOUZA	**JANEIRO**
100092558	SD PM	JAILSON JORDAO DE SOUZA	**JANEIRO**
100078264	SD PM	LAILTON LOPES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100092595	SD PM	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	**JANEIRO**
100094764	SD PM	ADÉLISON FRANÇA COUTINHO	**JANEIRO**
100089911	SD PM	ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO	**JANEIRO**
100094988	SD PM	INGRID RODRIGUES BRAZ COSTA	**JANEIRO**
100092791	SD PM	RONEI COSTA PIRES	**JANEIRO**
100093998	SD PM	DAYAN FREITAS SILVA	**JANEIRO**
100095443	SD PM	LEANDRO FERREIRA DE MORAES	**JANEIRO**
100092624	SD PM	LUCIANO BRASIL DA SILVA	**JANEIRO**
100094484	SD PM	RODRIGO GAGO DA SILVA	**JANEIRO**
100092017	SD PM	DIÓGENES CARVALHO DE CASTRO	**JANEIRO**
100092468	SD PM	ISMAEL MENDES VIANA	**JANEIRO**
100089966	SD PM	ANA PAULA NOLL CARDOSO	**JANEIRO**
100092693	SD PM	MARCOS CASTRO FURTADO	**JANEIRO**
100092420	SD PM	GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100093957	SD PM	CÁSSIO NASCIMENTO RODRIGUES	**JANEIRO**
100092803	SD PM	ROZENILSON GUIMARÃES SALES	**JANEIRO**
100092508	SD PM	JÚLIO CÉSAR PACHECO LIMA	**JANEIRO**
100091133	SD PM	CARLOS HENRIQUE AMARAL	**JANEIRO**
100094206	SD PM	IURE SUED DOMBROSKI DOS SANTOS	**JANEIRO**
100091502	SD PM	CLEITON CICHOKI DA LUZ	**JANEIRO**
100094317	SD PM	LEANDRENS COSTA CAMURÇA	**JANEIRO**
100091739	SD PM	DIVINO ÂNGELO MÁRCIO FERREIRA	**JANEIRO**
100092396	SD PM	FABIO FIRMINO DE OLIVEIRA RIBEIRO	**JANEIRO**
100092665	SD PM	MARIANA ALEXSANDRA DE JESUS FRAGA KATSURAGI KAMPIN	**JANEIRO**
100092458	SD PM	HUGNEY DOS SANTOS	**JANEIRO**
100094080	SD PM	ELVIS PLESLEY SILVA MORAES	**JANEIRO**
100081284	SD PM	WELINGTON ALVES QUEIROZ	**JANEIRO**
100092681	SD PM	MARCOS JOSÉ TERENCIO	**JANEIRO**
100088219	SD PM	ATACÍLIO BARBOSA DE SOUZA	**JANEIRO**
100092365	SD PM	FRANCISCO JOHNNY GONÇALVES PEREIRA	**JANEIRO**
100092738	SD PM	RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	**JANEIRO**
100077395	SD PM	VALMAR FERREIRA PRATA JUNIOR	**JANEIRO**
100081926	SD PM	RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	**JANEIRO**
100094038	SD PM	EDENILSON LEONARDO DE ALMEIDA FRANCEZ	**JANEIRO**
100092573	SD PM	JÚLIO AVELAR DE SOUSA	**JANEIRO**

100084360	SD PM	IGOR MAURO KREUSCH TIEGS	**JANEIRO**
100093897	SD PM	AGEU NEVES COELHO	**JANEIRO**
100091855	SD PM	DENISSON SEIXAS BARRETO	**JANEIRO**
100080946	SD PM	JULIO RODRIGUES CALMONT	**JANEIRO**
100079951	SD PM	VALÉRIO JOSÉ FONTOURA	**JANEIRO**
100095266	SD PM	CRISTHIAN SURLO CUSTODIO	**JANEIRO**
100092153	SD PM	EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO	**JANEIRO**
100092775	SD PM	REGINALDO MOREIRA CHAGAS	**JANEIRO**
100085673	SD PM	JADSON GUIMARÃES FERREIRA	**JANEIRO**
100092808	SD PM	SAMUEL CARLOS DOS SANTOS	**JANEIRO**
100092718	SD PM	OSCAR SIQUEIRA FONTANA	**JANEIRO**
100091820	SD PM	DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA	**JANEIRO**
100092430	SD PM	GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	**JANEIRO**
100092451	SD PM	HUENO GILVANE MOURA LUCIANO	**JANEIRO**
100074130	SD PM	PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR	**JANEIRO**
100092906	SD PM	WHALLACY EDER DE LIMA	**JANEIRO**
100092446	SD PM	HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	**JANEIRO**
100081991	SD PM	MIQUÉIAS NEVES COELHO	**JANEIRO**
100090759	SD PM	CARLOS MAVIGUE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	**JANEIRO**
100078259	SD PM	PAULO ALBERTO VLÁXIO DO COUTO	**JANEIRO**
100078911	SD PM	AYLSON RODRIGUES	**JANEIRO**
100092656	SD PM	MIGUEL VERGOTTI	**JANEIRO**
100092683	SD PM	MÁRCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**JANEIRO**
100094376	SD PM	MARCIO HENRIQUE BEYER RODRIGUES	**JANEIRO**
100092519	SD PM	JAILSON FIGUEIREDO DA SILVA	**JANEIRO**
100094183	SD PM	GUSTAVO ARI SAAR	**JANEIRO**
100092088	SD PM	EUDES DA SILVA CORREA	**JANEIRO**
100095057	SD PM	GLAUBER EDUARDO SOUZA MARQUES	**JANEIRO**
100095093	SD PM	GEOMAR PEREIRA DA SILVA	**JANEIRO**
100092605	SD PM	LUCAS GOMES RIBEIRO	**JANEIRO**
100092901	SD PM	WILLIAN DE SOUSA SANTANA	**JANEIRO**
100092491	SD PM	JOÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	**JANEIRO**
100092794	SD PM	ROGERIO AVELINO BONIFACIO	**JANEIRO**
100092523	SD PM	JEFFERSON JERONIMO MARTINS DE SOUZA	**JANEIRO**
100094465	SD PM	RENATO VANJURA FERREIRA	**JANEIRO**
100095519	SD PM	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	**JANEIRO**
100084744	SD PM	RONILDO RIBEIRO DE FREITAS	**JANEIRO**
100092399	SD PM	FÁBIO GOMIDE DA SILVA	**JANEIRO**
100094152	SD PM	GABRIELLA DA ROCHA BATISTA	**JANEIRO**
100092625	SD PM	LEOMAR SAMPAIO CARRASCOSA	**JANEIRO**
100092743	SD PM	RALISSA QUEIROZ LIMA E SILVA	**JANEIRO**
100060282	CEL PM	ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES	**FEVEREIRO**
100060220	CEL PM	VANDERLEY DA COSTA	**FEVEREIRO**
100034568	TC PM	JOÃO MAGALHÃES PINTO	**FEVEREIRO**
100061418	TC PM	ELCIA ANDRADE DE BARROS	**FEVEREIRO**
100070990	MAJ PM	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	**FEVEREIRO**
100059453	CAP PM	RAIMUNDO BENTO MOREIRA	**FEVEREIRO**
100095173	CAP PM	EDILBERTO LIMA FALLEIROS	**FEVEREIRO**
100058825	CAP PM	MIZAEL MILHOMEN DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100092848	CAP PM	TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	**FEVEREIRO**
100092674	CAP PM	MICHELLY DA SILVA MENDES	**FEVEREIRO**
100085653	CAP PM	FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**

100067187	CAP PM	ADENILSON SILVA CHAGAS	**FEVEREIRO**
100094677	CAP PM	RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	**FEVEREIRO**
100093002	CAP PM	ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092993	1º TEN PM	JORGE COSTA DOS SANTOS JÚNIOR	**FEVEREIRO**
100095136	2º TEN PM	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	**FEVEREIRO**
100082426	2º TEN PM	LÚCIO COLARES BRAGA	**FEVEREIRO**
100089431	2º TEN PM	RICARDO FERREIRA DE SOUTO	**FEVEREIRO**
100095148	2º TEN PM	MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES	**FEVEREIRO**
100038473	1º SGT PM	MARCONDES ALMEIDA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100042424	ST PM	OSEIAS SOUZA ANGELIM	**FEVEREIRO**
100041432	ST PM	GILMAR NUNES DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100038978	ST PM	SÉRGIO ALVES DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100032405	ST PM	JOSÉ CARLOS TAVARES DE ARAÚJO	**FEVEREIRO**
100035079	ST PM	ADILON PEREIRA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100034556	ST PM	JOÃO GOMES MENDES	**FEVEREIRO**
100075524	1º SGT PM	MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO	**FEVEREIRO**
100070823	1º SGT PM	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100068131	1º SGT PM	DANIEL SOUZA DE PAULA	**FEVEREIRO**
100085946	1º SGT PM	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100069628	1º SGT PM	JULIO CESAR DE MATOS	**FEVEREIRO**
100032168	1º SGT PM	GILVAN DA SILVA SANTOS	**FEVEREIRO**
100072338	1º SGT PM	RICARDO JOSÉ BONFIM	**FEVEREIRO**
100049068	2º SGT PM	VOLNEI ROCHA SEVERO	**FEVEREIRO**
100051190	2º SGT PM	JOEL BARBOSA RODRIGUES	**FEVEREIRO**
100057998	2º SGT PM	JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100045622	2 SGT PM	ELIEL MARTINS REIS	**FEVEREIRO**
100050031	2 SGT PM	LUIZ GALDINO ARAUJO FILHO	**FEVEREIRO**
100054336	2º SGT PM	LINDOMAR FILGUEIRA PINTO	**FEVEREIRO**
100048117	2º SGT PM	DENISALVES PINHEIRO	**FEVEREIRO**
100056906	2º SGT PM	GILMAR TELES DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100043973	2º SGT PM	COSMO LIMA FERREIRA	**FEVEREIRO**
100048492	2 SGT PM	WANDERCLEY RODRIGUES	**FEVEREIRO**
100055598	2º SGT PM	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS RIBEIRO	**FEVEREIRO**
100056217	2º SGT PM	SÉRGIO FERREIRA DA VEIGA	**FEVEREIRO**
100071803	2º SGT PM	ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100053772	2º SGT PM	VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100055847	2º SGT PM	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES	**FEVEREIRO**
100057041	2º SGT PM	CICERO GOMES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100051645	2º SGT PM	CLAUDIO SANTOS ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100044288	2º SGT PM	HUDSON DE SOUZA DUARTE	**FEVEREIRO**
100048636	2 SGT PM	ALUIZIO SOUZA VIEIRA	**FEVEREIRO**
100048909	2º SGT PM	ADEMIR DE MATOS E SILVA	**FEVEREIRO**
100056023	2º SGT PM	FRANCISCO SEVERIANO FILHO	**FEVEREIRO**
100059350	3º SGT PM	MARILÚCIO MERECINO ROCHA	**FEVEREIRO**
100055495	2º SGT PM	ARIVALDO SOARES DA COSTA	**FEVEREIRO**
100047462	2º SGT PM	EBSON BALTAZAR PEREIRA	**FEVEREIRO**
100053306	2º SGT PM	ADENIR FERREIRA	**FEVEREIRO**
100052766	2º SGT PM	JOSÉ DIONIZIO DOS SANTOS FILHO	**FEVEREIRO**
100052247	2º SGT PM	CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100047369	2º SGT PM	MANASSESE FIGUEIREDO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100027888	2 SGT PM	ADMILSON LIMA DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100059788	2º SGT PM	ELÁDIO DE SOUZA ALVES	**FEVEREIRO**

100048387	2º SGT PM	PEDRO FRANKLINS DA SILVA	**FEVEREIRO**
100045531	2º SGT PM	CARLOS DE CARVALHO LIMA	**FEVEREIRO**
100087471	3º SGT PM	TIAGO CASAGRANDE	**FEVEREIRO**
100062137	3º SGT PM	LEOMA GONCALVES DA COSTA	**FEVEREIRO**
100065127	3º SGT PM	VANDERLEY ROSA PEREIRA	**FEVEREIRO**
100063935	3º SGT PM	KATIA CRISTHINE WERMEIER	**FEVEREIRO**
100094069	3º SGT PM	ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO	**FEVEREIRO**
100065373	3º SGT PM	ELIANE MICHELA LIMA CAMPOS NUNES	**FEVEREIRO**
100061066	3º SGT PM	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100094332	3º SGT PM	LEILA CRISTINA BUZINI	**FEVEREIRO**
100063090	3º SGT PM	ELISANDRO LIMA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100062448	3º SGT PM	ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES	**FEVEREIRO**
100068337	3º SGT PM	SILVANO FERREIRA LIMA	**FEVEREIRO**
100063301	3 SGT PM	FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA	**FEVEREIRO**
100080466	3º SGT PM	KLEBERSON NEVES BATISTA	**FEVEREIRO**
100061913	3º SGT PM	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SANTANA	**FEVEREIRO**
100065294	3º SGT PM	DEAN DE ANDRADE BELO	**FEVEREIRO**
100059910	3º SGT PM	SIDNEY GUIMARAES MERCADO	**FEVEREIRO**
100072819	3º SGT PM	APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO	**FEVEREIRO**
100063416	3º SGT PM	GEISA ADRIANA PANIZ	**FEVEREIRO**
100071841	3º SGT PM	EPITACIO GOMES DULTRA	**FEVEREIRO**
100064472	3º SGT PM	MICHEL CLEMENTINO DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100063143	3º SGT PM	ELONEI SALGADO DE ARAÚJO	**FEVEREIRO**
100064070	3º SGT PM	LUCIANA DA SILVA NOBERTO	**FEVEREIRO**
100063399	3º SGT PM	FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS	**FEVEREIRO**
100069381	3º SGT PM	JERÔNIMO RODRIGUES VILAR NUNES	**FEVEREIRO**
100062802	3º SGT PM	DANIEL DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100065505	3 SGT PM	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA DORNELES	**FEVEREIRO**
100083971	3º SGT PM	LEANDERSON COUTO DE JESUS	**FEVEREIRO**
100094211	3º SGT PM	JACKSON FACCO BRANDT	**FEVEREIRO**
100058710	3º SGT PM	JADERLEI COLARES DA ROCHA	**FEVEREIRO**
100062149	3º SGT PM	MARCENIEL NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100065098	3º SGT PM	VALMIR RODRIGUES DIAS	**FEVEREIRO**
100094334	3º SGT PM	LEONARDO ANTUNES MACIEL	**FEVEREIRO**
100092885	3º SGT PM	VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO	**FEVEREIRO**
100094592	3 SGT PM	WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100064343	3º SGT PM	MARIA AGDA ALVES FREITAS	**FEVEREIRO**
100094578	3º SGT PM	VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS	**FEVEREIRO**
100065282	3º SGT PM	CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS	**FEVEREIRO**
100065397	3º SGT PM	ELCILENE ALVES PEREIRA	**FEVEREIRO**
100074960	3º SGT PM	NÁDILA DE ABREU MARQUES	**FEVEREIRO**
100074362	3º SGT PM	WESCLER FABEM COELHO	**FEVEREIRO**
100058382	3º SGT PM	ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100064446	3º SGT PM	MARIZEUDA PADILHA QUINTAO	**FEVEREIRO**
100054790	3 SGT PM	SIDRANILDO JOSE DA SILVA VILA NOVA	**FEVEREIRO**
100085082	3º SGT PM	ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS	**FEVEREIRO**
100061963	3º SGT PM	CLEDIOMAR QUEIROZ VIEIRA	**FEVEREIRO**
100073887	3º SGT PM	LEANDRO DA SILVA ANACLETO	**FEVEREIRO**
100061860	3º SGT PM	MARCELO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100065347	3º SGT PM	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ CORREA	**FEVEREIRO**
100063961	3º SGT PM	KELLES CRISTINA FELIX DA SILVA	**FEVEREIRO**
100063040	3º SGT PM	ELIZABETH DE OLIVEIRA TEIXEIRA	**FEVEREIRO**

100056554	3º SGT PM	JUAREZ CARLOS MENAO	**FEVEREIRO**
100085360	CB PM	FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	**FEVEREIRO**
100077128	CB PM	ADRIANO GOUVEIA DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100057912	CB PM	DANIEL DA SILVA FURTADO	**FEVEREIRO**
100068454	CB PM	ERLANDE COSTA CUNHA	**FEVEREIRO**
100071592	CB PM	ADRIANO FERREIRA PAES	**FEVEREIRO**
100091077	CB PM	ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100072417	CB PM	SERGIO GONÇALVES DA COSTA	**FEVEREIRO**
100083168	CB PM	IZAIAS DA SILVA LIMA	**FEVEREIRO**
100086113	CB PM	ROBERT TRAMONTINA GRAVENA	**FEVEREIRO**
100083502	CB PM	CLOVES REIS DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100076431	CB PM	CARINE DE SOUZA FRANÇA	**FEVEREIRO**
100089057	CB PM	ROSALY REBOUÇAS DIAS DE ARAÚJO	**FEVEREIRO**
100072091	CB PM	JOSÉ MARIA MEIRELES FILHO	**FEVEREIRO**
100077466	CB PM	EDMAR BRAUNA FERREIRA	**FEVEREIRO**
100065359	CB PM	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100085895	CB PM	ALEX APARECIDO DA ROSA	**FEVEREIRO**
100094169	SD PM	GILMAR MAGALHÃES LOPES	**FEVEREIRO**
100068856	CB PM	FRED UÍLIAN DOS SANTOS CORRÊA	**FEVEREIRO**
100074283	CB PM	SAMUEL NILSON DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100073227	CB PM	WANDERSON MATEUS DANTAS	**FEVEREIRO**
100082406	CB PM	LUIZ ANTONIO SOARES	**FEVEREIRO**
100071956	CB PM	FREDSON ANDRADE DE MENEZES	**FEVEREIRO**
100068064	CB PM	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100076466	CB PM	ARTHUR MIRANDA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100068674	CB PM	EDUARDO DELMONDES ALVES	**FEVEREIRO**
100085193	CB PM	GIGLIELSON DA SILVA CARDOSO	**FEVEREIRO**
100081537	CB PM	ELIOENAI PEREIRA DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100068399	CB PM	EMERSON SANTOS DA SILVA	**FEVEREIRO**
100069599	CB PM	JOSÉ RONALDO OLIVEIRA RAMOS	**FEVEREIRO**
100068181	CB PM	EDERSON FEITOZA PEREIRA	**FEVEREIRO**
100067319	CB PM	ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100088395	CB PM	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO SOUZA	**FEVEREIRO**
100079653	CB PM	ALMIR KREUSCH	**FEVEREIRO**
100072340	CB PM	ROCINEI SOUZA SANTOS	**FEVEREIRO**
100075419	CB PM	ELTON VANDER OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100089133	CB PM	TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100071425	CB PM	MARLENE REGIANE COUTINHO	**FEVEREIRO**
100070201	CB PM	PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE	**FEVEREIRO**
100084931	CB PM	MARCELO SANTOS COELHO	**FEVEREIRO**
100070782	CB PM	SOLUEDY ANTONIO MARQUES DAS CHAGAS	**FEVEREIRO**
100088779	CB PM	ELDO AMARAL DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100068210	CB PM	EDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100073241	CB PM	MARCIA AURORA APARECIDA BORGES	**FEVEREIRO**
100067292	CB PM	ALDERLAN LIMA SABINO	**FEVEREIRO**
100085219	CB PM	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100086911	CB PM	MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100076719	CB PM	FABIO DOS SANTOS REBELO	**FEVEREIRO**
100071748	CB PM	CÁSSIO DOS SANTOS GAMA	**FEVEREIRO**
100088799	CB PM	DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS	**FEVEREIRO**
100074142	CB PM	PAULO GRACIANO DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100080577	CB PM	ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	**FEVEREIRO**

100083542	CB PM	ANDERSON DOMINGOS	**FEVEREIRO**
100068313	CB PM	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	**FEVEREIRO**
100080562	CB PM	EVERTON DIOGENES DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	**FEVEREIRO**
100076035	CB PM	EMERSON FLORENCIO DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100087784	CB PM	NEEMIAS LIMA SANTOS	**FEVEREIRO**
100074594	CB PM	DIVANIR SIMÃO	**FEVEREIRO**
100094545	CB PM	TIAGO CARVALHO DE ASSIS RIBEIRO	**FEVEREIRO**
100083193	CB PM	IZAQUIEL LOPES BEZERRA	**FEVEREIRO**
100071451	CB PM	ODAIR JOSE PICININ	**FEVEREIRO**
100074075	CB PM	MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI	**FEVEREIRO**
100076023	CB PM	EMANOEL MEDEIROS FLORES	**FEVEREIRO**
100089335	CB PM	ROBSON QUEIROZ DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100083259	CB PM	DENNIS WUILANE SILVA BRAGA	**FEVEREIRO**
100070380	CB PM	VALDINEI SOUZA OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100068088	CB PM	CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO REIS	**FEVEREIRO**
100069159	CB PM	CRISTIANO PEREIRA DE LIMA	**FEVEREIRO**
100079835	CB PM	JEFERSON BEZERRA URSULINO	**FEVEREIRO**
100082395	CB PM	LEANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ	**FEVEREIRO**
100069800	CB PM	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	**FEVEREIRO**
100074647	CB PM	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	**FEVEREIRO**
100072780	CB PM	ANTONILDO EURÍPEDES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100094374	CB PM	MARCIO ELDER ISAIAS SILVA	**FEVEREIRO**
100090557	CB PM	CLEILSON SOARES DOS PASSOS	**FEVEREIRO**
100070067	CB PM	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100070304	CB PM	RICARDO SANTOS BARROSO	**FEVEREIRO**
100082128	CB PM	MAICO MOREIRA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100076582	CB PM	MARCIO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100068533	CB PM	ELIEL NUNES SILVINO	**FEVEREIRO**
100082895	CB PM	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	**FEVEREIRO**
100069290	CB PM	ERNESTO VICENTE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100065139	CB PM	VALDIR CARVALHO	**FEVEREIRO**
100090951	CB PM	ANTONIO ALFREDO DE SOUZA SAUNIER FILHO	**FEVEREIRO**
100077037	CB PM	SIDINEI ALVES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100091779	CB PM	DIEGO ROGERIO DORAZIO	**FEVEREIRO**
100086875	CB PM	MARCELO VIEIRA MARINHO	**FEVEREIRO**
100068222	CB PM	EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100090517	CB PM	CLERISTON JUNIOR RIGOLON	**FEVEREIRO**
100085022	CB PM	RODRIGO LUIZ DIAS	**FEVEREIRO**
100070005	CB PM	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	**FEVEREIRO**
100090597	CB PM	ALINE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100089406	CB PM	RIZALDO FERREIRA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100076355	CB PM	ROMEU ALVES DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100074219	CB PM	ROBSON SCHULTZ SCHROCK	**FEVEREIRO**
100086562	CB PM	JUAN PABLO VICENTE BATISTA	**FEVEREIRO**
100085799	CB PM	JUAREZ RAMOS DA SILVA FILHO	**FEVEREIRO**
100081300	CB PM	WILANY BARBOSA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100078340	CB PM	MARCOS BRUNO VAILANTE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100090688	CB PM	ANDERSON CHUIKA	**FEVEREIRO**
100077840	CB PM	MANUELISON SOUZA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100071384	CB PM	LEANDRO BORGES DE PAULA SANTIM	**FEVEREIRO**
100077204	CB PM	FAGNER MACIEL BEZERRA	**FEVEREIRO**
100070665	CB PM	ROGERIO BITENCOURT DA SILVA	**FEVEREIRO**

100075043	CB PM	WESLLEY ALVES DIAS	**FEVEREIRO**
100086340	CB PM	TITO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	**FEVEREIRO**
100062046	CB PM	SILVIO LUIZ RODRIGUES RAMALHO	**FEVEREIRO**
100084355	CB PM	ELIZANDRA KÁTIA FURLAN	**FEVEREIRO**
100062503	CB PM	ANTÔNIO EDEVALDO DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100087431	CB PM	RICARDO MAGALHAES ESPINDOLA	**FEVEREIRO**
100072510	CB PM	WAGNER FERRAZ DE LIMA	**FEVEREIRO**
100085971	CB PM	DAIANE GOMES DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100074427	CB PM	LUIZ ROGÉRIO LOPES DA COSTA	**FEVEREIRO**
100093960	CB PM	CHRISTIANO KAULING CAMPANINI	**FEVEREIRO**
100068753	CB PM	EVERSON VICENTE DE LIMA	**FEVEREIRO**
100079855	CB PM	RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI	**FEVEREIRO**
100070392	CB PM	KAROLINY DA SILVA RODRIGUES	**FEVEREIRO**
100076880	CB PM	JEAN CLAUDIO DE LIMA MUNIZ	**FEVEREIRO**
100077911	CB PM	MARCELO RABELO MAIA	**FEVEREIRO**
100084613	CB PM	EDER MAGALHÃES DE SIQUEIRA	**FEVEREIRO**
100082219	CB PM	ISMAEL OLIVEIRA MORAES	**FEVEREIRO**
100090875	CB PM	ALISSON JOSÉ PINHEIRO TOURINHO	**FEVEREIRO**
100085077	CB PM	ROZENDO ALMEIDA LIMA	**FEVEREIRO**
100074025	CB PM	JOÃO PAULO GASPAR	**FEVEREIRO**
100067503	CB PM	CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS	**FEVEREIRO**
100069317	CB PM	JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100090779	CB PM	ALFREDO SILVA SAMPAIO JUNIOR	**FEVEREIRO**
100070706	CB PM	ROSICLEY DA SILVA	**FEVEREIRO**
100076820	CB PM	ELIOMAR PEREIRA MARCELINO	**FEVEREIRO**
100068492	CB PM	EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100082744	CB PM	CLEISSON SAMPAIO DE FARIAS	**FEVEREIRO**
100080259	CB PM	IVAN MARQUES DA ROCHA	**FEVEREIRO**
100078335	CB PM	CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100069953	CB PM	LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	**FEVEREIRO**
100091128	CB PM	FABIANO MATEUS BARUTTA	**FEVEREIRO**
100075964	CB PM	CLEUTTON TÔRRES DE ALENCAR	**FEVEREIRO**
100079188	CB PM	MATEUS SARTORI	**FEVEREIRO**
100069654	CB PM	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	**FEVEREIRO**
100071542	CB PM	VANCLEI DE SOUZA SILVA	**FEVEREIRO**
100070976	CB PM	WANDERLEY SOARES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100080724	CB PM	LINDOMAR PRESTES DA GAMA	**FEVEREIRO**
100070421	CB PM	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	**FEVEREIRO**
100083759	CB PM	JANDREI MAURI ALVES	**FEVEREIRO**
100081911	CB PM	RENATO DO NASCIMENTO MELO	**FEVEREIRO**
100095097	SD PM	FELIPE RESKY LIMA	**FEVEREIRO**
100092488	SD PM	JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO	**FEVEREIRO**
100096094	SD PM	RICARDO DIOGO DA COSTA	**FEVEREIRO**
100094137	SD PM	FLAVIO TEIXEIRA OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100095274	SD PM	DAVID DANIEL COSTA	**FEVEREIRO**
100092542	SD PM	JEFERSON JOAQUIM DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092343	SD PM	EZEQUIEL PEDRASSOLLI	**FEVEREIRO**
100094952	SD PM	JULIANE SOARES DE SOUSA	**FEVEREIRO**
100094516	SD PM	SAULO SOUZA DE FARIAS	**FEVEREIRO**
100081739	SD PM	TIAGO RIVALDO MARQUES DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092619	SD PM	LUPÉRCIO ALTINO RICCI	**FEVEREIRO**
100094168	SD PM	GILMAR FRANCISCO DE SOUZA	**FEVEREIRO**

100094074	SD PM	ELISAAC DE JESUS DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100094446	SD PM	RAFAEL GUEIRAS	**FEVEREIRO**
100089860	SD PM	ALEX PINHEIRO	**FEVEREIRO**
100095248	SD PM	CARLOS ERNANE ARAUJO SILVA	**FEVEREIRO**
100094486	SD PM	RODRIGO LIMA VIEIRA	**FEVEREIRO**
100094272	SD PM	JOHN RICHARD CONSTANTINO	**FEVEREIRO**
100083931	SD PM	MARCOS DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100091340	SD PM	CRISTIANE DIAS RODRIGUES	**FEVEREIRO**
100094308	SD PM	KÁSSIA PATRICIA SILVA SANTANA	**FEVEREIRO**
100095101	SD PM	DIONY ROBERTO CALDEIRA	**FEVEREIRO**
100090279	SD PM	ALDAIR CAVALCANTE SANTOS	**FEVEREIRO**
100094299	SD PM	JULIANO MARQUES XIMENES	**FEVEREIRO**
100094572	SD PM	VALÉRIA RICARDO DOS SANTOS SILVA	**FEVEREIRO**
100092833	SD PM	TIAGO CRISTIANO CARVALHO QUEIROZ	**FEVEREIRO**
100092835	SD PM	TIAGO NOGUEIRA LEITE	**FEVEREIRO**
100085315	SD PM	FABIANO ALVES DE MELO	**FEVEREIRO**
100091860	SD PM	DENISON TRINDADE SILVA	**FEVEREIRO**
100092390	SD PM	FRANKLIN JOSÉ DE LIMA SOUSA	**FEVEREIRO**
100094166	SD PM	GILBERTO NUNES PINHEIRO	**FEVEREIRO**
100094689	SD PM	WESLE ODISIO DOS SANTOS JUNIOR	**FEVEREIRO**
100094414	SD PM	ODINESCLEI ROSA DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100093886	SD PM	ADALBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO	**FEVEREIRO**
100094195	SD PM	HILBER APARECIDO DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100093972	SD PM	CLEIDIOMAR KLIPEL RATSKE	**FEVEREIRO**
100095268	SD PM	DANIELE JANAINA REZENDE	**FEVEREIRO**
100095543	SD PM	ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100089188	SD PM	THIAGO SILVA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100091608	SD PM	DANIEL DO NASCIMENTO MORAIS	**FEVEREIRO**
100092473	SD PM	IVONALDO LIMA CARVALHO	**FEVEREIRO**
100092845	SD PM	TERESLENO DE SOUZA FERREIRA	**FEVEREIRO**
100079017	SD PM	ANTONIO SILAS PAULA PIMENTEL	**FEVEREIRO**
100092299	SD PM	ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO	**FEVEREIRO**
100095545	SD PM	RONALDO ZERI DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100092310	SD PM	ELVIO SILVA SIQUEIRA	**FEVEREIRO**
100092898	SD PM	WAGNER FERREIRA DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100095478	SD PM	MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA	**FEVEREIRO**
100093941	SD PM	BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO	**FEVEREIRO**
100095034	SD PM	GEVERSON MARCON VIEIRA	**FEVEREIRO**
100094088	SD PM	ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES	**FEVEREIRO**
100085284	SD PM	FRANCIMAR MATOS MARQUES	**FEVEREIRO**
100095493	SD PM	OTNIEL ASTEN SILVA	**FEVEREIRO**
100092368	SD PM	FABRICIO CAMPOS DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100092325	SD PM	EDIMAURO SANTOS DA COSTA	**FEVEREIRO**
100094491	SD PM	ROGER COSTA SILVA	**FEVEREIRO**
100092394	SD PM	FAGNER DE OLIVEIRA SILVA	**FEVEREIRO**
100091108	SD PM	ANDERSON SOUZA MACHADO	**FEVEREIRO**
100095049	SD PM	THIAGO ALVES OLIVEIRA TOSCANO	**FEVEREIRO**
100092350	SD PM	EDERSON DA SILVA LEITE	**FEVEREIRO**
100092568	SD PM	JHON WIRLLEM RIBEIRO PIMENTEL	**FEVEREIRO**
100092834	SD PM	TIAGO BRUNO DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100095064	SD PM	GEAN NOVAIS DA SILVA	**FEVEREIRO**
100095094	SD PM	DENILSON SOUZA DE LIMA	**FEVEREIRO**

100094603	SD PM	WELTON FERMINO MACIEL	**FEVEREIRO**
100094469	SD PM	RICARDO PISA LOPES	**FEVEREIRO**
100094973	SD PM	LILIANE CARVALHO SOUSA	**FEVEREIRO**
100080057	SD PM	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100079966	SD PM	SILVANO PEREIRA ROCHA	**FEVEREIRO**
100094626	SD PM	CARLOS DA SILVA LOPES	**FEVEREIRO**
100092364	SD PM	FLAVIO FERNANDES MESQUITA	**FEVEREIRO**
100094361	SD PM	MAIRSON CANTERLE CARDOZO	**FEVEREIRO**
100094177	SD PM	GLEISON CARVALHO DA ROCHA	**FEVEREIRO**
100092846	SD PM	TÉRCIO MONTEIRO GUEDES	**FEVEREIRO**
100094052	SD PM	EDSON DIAS DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100094024	SD PM	DIONATAN DE MORAIS	**FEVEREIRO**
100094609	SD PM	WESLEY FERMINO MACIEL	**FEVEREIRO**
100092379	SD PM	FABIANE PAULA REHFELD	**FEVEREIRO**
100094228	SD PM	JEAN FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100092771	SD PM	RAFAEL MILHOME BAIMA	**FEVEREIRO**
100090340	SD PM	ALECSANDRO DE OLIVEIRA VASQUES	**FEVEREIRO**
100089971	SD PM	AMAURI ELIAS FEITOZA	**FEVEREIRO**
100095066	SD PM	COSMO PEREIRA DO NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100095341	SD PM	FRANCISCO JOSE ABEL DA SILVA	**FEVEREIRO**
100093991	SD PM	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	**FEVEREIRO**
100094453	SD PM	RAIMUNDO RONY MALTA MARREIRA	**FEVEREIRO**
100094529	SD PM	SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100094082	SD PM	ELY DE OLIVEIRA SILVA	**FEVEREIRO**
100094258	SD PM	JOÃO CARLOS MARQUES DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100095385	SD PM	JANAINA FERNANDA ANTONIO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092636	SD PM	MÁRCIA FERNANDA DE FREITAS	**FEVEREIRO**
100095319	SD PM	ELVIS DE OLIVEIRA GODOI	**FEVEREIRO**
100090133	SD PM	ADRIELE DA SILVA COSTA	**FEVEREIRO**
100094282	SD PM	JONATAS SANTOS DE LIMA	**FEVEREIRO**
100082633	SD PM	KELCIO ROMUALDO RABELO DE ARAÚJO	**FEVEREIRO**
100094392	SD PM	MARISVALDO LUCINDO DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100094219	SD PM	JANERSON DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100092320	SD PM	EDMAR FAGUNDES	**FEVEREIRO**
100092653	SD PM	MOACIR PIMENTA PINTO	**FEVEREIRO**
100094046	SD PM	EDMILSON ALVES DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100094447	SD PM	RAFAEL LUIZ	**FEVEREIRO**
100092323	SD PM	ELDER NEVES DE OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100094197	SD PM	HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100083153	SD PM	HIRLANDO CARLOS DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100083395	SD PM	FRANCISCO DAS CHAGAS DESMARET	**FEVEREIRO**
100094304	SD PM	JÚNIOR RIBEIRO VIEIRA	**FEVEREIRO**
100092739	SD PM	RIVELINO MAIA BEZERRA	**FEVEREIRO**
100095334	SD PM	FELIPE VIEIRA AZEVEDO DOS ANJOS	**FEVEREIRO**
100094331	SD PM	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100092591	SD PM	LUCIANO APARECIDO VIOTO	**FEVEREIRO**
100094154	SD PM	GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	**FEVEREIRO**
100078895	SD PM	ACRISIO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	**FEVEREIRO**
100092505	SD PM	JOSÉ RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	**FEVEREIRO**
100095963	SD PM	WELLINGTON GUIMARAES PASSOS	**FEVEREIRO**
100092580	SD PM	KATIA SILENE DA CONCEICAO LUNAS	**FEVEREIRO**
100092332	SD PM	EDIVALDO ALVES DA SILVA	**FEVEREIRO**

100092857	SD PM	UITOLON JARZEN DE FREITAS	**FEVEREIRO**
100095316	SD PM	ELIVELTON PONHE DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100094570	SD PM	VALDICLEI RODRIGUES FARIAS	**FEVEREIRO**
100095414	SD PM	JÔNES RICARDO CAVALCANTE PEDRAÇA	**FEVEREIRO**
100094994	SD PM	ELIZABETH ARAUJO CARVALHO	**FEVEREIRO**
100092680	SD PM	MAURICIO MARTINS DA SILVA NETO	**FEVEREIRO**
100092643	SD PM	MARIO LIMA DA FONSECA	**FEVEREIRO**
100094573	SD PM	VALTER GOMES DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100092861	SD PM	UBIRATON FIGUEIREDO DA SILVA	**FEVEREIRO**
100094184	SD PM	GUSTAVO SANTOS	**FEVEREIRO**
100092489	SD PM	JOABE LOPES PETERSON	**FEVEREIRO**
100092866	SD PM	VANDERSON DE LIMA FREITAS	**FEVEREIRO**
100096045	SD PM	DHONATHAN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	**FEVEREIRO**
100092374	SD PM	FELICIANO PEREIRA DA HORA	**FEVEREIRO**
100092467	SD PM	IZAIAS CONCEICÃO DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100095262	SD PM	CLEITON JULIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	**FEVEREIRO**
100092375	SD PM	FABÍOLA DE BARROS LENA	**FEVEREIRO**
100092610	SD PM	LEONARDO CADETE DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092372	SD PM	FRANCIELI CARDOSO DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100093938	SD PM	AVILAR JUNIOR DO CARMO	**FEVEREIRO**
100094060	SD PM	ELCIO DOS SANTOS JUNIOR	**FEVEREIRO**
100078906	SD PM	ADEMIR FELIX DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100092434	SD PM	GEOVANI DURANS	**FEVEREIRO**
100088840	SD PM	ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	**FEVEREIRO**
100092518	SD PM	JONATAS FERRAZ CORDEIRO	**FEVEREIRO**
100081835	SD PM	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO	**FEVEREIRO**
100088491	SD PM	EDVIN ERMILER PEREIRA PASCOAL DA SILVA	**FEVEREIRO**
100089744	SD PM	BRUNA SILVA RESENDE MENDES	**FEVEREIRO**
100094426	SD PM	PASCOAL DE JESUS MOREIRA FILHO	**FEVEREIRO**
100095076	SD PM	MARCELO MARINHO LIMA	**FEVEREIRO**
100063703	SD PM	JANDIRSON VIEIRA MAIA	**FEVEREIRO**
100092701	SD PM	MARCIO RAIALA RIBEIRO DE ALCÂNTARA	**FEVEREIRO**
100095114	SD PM	DANILO DE SOUZA COELHO	**FEVEREIRO**
100095212	SD PM	ALVARO BARBOSA COELHO	**FEVEREIRO**
100094499	SD PM	RONALDO LUIZ WISNESKI	**FEVEREIRO**
100092785	SD PM	ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR	**FEVEREIRO**
100092716	SD PM	OZEIAS TOSTES PAIVA	**FEVEREIRO**
100092555	SD PM	JHONI VIEIRA NOVAIS	**FEVEREIRO**
100094561	SD PM	UÓSTON LUIS SANTOS DE ALMEIDA	**FEVEREIRO**
100094021	SD PM	DIOGO GOMES DA SILVA LOURENÇO	**FEVEREIRO**
100094193	SD PM	HÉRIK HENRIQUE DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100092870	SD PM	VAGNE SARMENTO SOARES	**FEVEREIRO**
100095541	SD PM	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	**FEVEREIRO**
100095254	SD PM	CLAUDEMIR SILVA DE QUEIROZ	**FEVEREIRO**
100095098	SD PM	ARIVALDO GONÇALVES CORREIA	**FEVEREIRO**
100092749	SD PM	REGINA CRUZ SOUZA	**FEVEREIRO**
100096057	SD PM	JOSUE MENDES CUNHA	**FEVEREIRO**
100095429	SD PM	JULIO CEZAR PEREIRA DE CARVALHO	**FEVEREIRO**
100095359	SD PM	GILBERTO SILVA SOUZA	**FEVEREIRO**
100095264	SD PM	CLEMERSON FERREIRA DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100095602	SD PM	WESKLEY BRITO DE SOUSA	**FEVEREIRO**
100092721	SD PM	OSMAR FERNANDES GOMES	**FEVEREIRO**

100092750	SD PM	ROSILDO SOUZA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100089779	SD PM	CARLOS ADRIANO CAMPOS LEITE	**FEVEREIRO**
100095561	SD PM	STTEFANIO DIOGO DE SOUZA	**FEVEREIRO**
100092647	SD PM	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	**FEVEREIRO**
100092585	SD PM	KLEANDRO CASTRO MOTA DE GÓES	**FEVEREIRO**
100094083	SD PM	EMANUELA BARBOSA DE SANTANA	**FEVEREIRO**
100094525	SD PM	SILVIO SABINO SILVA JUNIOR	**FEVEREIRO**
100094108	SD PM	FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO	**FEVEREIRO**
100079082	SD PM	ARINALDO SILVÉRIO	**FEVEREIRO**
100092795	SD PM	RODRIGO COUTO LOUZADA NEVES	**FEVEREIRO**
100092799	SD PM	RICARDO ANDERSON GIMENES	**FEVEREIRO**
100095408	SD PM	JOAO RAFAEL CHAVES	**FEVEREIRO**
100092583	SD PM	KLEBSON DAS GRAÇAS CARLOS	**FEVEREIRO**
100094122	SD PM	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	**FEVEREIRO**
100092800	SD PM	ROSEMERY MEAZZA	**FEVEREIRO**
100094316	SD PM	LARISSA FERNANDA AMORIM DOS SANTOS GOMES	**FEVEREIRO**
100094218	SD PM	JAIRO MAIA FERREIRA	**FEVEREIRO**
100094933	SD PM	MARCOS EDUARDO SANTOS CRUZ	**FEVEREIRO**
100094512	SD PM	SAMUEL MARQUES ROCHA	**FEVEREIRO**
100089840	SD PM	ADRIANO DA SILVA COSTA	**FEVEREIRO**
100095452	SD PM	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	**FEVEREIRO**
100092363	SD PM	FRANCISCO VANDO DA SILVA BEZERRA	**FEVEREIRO**
100095292	SD PM	DIVALDO DOS SANTOS SERRA	**FEVEREIRO**
100094538	SD PM	THIAGO DA COSTA SOUZA	**FEVEREIRO**
100092552	SD PM	JONAS PANTOJA BARROS	**FEVEREIRO**
100094066	SD PM	ELIANE TEODORO GOMES	**FEVEREIRO**
100094980	SD PM	JOEL DIAZ DOS SANTOS	**FEVEREIRO**
100094345	SD PM	LUAN ANDRADE SILVA	**FEVEREIRO**
100092477	SD PM	JANIO SANTANA LIMOEIRO	**FEVEREIRO**
100094546	SD PM	TIAGO DA SILVA MOREIRA	**FEVEREIRO**
100094072	SD PM	ELINETE CAMPINA MARCIÃO LIMA	**FEVEREIRO**
100094036	SD PM	EDEALDO QUEIROZ	**FEVEREIRO**
100094050	SD PM	EDRSLEY VICTOR MOREIRA SOBRINHO	**FEVEREIRO**
100095499	SD PM	PATRICK COSTA SANTOS	**FEVEREIRO**
100092970	MAJ PM	ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA	**MARÇO**
100084406	CAP PM	EDIMAR CORREIA JOSÉ	**MARÇO**
100094663	CAP PM	GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100094681	CAP PM	YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOE GUIDINE	**MARÇO**
100054116	CAP PM	ELIAS DE ARAÚJO LOPES	**MARÇO**
100095172	CAP PM	CLAUDIA CABRAL DA COSTA	**MARÇO**
100094674	CAP PM	MATHEUS SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO	**MARÇO**
100041511	CAP PM	HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095141	2º TEN PM	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES	**MARÇO**
100077264	2º TEN PM	MADSON FERREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100087204	2º TEN PM	GESU NASCIMENTO DA SILVA	**MARÇO**
100094432	2º TEN PM	PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA	**MARÇO**
100033320	1 SGT PM	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100033461	ST PM	SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS	**MARÇO**
100055108	ST PM	RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA	**MARÇO**
100067943	1º SGT PM	ODAIR CAMILO FERREIRA	**MARÇO**
100085375	1º SGT PM	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	**MARÇO**
100058368	2º SGT PM	ANTONIO MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO	**MARÇO**

100058681	2º SGT PM	JERRY WILSON BOTELHO DA COSTA	**MARÇO**
100040335	2º SGT PM	ROBSON FERREIRA LAUREANO	**MARÇO**
100050823	2º SGT PM	ADAMILTON FERREIRA PIMENTA	**MARÇO**
100046119	2º SGT PM	LEÔNIDAS TEIXEIRA SILVA	**MARÇO**
100047993	2º SGT PM	CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS	**MARÇO**
100057209	2º SGT PM	ADÃO FREIRE QUINTÃO	**MARÇO**
100057625	2º SGT PM	ALEXANDRE MAXIMILIANO DE MORAIS	**MARÇO**
100054403	2º SGT PM	PAULO SÉRGIO DUARTE	**MARÇO**
100056322	2º SGT PM	CLÓVIS MINUCELI	**MARÇO**
100047943	2 SGT PM	ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	**MARÇO**
100058291	2º SGT PM	ALCIMAR LOPES ALMEIDA	**MARÇO**
100055641	2º SGT PM	LUIZ CARLOS SORIANO DA SILVA	**MARÇO**
100052388	2º SGT PM	EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE	**MARÇO**
100045311	2º SGT PM	DOMINGOS ANGELO NETO DE LIMA	**MARÇO**
100058332	2º SGT PM	ACHILES MENEZES FERREIRA	**MARÇO**
100056346	2º SGT PM	DARCI BRAGA SANTOS	**MARÇO**
100058021	2º SGT PM	JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA	**MARÇO**
100058928	2º SGT PM	PEDRO EDUARDO DA ROCHA	**MARÇO**
100051126	2º SGT PM	JÚLIO CEZAR DE JESUS	**MARÇO**
100049290	2º SGT PM	MARCELINO DE LIMA LIMEIRA	**MARÇO**
100054350	2º SGT PM	LUIZ CARLOS MARCHIOLLI	**MARÇO**
100048131	2º SGT PM	DIWTT DIAS DA SILVA	**MARÇO**
100053978	2º SGT PM	COSME TENÓRIO DE LIMA	**MARÇO**
100056308	2º SGT PM	CLAUDIO ATILIO	**MARÇO**
100047644	2º SGT PM	JOAREZ REGO LEITE	**MARÇO**
100060608	3º SGT PM	PEDRO ADEMAR LIMA DO NASCIMENTO	**MARÇO**
100064135	3º SGT PM	LUZINETE DE MOURA	**MARÇO**
100064434	3º SGT PM	MARIANO LEITE VERAS	**MARÇO**
100060696	3º SGT PM	RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA	**MARÇO**
100057871	3º SGT PM	ANDRÉ SOARES REIS	**MARÇO**
100064484	3º SGT PM	MICHELA MARCLYS FERREIRA LIMA	**MARÇO**
100063272	3º SGT PM	EVERALDO DE LIMA RIBEIRO	**MARÇO**
100058411	3 SGT PM	ALDECY SOUZA DA SILVA	**MARÇO**
100078613	3º SGT PM	PAULO CORDEIRO BARBOSA	**MARÇO**
100057780	3 SGT PM	JOSÉ CARLOS DAVI DUARTE	**MARÇO**
100079486	3º SGT PM	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	**MARÇO**
100062553	3º SGT PM	ATER VIANEI CHECHI	**MARÇO**
100061157	3º SGT PM	HAMILTON CÉSAR DE ARAÚJO COSTA	**MARÇO**
100057376	3º SGT PM	DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100055990	3 SGT PM	FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES	**MARÇO**
100063155	3º SGT PM	ELSON VASCONCELOS DA SILVA	**MARÇO**
100063648	3º SGT PM	IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA	**MARÇO**
100074348	3º SGT PM	VILSON DE MELO XAVIER	**MARÇO**
100061119	3º SGT PM	EDENEIR DANTAS SANTOS	**MARÇO**
100092767	3º SGT PM	RODRIGO CAETANO DE SOUSA	**MARÇO**
100094550	3º SGT PM	TIAGO NUNES NEGRISOLI	**MARÇO**
100082380	3º SGT PM	LEANDRO GOMES BARROZO	**MARÇO**
100063260	3º SGT PM	EVANDRO GOMES DE SOUZA	**MARÇO**
100063117	3º SGT PM	ELISÂNGELA FERREIRA COIMBRA	**MARÇO**
100060775	3 SGT PM	WANDERLAN PEREIRA SODRE	**MARÇO**
100074893	3º SGT PM	JANDIR JORGE FELBER	**MARÇO**
100059257	3º SGT PM	GENILDO APARECIDO DA SILVA	**MARÇO**

100074726	3º SGT PM	ELIFAZ ALBINO TUPAN	**MARÇO**
100062838	3º SGT PM	DENIVALDO DOS SANTOS PIRES	**MARÇO**
100062175	3 SGT PM	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	**MARÇO**
100080855	CB PM	ALEX CLEUTON GOUVEA CAETANO	**MARÇO**
100079219	CB PM	MARCELO RODRIGUES BARBOSA	**MARÇO**
100072223	CB PM	NAMIR ALQUIERI	**MARÇO**
100084108	CB PM	ÉDERSON MIRANDA REIS	**MARÇO**
100088406	CB PM	FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA	**MARÇO**
100077971	CB PM	MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO	**MARÇO**
100094452	CB PM	RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA	**MARÇO**
100081693	CB PM	TIAGO DA SILVA FERREIRA	**MARÇO**
100088284	CB PM	ELIANDRO RIBEIRO CAMPOS	**MARÇO**
100087168	CB PM	MARCOS VIEIRA DA SILVA	**MARÇO**
100086971	CB PM	MARINA NOELE DE MEDEIROS FEITOSA FLORENCIO	**MARÇO**
100068246	CB PM	EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS	**MARÇO**
100088784	CB PM	DEJACY DOS SANTOS ROCHA	**MARÇO**
100073899	CB PM	LEMAR SEVERINO ALVES	**MARÇO**
100071827	CB PM	ELVYS CASTRO SILVA	**MARÇO**
100067606	CB PM	CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	**MARÇO**
100062321	CB PM	ADRIANO SOUZA MENDONÇA	**MARÇO**
100082582	CB PM	JIMI ROBERTO CAO CHAVES	**MARÇO**
100081597	CB PM	PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO	**MARÇO**
100077875	CB PM	NILSON LOPES DOS SANTOS	**MARÇO**
100073265	CB PM	NOEL PINHO NOGUEIRA	**MARÇO**
100076613	CB PM	RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA	**MARÇO**
100086108	CB PM	ALEXANDRE DINIZ ROELA DE AGUIAR	**MARÇO**
100068739	CB PM	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	**MARÇO**
100070471	CB PM	ACLEUMISSON ORTIZ BARROS	**MARÇO**
100077946	CB PM	MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100087097	CB PM	MARCELO ANDREANI	**MARÇO**
100076800	CB PM	DAYANA PEREIRA DE ARAÚJO	**MARÇO**
100077880	CB PM	NILSON DE OLIVEIRA FILHO	**MARÇO**
100070196	CB PM	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	**MARÇO**
100081022	CB PM	CARLOS ROBERTO HARTMANN	**MARÇO**
100076911	CB PM	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100067175	CB PM	ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100082628	CB PM	KLEBERSON DE SOUZA LEÃO	**MARÇO**
100076244	CB PM	JOSAFÁ GURGEL PEREIRA	**MARÇO**
100085840	CB PM	JOEL MOREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100078355	CB PM	LEANDRO DA SILVA ARAÚJO	**MARÇO**
100071140	CB PM	VALDIRENE FERREIRA DE FREITAS	**MARÇO**
100081875	CB PM	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	**MARÇO**
100081582	CB PM	FLÀVIO DE SOUZA SILVA	**MARÇO**
100084168	CB PM	DOUGLAS DALFIOR CARNEIRO	**MARÇO**
100088320	CB PM	ELI CARLOS ANUNCIAÇÃO PEREIRA	**MARÇO**
100075110	CB PM	JAMIS VIANA FONSECA	**MARÇO**
100088537	CB PM	EVERTON ANDRADE SENA	**MARÇO**
100076946	CB PM	MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS	**MARÇO**
100084860	CB PM	VANIO CESAR DE SOUZA	**MARÇO**
100081082	CB PM	DIEGO MENDES MORAIS	**MARÇO**
100069549	CB PM	JOSÉ EMILSON VIEIRA DIAS	**MARÇO**
100087673	CB PM	LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA	**MARÇO**

100072455	CB PM	UILIAN CRISTIAN DA SILVA	**MARÇO**
100079633	CB PM	AGILSON DA CRUZ OLIVEIRA	**MARÇO**
100074233	CB PM	ROGÉRIO GOMES DA FONSECA	**MARÇO**
100075407	CB PM	ELITON ALTIVO DE ANDRADE	**MARÇO**
100077986	CB PM	MARCIO DOS ANJOS SILVA	**MARÇO**
100087608	CB PM	JEFFERSON KENNEDY DOS SANTOS	**MARÇO**
100067838	CB PM	ANA LÚCIA DE LIMA	**MARÇO**
100090451	CB PM	CESAR CARVALHO SILVA	**MARÇO**
100071047	CB PM	WHERVERTON FONTINELE MESSIAS	**MARÇO**
100070536	CB PM	JARBAS LOPES DA SILVA	**MARÇO**
100063674	CB PM	JADSON SALES DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100089517	CB PM	RODINEI NUNES DE SOUZA	**MARÇO**
100069484	CB PM	JONHATA SANTANA NÓBREGA	**MARÇO**
100082971	CB PM	MAURICIO SOARES MARASCHIN	**MARÇO**
100084962	CB PM	WERNON CAVALCANTE JOVINO	**MARÇO**
100069941	CB PM	LUCIANO SILVA DE SOUZA	**MARÇO**
100085335	CB PM	FABIO DE SOUZA MOTA	**MARÇO**
100068258	CB PM	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	**MARÇO**
100081784	CB PM	SANDRO GOMES PEREIRA	**MARÇO**
100088259	CB PM	ANTONIO PAULO PORTELA	**MARÇO**
100077759	CB PM	JOAO FREITAS DA SIVA	**MARÇO**
100084633	CB PM	WILLIANS HENTZ FRANQUEIRO DA SILVA	**MARÇO**
100052936	CB PM	JUAREZ SOUZA DE ALMEIDA	**MARÇO**
100071700	CB PM	ANTÔNIO HARNOLDO ARAÚJO DE SOUZA	**MARÇO**
100076906	CB PM	JOSE EVANDI PONTES DE SOUSA	**MARÇO**
100085502	CB PM	JONES MELO MARQUES	**MARÇO**
100084042	CB PM	JULIANE BIANCHINI	**MARÇO**
100084673	CB PM	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA	**MARÇO**
100080097	CB PM	DANIEL GONZAGA DE ASSIS	**MARÇO**
100074972	CB PM	RAFAEL ALVES PALOMO NETO	**MARÇO**
100085491	CB PM	JOSE RABELO FERREIRA JUNIOR	**MARÇO**
100086022	CB PM	ROSINEI BENTA LIMA	**MARÇO**
100063820	CB PM	JONAS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	**MARÇO**
100080471	CB PM	JANAINA BISCOLA DE MELO	**MARÇO**
100075158	CB PM	ADRIANO LEITE SILVA	**MARÇO**
100088017	CB PM	ELSON GUILHERME DA SILVA	**MARÇO**
100069630	CB PM	JUVENILSON MOURA SILVA	**MARÇO**
100080966	CB PM	UILIAN EUGÊNIO COSTA	**MARÇO**
100070641	CB PM	RODRIGO RUAS ARRUDA	**MARÇO**
100087562	CB PM	NEIVA TERESINHA EICHENBERG PERES	**MARÇO**
100082875	CB PM	DAVI CANOE VAILLANT	**MARÇO**
100090693	CB PM	BRENO RIGOR PINHEIRO MACHADO	**MARÇO**
100079380	CB PM	HELINALDO FERREIRA DIAS	**MARÇO**
100074788	CB PM	ELIO GIL DE AZEVEDO	**MARÇO**
100076126	CB PM	GENESIO MAFRA GOMES	**MARÇO**
100071475	CB PM	PAULO ANTONIO LEITE DA SILVA	**MARÇO**
100079133	CB PM	ANDRÉ CAMARGO DA SILVA	**MARÇO**
100067694	CB PM	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	**MARÇO**
100094642	SD PM	JHONNE MARINHO DA SILVA	**MARÇO**
100094614	SD PM	WILIAM JOSÉ DE BARROS	**MARÇO**
100093955	SD PM	CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA CRUZ	**MARÇO**
100094318	SD PM	LEANDRO ALBERTASSE ALVES	**MARÇO**

100094989	SD PM	JEAN MARCEL NUNES DE MORAES	**MARÇO**
100095080	SD PM	ANDERSON PAES INÁCIO	**MARÇO**
100090077	SD PM	ADRIANO LOPES GEBER	**MARÇO**
100094400	SD PM	MAXDEINER SOUSA CASTRO	**MARÇO**
100095432	SD PM	KALYTON DE SOUSA RAMOS	**MARÇO**
100078724	SD PM	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	**MARÇO**
100094435	SD PM	PAULO PONCE DE LEMOS	**MARÇO**
100095473	SD PM	MARCOS CASTRO DE SOUZA	**MARÇO**
100094571	SD PM	VALDINEI PACHECO COELHO	**MARÇO**
100095247	SD PM	CARLOS EDUARDO LUCENA DE SOUZA	**MARÇO**
100092818	SD PM	SANDRO LOVO DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095548	SD PM	RONNES GLEISON TOLEDO QUEIROZ	**MARÇO**
100094031	SD PM	DOUGLAS EDGARD SIMÕES	**MARÇO**
100094621	SD PM	ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	**MARÇO**
100095358	SD PM	GILBERTO BOBIKA DE SOUZA	**MARÇO**
100095538	SD PM	ROGERIO PROCOPIO DOS SANTOS SILVA	**MARÇO**
100094418	SD PM	OSÉIAS JOSÉ COSTA	**MARÇO**
100092002	SD PM	DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS	**MARÇO**
100092354	SD PM	ELISVAN PEREIRA REIS	**MARÇO**
100094543	SD PM	THIAGO PINTO DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095534	SD PM	RODRIGO PERICLES FERREIRA RODRIGUES	**MARÇO**
100094322	SD PM	LEANDRO CHAGAS PEREIRA	**MARÇO**
100094224	SD PM	JAQUESON RODRIGUES PAES	**MARÇO**
100094587	SD PM	VOLNEI RAITZ DA SILVA	**MARÇO**
100092840	SD PM	THIAGO BATISTA FIGUEIREDO	**MARÇO**
100094285	SD PM	JOSÉ ALBINO CRESPO JÚNIOR	**MARÇO**
100094914	SD PM	EVERALDO MESSIAS DOS SANTOS	**MARÇO**
100090335	SD PM	ALCIONE VIEIRA PESTANA	**MARÇO**
100094141	SD PM	FRANCIRLEI DE JESUS RODRIGUES	**MARÇO**
100092500	SD PM	JAYSSON DE LIMA CRUZ	**MARÇO**
100094341	SD PM	LINDSOM MIGUEL DA SILVA	**MARÇO**
100092790	SD PM	ROGERIO SILVA DE SOUZA	**MARÇO**
100093973	SD PM	CLEILTON DA SILVA FERREIRA	**MARÇO**
100092414	SD PM	GLEIDSON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA	**MARÇO**
100094256	SD PM	JOÃO BATISTA COSTA MOURA	**MARÇO**
100095416	SD PM	JOSE AUGUSTO AVILHANEDA BRAGA	**MARÇO**
100092865	SD PM	VALDINEI MEDEIROS LIMA	**MARÇO**
100092307	SD PM	ELIAS MARTINS VARGAS	**MARÇO**
100094153	SD PM	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	**MARÇO**
100090315	SD PM	ADILON ALVES DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095313	SD PM	ELIAS LIMA CORREIA	**MARÇO**
100091577	SD PM	CLEUMAR SILVA LOPES	**MARÇO**
100087042	SD PM	DAVI VIEIRA DE ARAUJO	**MARÇO**
100092301	SD PM	ELIZABETE DOS SANTOS	**MARÇO**
100094611	SD PM	WESLEY JANDRE	**MARÇO**
100089648	SD PM	ARIAN OLIVEIRA PIRES	**MARÇO**
100090108	SD PM	ACÁCIO LEIVA POLICENA	**MARÇO**
100094062	SD PM	ELDO FERREIRA AFONSO	**MARÇO**
100094134	SD PM	FERNANDO RIBEIRO SILVA	**MARÇO**
100095490	SD PM	ODAILDO DO CARMO MACIEL	**MARÇO**
100095390	SD PM	JEFFERSON JUNIOR BRITO CAETANO	**MARÇO**
100089926	SD PM	ANDRÉ ROZA	**MARÇO**

100094188	SD PM	HERBERTE MOTA DE CASTRO	**MARÇO**
100095194	SD PM	ALCENI MACHADO DOS SANTOS	**MARÇO**
100092658	SD PM	MANOEL DA ROCHA MARTINS JUNIOR	**MARÇO**
100092490	SD PM	JAILISON CORREIA DAMACENO	**MARÇO**
100092541	SD PM	JULHANE DUARTE PASLAUSKI	**MARÇO**
100094608	SD PM	WESLEY BATISTA NICHIO	**MARÇO**
100094200	SD PM	HUÉLITO ALMEIDA DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095304	SD PM	EDUARDO DOS SANTOS	**MARÇO**
100092872	SD PM	UANDEMBERG PEREIRA DA SILVA MOURA	**MARÇO**
100095362	SD PM	GILVANDSON TIMOTEO DA SILVA	**MARÇO**
100094236	SD PM	JEFFERSON DUARTE PENHA	**MARÇO**
100095343	SD PM	FRANÇOISO MENDES DA SILVA RIBEIRO	**MARÇO**
100092929	SD PM	VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO	**MARÇO**
100094111	SD PM	FÁBIO ROVE QUIRINO DE MEDEIROS	**MARÇO**
100092424	SD PM	GILLIAN PATRICK BERNARDI	**MARÇO**
100095315	SD PM	ELISVELTON NASCIMENTO MORAES	**MARÇO**
100092663	SD PM	MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	**MARÇO**
100091688	SD PM	DAVID SILVA MACHADO	**MARÇO**
100094230	SD PM	JEFERSON FELIX DANTAS	**MARÇO**
100095298	SD PM	EDIXON CORTEZ HERRERA	**MARÇO**
100094476	SD PM	ROBERTO SILVA VIEIRA	**MARÇO**
100094955	SD PM	LUCIANE GOMES LOPES	**MARÇO**
100095239	SD PM	BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100095599	SD PM	WELLINGTON VIEIRA MORAES	**MARÇO**
100092412	SD PM	GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS ALMEIDA	**MARÇO**
100095115	SD PM	RONEI JEAN CÂNDIDO DE MOURA FÉ	**MARÇO**
100095410	SD PM	JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	**MARÇO**
100094534	SD PM	TELES FERREIRA DA SILVA	**MARÇO**
100094514	SD PM	SANDRA DE SOUZA SILVA	**MARÇO**
100095466	SD PM	MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DI CARVALHO	**MARÇO**
100095597	SD PM	WELLINGTON KENNEDY	**MARÇO**
100092850	SD PM	THIAGO VIEIRA DA SILVA	**MARÇO**
100095437	SD PM	KIVIA KAROLYNE DA SILVA	**MARÇO**
100094387	SD PM	MARCOS VINICIUS DO PRADO SANTOS	**MARÇO**
100088966	SD PM	NIELSEN MEBORACH NASCIMENTO	**MARÇO**
100084911	SD PM	WELLITON SILVA RIBEIRO	**MARÇO**
100096106	SD PM	RENAN PIRES CARNEIRO	**MARÇO**
100091173	SD PM	CEZAR AUGUSTO DE LIMA	**MARÇO**
100096189	SD PM	JORGE MENDES CAMPELO	**MARÇO**
100090355	SD PM	CARLOS CEZAR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR	**MARÇO**
100095338	SD PM	FERNANDO FELIX DE LIMA	**MARÇO**
100094987	SD PM	ROGÉRIO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	**MARÇO**
100095068	SD PM	RENAN FELIX PATRÍCIO	**MARÇO**
100081895	SD PM	RICHARDE BRASIL SILVA	**MARÇO**
100092703	SD PM	NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO	**MARÇO**
100092822	SD PM	SÍLVIO DE JESUS MENDONÇA	**MARÇO**
100095413	SD PM	JONAS SILVESTRE SILVA	**MARÇO**
100091906	SD PM	DAVI FERREIRA SILVA	**MARÇO**
100092377	SD PM	FARLEI LUÍS ANDRADE TAVARES	**MARÇO**
100094419	SD PM	OSIMAR CAMARGO DA SILVA	**MARÇO**
100095383	SD PM	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	**MARÇO**
100094127	SD PM	FERNANDO CÉSAR BORCHARDT RATSKE	**MARÇO**

100091451	SD PM	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	**MARÇO**
100095322	SD PM	ERYC ANGELLYS BARBOSA SILVA	**MARÇO**
100078840	SD PM	ARLINDO SAMPAIO DE PAULO NETO	**MARÇO**
100094307	SD PM	KAROEL WINTHER	**MARÇO**
100090724	SD PM	BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	**MARÇO**
100095391	SD PM	JEMERSON NUNES BARBOSA	**MARÇO**
100095397	SD PM	JHONNY GOMES DOS SANTOS	**MARÇO**
100092842	SD PM	TIAGO DE LUCA MELO	**MARÇO**
100090153	SD PM	ANDRÉ SOARES MOREIRA	**MARÇO**
100079037	SD PM	ANA CAROLINE DA SILVA	**MARÇO**
100095331	SD PM	FABIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	**MARÇO**
100094950	SD PM	VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS	**MARÇO**
100095417	SD PM	JOSE MARIOJUNIOR DE CASTRO AGUIAR	**MARÇO**
100095431	SD PM	JUNIOR MOREIRA NASCIMENTO	**MARÇO**
100093919	SD PM	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	**MARÇO**
100095325	SD PM	EVERTON DORDENGO	**MARÇO**
100096181	SD PM	MAGNUM DE CARVALHO	**MARÇO**
100092437	SD PM	GENÉSIO DAMIÃO DA SILVA	**MARÇO**
100095495	SD PM	PABLO PEDRA TEODORO	**MARÇO**
100094618	SD PM	WILSON PAULINO DIAS	**MARÇO**
100094919	SD PM	LAÍS DA SILVA SOBRINHO	**MARÇO**
100094247	SD PM	JHAICSON JOCHEN LUZ	**MARÇO**
100079077	SD PM	ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR	**MARÇO**
100092929	SD PM	VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO	**MARÇO**
100092611	SD PM	LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	**MARÇO**
100094162	SD PM	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	**MARÇO**
100095022	SD PM	WELLINGTON PATRICIO BASILIO	**MARÇO**
100095357	SD PM	GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO	**MARÇO**
100094254	SD PM	JOÃO ADONIS LIMA ROCA	**MARÇO**
100095299	SD PM	EDNILSON CARVALHO BRITO	**MARÇO**
100094007	SD PM	DERIVALDO OLIVEIRA COSTA	**MARÇO**
100092729	SD PM	PAULO SÉRGIO AMARAL	**MARÇO**
100094521	SD PM	SIDNEI DA SILVA DELFINO	**MARÇO**
100094492	SD PM	ROGERIO DE CASTRO ESCÓRCIO	**MARÇO**
100094560	SD PM	ULISSES MARTINS DE AZEVEDO	**MARÇO**
100095544	SD PM	RONALD GALVAO QUEIROZ	**MARÇO**
100094104	SD PM	FABIO DA SILVA MONTEIRO	**MARÇO**
100093934	SD PM	ANTÔNIO MARCOS NERY BRAGA	**MARÇO**
100094566	SD PM	VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR	**MARÇO**
100095938	SD PM	EMERSON GOMES MARTINS	**MARÇO**
100094359	SD PM	MADSON GARCIA PINTO	**MARÇO**
100094205	SD PM	ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA	**MARÇO**
100096130	SD PM	GUILHERME FREITAS DE AGUIAR	**MARÇO**
100094923	SD PM	FRANCISCA ANDRÉIA SANTOS PANTOJA	**MARÇO**
100094253	SD PM	JOANDERSOM RENIESLEI MADEIRA ROCHA	**MARÇO**
100095202	SD PM	ALEXANDRO GOMES VIEIRA	**MARÇO**
100094417	SD PM	OSEAS VENANCIO CAMPOS	**MARÇO**
100092312	SD PM	EVANDRO DE SOUZA SILVA	**MARÇO**
100094406	SD PM	NAIRO RAFAEL DA SILVA	**MARÇO**
100093966	SD PM	CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS	**MARÇO**
100094424	SD PM	PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA	**MARÇO**
100095102	SD PM	RODRIGO DE SÁ PASSOS	**MARÇO**

100094212	SD PM	JACSON BRUNO LISBOA DOS SANTOS	**MARÇO**
100094395	SD PM	MATHAUS MARQUES DA SILVA	**MARÇO**
100094041	SD PM	EDGAR BINS MOROZINI	**MARÇO**
100094449	SD PM	RAFAEL NOBRE LUZ	**MARÇO**
100095472	SD PM	MARCOS ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	**MARÇO**
100094996	SD PM	MATHEUS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100096156	SD PM	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	**MARÇO**
100093961	SD PM	CIRO EMANUEL CORTES DE LIMA	**MARÇO**
100092485	SD PM	JEFFREY CORREA FERNANDES	**MARÇO**
100095580	SD PM	VALDISON BARBOSA SILVA	**MARÇO**
100095109	SD PM	RENIO APARECIDO SANTOS MIRANDA	**MARÇO**
100092426	SD PM	GILSON ALBINO DA SILVA	**MARÇO**
100080355	SD PM	ALEX PEREIRA COUTINHO	**MARÇO**
100095227	SD PM	ANDREW MATHEUS BRITO QUEIROZ NASCIMENTO	**MARÇO**
100095303	SD PM	EDUARDO DIAS DE SOUZA	**MARÇO**
100094327	SD PM	LEANDRO FANTIN DE PONTES	**MARÇO**
100092709	SD PM	NESTOR LOPES MANOEL	**MARÇO**
100081108	SD PM	DIRLEY LÁZARO DE JESUS	**MARÇO**
100089764	SD PM	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	**MARÇO**
100096047	SD PM	JOSÉ APARECIDO SOUZA MESA	**MARÇO**
100095228	SD PM	ANDREY SIQUEIRA MACIEL	**MARÇO**
100092890	SD PM	VALDINEI TEIXEIRA DA SILVA	**MARÇO**
100095475	SD PM	MARCOS GONCALVES PINTO	**MARÇO**
100093964	SD PM	CLAUDEMIR ALVES CORDEIRO	**MARÇO**
100094292	SD PM	JOSILTON LIMA DE CARVALHO	**MARÇO**
100094270	SD PM	JOELSON JAQUES DA SILVA	**MARÇO**
100089835	SD PM	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	**MARÇO**
100094456	SD PM	REGINALDO NERY MAGIPO	**MARÇO**
100094523	SD PM	SILVANO DUARTE FELIX	**MARÇO**
100086784	SD PM	SISLEY DE MOURA SILVA	**MARÇO**
100095363	SD PM	GIOVANI DE AMORIM NUNES	**MARÇO**
100095484	SD PM	MIQUEIAS DE SOUZA PENA	**MARÇO**
100094493	SD PM	ROGERIO FREIRE MENDES	**MARÇO**
100088704	SD PM	ESDRAS FARIAS	**MARÇO**
100090224	ALUNO OFICIAL PM	ANA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	**MARÇO**
100092788	SD PM	ROMILDO JOSÉ DA SILVA	**MARÇO**
100095127	2º TEN PM	FLÁVIO MARINHO ROCHA	**ABRIL**
100095146	2º TEN PM	WATSON LIMA DE SOUZA	**ABRIL**
100074415	1º SGT PM	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	**ABRIL**
100080739	1º SGT PM	LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	**ABRIL**
100049795	2º SGT PM	JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA	**ABRIL**
100052297	2º SGT PM	CÍCERO ROBERTO DE SOUZA	**ABRIL**
100054910	2º SGT PM	CARLOS MESSIAS MORAIS DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100050794	2º SGT PM	ANTONIO CAMPOS DA COSTA	**ABRIL**
100040713	2º SGT PM	ADAUTO FAIOLI POGGIAN	**ABRIL**
100036645	2º SGT PM	ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100054881	2º SGT PM	HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA	**ABRIL**
100051750	2º SGT PM	JOEL ALVES RODRIGUES	**ABRIL**
100055691	3 SGT PM	ESMERALDO ANICETO DA SILVA	**ABRIL**
100064745	3º SGT PM	RONALDO CARVALHO RIBEIRO	**ABRIL**
100058708	3º SGT PM	JULIANO CAÇÃO DE MAGALHÃES	**ABRIL**
100063600	3º SGT PM	HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	**ABRIL**

100062905	3º SGT PM	DOUGLAS SILVA FERRAZ	**ABRIL**
100063636	3º SGT PM	ITACIR DE CARLI	**ABRIL**
100083108	3º SGT PM	JOSADAQUE DOS SANTOS DA SILVA	**ABRIL**
100070172	3º SGT PM	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	**ABRIL**
100060995	3º SGT PM	GERALDO GRANGEIRO PEREIRA	**ABRIL**
100063325	3º SGT PM	FRANCISCO DE MATOS	**ABRIL**
100071126	3º SGT PM	SANDRA NETTO BORGES	**ABRIL**
100062400	3º SGT PM	ALESSANDRO NOGUEIRA DE SOUZA	**ABRIL**
100062979	3º SGT PM	EDNA BRITO DA SILVEIRA	**ABRIL**
100062761	3º SGT PM	CLAYTON LOPES DE MOURA	**ABRIL**
100060672	3º SGT PM	ARY DANTAS DA SILVA	**ABRIL**
100074221	3º SGT PM	RODRIGO BIANCHI BUZIQUIA	**ABRIL**
100073746	3º SGT PM	GEISON ALVES DOS SANTOS	**ABRIL**
100092690	3º SGT PM	MAGUILANI PEREIRA DOS ANJOS	**ABRIL**
100083800	CB PM	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100069965	CB PM	LUIZ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	**ABRIL**
100068014	CB PM	CLEILSON BISPO DE SOUZA	**ABRIL**
100091082	CB PM	ALEXSANDRO NUNES DE BRITO	**ABRIL**
100083653	CB PM	JOHNES ROGER PEREIRA GUSMÃO	**ABRIL**
100076411	CB PM	ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA	**ABRIL**
100059635	CB PM	VALDEIR LUIZ DA SILVA	**ABRIL**
100083991	CB PM	LUCIANA NUNES RIBEIRO	**ABRIL**
100087542	CB PM	WANDERLEY PEREIRA COTRIM	**ABRIL**
100082820	CB PM	DAVI VIANA DA SILVA	**ABRIL**
100084582	CB PM	CLEY MAX BATISTA DE ALMEIDA	**ABRIL**
100084577	CB PM	CLEBER PEZZUTTI PADOVAN	**ABRIL**
100070586	CB PM	MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO	**ABRIL**
100071750	CB PM	CELIO RIBEIRO DE JESUS	**ABRIL**
100081340	CB PM	WILSON BUZATI DA SILVA	**ABRIL**
100082244	CB PM	ISRAEL MEDEIROS DOS SANTOS	**ABRIL**
100083895	CB PM	MATIAS BERNARDES DA SILVA	**ABRIL**
100072285	CB PM	REGIMAR SILVA LIMA	**ABRIL**
100074867	CB PM	JORGE DA SILVA ALVES	**ABRIL**
100087744	CB PM	MAXZALEM JOSÉ ALVES ROCHA	**ABRIL**
100079451	CB PM	REINALDO DIAS DAMIÃO	**ABRIL**
100071413	CB PM	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA SIATICOSKI	**ABRIL**
100070146	CB PM	NAZARENO AUDINEILSON PEREIRA DA SILVA	**ABRIL**
100077633	CB PM	CLENILDO ROMAN PINHEIRO	**ABRIL**
100072182	CB PM	MARCIO SOARES KESTER	**ABRIL**
100076097	CB PM	FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR	**ABRIL**
100071231	CB PM	ANDERSON CANTUARIA MARTINS	**ABRIL**
100088128	CB PM	REGINALDO KESTER	**ABRIL**
100084340	CB PM	DANIEL FERLA	**ABRIL**
100086355	CB PM	VICTOR HUGO LEMOS RIBEIRO	**ABRIL**
100089542	CB PM	RUI COSTA DA SILVA	**ABRIL**
100070902	CB PM	VANDEMILSON DA SILVA CAETANO	**ABRIL**
100074465	CB PM	MARCUS ANIBAL OLIVE DE MORAES	**ABRIL**
100089279	CB PM	ROBERTO DE MOURA SOL SOL	**ABRIL**
100080668	CB PM	JOSIMAR TOLEDO VIEIRA	**ABRIL**
100074881	CB PM	JUNIO NUNES FOLGADO	**ABRIL**
100085037	CB PM	ROSANA FERREIRA GONÇALVES DA SILVA	**ABRIL**
100072156	CB PM	LUIZ MONTEIRO DA SILVA NETO	**ABRIL**

100072974	CB PM	ADECEZAR RODRIGUES DE CAMPOS	**ABRIL**
100071073	CB PM	WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	**ABRIL**
100079673	CB PM	DIEFFERSON DE MOURA BUSSOLARO	**ABRIL**
100076704	CB PM	WALDEMIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	**ABRIL**
100088633	CB PM	ELIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100080108	ALUNO OFICIAL PM	DAIANA MARIA VERÍSSIMO BARBOSA DA SILVA	**ABRIL**
100058239	CB PM	JOZICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	**ABRIL**
100071255	CB PM	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	**ABRIL**
100072663	CB PM	ISMAR JOSE DE LIMA	**ABRIL**
100072314	CB PM	RENILSO ALVES PINTO	**ABRIL**
100088820	CB PM	EDUARDO CAMPOS DO NASCIMENTO	**ABRIL**
100072584	CB PM	JULIANA LOPES GUARIENTO	**ABRIL**
100065153	CB PM	VERÔNICA COSTA SOUZA	**ABRIL**
100074180	CB PM	RENATO AMORIM DUTRA	**ABRIL**
100078168	CB PM	WEBERSON MOREIRA DOS SANTOS	**ABRIL**
100069458	CB PM	JONASMAR FELIX BRAGA	**ABRIL**
100068844	CB PM	FRANCO NETO RODRIGUES BORGES	**ABRIL**
100070639	CB PM	XERNILSON FERREIRA DA SILVA	**ABRIL**
100076406	CB PM	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA	**ABRIL**
100089582	CB PM	VALDIR MARQUES DA CUNHA FILHO	**ABRIL**
100075225	CB PM	LADILSON MOURA DE SOUZA	**ABRIL**
100067151	CB PM	ACLEVECTON ROCHA RODRIGUES	**ABRIL**
100080608	CB PM	BRUNO DIUNÍZIO MORATO LOPES	**ABRIL**
100090673	CB PM	ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS	**ABRIL**
100076799	CB PM	DAVID SILVA RODRIGUES	**ABRIL**
100090562	CB PM	CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES	**ABRIL**
100075380	CB PM	EDSON DA COSTA RICARDO	**ABRIL**
100083557	CB PM	ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA SILVA	**ABRIL**
100084840	CB PM	VALDECIR STUPP	**ABRIL**
100070445	CB PM	PATRICIA LENES DA SILVA DIAS	**ABRIL**
100080022	CB PM	DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS	**ABRIL**
100092755	SD PM	RICARDO SETTE DOS SANTOS	**ABRIL**
100092450	SD PM	IANE DIAS DE CARVALHO	**ABRIL**
100094480	SD PM	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100095287	SD PM	DIEGO PEREIRA CARVALHO DUARTE	**ABRIL**
100095506	SD PM	PAULO RONCADA DE CARVALHO	**ABRIL**
100092762	SD PM	RONALDO ALVES DA CRUZ	**ABRIL**
100094916	SD PM	MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	**ABRIL**
100095245	SD PM	CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE DA SILVA	**ABRIL**
100095389	SD PM	JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS	**ABRIL**
100095344	SD PM	FRANKCIEL CESAR DA SILVA	**ABRIL**
100092732	SD PM	PEDRO PORFÍRIO DA GAMA JUNIOR	**ABRIL**
100096054	SD PM	DANIEL COSTA DE LIMA	**ABRIL**
100096166	SD PM	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN	**ABRIL**
100093974	SD PM	CLEISSON CARLOS SILVA	**ABRIL**
100094293	SD PM	JOSIMAR MAGALHÃES SOARES	**ABRIL**
100092809	SD PM	SUZANA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO	**ABRIL**
100094510	SD PM	SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	**ABRIL**
100092623	SD PM	LUCIANO JOAQUIM DOS SANTOS	**ABRIL**
100096086	SD PM	RICARDO PERES DOS SANTOS	**ABRIL**
100096114	SD PM	EMERSON PEREIRA LIMA	**ABRIL**
100094479	SD PM	ROBSON DOMINGOS FERREIRA	**ABRIL**

100092444	SD PM	HELITON CHAVES TICO	**ABRIL**
100092897	SD PM	WESLEI ANDRADE DOS SANTOS	**ABRIL**
100095402	SD PM	JOÃO DANILO ARAUJO GOMES	**ABRIL**
100085446	SD PM	FLÁVIO DANIEL PEREIRA DA COSTA	**ABRIL**
100095374	SD PM	ICARO GUEVARA NOÉ DE MENEZES	**ABRIL**
100094428	SD PM	PATRÍCIA LEAL GUIMARÃES	**ABRIL**
100093896	SD PM	AELSON CLAUDIANO DOS PASSOS	**ABRIL**
100094326	SD PM	LEANDRO DOS SANTOS	**ABRIL**
100081113	SD PM	DOMINIQUE DA SILVA E SILVA	**ABRIL**
100078835	SD PM	ARTEMISA VIANA RODRIGUES	**ABRIL**
100091355	SD PM	CELSO AUGUSTO DROIQUE JÚNIOR	**ABRIL**
100094340	SD PM	LINCOHN LOMBARDO MEIRELIS	**ABRIL**
100094210	SD PM	IZABEL CAETANO DE FREITAS	**ABRIL**
100096002	SD PM	NATAN DOMINGOS SANTOS	**ABRIL**
100094192	SD PM	HENRIQUE JOSÉ DE SANTANA	**ABRIL**
100096097	SD PM	PAULO ROBERTO DIAS SILVA	**ABRIL**
100095018	SD PM	ELIZANGELA GOMES LOPES	**ABRIL**
100095079	SD PM	ANDERSON ROSA SILVA	**ABRIL**
100095351	SD PM	GEISIANE ETIENE DIAS	**ABRIL**
100095241	SD PM	BRUNO PEDRO DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100094924	SD PM	RAFAELA CUNHA MEDEIROS	**ABRIL**
100095571	SD PM	THIAGO PEREIRA TAVARES	**ABRIL**
100095551	SD PM	ROZALINO PEREIRA JUNIOR	**ABRIL**
100095199	SD PM	ALEX LUIZ DA SILVA	**ABRIL**
100094246	SD PM	JEVERSON DA SILVA SCHULZE	**ABRIL**
100094125	SD PM	FERNANDO ANDRADE NUNES	**ABRIL**
100095236	SD PM	BRUNO ALMEIDA DE SOUSA	**ABRIL**
100096000	SD PM	RICARDO FEITOSA GONCALVES	**ABRIL**
100092644	SD PM	MARLON DOUGLAS ARNDT	**ABRIL**
100095451	SD PM	LUCAS GUIMARAES BONIN	**ABRIL**
100096159	SD PM	MÁRCIO FERNANDES NUNES	**ABRIL**
100094106	SD PM	FABIO HENRIQUE DUTRA BERNARDI	**ABRIL**
100094091	SD PM	EUAHINE ALMEIDA NETO	**ABRIL**
100096001	SD PM	JORDY DANTAS MAIA	**ABRIL**
100092574	SD PM	JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	**ABRIL**
100095222	SD PM	ANDERSON PEDRO DE ALCANTARA	**ABRIL**
100095099	SD PM	EDINEI RABELO FREITAS	**ABRIL**
100095337	SD PM	FERNANDO DOS SANTOS PENA	**ABRIL**
100095468	SD PM	MARCIEL SCHUAVAB MACEDO	**ABRIL**
100094431	SD PM	PAULO DOS REIS SANTOS	**ABRIL**
100094245	SD PM	JESSÉ NASCIMENTO PEIXOTO	**ABRIL**
100095074	SD PM	ÁGNES KAROLYNE DA SILVA SOUZA	**ABRIL**
100095255	SD PM	CLAUDINEI DA SILVA CARVALHO	**ABRIL**
100093922	SD PM	ANDERSON FERNANDES ZARELLI	**ABRIL**
100092466	SD PM	IVISON CHEZI RODRIGUES COSTA	**ABRIL**
100094498	SD PM	ROMILDO SOARES GUEDES	**ABRIL**
100094274	SD PM	JOLBERT KIM DE ARAUJO KAMIYA	**ABRIL**
100092532	SD PM	JULIANO RIVA	**ABRIL**
100093988	SD PM	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	**ABRIL**
100096072	SD PM	GLAUBER ROSSI CASTRO VIEIRA	**ABRIL**
100079204	SD PM	TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO	**ABRIL**
100089784	SD PM	ADRIANO DOS SANTOS	**ABRIL**

100094009	SD PM	DEYVID JACINTO DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100095020	SD PM	MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100092597	SD PM	LEONARDO DOS SANTOS CARDOSO	**ABRIL**
100093949	SD PM	CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA	**ABRIL**
100094315	SD PM	LAERCIO MAZUREK DE FARIAS	**ABRIL**
100090148	SD PM	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON	**ABRIL**
100092284	SD PM	ELIZÂNGELA DE SOUZA CASTRO MENDES	**ABRIL**
100095373	SD PM	HUGO EZEQUIEL BRANDAO	**ABRIL**
100092511	SD PM	JOIVAN APARECIDO GODOY DOS SANTOS	**ABRIL**
100094297	SD PM	JUCINEI ALVES QUEROBIM	**ABRIL**
100092859	SD PM	UÉLITON SOARES ARAÚJO	**ABRIL**
100094002	SD PM	DENILTON PEREIRA LIMA	**ABRIL**
100094489	SD PM	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	**ABRIL**
100094362	SD PM	MANOEL GOMES DA SILVA NETO	**ABRIL**
100094158	SD PM	GELSON RODRIGUES MARTINS	**ABRIL**
100094368	SD PM	MARCELO BIAZZI	**ABRIL**
100094092	SD PM	EUCLIDES GABRIEL VILVOCK GARCIA	**ABRIL**
100094357	SD PM	LUIZ FERNANDO VIEIRA	**ABRIL**
100094403	SD PM	MISLANE SANTIAGO COELHO	**ABRIL**
100095936	SD PM	RODRIGO GONCALVES FRANCISQUETTI	**ABRIL**
100094102	SD PM	FÁBIO CARLOS DE GÓES	**ABRIL**
100095220	SD PM	ANDERSON MENDES DE SOUZA	**ABRIL**
100092920	SD PM	WILKER PINTO MATTOS	**ABRIL**
100096117	SD PM	CLAYTON TIAGO MOREIRA ASSENCIO	**ABRIL**
100092908	SD PM	WESLEY DIAS ORNELAS	**ABRIL**
100094478	SD PM	ROBSON DE FRANÇA RODRIGUES	**ABRIL**
100096033	SD PM	FELIPE FEITOSA DE AGUIAR	**ABRIL**
100096152	SD PM	CLEICIEL BORGES PEREIRA	**ABRIL**
100095081	SD PM	JEAN CARLOS ALVES LUZ	**ABRIL**
100094528	SD PM	SIRDIANEI BATISTA DA SILVA	**ABRIL**
100095522	SD PM	REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA	**ABRIL**
100095051	SD PM	ANACLÍCIA TARGINO DE MELO	**ABRIL**
100095376	SD PM	ILGNER FIUZA RODRIGUES	**ABRIL**
100080744	SD PM	LENIZE SILVA DE SOUZA	**ABRIL**
100095284	SD PM	DIEGO ANTAO QUIESA	**ABRIL**
100095464	SD PM	MARCELO AGUIAR DA SILVA	**ABRIL**
100094622	SD PM	ZENO JUNIOR PODOLAK	**ABRIL**
100094033	SD PM	DOUGLAS ROBERTO LOOS TEOTÔNIO	**ABRIL**
100093997	SD PM	DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ	**ABRIL**
100094963	SD PM	VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	**ABRIL**
100092812	SD PM	SANTIAGO COIMBRA NETO	**ABRIL**
100091875	SD PM	DIEGO ARAÚJO CAVALCANTI	**ABRIL**
100091239	SD PM	CÍNTIA SOUZA DE ABREU	**ABRIL**
100091264	SD PM	CECÍLIA BEZERRA DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100093954	SD PM	CARLOS MAGNUM FERREIRA DE SÁ	**ABRIL**
100095516	SD PM	RAFAEL SILVA ALVES	**ABRIL**
100079784	SD PM	JONES MOREIRA MATIAS	**ABRIL**
100094161	SD PM	GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA	**ABRIL**
100095518	SD PM	RAILTON COSTA PEIXOTO	**ABRIL**
100095411	SD PM	JOILSON DE SOUZA CASTRO	**ABRIL**
100093999	SD PM	DEANDSON SOARES SANTOS	**ABRIL**
100091966	SD PM	DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO	**ABRIL**

100094564	SD PM	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	**ABRIL**
100092874	SD PM	VALMOR COSTENARO	**ABRIL**
100092747	SD PM	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	**ABRIL**
100095043	SD PM	CRISTIER REIS RODRIGUES	**ABRIL**
100096120	SD PM	DANIEL ORTIZ MENDES	**ABRIL**
100094398	SD PM	MAURÍCIO PEREIRA CAMPOS	**ABRIL**
100095027	SD PM	IBRAIM JÚNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO	**ABRIL**
100093888	SD PM	ADÃO CARLOS LUCAS	**ABRIL**
100094358	SD PM	LUSIEL HENRIQUE SANTOS FERNANDES	**ABRIL**
100096190	SD PM	WILLI OSMAR SOARES MOURA	**ABRIL**
100095924	SD PM	MATHEUS SIMONTHON TEIXEIRA SILVA	**ABRIL**
100095444	SD PM	LEONARDO NOGUEIRA LIMA	**ABRIL**
100094151	SD PM	GABRIEL SANTIAGO SAMPAIO	**ABRIL**
100092891	SD PM	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	**ABRIL**
100094995	SD PM	ANDERSON RIBEIRO PIMENTA	**ABRIL**
100084739	SD PM	RAPHAEL SOARES NOTARO	**ABRIL**
100092825	SD PM	SÉRGIO ROBERTO BEZERRA PIMENTEL	**ABRIL**
100092382	SD PM	FÁBIO FERREIRA BORGES	**ABRIL**
100092436	SD PM	GEILSON RODRIGUES BEZERRA	**ABRIL**
100094948	SD PM	ÉRIKA DE OLIVEIRA ANDRADE	**ABRIL**
100090113	SD PM	ANA PAULA ALVES PEREIRA	**ABRIL**
100095606	SD PM	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI	**ABRIL**
100092925	SD PM	KLEITON MOREIRA BARRETO	**ABRIL**
100092928	SD PM	JONATAN DE OLIVEIRA	**ABRIL**
100094536	SD PM	THIAGO CASTRO FURTADO	**ABRIL**
100092482	SD PM	JOSIMAR DA SILVA GODINHO	**ABRIL**
100095190	SD PM	ADRIANO TIMOTIO DE ANDRADE	**ABRIL**
100093929	SD PM	ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA	**ABRIL**
100095077	SD PM	RODINÉIA NUNES DE SOUZA RODRIGUES	**ABRIL**
100092748	SD PM	RONI DA SILVA TEOTÔNIO	**ABRIL**
100095596	SD PM	WELLINGTON BRAGA FREITAS	**ABRIL**
100094075	SD PM	ELISSON RODRIGUES LESSA	**ABRIL**
100092871	SD PM	VALTEIR FRANCISCO MOREIRA	**ABRIL**
100094008	SD PM	DEYSON ROBERTO DE SOUZA SILVA	**ABRIL**
100094171	SD PM	GIOVANE CARLOS GRACIANO DIAS	**ABRIL**
100092814	SD PM	SANDRO MATHEUS SOUSA MARTINS	**ABRIL**
100095106	SD PM	AMERINALDO TIAGO MACHADO DA SILVA	**ABRIL**
100095113	SD PM	UVERDEX PATRICIO BASILIO	**ABRIL**
100090648	SD PM	ANDERSSON DA SILVA AMAZONAS	**ABRIL**
100094213	SD PM	JACSON RODRIGO DA SILVA XAVIER	**ABRIL**
100096060	SD PM	STENIO MELO DE ANDRADE	**ABRIL**
100092644	SD PM	MARLON DOUGLAS ARNDT	**ABRIL**
100094589	SD PM	WAGNER ALVES MOREIRA	**ABRIL**
100095293	SD PM	DOGLAS RAMBO	**ABRIL**
100093892	SD PM	ADILSON MANSKE	**ABRIL**
100096182	SD PM	DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	**ABRIL**
100095481	SD PM	MAX WILLIAN COSTA FONSECA	**ABRIL**
100095110	SD PM	ALMIR FAGUNDES	**ABRIL**
100095295	SD PM	EDILSON SOARES DE SOUSA	**ABRIL**
100095384	SD PM	JAMES REIS DA SILVA	**ABRIL**
100092969	MAJ PM	LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI	**MAIO**
100093001	CAP PM	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	**MAIO**

100094661	CAP PM	FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO	**MAIO**
100095174	CAP PM	ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA	**MAIO**
100052560	1º TEN PM	JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE	**MAIO**
100079628	2º TEN PM	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	**MAIO**
100092259	2º TEN PM	ERVERTON PAIXÃO ALVES	**MAIO**
100085406	ASPIRANTE OFICIAL PM	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES	**MAIO**
100032766	ST PM	JOSÉ AUGUSTO UMBELINO DE BARROS	**MAIO**
100037699	1 SGT PM	IRINEU ALVES DA SILVA	**MAIO**
100061743	1º SGT PM	WALACE JOSÉ DA COSTA	**MAIO**
100070457	SD PM	PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO	**MAIO**
100071918	1º SGT PM	FRANCINALDO ARAUJO SILVA	**MAIO**
100057211	2º SGT PM	FRANCIELD TRINDADE DE AGUIAR	**MAIO**
100058849	2º SGT PM	MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	**MAIO**
100046779	2º SGT PM	FRANCISCO VASQUES	**MAIO**
100054283	2 SGT PM	JOSÉ IDERVAL DE MATOS SARAIVA	**MAIO**
100046509	2 SGT PM	VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA	**MAIO**
100044599	2 SGT PM	LORIVAL MILHOMEM DOS SANTOS	**MAIO**
100047357	2 SGT PM	EDVALDO LOPES DA SILVA	**MAIO**
100048985	2 SGT PM	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	**MAIO**
100049056	2º SGT PM	TENISSON CARVALHO SANTANA	**MAIO**
100074271	3º SGT PM	RONALDO REBEIRO DE ALMEIDA	**MAIO**
100065024	3º SGT PM	TELMA JORGE DA COSTA	**MAIO**
100059764	3º SGT PM	CARLOS ALBERTO DA SILVA	**MAIO**
100060658	3º SGT PM	EUGENIO JOAQUIM GOUVEIA JUNIOR	**MAIO**
100094144	3º SGT PM	FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA	**MAIO**
100088148	3º SGT PM	ADRIANA SOUZA MARQUES	**MAIO**
100058136	3º SGT PM	ROSENILDO DA SILVA LOPES	**MAIO**
100059609	3 SGT PM	VALDENIR RIBEIRO ESPÍLDORA	**MAIO**
100064977	3º SGT PM	SIDNEI JOÃO DA SILVA	**MAIO**
100052845	3 SGT PM	WANDERLEI BARBOSA	**MAIO**
100061080	3º SGT PM	ANTÔNIO JORGE VAZ DA SILVA	**MAIO**
100068478	3 SGT PM	EVALDO PEREIRA FARIAS	**MAIO**
100061028	3º SGT PM	JOÃO CASSIANO NETO	**MAIO**
100059465	3º SGT PM	RENALDO ALEXANDRE DO AMARAL	**MAIO**
100075005	3º SGT PM	RONILTON ALVES DA SILVA	**MAIO**
100068650	3º SGT PM	CLEDYSON VIDAL DE MELO	**MAIO**
100063026	3º SGT PM	ELAINE CRISTINA DIVINO CALDERARI	**MAIO**
100061779	3º SGT PM	DEJALMA DE PAULA	**MAIO**
100060957	3 SGT PM	EDIVALDO COELHO DA SILVA	**MAIO**
100063492	3º SGT PM	GILDEVAN DIAS NÓBREGA	**MAIO**
100064848	3º SGT PM	ROZICLEIDE MAXIMO MARTINS PINHEIRO	**MAIO**
100062618	3º SGT PM	CEZANILDO ALVES SOARES	**MAIO**
100073095	3º SGT PM	SILVANO SARACINI	**MAIO**
100084395	CB PM	EDILSON FEITOSA DE MENEZES	**MAIO**
100081779	CB PM	SIMONE DOS ANJOS HUBNER	**MAIO**
100084466	CB PM	ERCULES CARVALHO	**MAIO**
100077411	CB PM	ALEX MOREIRA DOS SANTOS	**MAIO**
100081668	CB PM	MARIO ASSIS LIMA DOS SANTOS	**MAIO**
100089299	CB PM	ROSILEUDO PEREIRA DE ARAÚJO	**MAIO**
100085204	CB PM	GELCIMAR VIEIRA DA CONCEIÇÃO	**MAIO**
100068947	CB PM	HARRY TESKE NETO	**MAIO**
100084800	CB PM	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	**MAIO**

100072778	CB PM	ANDRE SOARES DOS SANTOS	**MAIO**
100057900	CB PM	DÊNIS CARVALHO DA SILVA	**MAIO**
100083148	CB PM	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA	**MAIO**
100070512	CB PM	ERICO FABIANO SILVA BRANDAO DE BRITO	**MAIO**
100079395	CB PM	JOSÉ BENITO DE OLIVEIRA JÚNIOR	**MAIO**
100080906	CB PM	JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	**MAIO**
100076562	CB PM	MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA BALTHAZAR	**MAIO**
100086895	CB PM	MILTON FREITAS CORREA	**MAIO**
100068375	CB PM	ELIVALTER GERALDO GONCALVES	**MAIO**
100073849	CB PM	JOSIAS PEREIRA DIAS	**MAIO**
100086653	CB PM	SANDRO PINHO	**MAIO**
100092926	CB PM	JULIANO DE ARAÚJO ROCHA	**MAIO**
100083764	CB PM	IZAC DOS SANTOS	**MAIO**
100083113	CB PM	JOÃO CARDOZO DO VALE	**MAIO**
100073186	CB PM	VALMIR ALVES DIAS	**MAIO**
100090799	CB PM	ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO	**MAIO**
100084693	CB PM	ADRIANO DE SOUZA ANTUNES	**MAIO**
100075615	CB PM	SIDNEI OHNEZORGE	**MAIO**
100077173	CB PM	EVANDRO LAHAAS	**MAIO**
100070835	CB PM	TIAGO PEREIRA MEDEIROS	**MAIO**
100072728	CB PM	FRED RUDIGUELLO	**MAIO**
100076895	CB PM	JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO	**MAIO**
100086193	CB PM	RUBINERI DE OLIVEIRA	**MAIO**
100088360	CB PM	FABIO ALEXANDRE DA ROSA	**MAIO**
100089562	CB PM	ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE	**MAIO**
100085986	CB PM	ELIAS NANI	**MAIO**
100072077	CB PM	JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	**MAIO**
100073071	CB PM	EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	**MAIO**
100083300	CB PM	EVANDRO MARCIO LIBARDI	**MAIO**
100075809	CB PM	LEANDRO PEREIRA	**MAIO**
100068715	CB PM	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	**MAIO**
100084335	CB PM	MARCELO JÚNIOR FRANCO DE MORAES	**MAIO**
100072649	CB PM	LEANDRO CESAR SAVEGNAGO	**MAIO**
100077724	CB PM	GILLYARD VIEIRA PANTOJA	**MAIO**
100070160	CB PM	NILSON CARLOS ANJO DE MELO	**MAIO**
100081426	CB PM	FABIO JUNEO DOS SANTOS	**MAIO**
100088739	CB PM	EDEMUNDO ALEXANDRINO DE SOUZA JUNIOR	**MAIO**
100078628	CB PM	RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA FIRMINO	**MAIO**
100073851	CB PM	JOSUE BASTOS DA CUNHA	**MAIO**
100071932	CB PM	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS	**MAIO**
100068040	CB PM	CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA	**MAIO**
100082466	CB PM	LAURO NORBERTO MAGALHÃES	**MAIO**
100068765	CB PM	FABIANO CARVALHO COUTINHO	**MAIO**
100074740	CB PM	EUGENIO ROCHA GOMES LIMA	**MAIO**
100085633	CB PM	JAELSON FERREIRA GUEDES	**MAIO**
100088224	CB PM	ARLILSON NASCIMENTO DE SOUZA	**MAIO**
100086335	CB PM	SOLANGE SANTOS SOUZA	**MAIO**
100075885	CB PM	ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA	**MAIO**
100075378	CB PM	EDIVALDO SERAFIM DA SILVA	**MAIO**
100091097	CB PM	ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA	**MAIO**
100071839	CB PM	EMERSON FREIRE DE LANES	**MAIO**
100084113	CB PM	EVILÁSIO FABIANO LAGAZI FILHO	**MAIO**

100074520	CB PM	HUGO RAFAEL DOS SANTOS	**MAIO**
100087239	CB PM	GUEDSON CARVALHO GUEDES	**MAIO**
100070287	CB PM	RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	**MAIO**
100094155	SD PM	GEILSON DA CRUZ PEREIRA	**MAIO**
100095448	SD PM	LUAN GOMES MEDEIROS	**MAIO**
100094073	SD PM	ELINTON FRANCISCO DE SOUZA	**MAIO**
100095233	SD PM	ARY GURGEL PRADO JUNIOR	**MAIO**
100096088	SD PM	PAULO HENRIQUE GABLER	**MAIO**
100095933	SD PM	ARIELI ALINE DE MELLO	**MAIO**
100095925	SD PM	RAFAEL SANTOS BEZERRA	**MAIO**
100092578	SD PM	JOSIMAR GOMES	**MAIO**
100093953	SD PM	CARLOS LOTÉRIO DA SILVA	**MAIO**
100096058	SD PM	GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	**MAIO**
100092613	SD PM	LUCÉLIA MENDONÇA DE SALES	**MAIO**
100095949	SD PM	ANDERSON STORCH	**MAIO**
100092317	SD PM	EMERSON ALEXSANDER BOSSO	**MAIO**
100095929	SD PM	MARCEL DULTRA DE JESUS	**MAIO**
100095067	SD PM	LUCIANO FAGNER GONÇALVES	**MAIO**
100095425	SD PM	JULIAN CESAR FRANCISCO DA SILVA	**MAIO**
100089719	SD PM	BRUNO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	**MAIO**
100094370	SD PM	MARCELO DIAS MACIEL	**MAIO**
100096046	SD PM	JULIO CESAR BENTES AMORIM	**MAIO**
100096115	SD PM	WILLIAM TRAMONTINA GRAVENA	**MAIO**
100095477	SD PM	MARCOS QUEIROS DE OLIVEIRA	**MAIO**
100094936	SD PM	VALKIRIA BECK RAMOS	**MAIO**
100094147	SD PM	FRANCISDIONE SOUSA DE CASTRO	**MAIO**
100095213	SD PM	ALYSSON KAIRO DE OLIVEIRA COUTO	**MAIO**
100095930	SD PM	WILLIAM FERNANDES DA SILVA	**MAIO**
100092385	SD PM	FRANCISCO ALISSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**MAIO**
100096061	SD PM	POLIANA PINHO RIBEIRO	**MAIO**
100096125	SD PM	TIAGO ALVES PONTES	**MAIO**
100094562	SD PM	UOXINTON GIMENEZ	**MAIO**
100092341	SD PM	EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO	**MAIO**
100096161	SD PM	ADAO GOMES PASCOAL	**MAIO**
100091486	SD PM	CLEBSON NOGUEIRA LIMA	**MAIO**
100096093	SD PM	BRUNO FRANCIS DA SILVA	**MAIO**
100094967	SD PM	WALLACE ALVES DA SILVA	**MAIO**
100078486	SD PM	ALAN FIGUEIREDO MEDINA	**MAIO**
100094944	SD PM	DEBORA LENY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**MAIO**
100094600	SD PM	WELKER HAWDREY MIRANDA VOLTOLINI	**MAIO**
100095010	SD PM	FÁBIO BRAGA DE ALMEIDA	**MAIO**
100092705	SD PM	NÁDIA LIMA DE BRITO	**MAIO**
100092529	SD PM	JAILSON RICARDO PIMENTA	**MAIO**
100095434	SD PM	KELLVIN KENNETH INACIO CACIANO	**MAIO**
100096168	SD PM	YAGO DE PAULA CAMARGO	**MAIO**
100095104	SD PM	ANAILTON ALENCAR DA SILVA	**MAIO**
100095261	SD PM	CLEITON ISAAC DE SOUZA	**MAIO**
100096118	SD PM	MAICON FURTADO DOS SANTOS	**MAIO**
100095557	SD PM	SANDRA FERREIRA DA SILVA	**MAIO**
100092893	SD PM	VAGNER PEREIRA DA SILVA	**MAIO**
100094463	SD PM	RENATO CASTELAN	**MAIO**
100095972	SD PM	FLAVIO RODRIGUES PINHEIRO NOBREGA	**MAIO**

100096092	SD PM	JUNIOR ONOFRE DE VETTE	**MAIO**
100095352	SD PM	GEISIVAM DOMINGUES CHAVES	**MAIO**
100094429	SD PM	PAULO DANIEL IZIDORO	**MAIO**
100095951	SD PM	RODRIGO SANTOS MADEIRA	**MAIO**
100092593	SD PM	LUCAS HENRIQUE PEREIRA GOIS	**MAIO**
100092911	SD PM	WELDSON PEREIRA RODRIGUES	**MAIO**
100094974	SD PM	JAELSON AQUINO DA SILVA	**MAIO**
100092478	SD PM	JACINTO MAIA DE SOUZA JUNIOR	**MAIO**
100096074	SD PM	JOSIMAR DE JESUS PEREIRA	**MAIO**
100095184	SD PM	ADILSON ANDRADE CARDOSO	**MAIO**
100094500	SD PM	RONALDO MAIA DA SILVA	**MAIO**
100096127	SD PM	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	**MAIO**
100093923	SD PM	ANDERSON GOMES DA COSTA	**MAIO**
100096179	SD PM	PAULO LISBOA VERGOTTI	**MAIO**
100096069	SD PM	JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES	**MAIO**
100096039	SD PM	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA	**MAIO**
100095185	SD PM	ADONIS UELES MODESTO MATIAS	**MAIO**
100094097	SD PM	EZEQUIEL BORGES PEREIRA	**MAIO**
100096121	SD PM	FRANCISCO JÚNIOR SAMPAIO NOGUEIRA	**MAIO**
100092589	SD PM	LENILSON DE SOUSA CASTRO	**MAIO**
100094025	SD PM	DIONATAN JOSÉ DE SOUZA	**MAIO**
100088426	SD PM	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUSA	**MAIO**
100096195	SD PM	CHARLES CARNEIRO DE OLIVEIRA	**MAIO**
100094416	SD PM	ORISVANE JANUÁRIO FALCÃO	**MAIO**
100096187	SD PM	RODRIGO CORDEIRO DE LIMA	**MAIO**
100080628	SD PM	WANDIK MARINHO DA COSTA JUNIOR	**MAIO**
100094372	SD PM	MARCELO GOMES DOS SANTOS	**MAIO**
100096091	SD PM	ABRAAO ROCHA	**MAIO**
100094482	SD PM	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	**MAIO**
100092324	SD PM	EDER STEN SCHNEIDER	**MAIO**
100092698	SD PM	NEI DE SOUZA PRIMO	**MAIO**
100094382	SD PM	MARCOS DIONES SILVA DA COSTA	**MAIO**
100095055	SD PM	JOSÉ MARIA COSTA DO NASCIMENTO JÚNIOR	**MAIO**
100096055	SD PM	JOCIMAR DE MELO	**MAIO**
100094275	SD PM	JONAS CORDEIRO DE JESUS	**MAIO**
100095510	SD PM	PRICILA ESTEVAM DA SILVA	**MAIO**
100092733	SD PM	PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA	**MAIO**
100094624	SD PM	ANTÔNIO CHARLY DA SILVA	**MAIO**
100095954	SD PM	TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA	**MAIO**
100095004	SD PM	JEAN CARLOS DE PAULA	**MAIO**
100095952	SD PM	ANDRE LUIZ LIMA FRANCO	**MAIO**
100094284	SD PM	JORGE JESUS LEITE CUNHA	**MAIO**
100094014	SD PM	DIEGO DE SOUZA	**MAIO**
100095399	SD PM	JO CRUZ BRITO	**MAIO**
100093986	SD PM	DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	**MAIO**
100096124	SD PM	ABNER WYLHAN ALVES OLIVEIRA	**MAIO**
100094445	SD PM	RAFAEL FERREIRA MARSARO	**MAIO**
100092370	SD PM	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA	**MAIO**
100078800	SD PM	ALISSON JOEL DA NÓBREGA	**MAIO**
100094022	SD PM	DIOGO HERIBERTO KROETZ	**MAIO**
100094142	SD PM	FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA	**MAIO**
100092669	SD PM	MARCOS VAZ DA SILVA BARBOSA	**MAIO**

100095511	SD PM	RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	**MAIO**
100084971	SD PM	NADIEL OLIVEIRA DA SILVA	**MAIO**
100095948	SD PM	YASMIN ARAUJO DA SILVA	**MAIO**
100096032	SD PM	MARLON EDUARDO DIAS ALVES	**MAIO**
100095063	SD PM	CLEITON QUÉLI DE OLIVEIRA	**MAIO**
100095479	SD PM	MARCOS VINICIUS VIEIRA GONCALVES	**MAIO**
100093976	SD PM	CLEITON JOSÉ BARBOSA TORRES	**MAIO**
100092628	SD PM	LUCIVALDO ALVES TOSCANO	**MAIO**
100092366	SD PM	FABIANA PEREIRA DA SILVA	**MAIO**
100094401	SD PM	MENAHE ERICSON SILVA DE LIMA	**MAIO**
100094983	SD PM	PAULO CESAR DA SILVEIRA	**MAIO**
100094313	SD PM	KRAUZE MARQUES DA SILVA NETO	**MAIO**
100094107	SD PM	FÁBIO JÚNIOR COELHO	**MAIO**
100095974	SD PM	ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO	**MAIO**
100096185	SD PM	LAIANE ARAUJO MEIRELES	**MAIO**
100092821	SD PM	SLOWVYCK DUTRA DA ROCHA	**MAIO**
100095265	SD PM	CLEOMAICON DA SILVA SARGES	**MAIO**
100095314	SD PM	ELISEU CLAUDIO DE SOUZA	**MAIO**
100095975	SD PM	EVERSON DA SILVA SOUZA	**MAIO**
100095324	SD PM	EVALDO NERY RIBEIRO BRITO	**MAIO**
100092321	SD PM	EDER VELOZO DA SILVA	**MAIO**
100092342	SD PM	ESDRAS SILVA MONTEIRO	**MAIO**
100092635	SD PM	MARCELO CALGAROTO	**MAIO**
100096144	SD PM	WILLIAM MARINHO BENITES	**MAIO**
100095960	SD PM	ABIMAEL MARTINS LOURENCO DA SILVA	**MAIO**
100095962	SD PM	PEDRO FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	**MAIO**
100093948	SD PM	CAMILO CASTEDO DA LUZ	**MAIO**
100095326	SD PM	EVERTON ROECKER MARTINS	**MAIO**
100094085	SD PM	ENIO BRAUN RODRIGUES	**MAIO**
100092405	SD PM	FRANCISCO JONHY DE SOUSA RIBEIRO	**MAIO**
100094000	SD PM	DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA	**MAIO**
100093932	SD PM	ANTONIO APARECIDO SILVA	**MAIO**
100096192	SD PM	JONATA GOMES DA SILVA	**MAIO**
100095271	SD PM	DANILO JORDAN SOUZA SANTOS	**MAIO**
100096116	SD PM	ADSON ARIKAPÚ BARBOSA	**MAIO**
100095427	SD PM	JULIETTE AMARAL DE PAULA	**MAIO**
100094929	SD PM	ALEX FERNANDES NUNES	**MAIO**
100095937	SD PM	JHON LENNON FERREIRA FERNANDES	**MAIO**
100095501	SD PM	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA SILVA	**MAIO**
100091764	SD PM	DIÓGINO FERREIRA VASCONCELOS	**MAIO**
100095361	SD PM	GILVAN DE SOUZA LOURENCO	**MAIO**
100095103	SD PM	MARCELO KRIGUER	**MAIO**
100096064	SD PM	ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA	**MAIO**
100096175	SD PM	ALEILTO ALVES MACHADO	**MAIO**
100094928	SD PM	JOSELAINE SILVÉRIO ZANON	**MAIO**
100095312	SD PM	ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	**MAIO**
100095223	SD PM	ANDRE ALBRES OLIVEIRA	**MAIO**
100093967	SD PM	CLAUDINEY FREDRICHSEM	**MAIO**
100095946	SD PM	MICHELE CRISTIANE RIO DE OLIVEIRA DUARTE	**MAIO**
100095424	SD PM	JUCINEI MORAES RODRIGUES RABELO	**MAIO**
100095050	SD PM	CLEIDINEI LIMA DOS SANTOS	**MAIO**
100095584	SD PM	VICTOR BARBOSA TAVARES	**MAIO**

100094068	SD PM	ELIAS FASSI DE OLIVEIRA	**MAIO**
100095503	SD PM	PAULO HENRIQUE POLLETINI MARTINS	**MAIO**
100078951	SD PM	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA	**MAIO**
100095003	SD PM	RONALDO SANTOS DA SILVA	**MAIO**
100093959	SD PM	CHARLES GOMES SIQUEIRA	**MAIO**
100095350	SD PM	GEDEÃ DA SILVA LINS	**MAIO**
100096029	SD PM	CARLOS HENRIQUE DE ARAGAO FRANCA	**MAIO**
100094918	SD PM	SADRAQUE GONÇALVES DA SILVA	**MAIO**
100095215	SD PM	ANA CASSIA ROSA SILVA AMAZONAS	**MAIO**
100095208	SD PM	ALIPY HENRIQUE MARTINS	**MAIO**
100092883	SD PM	VERANICE HARTMANN SALDANHA	**MAIO**
100094582	SD PM	VINICIUS DE MORAIS PIRES	**MAIO**
100092646	SD PM	MICHEL DEMARCHI DE SOUZA	**MAIO**
100095978	SD PM	ALISSON WERKHAUSEN ARRUDA	**MAIO**
100093889	SD PM	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	**MAIO**
100096177	SD PM	WICYOMAR VICENTE	**MAIO**
100092305	SD PM	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	**MAIO**
100095339	SD PM	FERNANDO PINHO DE CASTRO	**MAIO**
100091300	SD PM	CLEONE PAIÃO DA SILVA	**MAIO**
100096188	SD PM	MARCELO ALVES LIMOEIRO	**MAIO**
100081042	SD PM	CLEITON ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	**MAIO**
100094956	SD PM	VANESSA MENDES NOGUEIRA	**MAIO**
100096104	SD PM	LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA	**MAIO**
100095997	SD PM	JOSE HEVERTHON COSTA LINS	**MAIO**
100094457	SD PM	REGINALDO VALLE DE SOUZA	**MAIO**
100095462	SD PM	MAICON JOSE TOZATO	**MAIO**
100095297	SD PM	EDIVONE COELHO SILVERIO	**MAIO**
100092713	SD PM	ARISTIANO DA SILVA DIAS	**MAIO**
100093968	SD PM	CLEBER CAGNINI PALOSCHI	**MAIO**
100095207	SD PM	ALINNE COLOMBO DA SILVA	**MAIO**
100060024	CEL PM	ENEDY DIAS DE ARAUJO	**JUNHO**
100060385	TC PM	AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR	**JUNHO**
100092971	MAJ PM	BRUNO RANCONI BEZERRA	**JUNHO**
100092968	MAJ PM	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR	**JUNHO**
100092991	CAP PM	ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS	**JUNHO**
100094655	CAP PM	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	**JUNHO**
100092981	CAP PM	SINCLAIR ARAUJO DE LIMA	**JUNHO**
100095138	2º TEN PM	MÁRJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	**JUNHO**
100095132	2º TEN PM	ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	**JUNHO**
100095130	2º TEN PM	DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS	**JUNHO**
100036542	ST PM	JOSEILDO DOS SANTOS SILVA	**JUNHO**
100077224	1º SGT PM	GLEIDSON BENFICA FERNANDES	**JUNHO**
100083204	1º SGT PM	ITAMAR DE SANTI	**JUNHO**
100064381	1º SGT PM	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO M DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100067345	1º SGT PM	AMARILDO BRITO PANTOJA	**JUNHO**
100055603	2º SGT PM	MAURO ALVES CARDOSO	**JUNHO**
100052730	2º SGT PM	JOSÉ WALTER DE LIMA MACEDO	**JUNHO**
100048454	2 SGT PM	RENE FERREIRA DA SILVA	**JUNHO**
100055770	2º SGT PM	PAULO EURICO GOMES	**JUNHO**
100054386	2º SGT PM	MAURO CÉSAR BRUCH	**JUNHO**
100049551	2º SGT PM	ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA	**JUNHO**
100049252	2º SGT PM	EDSON FRANCISCO DE SANTANA	**JUNHO**

100045440	2 SGT PM	ADEMILSON MONTEIRO DA COSTA	**JUNHO**
100049185	2º SGT PM	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	**JUNHO**
100059752	2º SGT PM	ANTÔNIO MARCOS FREITAS DE SOUZA	**JUNHO**
100051114	2º SGT PM	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100058502	2º SGT PM	DANIEL GALVÃO DE SANTANA	**JUNHO**
100048650	2º SGT PM	JOWANDREO DA SILVA PAIXAO	**JUNHO**
100055249	2º SGT PM	REGINALDO DA SILVA LOPES	**JUNHO**
100059398	2º SGT PM	OSVALDO FERNANDES CHAGAS	**JUNHO**
100046860	2º SGT PM	FRANCISCO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100092632	3º SGT PM	MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS	**JUNHO**
100058485	3 SGT PM	CARLOS VALTECIR DIAS DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100083062	3º SGT PM	JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	**JUNHO**
100073162	3º SGT PM	SAMUEL TAVARES LOPES	**JUNHO**
100065581	3º SGT PM	DENIS PEDRO DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100063387	3º SGT PM	FRANCISCO VICENTE DA SILVA JUNIOR	**JUNHO**
100083446	3º SGT PM	DARCI ALVES	**JUNHO**
100063882	3º SGT PM	JOSÉ MENDES VIEIRA	**JUNHO**
100062163	3º SGT PM	ERICLES ANTÔNIO DE BRITO AMORIM	**JUNHO**
100076759	3º SGT PM	CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	**JUNHO**
100064836	3º SGT PM	ROSILÉIA CONCEIÇÃO SILVA GOMES	**JUNHO**
100063571	3º SGT PM	HILÁRIO GONÇALVES PIRES	**JUNHO**
100065531	3º SGT PM	AUCILANDE CUSTÓDIO FERREIRA	**JUNHO**
100065309	3º SGT PM	ELANE CRISTINA RIBEIRO DE QUEIROZ	**JUNHO**
100074805	3º SGT PM	GLEIDSON MARCELO DA SILVA	**JUNHO**
100071516	3º SGT PM	SIDNEY DA SILVA FERREIRA	**JUNHO**
100069135	3º SGT PM	ADEMIR DO VALE OLIVEIRA	**JUNHO**
100076300	3º SGT PM	NILTON ANDERSON MELO SANTOS	**JUNHO**
100089375	3º SGT PM	RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO	**JUNHO**
100086077	3º SGT PM	RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA	**JUNHO**
100063583	3º SGT PM	HILDNÉIA FEITOSA MONTEIRO NOBRE	**JUNHO**
100064056	3º SGT PM	LIMBERT FERNANDES MONTEIRO	**JUNHO**
100057699	3º SGT PM	ROBERTO PEDRO DA SILVA	**JUNHO**
100062254	3º SGT PM	GILSON DA COSTA	**JUNHO**
100063351	3º SGT PM	FRANCISCO GILVAN RODRIGUES MARQUES	**JUNHO**
100059348	3º SGT PM	MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA	**JUNHO**
100083188	3º SGT PM	IVAN CARLOS FIORI	**JUNHO**
100063258	3º SGT PM	EVANDRO FELIX DO NASCIMENTO	**JUNHO**
100069082	3º SGT PM	JANAÍNA CORREIA OLIVEIRA	**JUNHO**
100064719	3º SGT PM	ROMÁRIO GOMES DA SILVA	**JUNHO**
100063466	3º SGT PM	GILBERTO ALVES RODRIGUES	**JUNHO**
100094537	3 SGT PM	THIAGO CHAGAS FRANÇA	**JUNHO**
100064185	3º SGT PM	MARCELO VEIGA DE ALMEIDA	**JUNHO**
100059233	3º SGT PM	EDINALDO CELESTRINO MENDES	**JUNHO**
100061171	3º SGT PM	FRANCISCO JOSE DA CRUZ	**JUNHO**
100063973	3º SGT PM	KLEUSSUIR LUCIANO DE LIMA	**JUNHO**
100075172	3º SGT PM	JONATAS GARCIA TESTA	**JUNHO**
100061810	3º SGT PM	NILSON FAUSTINO DE SOUZA	**JUNHO**
100080537	3º SGT PM	ÉVERTON MACHADO DE ASSIS AGUIAR	**JUNHO**
100064379	3º SGT PM	MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	**JUNHO**
100063442	3º SGT PM	GERALDO JUAREZ PEREZ	**JUNHO**
100085875	CB PM	GEOVANDRO SOUZA LACERDA	**JUNHO**
100078315	CB PM	MAGNER SANCHES DO LAGO	**JUNHO**

100084895	CB PM	WEILHA BERNARDES DA SILVA	**JUNHO**
100076597	CB PM	MAYCON JOHN ROSA MENEZES	**JUNHO**
100068052	CB PM	CLIVER GOMES NOGUEIRA	**JUNHO**
100059829	CB PM	JOSÉ MARIA DE MELO SOUZA	**JUNHO**
100080128	CB PM	JUNIOR CESAR CASSIMIRO	**JUNHO**
100085613	CB PM	JAILSON DOS SANTOS COELHO	**JUNHO**
100078562	CB PM	EDIMILSON ALVES DA CRUZ	**JUNHO**
100085168	CB PM	GLEISON DA SILVA LINHARES	**JUNHO**
100074386	CB PM	ADRIANO FERNANDO VIEIRA FERNANDES	**JUNHO**
100070562	CB PM	MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	**JUNHO**
100071906	CB PM	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	**JUNHO**
100089082	CB PM	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	**JUNHO**
100087264	CB PM	GERSON DE MACEDO ARAUJO	**JUNHO**
100076173	CB PM	JACSON FERREIRA	**JUNHO**
100086300	CB PM	RUDIMAR LEANDRO FELBER	**JUNHO**
100081224	CB PM	KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	**JUNHO**
100072558	CB PM	ZENON RODRIGUES DA SILVA	**JUNHO**
100072388	CB PM	ROQUE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	**JUNHO**
100087724	CB PM	MAIRON PEREIRA DA SILVA	**JUNHO**
100075598	CB PM	SELHOMAR LOPES DE ARAUJO	**JUNHO**
100088108	CB PM	RENAN PEREIRA DE CARVALHO	**JUNHO**
100090628	CB PM	ANDERSON CLEITON MEIRA DA SILVA	**JUNHO**
100080451	CB PM	LUCAS GAEDE FIUSA	**JUNHO**
100080502	CB PM	ERIC CARLOS NASCIMENTO SOUZA	**JUNHO**
100075548	CB PM	OSÉIAS RIBEIRO MIRANDA	**JUNHO**
100085380	CB PM	FABIO GOMES DE SOUZA	**JUNHO**
100084062	CB PM	ELIAS GOMES	**JUNHO**
100079542	CB PM	ZAQUEL BARBOSA PEIXOTO	**JUNHO**
100073150	CB PM	RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA	**JUNHO**
100085835	CB PM	JOSE GOMES DE FARIAS NETO	**JUNHO**
100088037	CB PM	ODIRLEY DE SOUZA DIAS	**JUNHO**
100071358	CB PM	JONAS DE OLIVEIRA GARCIA	**JUNHO**
100076426	CB PM	AILTO PIAZZA	**JUNHO**
100083613	CB PM	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	**JUNHO**
100078633	CB PM	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	**JUNHO**
100082057	CB PM	ECLEMILSON OLIVEIRA PESSOA	**JUNHO**
100084193	CB PM	DIEGO ANDERSON FERNANDES CAVALCANTE	**JUNHO**
100082284	CB PM	KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA	**JUNHO**
100076168	CB PM	ILSON FELICIO DE ALMEIDA	**JUNHO**
100082911	CB PM	LEANDRO CARRIEL DE LIMA	**JUNHO**
100076114	CB PM	GERFESON BEZERRA LIMA	**JUNHO**
100081193	CB PM	JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES BARBOSA	**JUNHO**
100069433	CB PM	JOÃO VIANA DA SILVA	**JUNHO**
100083239	CB PM	JOSE ROSSELL CORDEIRO JUNIOR	**JUNHO**
100085239	CB PM	GERLEI FERNANDES PEREIRA	**JUNHO**
100069991	CB PM	MANOEL FEITOZA CARRIL	**JUNHO**
100083704	CB PM	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CALMON	**JUNHO**
100086719	CB PM	SIDNEY GOMES DA SILVA	**JUNHO**
100086820	CB PM	MAURICIO NASCIMENTO PEIXOTO	**JUNHO**
100076153	CB PM	HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUSA	**JUNHO**
100086057	CB PM	ALDEMIR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR	**JUNHO**
100077764	CB PM	MAYKON PEÇANHA DE JESUS	**JUNHO**

100074477	CB PM	ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	**JUNHO**
100086411	CB PM	JANILSON JOSÉ MARCONDES	**JUNHO**
100081380	CB PM	RICARDO DE SOUZA FIRMINO	**JUNHO**
100075017	CB PM	SERGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	**JUNHO**
100072144	CB PM	LAILDSONEI ASSUNCAO DE MORAES	**JUNHO**
100084244	CB PM	CLERISTON RODRIGUES ARAÚJO	**JUNHO**
100070330	CB PM	ROBSON BOTELHO PANTOJA	**JUNHO**
100088562	CB PM	EMERSON CLEY GOMES DA SILVA	**JUNHO**
100082648	CB PM	KATIA CHRISTINA CRUZ DA SILVA	**JUNHO**
100081759	CB PM	SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	**JUNHO**
100090431	CB PM	CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO CLA	**JUNHO**
100071853	CB PM	ÉRICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	**JUNHO**
100087693	CB PM	LEANDRO ANDRADE PAVANELLO	**JUNHO**
100064460	CB PM	MAURY MOREIRA MENDES	**JUNHO**
100092346	CB PM	EDER SANTOS GONÇALVES	**JUNHO**
100079406	CB PM	JOSIMAR RODRIGUES DE FREITAS	**JUNHO**
100072120	CB PM	LAURINDO LIMA DA ROCHA	**JUNHO**
100077062	CB PM	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100075196	CB PM	RONY KLEWSON OLIVEIRA	**JUNHO**
100073514	CB PM	ANDERSON MARCOS VIEIRA	**JUNHO**
100067618	CB PM	CLÉBISON DE MELO BOTELHO	**JUNHO**
100068026	CB PM	CLEITON FERREIRA LIMA	**JUNHO**
100081860	CB PM	RODRIGO LIMA BESSA	**JUNHO**
100087188	CB PM	GERSON SILVA GALVAO	**JUNHO**
100089224	CB PM	PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA	**JUNHO**
100081017	CB PM	CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA	**JUNHO**
100084017	CB PM	JAQUELINE SOTELLE ARAN	**JUNHO**
100085431	CB PM	FAGNER SABINO DA COSTA	**JUNHO**
100069537	CB PM	JOSÉ DE ANCHIETA ALVES BARROS	**JUNHO**
100075744	CB PM	FÁBIO JOSÉ WILSEN	**JUNHO**
100086466	CB PM	JANIEL ALVES DE FREITAS	**JUNHO**
100078037	CB PM	MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	**JUNHO**
100088724	CB PM	EREMILSON NUNES DA SILVA	**JUNHO**
100072273	CB PM	REGIANE DE SOUZA SANTOS	**JUNHO**
100086779	CB PM	VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100069331	CB PM	JAKELYNO ESCOTT MAIA	**JUNHO**
100078446	CB PM	IVON CAMILLO DOS SANTOS	**JUNHO**
100069343	CB PM	JACKSON DE SOUZA MALTA	**JUNHO**
100095039	SD PM	GUADALUPE FERREIRA CANTON	**JUNHO**
100095336	SD PM	FERNANDO DEBASTIANI	**JUNHO**
100096191	SD PM	PABLO VITOR VIEIRA BELARMINO	**JUNHO**
100092792	SD PM	RAIÉRISSON FERREIRA DA SILVA	**JUNHO**
100092599	SD PM	LEÔNIDAS DOS SANTOS FERREIRA	**JUNHO**
100095073	SD PM	ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	**JUNHO**
100095333	SD PM	FELIPE MARTINS ROVER	**JUNHO**
100091411	SD PM	CLEONES VIEIRA FERNANDES	**JUNHO**
100095989	SD PM	RILTON PROTE VIRTUOSO	**JUNHO**
100096027	SD PM	EDSON CIZMOSKI	**JUNHO**
100094267	SD PM	JOCIELI KLOSS DONÁ	**JUNHO**
100095959	SD PM	WILLIAN LELO FERREIRA	**JUNHO**
100092672	SD PM	MARIA DE LOURDES SARMENTO DOS SANTOS	**JUNHO**
100094630	SD PM	DANIEL RODRIGUES BRAGA	**JUNHO**

100095365	SD PM	GUIDO FERREIRA DE ALMEIDA	**JUNHO**
100092798	SD PM	RAFAEL DOMINGOS DA SILVA	**JUNHO**
100092329	SD PM	EMERSON PEREIRA DO CARMO	**JUNHO**
100092042	SD PM	ELISANGELO CORREIA DE SOUZA	**JUNHO**
100095471	SD PM	MARCONI LIMEIRA GONCALVES DOS SANTOS	**JUNHO**
100095273	SD PM	DARIO MACEL LIMA DA COSTA	**JUNHO**
100095214	SD PM	ALYSSON POLETTO VELOZO	**JUNHO**
100094483	SD PM	RODRIGO DE OLIVEIRA LABORDA PRESTES	**JUNHO**
100094118	SD PM	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	**JUNHO**
100095328	SD PM	FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100094262	SD PM	JOÃO PAULO ALVES TOSCANO	**JUNHO**
100094094	SD PM	EVERTON DA SILVA PEREIRA	**JUNHO**
100092717	SD PM	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	**JUNHO**
100092540	SD PM	JESUS RAMOS ESCOFIEL	**JUNHO**
100094577	SD PM	VANUZIO PACHECO DE SOUZA	**JUNHO**
100094320	SD PM	LEANDRO APARECIDO VIEIRA ROSA	**JUNHO**
100095957	SD PM	WILIAN LOPES FIUZA	**JUNHO**
100094019	SD PM	DILELITON GOMES PEGO	**JUNHO**
100092686	SD PM	MARCELO FEITOSA TEODORO	**JUNHO**
100095988	SD PM	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	**JUNHO**
100094266	SD PM	JOÃO RODRIGUES BERBES	**JUNHO**
100095996	SD PM	MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA	**JUNHO**
100095438	SD PM	KLEBER GRINEVALD DA SILVA	**JUNHO**
100095259	SD PM	CLEITON ALVES GALDINO	**JUNHO**
100094351	SD PM	LUIS CARLOS ALVES RODRIGUES	**JUNHO**
100095108	SD PM	JEFFERSON DE ASSIS BUENO	**JUNHO**
100096062	SD PM	EDER LUCIO BARBOSA	**JUNHO**
100094208	SD PM	IVAN RIBEIRO BRITTO	**JUNHO**
100092204	SD PM	ELVIS MARTINS DE SOUZA	**JUNHO**
100094289	SD PM	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR	**JUNHO**
100094119	SD PM	FELIPE AFONSO JUNIOR CABRAL ROCHA	**JUNHO**
100092759	SD PM	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	**JUNHO**
100094287	SD PM	JOSÉ DENYSON DA SILVA BARROS	**JUNHO**
100092367	SD PM	FÁBIO QUEIROZ	**JUNHO**
100079062	SD PM	ANDERSON LIMA MOTA	**JUNHO**
100093901	SD PM	ALESSANDRO REIS DE SOUZA	**JUNHO**
100093992	SD PM	DANILO FAVETTA	**JUNHO**
100090017	SD PM	ALBERTO SILVA DE AQUINO	**JUNHO**
100092445	SD PM	HURANDIRA KLEVERSON DANIEL DE SOUZA	**JUNHO**
100096169	SD PM	ANDRE LUIZ DA SILVA GOMES	**JUNHO**
100095037	SD PM	ALISON DOS ANJOS VILELA	**JUNHO**
100093933	SD PM	ANTÔNIO GOMES PANTOJA	**JUNHO**
100091613	SD PM	DANIEL LAMARÃO ALVES	**JUNHO**
100085062	SD PM	RELRIMAR MIRANDA	**JUNHO**
100096136	SD PM	JONATHAN GUILHERME ANDRADE	**JUNHO**
100092740	SD PM	RIVALDO DE SOUZA RAMOS	**JUNHO**
100094146	SD PM	FRANCISCO SADILO RIBEIRO RODRIGUES	**JUNHO**
100094295	SD PM	JOSUÉ PAULO DE LIMA	**JUNHO**
100091648	SD PM	DANILO MARTINS BENÍCIO	**JUNHO**
100096078	SD PM	BRUNO GONCALVES DA SILVA	**JUNHO**
100094030	SD PM	DON FABIO RAMON DE MOURA SANTOS	**JUNHO**
100095983	SD PM	RUAN CARLOS FERREIRA XAVIER	**JUNHO**

100092168	SD PM	ERICKSON TYLLER AQUINO GOVEIA	**JUNHO**
100095369	SD PM	HENRIQUE FERREIRA DOS REIS	**JUNHO**
100095347	SD PM	GABRIEL RAMOS CERQUEIRA	**JUNHO**
100095323	SD PM	EUDES JUNIOR ARRUDA DA SILVA	**JUNHO**
100095276	SD PM	DEIVIDE SANTANA DE ALMEIDA	**JUNHO**
100095993	SD PM	MILAN GONÇALVES DOS PASSOS	**JUNHO**
100095238	SD PM	BRUNO ELER DE AGUIAR	**JUNHO**
100095465	SD PM	MARCELO GOMES	**JUNHO**
100095008	SD PM	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100094466	SD PM	RENILSON VIEIRA DA SILVA	**JUNHO**
100094579	SD PM	VILMAR HOEPERS DOS SANTOS	**JUNHO**
100095307	SD PM	EDVAN ALVES DE SOUZA	**JUNHO**
100095100	SD PM	MOISSES ALVES DA CRUZ	**JUNHO**
100093987	SD PM	DANIEL MORAIS ALVES	**JUNHO**
100096164	SD PM	TIAGO DA SILVA MAGALHAES	**JUNHO**
100092796	SD PM	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	**JUNHO**
100094377	SD PM	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS	**JUNHO**
100095291	SD PM	DIORGINES ALMEIDA MARTINS	**JUNHO**
100095483	SD PM	MAXWELL FERNANDO DE CARVALHO ARAUJO	**JUNHO**
100092509	SD PM	JORGE BELMIRO SOUZA OLIVEIRA	**JUNHO**
100094123	SD PM	FERNANDA SOSTER RIBEIRO	**JUNHO**
100094524	SD PM	SILVIO CHAVES GOMES	**JUNHO**
100092587	SD PM	LUÍS CARLOS SILVA DE SOUZA	**JUNHO**
100095934	SD PM	MOISES ABRAHAO DA SILVA TEIXEIRA	**JUNHO**
100092351	SD PM	EDNEY VIEIRA DOS SANTOS	**JUNHO**
100081486	SD PM	GEFISSON LIMA DA ROCHA	**JUNHO**
100094942	SD PM	WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS	**JUNHO**
100095546	SD PM	RONEI MILITINO SILVA BUENO	**JUNHO**
100096137	SD PM	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	**JUNHO**
100094497	SD PM	ROMÁRIO NASCIMENTO PAIXÃO	**JUNHO**
100092565	SD PM	JOSMAR DA ROCHA ANDRADE	**JUNHO**
100095587	SD PM	VINICIUS SILVA BAU	**JUNHO**
100092882	SD PM	VALDINEI SOUZA DA SILVA	**JUNHO**
100095536	SD PM	RODRIGO SILVA RODRIGUES	**JUNHO**
100096005	SD PM	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA	**JUNHO**
100095450	SD PM	LUCAS APONTES ANDRADE	**JUNHO**
100094953	SD PM	HÉRCULES SANTANA SILVA	**JUNHO**
100094526	SD PM	SILVIOCREI BRITO AMORIM	**JUNHO**
100092878	SD PM	VANDERSON FÉLIX DA SILVA	**JUNHO**
100095426	SD PM	JULIANA PERUZZO	**JUNHO**
100096043	SD PM	HELTON MENDES GARCIA LEONARDE	**JUNHO**
100094114	SD PM	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	**JUNHO**
100090193	SD PM	ALBONE ANDRADE SOUZA	**JUNHO**
100095231	SD PM	ARI ALVES MENDONCA	**JUNHO**
100096008	SD PM	JOSÉ RICARDO MENDONÇA DE QUEIROZ	**JUNHO**
100095533	SD PM	RODRIGO MANTHAY	**JUNHO**
100092702	SD PM	NILTON ETSUO UEDA	**JUNHO**
100084300	SD PM	ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES	**JUNHO**
100095058	SD PM	JONILSON DE OLIVEIRA BAIMA	**JUNHO**
100092695	SD PM	MOACIR DO CARMO DOS SANTOS	**JUNHO**
100095009	SD PM	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	**JUNHO**
100095256	SD PM	CLAYTON AGUILAR	**JUNHO**

100094049	SD PM	EDNEY FRANÇOIR DE ANDRADE	**JUNHO**
100092057	SD PM	ELIAS DA COSTA CARNEIRO	**JUNHO**
100092456	SD PM	HELTON HESTEFANI RIBEIRO ZAMARCHI	**JUNHO**
100095539	SD PM	ROMARIO DA SILVA SOARES	**JUNHO**
100094976	SD PM	JOSIANE UMBELINO QUINTO	**JUNHO**
100096070	SD PM	WELLINGTON ALVES DA SILVA	**JUNHO**
100094352	SD PM	LUÍS CARLOS DE SOUSA REIS	**JUNHO**
100094488	SD PM	RODRIGO PINHEIRO	**JUNHO**
100095309	SD PM	ELEZILDA GOMES E SILVA	**JUNHO**
100094063	SD PM	ELEILSON CARLOS DA SILVA	**JUNHO**
100093912	SD PM	ALTIERES NOGUEIRA RODRIGUES	**JUNHO**
100095024	SD PM	FÁBIO LUIZ DE BARROS	**JUNHO**
100095046	SD PM	OSMAR SCHRAMM	**JUNHO**
100091562	SD PM	CLÉZIO GOMES DE SOUZA	**JUNHO**
100095943	SD PM	EDUARDO MENDONCA SATO	**JUNHO**
100094229	SD PM	JEAN OLIVEIRA DE FARIAS	**JUNHO**
100082239	SD PM	IGOR PONTES DE SOUZA	**JUNHO**
100094176	SD PM	GLEIDISON RODRIGUES AMORIM	**JUNHO**
100094227	SD PM	JARDERSON DAVID DA SILVA OLIVEIRA	**JUNHO**
100095980	SD PM	ALIANE LOPES DE SOUZA	**JUNHO**
100095994	SD PM	WALLISSON ROSA FONSECA	**JUNHO**
100092830	SD PM	SILVANO MARQUES ROCHA	**JUNHO**
100094242	SD PM	JENERSON MARCOS POLINSKI	**JUNHO**
100094993	SD PM	MÁRCIO SOSA MARECA	**JUNHO**
100094286	SD PM	JOSÉ CARLOS POMMERENING	**JUNHO**
100094552	SD PM	TIAGO PEDRA TEODORO	**JUNHO**
100094436	SD PM	PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS	**JUNHO**
100095521	SD PM	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	**JUNHO**
100096141	SD PM	STTIVY DAWISSON DA SILVA	**JUNHO**
100094606	SD PM	WERLEI ALEXANDRE MEDANI	**JUNHO**
100092427	SD PM	GILBERTO SANTOS PASSOS	**JUNHO**
100096014	SD PM	PAULO RICARDO DUMER BRESSA	**JUNHO**
100092590	SD PM	LEANDRO SILVA OLIVEIRA	**JUNHO**
100081542	SD PM	ELISEU MENEZES DA SILVA	**JUNHO**
100094450	SD PM	RAFAEL RIBEIRO SANTOS DE MELO	**JUNHO**
100094541	SD PM	THIAGO LEGAL GUIMARÃES	**JUNHO**
100093926	SD PM	ANDERSON NARDI TRINDADE	**JUNHO**
100095423	SD PM	JOZIEL PINHEIRO DE SOUZA	**JUNHO**
100094563	SD PM	VAGNER LIMA DOS SANTOS	**JUNHO**
100094434	SD PM	PAULO GEOVANI WINCKIENWIZ DE CASTRO	**JUNHO**
100090002	SD PM	ALEXSANDRO JORGE DA SILVA	**JUNHO**
100094607	SD PM	WESBLEY MAX MOREIRA COSTALONGA	**JUNHO**
100094257	SD PM	JOÃO BRUNO VILLAR NUNES LIMA	**JUNHO**
100094964	SD PM	JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES	**JUNHO**
100077244	SD PM	JEFERSON GAMA LIMA	**JUNHO**
100092300	SD PM	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	**JUNHO**
100094347	SD PM	LUAN DIAS DE OLIVEIRA	**JUNHO**
100095520	SD PM	RATICLEI DA SILVA CARVALHO FILHO	**JUNHO**
100093994	SD PM	DARLEN JARDIM CAMPANHA	**JUNHO**
100094084	SD PM	ÉMILE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA	**JUNHO**
100093990	SD PM	DANILO CÂNDIDO RODRIGUES	**JUNHO**
100095977	SD PM	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS	**JUNHO**

100092525	SD PM	JAIR ROCHA BRITO	**JUNHO**
100095237	SD PM	BRUNO BORDINHAO	**JUNHO**
100094558	SD PM	UESLEI DE MATOS SOUSA	**JUNHO**
100095461	SD PM	MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS	**JUNHO**
100080037	SD PM	DIEGO SIMÃO SILVA	**JUNHO**
100094238	SD PM	JEFFERSON PINHEIRO DA SILVA	**JUNHO**
100094505	SD PM	ROSE ANNE CRISTINA DA SILVA CUEVAS MEIRA	**JUNHO**
100092620	SD PM	LEANDRO MARCOS LOPES	**JUNHO**
100094065	SD PM	ELESSANDRO LUCAS BERNARDO	**JUNHO**
100092657	SD PM	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	**JUNHO**
100093970	SD PM	CLEBSON RODRIGUES CALMONT	**JUNHO**
100092495	SD PM	JONHNEY SIDGLEY GOMES DE SOUTO	**JUNHO**
100092517	SD PM	JOSÉ EDSON MORAIS DE LIMA	**JUNHO**
100094189	SD PM	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	**JUNHO**
100095991	SD PM	ANILSON FERREIRA DE LIMA	**JUNHO**
100096134	SD PM	CLEIDSON PEREIRA LIDÓRIO	**JUNHO**
100061626	CEL PM	PAULO ANDRE SANTOS DE SOUZA	**JULHO**
100065634	TC PM	CARLOS LOPES SILVA	**JULHO**
100065660	TC PM	JOÃO SEVERINO SENA NETO	**JULHO**
100094665	CAP PM	HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA	**JULHO**
100092980	CAP PM	THIAGO ARAUJO SANTOS	**JULHO**
100095179	CAP PM	LUCIANO PINHEIRO TORRES	**JULHO**
100074207	CAP PM	ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA	**JULHO**
100073837	CAP PM	JOSÉLIA LÚCIA GRINIVOLD DE SOUZA	**JULHO**
100094676	CAP PM	RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	**JULHO**
100084426	CAP PM	EDVALDO DE ARAÚJO ELIAS	**JULHO**
100077097	CAP PM	GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	**JULHO**
100082835	CAP PM	DAIANA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	**JULHO**
100077082	CAP PM	ALEXANDRE GONÇALVES VIANA	**JULHO**
100094675	CAP PM	RAILINSON BAUMANN LOPES	**JULHO**
100094680	CAP PM	SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA	**JULHO**
100064965	CAP PM	SÉRGIO RICARDO SILVA ALMEIDA	**JULHO**
100094668	CAP PM	JEFERSON BEZERRA PIRES	**JULHO**
100094682	CAP PM	WANDES MELO MACIEL	**JULHO**
100092783	2º TEN PM	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	**JULHO**
100088300	2º TEN PM	EDILENO DE SOUZA CASTRO	**JULHO**
100067929	2º TEN PM	JOSE DIAS NETO	**JULHO**
100095131	2º TEN PM	JULIANO PEREIRA DE MIRANDA	**JULHO**
100084491	2º TEN PM	FRANCINEI BATISTA DO VALE	**JULHO**
100094371	2º TEN PM	MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS	**JULHO**
100095147	2º TEN PM	DANILO CABRAL DE PAULA	**JULHO**
100090491	2º TEN PM	CHRISTIANO LIMEIRA GOMES	**JULHO**
100095129	2º TEN PM	WASHINGTON MANFRÉ DE CARVALHO	**JULHO**
100073007	2º TEN PM	FERNANDO SANTOS SOUZA	**JULHO**
100095135	2º TEN PM	GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO	**JULHO**
100091042	2º TEN PM	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	**JULHO**
100092358	2º TEN PM	FELIPE SANTOS DAS CHAGAS	**JULHO**
100037247	ST PM	EVALDO MENDES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100035316	ST PM	ROMERO MARQUES RAMOS	**JULHO**
100040880	ST PM	CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA	**JULHO**
100036009	ST PM	GERALDO AVELINO RODRIGUES FILHO	**JULHO**
100035029	ST PM	MAURO CELIO PAIVA SEIBERT	**JULHO**

100042395	ST PM	NELSON MARINHO GOMES	**JULHO**
100069202	1º SGT PM	FREDSON AMORIM FERRAZ	**JULHO**
100043208	1º SGT PM	JACINTO DE OLIVEIRA NETO	**JULHO**
100080077	1º SGT PM	DANILO BELARMINO TÁGUA DE FREITAS	**JULHO**
100042357	1º SGT PM	NELSON BARBOSA	**JULHO**
100084784	1º SGT PM	SANAIK PORTELA BATISTA	**JULHO**
100070524	1º SGT PM	FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO	**JULHO**
100084299	1º SGT PM	ALEX SANDRO DA SILVA	**JULHO**
100064408	1º SGT PM	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	**JULHO**
100054788	2º SGT PM	MARCELO SILVA DOS SANTOS	**JULHO**
100053394	2º SGT PM	AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100053485	2º SGT PM	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	**JULHO**
100053708	2º SGT PM	MESSIAS DO CARMO RUFINO	**JULHO**
100043399	2 SGT PM	DOGIVAL DO PRADO ALMEIDA	**JULHO**
100059532	2º SGT PM	IZAEL CORREIA	**JULHO**
100045517	2º SGT PM	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	**JULHO**
100053409	2º SGT PM	AGUINALDO BARROS LOPES	**JULHO**
100050196	2º SGT PM	ADJAILSON DA SILVA CUNHA	**JULHO**
100053588	2º SGT PM	JONATHAN MARQUES DE FARIAS	**JULHO**
100059130	2º SGT PM	CLAUDINEI JOAQUIM	**JULHO**
100046913	2º SGT PM	SALOMÃO PRUDENTE DE ALMEIDA	**JULHO**
100044460	2 SGT PM	JANSEN ELAGE PINHEIRO	**JULHO**
100045830	2º SGT PM	JOSÉ ROBERTO AQUERLEI	**JULHO**
100052481	2º SGT PM	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	**JULHO**
100053368	2º SGT PM	ADENIR PESSOA	**JULHO**
100059142	2º SGT PM	CLÁUDIO ALVES DE SOUSA	**JULHO**
100057924	2º SGT PM	ELIANO BRAGA DA SILVA	**JULHO**
100046585	2 SGT PM	MARCOS AURÉLIO DA ROCHA NINA	**JULHO**
100049305	2º SGT PM	CLAUDIONOR LUCAS DE MORAIS	**JULHO**
100045799	2º SGT PM	JONATHAN DE FREITAS GOMES	**JULHO**
100055902	2º SGT PM	CARLOS ANES VASQUES	**JULHO**
100052003	2º SGT PM	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	**JULHO**
100058930	2º SGT PM	RATICLEI DA SILVA CARVALHO	**JULHO**
100055421	2º SGT PM	EVALDO BRITO DE OLIVEIRA	**JULHO**
100051528	2º SGT PM	SÉRGIO AUGUSTO COUTEIRO	**JULHO**
100055146	2º SGT PM	JAIRO RODRIGUES DE SOUZA	**JULHO**
100059051	2º SGT PM	VALDERI CARVALHO RODRIGUES	**JULHO**
100052429	2º SGT PM	EDSON BONFIM DE OLIVEIRA	**JULHO**
100048313	2º SGT PM	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	**JULHO**
100054166	2º SGT PM	GILTON CESAR SOUSA	**JULHO**
100059738	2º SGT PM	VILMAR FERREIRA	**JULHO**
100050287	2º SGT PM	ELIAS ALBERTO DA CONCEIÇÃO	**JULHO**
100094180	3º SGT PM	GUILHERME CARLOS NEGRES	**JULHO**
100072534	3º SGT PM	WERLEY SILVA REIS	**JULHO**
100094150	3º SGT PM	FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA	**JULHO**
100062357	3º SGT PM	ALBERTO ALVES DA SILVA	**JULHO**
100061212	3º SGT PM	JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS	**JULHO**
100062709	3º SGT PM	CLAUDIO LOPES DE ARAUJO	**JULHO**
100074063	3º SGT PM	MAURÍCIO GOMES DE SOUZA	**JULHO**
100074192	3º SGT PM	ROBERTO GUIMARAES COUTINHO	**JULHO**
100094422	3º SGT PM	OZIEL PEREIRA BORGES	**JULHO**
100062436	3º SGT PM	ALNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	**JULHO**

100081688	3º SGT PM	TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI	**JULHO**
100090168	3º SGT PM	ALEXANDRE JOSE DE GOES	**JULHO**
100058617	3º SGT PM	FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES	**JULHO**
100068703	3º SGT PM	ISAC BORGES VITORINO	**JULHO**
100062060	3 SGT PM	DEVANIR RIFFEL	**JULHO**
100062890	3º SGT PM	DOUGLAS RAFAEL LINS DE SOUSA	**JULHO**
100088057	3º SGT PM	PAULO GEOVANI DE MELLO	**JULHO**
100060787	3 SGT PM	JOÃO GOMES DOS SANTOS	**JULHO**
100062577	3º SGT PM	CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES	**JULHO**
100064496	3º SGT PM	MILTON DOMICIANO GOMES	**JULHO**
100080673	3º SGT PM	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO	**JULHO**
100064123	3º SGT PM	LUIZ FÁBIO ARAUJO DA SILVA	**JULHO**
100064678	3º SGT PM	ROBERTSON INOCENCIO DE SOUZA	**JULHO**
100065244	3º SGT PM	ZAYRA GADELHA DOS SANTOS	**JULHO**
100073239	3º SGT PM	WENNES DE LIMA MEDEIROS	**JULHO**
100063870	3º SGT PM	JOSÉ FERREIRA FILHO	**JULHO**
100069410	3º SGT PM	JOAO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA	**JULHO**
100062242	3º SGT PM	CARLOS ALBERTO MACIEL LEITE	**JULHO**
100073629	3º SGT PM	DJEISON ZIMMERMANN MOTTA	**JULHO**
100082153	3º SGT PM	MARCOS DE SOUZA TRINDADE	**JULHO**
100087451	3º SGT PM	RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	**JULHO**
100060878	3º SGT PM	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	**JULHO**
100069185	3º SGT PM	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	**JULHO**
100063844	3º SGT PM	JORGE PEDRO BARROS	**JULHO**
100065402	3º SGT PM	FABIANA ARAÚJO DE ALMEIDA	**JULHO**
100064422	3º SGT PM	MARIA LINDA NERY INFANTE	**JULHO**
100085779	3º SGT PM	JUNIOR LIMA MACIEL	**JULHO**
100067955	3º SGT PM	RONI EVANGELISTA DA SILVA	**JULHO**
100064666	3º SGT PM	ROBERTO CORREA COSTA	**JULHO**
100064850	3º SGT PM	RUBEMAR MORAES DE SOUZA	**JULHO**
100064812	3º SGT PM	ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO	**JULHO**
100058095	3º SGT PM	OTANIEL FERREIRA LIMA FILHO	**JULHO**
100079608	3º SGT PM	EDUARDO RAMOS DA CRUZ	**JULHO**
100064525	3º SGT PM	NANCI NAZARE DO NASCIMENTO	**JULHO**
100065165	3º SGT PM	VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA	**JULHO**
100064068	3º SGT PM	LISIANE DE SOUZA GRUTZMACHER	**JULHO**
100062735	3º SGT PM	CLEBIO JOSE DA SILVA CAMPOS	**JULHO**
100062670	3º SGT PM	CLAUDIA SANTA CHAGA AGUIAR	**JULHO**
100064317	3º SGT PM	MARCOS JOSÉ MARQUES	**JULHO**
100072986	3º SGT PM	WENDERSON MOREIRA DE AQUINO	**JULHO**
100075263	3º SGT PM	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	**JULHO**
100073124	3º SGT PM	MACSON DINIZ E SILVA	**JULHO**
100067486	3º SGT PM	CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA	**JULHO**
100087880	3º SGT PM	GIOVANO DOS SANTOS PINTO	**JULHO**
100064202	3º SGT PM	MÁRCIA BEZERRA LOPES CAETANO	**JULHO**
100062773	3º SGT PM	CLÍVIA HILDA DANTAS	**JULHO**
100063715	3º SGT PM	JEAN HUMBERTO LAUMEM DE SOUZA	**JULHO**
100064006	3º SGT PM	LEDA CLAUDIA PENHA ARCOS	**JULHO**
100063686	3º SGT PM	JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA	**JULHO**
100065517	3º SGT PM	UMBILINA SETUBAL DE MATOS RODRIGUES	**JULHO**
100064915	3º SGT PM	SEBASTIÃO CARLOS COUTINHO	**JULHO**
100074128	3º SGT PM	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	**JULHO**

100075691	3º SGT PM	VANUZA OLIVEIRA ARAUJO	**JULHO**
100073772	3º SGT PM	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	**JULHO**
100064329	3º SGT PM	MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA	**JULHO**
100092361	3º SGT PM	FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES	**JULHO**
100062785	3º SGT PM	CLODOALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	**JULHO**
100092630	3º SGT PM	MIZAEL CORREA MARIA	**JULHO**
100058394	3º SGT PM	AGNALDO CRUZ SILVA	**JULHO**
100094439	3º SGT PM	PAULO VILMAR MELLO	**JULHO**
100064410	3º SGT PM	MARIA JORGINETE SILVA DOS SANTOS COUTINHO	**JULHO**
100061793	3º SGT PM	NEI NUNES ROSA	**JULHO**
100074374	3º SGT PM	WILLIAN SIMAO DE LIMA	**JULHO**
100094348	3º SGT PM	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	**JULHO**
100060646	3º SGT PM	ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO	**JULHO**
100062759	3º SGT PM	CLEIDSTON PEREIRA DE SOUZA	**JULHO**
100091360	3º SGT PM	CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	**JULHO**
100075029	3º SGT PM	THIAGO JOSÉ ULKOWSKI DE MIRANDA	**JULHO**
100063791	3º SGT PM	JOCELY TAVARES JOAQUIM E SILVA	**JULHO**
100088244	CB PM	APARECIDO MATOS DE LIMA	**JULHO**
100069719	CB PM	LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	**JULHO**
100074790	CB PM	EDSON HERMES STIPP	**JULHO**
100082764	CB PM	CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	**JULHO**
100087017	CB PM	HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	**JULHO**
100088522	CB PM	EDNA SILVA DO NASCIMENTO	**JULHO**
100068466	CB PM	EVALDO DE BRITO RODRIGUES	**JULHO**
100071633	CB PM	ALESSANDRO LIMA COSTA	**JULHO**
100083835	CB PM	ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI	**JULHO**
100087224	CB PM	GILBERTO DOS SANTOS DORNELES	**JULHO**
100076673	CB PM	SERGIO MURILO SILVA SANTOS	**JULHO**
100087875	CB PM	IRANY DA COSTA SANTANA ZIMMERMANN	**JULHO**
100079315	CB PM	DEUVAIR SCHREIBER	**JULHO**
100080688	CB PM	LUCIANA ROSA VIEIRA	**JULHO**
100083911	CB PM	MARCOS HOLANDER DA SILVA	**JULHO**
100075627	CB PM	VILLY VON RONDOW	**JULHO**
100070603	CB PM	RENATO RODRIGUES DE MORAES	**JULHO**
100084820	CB PM	TIAGO JOSÉ FERREIRA	**JULHO**
100088759	CB PM	EZEQUIAS PARENTE MENDES	**JULHO**
100086946	CB PM	MÔNICA DA SILVA PINHEIRO APRIGIO	**JULHO**
100087502	CB PM	VIVIANE MÁRCIA ZIMMERMANN LOOSE	**JULHO**
100087491	CB PM	TATIANE ELEOTÉRIO DOS SANTOS	**JULHO**
100075639	CB PM	WANDERLEY JANUARIO VIEIRA	**JULHO**
100076875	CB PM	JAKELINE PADILHA DA SILVEIRA	**JULHO**
100071190	CB PM	ADRIANO ARROYO DA ROCHA	**JULHO**
100087299	CB PM	HEITOR FELIPE DE CARVALHO CHAGAS	**JULHO**
100086153	CB PM	ENISSON MENDES DE ARAUJO	**JULHO**
100071970	CB PM	GILSON SOTE FILIPE	**JULHO**
100076239	CB PM	JONISSON VALENTE DA SILVA	**JULHO**
100079931	CB PM	LIANE SOARES DA SILVA	**JULHO**
100069264	CB PM	MARCIO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	**JULHO**
100080042	CB PM	DAVI GALDINO RAMOS	**JULHO**
100088926	CB PM	PAPINE FRANQUE PASSOS MARINHEIRO	**JULHO**
100077113	CB PM	CLEIDIMAR FERREIRA LIMA	**JULHO**
100084779	CB PM	STEFFSON BRENO BERNARDES DE OLIVEIRA	**JULHO**

100084704	CB PM	ADILSON IZIDORO DE OLIVEIRA	**JULHO**
100070483	CB PM	ALAN DA SILVA SAMPAIO	**JULHO**
100080557	CB PM	DAVID PIRES DE ALMEIDA	**JULHO**
100090668	CB PM	ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA	**JULHO**
100069939	CB PM	LUCAS ALMEIDA MACHADO	**JULHO**
100067539	CB PM	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	**JULHO**
100076779	CB PM	DANIEL DE FERREIRA NATAL	**JULHO**
100067498	CB PM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	**JULHO**
100077315	CB PM	RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS	**JULHO**
100090764	CB PM	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO	**JULHO**
100087193	CB PM	GESSIMO SILVA JUNIOR	**JULHO**
100084628	CB PM	EMERSON CORREA SOARES	**JULHO**
100076047	CB PM	EMERSON SANCHES TEIXEIRA	**JULHO**
100076502	CB PM	GILVANE DA ROCHA DE SOUZA	**JULHO**
100089320	CB PM	RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES LOBATO	**JULHO**
100077562	CB PM	EGNO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR	**JULHO**
100075677	CB PM	CLEBENILDO DE LIMA GOMES	**JULHO**
100073758	CB PM	GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100087153	CB PM	MARCELE DE SOUZA SALEH	**JULHO**
100085648	CB PM	JOSÉ SANDRO FERREIRA NEVES	**JULHO**
100081204	CB PM	JÂNIO DE OLIVEIRA LIRA	**JULHO**
100083335	CB PM	ELIAS GENUINO DA SILVA	**JULHO**
100072572	CB PM	JACKSON ALVES FERREIRA	**JULHO**
100071085	CB PM	WILTON FONSECA CHOQUERES	**JULHO**
100061145	CB PM	SANDRO AUGUSTO GOMES DA SILVA	**JULHO**
100071310	CB PM	GENECI DE OLIVEIRA CUNHA	**JULHO**
100089613	CB PM	VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS	**JULHO**
100081744	CB PM	WILLIAN PINHEIRO BARBOSA JUNIOR	**JULHO**
100078022	CB PM	MARCOS AURELIO PASSARELLO	**JULHO**
100064513	CB PM	NIURA DE LOURDES NORBERTO	**JULHO**
100091002	CB PM	ANE VANESSA MARTINS DE MENDONCA	**JULHO**
100065177	CB PM	WALMIR COSTA DE ANDRADE	**JULHO**
100083431	CB PM	GENILSON DE SOUZA LIMA	**JULHO**
100067888	CB PM	EUGENIO COUTINHO MONTREUIL	**JULHO**
100088815	CB PM	DOGIVAN FARIAS DA SILVA	**JULHO**
100090537	CB PM	CLAUDEVAN ANDRADE DE MELLO	**JULHO**
100083355	CB PM	FERNANDO ARALDI	**JULHO**
100085259	CB PM	GERMANO DE SOUSA JUNIOR	**JULHO**
100089597	CB PM	VLADIMIR THOME DA SILVA	**JULHO**
100068612	CB PM	GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL	**JULHO**
100068911	CB PM	GUTEMBERGUE FREITAS OLIVEIRA	**JULHO**
100088471	CB PM	FABIANO FARIA DA SILVA	**JULHO**
100071449	CB PM	NERCEU VIEIRA	**JULHO**
100077431	CB PM	ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA	**JULHO**
100087971	CB PM	GERSON FERNANDES DE ANDRADE DE SOUSA	**JULHO**
100083577	CB PM	AIRTON CÉSAR DA SILVA	**JULHO**
100067474	CB PM	BRENO UCHÔA MACIEL	**JULHO**
100086315	CB PM	RUYMAR ALEXANDRE RODRIGUES	**JULHO**
100079597	CB PM	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	**JULHO**
100070847	CB PM	UDSON MARTINS SILVA	**JULHO**
100081335	CB PM	VALBER DA SILVA MELO	**JULHO**
100076375	CB PM	RONALDA HORSTH SILVA	**JULHO**

100073734	CB PM	FLAVIO SCHELBAUER	**JULHO**
100071944	CB PM	FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO	**JULHO**
100083779	CB PM	IZAQUE JOSE BEZERRA DA PAIXAO	**JULHO**
100073057	CB PM	MARCIO JOSÉ SILVA BELFORT	**JULHO**
100087426	CB PM	RENATO SICHINEL	**JULHO**
100073100	CB PM	JOÃO PAULO GABRIEL	**JULHO**
100085744	CB PM	JEIMISON FAUSTINO DE BRITO	**JULHO**
100084082	CB PM	ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA	**JULHO**
100089491	CB PM	ROBSON LOUREIRO HERMINIO	**JULHO**
100082446	CB PM	LUIZ ANTONIO DE LIMA	**JULHO**
100075665	CB PM	CLEMILSON EDUARDO DA SILVA	**JULHO**
100083017	CB PM	MÁRCIA LOPES DA SILVA	**JULHO**
100073813	CB PM	JOSÉ AGNALDO MEDEIROS	**JULHO**
100073722	CB PM	FLÁVIO RAMOS ANDERSON	**JULHO**
100074855	CB PM	JOSÉ GERALDO VIEIRA LIMA	**JULHO**
100088613	CB PM	EUZÉBIO QUEIROZ DE SOUZA	**JULHO**
100067163	CB PM	ADAILTO FERREIRA PESSOA	**JULHO**
100080991	CB PM	CARLOS ALBERTO HOLANDA JUNIOR	**JULHO**
100067199	CB PM	ADENOR SILVA DE SOUZA	**JULHO**
100078284	CB PM	ELIEZER TORRES DA SILVA	**JULHO**
100067785	CB PM	AUDINÉIA TEIXEIRA DA SILVA QUEIROZ	**JULHO**
100070110	CB PM	MICHEL DAVEIS GALEAZZI	**JULHO**
100080971	CB PM	UELITON PEREIRA MONTEIRO	**JULHO**
100071786	CB PM	DEIVSON LOPES BARBOSA	**JULHO**
100088335	CB PM	ELEONORA ENDLICH TEIXEIRA	**JULHO**
100069197	CB PM	FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	**JULHO**
100072792	CB PM	ANTÔNIO ALESSANDRO GALLO	**JULHO**
100068105	CB PM	DANIEL DE LOIOLA PAIVA	**JULHO**
100068961	CB PM	HÉLIO RICARDO ALVES DE BRITO	**JULHO**
100078522	CB PM	ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO	**JULHO**
100071621	CB PM	ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	**JULHO**
100064161	CB PM	MARCELO FARIAS BRAGA	**JULHO**
100080648	CB PM	NILTON PEREIRA CHAGAS JUNIOR	**JULHO**
100076059	CB PM	ELVES CORRÊA DE FRANÇA	**JULHO**
100078320	CB PM	MARCOS CESAR DA SILVA	**JULHO**
100067864	CB PM	DILSON SILVA SANTOS	**JULHO**
100075811	CB PM	ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO	**JULHO**
100078017	CB PM	MÁRCIO DE SOUZA ALVES	**JULHO**
100085097	CB PM	REINALDO MARQUES DOS SANTOS	**JULHO**
100086582	CB PM	LEANDRO JOSE BORBA	**JULHO**
100073045	CB PM	ELTON GOMES COIMBRA	**JULHO**
100080204	CB PM	HAROLDO ARAGÃO GOMES	**JULHO**
100070689	CB PM	ROGINALDO DA SILVA ROMANINI	**JULHO**
100071396	CB PM	LEONIDAS GIL LOPES DA COSTA	**JULHO**
100075184	CB PM	JOSÉ CARLOS SIMIONE	**JULHO**
100075574	CB PM	ROSA POIANI	**JULHO**
100068507	CB PM	ELIAS MIGUEL GALINDO	**JULHO**
100094336	CB PM	LEONI PEREIRA DA COSTA	**JULHO**
100070988	CB PM	WARNER LUCAS FEIJÓ	**JULHO**
100070768	CB PM	SIDNEY RODRIGUES DE LIMA	**JULHO**
100082259	CB PM	IVO JOHN NETO	**JULHO**
100079613	CB PM	ADRIANO JERÔNIMO POLICARPO	**JULHO**

100076764	CB PM	CLAUDIO SILVA MATOS	**JULHO**
100084077	CB PM	EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA	**JULHO**
100081673	CB PM	MARIO JOSE MOURA SANTANA	**JULHO**
100077693	CB PM	EDER CARVALHO SOUTO	**JULHO**
100070627	CB PM	WALNEY ALBANO DE MORAES	**JULHO**
100087597	CB PM	JEAN CESAR ALVES PAIVA	**JULHO**
100076860	CB PM	HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	**JULHO**
100077188	CB PM	FABIANO FERREIRA DE LIRA	**JULHO**
100080224	CB PM	IZAQUE SOUZA ALBUQUERQUE	**JULHO**
100076537	CB PM	JAIR DA CRUZ FERRACINI	**JULHO**
100069422	CB PM	JOÃO MIGUEL LOPES BARBOSA	**JULHO**
100088279	CB PM	ALVARO CASTANHARO	**JULHO**
100077471	CB PM	EDER JOAQUIM NÔCO DE SANTAN A	**JULHO**
100092629	CB PM	MARCIANO RODRIGUES SOUZA	**JULHO**
100073291	CB PM	RONIELSON APARECIDO BABOLIN	**JULHO**
100067280	CB PM	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	**JULHO**
100073693	CB PM	ERNANDO DOS SANTOS COELHO	**JULHO**
100073526	CB PM	ANDERSON MIRANDA REIS	**JULHO**
100080951	CB PM	JAIR NUNES SILVINO	**JULHO**
100071243	CB PM	CLEBERSON DOS SANTOS ARAÚJO	**JULHO**
100086299	CB PM	RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	**JULHO**
100089042	CB PM	RONEGA SANTOS COSTA	**JULHO**
100071097	CB PM	WINSTON SANTOS RUIZ	**JULHO**
100083875	CB PM	ALTAIRO GONCALVES COELHO	**JULHO**
100083906	CB PM	MARCOS GUDE ELLER	**JULHO**
100088340	CB PM	FRANTZ SALES GAMA	**JULHO**
100088648	CB PM	ELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	**JULHO**
100069446	CB PM	JOEL GAMA DO NASCIMENTO	**JULHO**
100085279	CB PM	FRANCINALDO MOREIRA BRAGA	**JULHO**
100083411	CB PM	GILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	**JULHO**
100076224	CB PM	JOELSON RODRIGUES	**JULHO**
100085128	CB PM	RODRIGO ROBERTO CARLESSO	**JULHO**
100079815	CB PM	JEAN LOUIS LEITE	**JULHO**
100067979	CB PM	SERGIO SILVA MORAES	**JULHO**
100070720	CB PM	RUSMAN FURTADO BONFIM	**JULHO**
100075251	CB PM	OZEAS PIRES DE SOUZA	**JULHO**
100081153	CB PM	ANA PAULA PRESTES DE SOUSA	**JULHO**
100084966	CB PM	MÁRCIO PRADO SANTOS	**JULHO**
100078466	CB PM	GILDEAN ADÃO SAN MARTIN DUTRA	**JULHO**
100067515	CB PM	CÉLIO SOBREIRA RÉGIS	**JULHO**
100068600	CB PM	FERNANDA NUNES PIMENTA DA SILVA	**JULHO**
100070366	CB PM	RONISLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO	**JULHO**
100089108	CB PM	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	**JULHO**
100082562	CB PM	JACSON MORENO DE OLIVEIRA	**JULHO**
100090860	CB PM	ANTONIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	**JULHO**
100073605	CB PM	DENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100069123	CB PM	JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE	**JULHO**
100082486	CB PM	JOSE SILVA TAVARES	**JULHO**
100070718	CB PM	ROZIVALDO AGUIAR FURTADO	**JULHO**
100084815	CB PM	SIDINEI LUIZ DA SILVA	**JULHO**
100076835	CB PM	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	**JULHO**
100068818	CB PM	FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA	**JULHO**

100062632	CB PM	CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	**JULHO**
100072998	CB PM	DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	**JULHO**
100076693	CB PM	SILVIO LIMA MOITA	**JULHO**
100075213	CB PM	VARLLEI BRAGA	**JULHO**
100094220	CB PM	JANICLÉCIO SOARES TORRES	**JULHO**
100093925	SD PM	ANDERSON JOSE DE SOUZA	**JULHO**
100091204	SD PM	CESAR DA SILVA	**JULHO**
100094099	SD PM	FABIANO DE JESUS DA SILVA	**JULHO**
100094187	SD PM	HEBER VITOR SILVA BEZERRA	**JULHO**
100094965	SD PM	SELMA MEDEIROS DE CARVALHO NOGUEIRA	**JULHO**
100094389	SD PM	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	**JULHO**
100083582	SD PM	ALESSANDRO OLIVEIRA DE MORAES	**JULHO**
100084148	SD PM	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	**JULHO**
100089799	SD PM	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA	**JULHO**
100092576	SD PM	JOEL REIS DA SILVA	**JULHO**
100092499	SD PM	JOSÉ DILSON DA SILVA FREITAS	**JULHO**
100092877	SD PM	VALMIR JOAQUIM DE FARIA	**JULHO**
100093947	SD PM	CAIO FILIPE BARROS AMARO	**JULHO**
100092415	SD PM	GILMAR DA SILVA MAIA	**JULHO**
100087133	SD PM	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	**JULHO**
100094339	SD PM	LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100092460	SD PM	HORAN VITÓRIO DE SOUZA SALES	**JULHO**
100094011	SD PM	DIECKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	**JULHO**
100091840	SD PM	DOUGLAS DE SOUZA RAMALHO	**JULHO**
100092037	SD PM	ELI BARBOSA DA SILVA	**JULHO**
100092816	SD PM	SUZAN RENATA LOPES FRAZÃO	**JULHO**
100092571	SD PM	JAIME ALVES FERREIRA FILHO	**JULHO**
100092641	SD PM	MESSIAS DAMASCENO DE OLIVEIRA	**JULHO**
100095005	SD PM	RÁILSON FELIPE EVANGELISTA PINHEIRO PAES	**JULHO**
100094495	SD PM	ROGERIO SILVA FERREIRA	**JULHO**
100095188	SD PM	ADRIANO BEZERRA DE SOUZA MARIACA	**JULHO**
100092894	SD PM	VALDENIZIO ROCHA GOUVEIA	**JULHO**
100094984	SD PM	JHON ENISSON DA SILVA FREITAS	**JULHO**
100093911	SD PM	ALTARCICIO DOMINGUES DOS SANTOS	**JULHO**
100096077	SD PM	JOAO PAULO CARDOSO XAVIER	**JULHO**
100092652	SD PM	MARCILIO JOSÉ DA SILVA	**JULHO**
100092736	SD PM	PEDRO RODRIGUES COSTA JUNIOR	**JULHO**
100084279	SD PM	CLEITON JUNIOR CURBANI DA SILVA	**JULHO**
100092673	SD PM	MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO	**JULHO**
100095931	SD PM	ANDRE LUIS PEREIRA	**JULHO**
100094281	SD PM	JONATAS LEONEL DOS SANTOS	**JULHO**
100090835	SD PM	ALAN DA SILVA MORAES	**JULHO**
100092651	SD PM	MARIVALDO CARLOS FEITOZA DA SILVA	**JULHO**
100092395	SD PM	FABIO GONÇALVES DE SOUZA	**JULHO**
100078759	SD PM	ANDERSON FARIA DA SILVA	**JULHO**
100095356	SD PM	GEUBER NOGUEIRA DA SILVA	**JULHO**
100095345	SD PM	FRANTIESKO ALVES MONTEIRO	**JULHO**
100073863	SD PM	JUSCELINO CORREIA DOS SANTOS	**JULHO**
100092868	SD PM	VALDETE SOUSA SILVA	**JULHO**
100092522	SD PM	JOSUEL REIS DE ARAÚJO	**JULHO**
100092827	SD PM	SOLIVAN DE SOUZA	**JULHO**
100095305	SD PM	EDUARDO MARTINS DA LUZ NETO	**JULHO**

100093995	SD PM	DAVI LOPES DA SILVA	**JULHO**
100088911	SD PM	PITERSON SANTOS CHAVES	**JULHO**
100094018	SD PM	DIEGO SPAGNOL	**JULHO**
100094128	SD PM	FERNANDO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	**JULHO**
100094035	SD PM	DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA	**JULHO**
100094268	SD PM	JOEL ARAUJO DAS CHAGAS JUNIOR	**JULHO**
100092553	SD PM	JEAN CARLOS NUNES DOS SANTOS	**JULHO**
100092769	SD PM	ROBSON RIGOBELLO	**JULHO**
100092671	SD PM	MAG SCARINGE SOARES DA SILVA	**JULHO**
100092909	SD PM	WILIAM THIAGO BRAZ DA CUNHA	**JULHO**
100092720	SD PM	ODISNEY DA SILVA JUCÁ	**JULHO**
100094464	SD PM	RENATO LUÍS RODRIGUES PEREIRA	**JULHO**
100095031	SD PM	HELSON DOS SANTOS SOUSA	**JULHO**
100094975	SD PM	RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	**JULHO**
100094071	SD PM	ELIEL VASCONCELOS PENA	**JULHO**
100092521	SD PM	JOSCEMAR JOSÉ DE SOUZA	**JULHO**
100095392	SD PM	JESSICA ALINE DE LARA	**JULHO**
100092754	SD PM	REGIVANE BARBOSA DOS SANTOS	**JULHO**
100092530	SD PM	JOSÉ APARECIDO DE PAIVA	**JULHO**
100082224	SD PM	INGRID KATE CANUTO LUSTOZA	**JULHO**
100092746	SD PM	ROMULO ALBERTO LOBATO RODRIGUES	**JULHO**
100092756	SD PM	ROSEMBERG ALVES FORTES	**JULHO**
100090219	SD PM	ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	**JULHO**
100095588	SD PM	VITOR CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100090284	SD PM	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	**JULHO**
100087951	SD PM	FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE	**JULHO**
100094473	SD PM	ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES	**JULHO**
100085153	SD PM	GILSON MALAGUETA GOMES	**JULHO**
100093894	SD PM	ADRIANO COSTA VASCONCELOS	**JULHO**
100092856	SD PM	UVANDE VANDERLEI DA SILVA	**JULHO**
100092148	SD PM	ELAINE MARIA PEREIRA	**JULHO**
100092077	SD PM	EVELSON CARLOS DE SOUZA	**JULHO**
100092598	SD PM	LAINEI DA SILVA REGO	**JULHO**
100095011	SD PM	ELIETE LIMA LOBATO COSTA	**JULHO**
100094160	SD PM	GEOVANE LIMA BECALLI	**JULHO**
100094937	SD PM	ANDERSON MARTINS RODRIGUES	**JULHO**
100096015	SD PM	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS TRINDADE	**JULHO**
100092355	SD PM	ELIAS BATISTA MODESTO NETO	**JULHO**
100095386	SD PM	JAUCIANE LORENZON	**JULHO**
100090057	SD PM	AGAILTON CAMPOS DA SILVA	**JULHO**
100078860	SD PM	ADENILDO QUEIROZ DA SILVA	**JULHO**
100094591	SD PM	WAGNER MALESCZA GARCIAS	**JULHO**
100092851	SD PM	THÚLIO ROCHA SANTOS	**JULHO**
100079264	SD PM	ALEXSSANDRO ALVES DA SILVA	**JULHO**
100094058	SD PM	ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	**JULHO**
100094425	SD PM	PAOLA CABRAL DEGAM	**JULHO**
100095036	SD PM	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	**JULHO**
100092826	SD PM	SUZANA BORBA CORREIA	**JULHO**
100092586	SD PM	KEMESON DA CONCEIÇÃO LUNAS	**JULHO**
100092616	SD PM	LUCIANO RODRIGUES	**JULHO**
100092401	SD PM	FABIO VICENTE DA SILVA	**JULHO**
100093982	SD PM	CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL	**JULHO**

100094373	SD PM	MARCELO SOUZA DE CAMPO	**JULHO**
100092459	SD PM	HELTON COSTA DE OLIVEIRA	**JULHO**
100078057	SD PM	WALDINEY ALVES DA COSTA	**JULHO**
100092654	SD PM	MAGNO SILVA ANDRADE	**JULHO**
100094494	SD PM	ROGÉRIO PINTO DA COSTA	**JULHO**
100091471	SD PM	CLEBER DA COSTA BRITO	**JULHO**
100089855	SD PM	ADEVANILSON SOARES DA SILVA	**JULHO**
100088931	SD PM	PAULO MOREIRA DE SOUZA	**JULHO**
100092880	SD PM	VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	**JULHO**
100094027	SD PM	DIONE CLEITON OLIVEIRA BARBOSA	**JULHO**
100095012	SD PM	RICARDO RODRIGUES UGÁTTI	**JULHO**
100094941	SD PM	MARÍLIA JÉSSICA ALVES DE LIMA	**JULHO**
100094301	SD PM	JÚLIO JANUÁRIO DOS SANTOS MARTINS	**JULHO**
100091279	SD PM	CELSO DA SILVA MARQUES	**JULHO**
100092899	SD PM	WESLEY MIRANDA DE SOUSA	**JULHO**
100092447	SD PM	HERBERT MACEDO GAIAFI	**JULHO**
100094504	SD PM	ROSANE DANIELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	**JULHO**
100095364	SD PM	GLADSTON KOHNLEIN	**JULHO**
100091911	SD PM	DENIVAL DE JESUS MARCÍLIO	**JULHO**
100092770	SD PM	RONALDO BECK RAMOS	**JULHO**
100092224	SD PM	ELIETE SARAIVA DA SILVA	**JULHO**
100096178	SD PM	MARCELO DIAS IZABEL	**JULHO**
100094174	SD PM	GIVALDO DA SILVA MESQUITA	**JULHO**
100092418	SD PM	GLACIELA LOUREIRO DE SOUZA	**JULHO**
100093945	SD PM	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	**JULHO**
100078966	SD PM	ADRIANO NEVES DA SILVA	**JULHO**
100078991	SD PM	ADILSON VOLNEI GORCZAK	**JULHO**
100095075	SD PM	ANA PAULA FELIPE SANTIAGO	**JULHO**
100081608	SD PM	PRISCILA MAIA MENDES MEDEIROS MELO	**JULHO**
100094548	SD PM	TIAGO FELIPE DE CARVALHO GOMES	**JULHO**
100095528	SD PM	ROBERT LACERDA DA SILVA	**JULHO**
100094968	SD PM	ADAILTON PAULA CORREIA	**JULHO**
100092579	SD PM	KATIA CAETANO DA SILVA	**JULHO**
100094353	SD PM	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	**JULHO**
100094215	SD PM	JADERSON HENRIQUE DA SILVA FELIPE	**JULHO**
100092797	SD PM	ROBSON DE OLIVEIRA NAVES	**JULHO**
100092484	SD PM	JARDSON DE ALMEIDA SANTOS	**JULHO**
100092536	SD PM	JOCIMAR CAGNINI PALOSCHI	**JULHO**
100094557	SD PM	UDIANE ALEXANDRA CORTEZ FOREST	**JULHO**
100092768	SD PM	REGINALDO TEODORO DE PAULA	**JULHO**
100092432	SD PM	GEREMIAS ANDRÉ EVANGELISTA	**JULHO**
100092853	SD PM	TIAGO VIEIRA BOTELHO	**JULHO**
100095486	SD PM	MOISES MOTA DE BRITO	**JULHO**
100082784	SD PM	CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA	**JULHO**
100092128	SD PM	ECLEMILTON BANDEIRA BATISTA	**JULHO**
100092789	SD PM	RONALDO RAMOS FERNANDES	**JULHO**
100086002	SD PM	ALEX FLORES BOAVENTURA	**JULHO**
100089173	SD PM	THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA	**JULHO**
100094475	SD PM	ROBERTO PEREIRA LACERDA	**JULHO**
100094047	SD PM	EDMILSON DA SILVA LIMA	**JULHO**
100094343	SD PM	LOURIVAL DE SOUZA	**JULHO**
100092862	SD PM	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	**JULHO**

100092602	SD PM	LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR	**JULHO**
100088800	SD PM	DAVID SARAIVA DA SILVA	**JULHO**
100092507	SD PM	JARBAS SILVA XAVIER	**JULHO**
100092622	SD PM	LAUDECIR PEREIRA DA SILVA	**JULHO**
100094109	SD PM	FÁBIO MENEZES REIS	**JULHO**
100094921	SD PM	LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	**JULHO**
100083466	SD PM	CLÁUDIO NICHIO JÚNIOR	**JULHO**
100090037	SD PM	AGNALDO BASÍLIO DOS SANTOS	**JULHO**
100092685	SD PM	MARCILEI PEREIRA LEITE	**JULHO**
100092534	SD PM	JOSE APARECIDO DA SILVA FERNANDES	**JULHO**
100094412	SD PM	NILSON ROCHA VITORINO DOS SANTOS	**JULHO**
100078582	SD PM	MARCOS PAULO BATISTA DOURADO	**JULHO**
100092461	SD PM	ISRAEL COSTA SOARES	**JULHO**
100093969	SD PM	CLEBER EMMERSON FERNANDES DA SILVA	**JULHO**
100092761	SD PM	RODRIGO DOS PASSOS	**JULHO**
100092303	SD PM	ELTON ARAÚJO MARQUES	**JULHO**
100094149	SD PM	FRANCLISNEI PRADO CAMILO	**JULHO**
100081239	SD PM	LUCAS SANTIAGO	**JULHO**
100094244	SD PM	JEOVÁ DO CARMO	**JULHO**
100079744	SD PM	MÁRCIO SOUZA DA SILVA	**JULHO**
100095021	SD PM	JANIO IDEAM DE FREITAS JÚNIOR	**JULHO**
100094487	SD PM	RODRIGO MARTINEZ DE SOUZA	**JULHO**
100092802	SD PM	ROGÉRIO DE ALMEIDA CÂNDIDO	**JULHO**
100094131	SD PM	FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	**JULHO**
100091380	SD PM	CLEDSON FERREIRA SILVA	**JULHO**
100092715	SD PM	NÉLIO REIS BATISTA	**JULHO**
100094616	SD PM	WILLIAM DE FREITAS ALVES	**JULHO**
100094057	SD PM	EGNALDO CÍCERO MARIANO	**JULHO**
100095069	SD PM	OZIELSON ARAÚJO DE CASTRO	**JULHO**
100095281	SD PM	DÉRIKE RODRIGUEZ QUINTÃO PIMENTEL	**JULHO**
100093958	SD PM	CELIO MENEGUCI	**JULHO**
100092429	SD PM	GILVAN SIPRIANO PESSOA	**JULHO**
100092918	SD PM	WEVERTON NEVES DE ALMEIDA	**JULHO**
100092356	SD PM	EMANUEL PEREIRA DA SILVA	**JULHO**
100078784	SD PM	ADRIANO RODRIGUES GULARTI	**JULHO**
100095065	SD PM	EDUARDO CIRIACO GOMES	**JULHO**
100087668	SD PM	JULIO CESAR PAIVA COSTA	**JULHO**
100094096	SD PM	EVERTON LUIS DAMAREM	**JULHO**
100091517	SD PM	CLEISON SOUZA DA COSTA	**JULHO**
100092860	SD PM	ÚDISSON MENDES BRITO	**JULHO**
100094954	SD PM	ADELSON LEITE FERNANDES	**JULHO**
100095116	SD PM	PEDRO ÁTILA DIAS COSTA	**JULHO**
100085911	SD PM	CASSIO FARIAS BARBOZA	**JULHO**
100094365	SD PM	MARCELLO MACHULA	**JULHO**
100095205	SD PM	ALFREDO JUSTINIANO PAES	**JULHO**
100094553	SD PM	TIAGO SANTOS MALHEIROS	**JULHO**
100092409	SD PM	GERSON MOREIRA DE SOUZA	**JULHO**
100092563	SD PM	JOSIVALDO AGOSTINHO FAUSTINO	**JULHO**
100092404	SD PM	FÁBIO CRISTIANO ROSSATO	**JULHO**
100092810	SD PM	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA JÚNIOR	**JULHO**
100092618	SD PM	LYDSON APARECIDO LOPEZ SOUZA	**JULHO**
100092520	SD PM	JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA	**JULHO**

100092476	SD PM	JADSON DE ARAUJO ROCHA	**JULHO**
100078986	SD PM	ADRIANO ANDRADE SILVA	**JULHO**
100095955	SD PM	HENRIQUE SILVA BAU	**JULHO**
100092691	SD PM	MARCIO DIONIZIO CARDOSO	**JULHO**
100092470	SD PM	ISMAEL CORREA DA SILVA	**JULHO**
100094116	SD PM	FABRÍCIO WAGNER AMORIM	**JULHO**
100095970	SD PM	WENDELL MACAULAY MORAES	**JULHO**
100092538	SD PM	JOAO CARLOS PANDOLFO	**JULHO**
100091320	SD PM	CLAUDIA CRISTINA AKAMINE ALVES	**JULHO**
100094363	SD PM	MANOEL RODRIGO DOURADO LUZ	**JULHO**
100092383	SD PM	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	**JULHO**
100092515	SD PM	JUNIOR CHEROBIN FERREIRA	**JULHO**
100092387	SD PM	FRANCINEI MENDES CRUZ	**JULHO**
100080299	SD PM	ANDERSON SILVA PINHEIRO	**JULHO**
100093924	SD PM	ANDERSON JOSÉ DE PAULA	**JULHO**
100095096	SD PM	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	**JULHO**
100092481	SD PM	JORGE PAULO DA CRUZ	**JULHO**
100092335	SD PM	EMERSON SANTANA DE ALMEIDA	**JULHO**
100083002	SD PM	MAURICIO NOGUEIRA RODRIGUES	**JULHO**
100092638	SD PM	MARCOS FERNANDES VIEIRA	**JULHO**
100092462	SD PM	ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	**JULHO**
100092572	SD PM	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	**JULHO**
100095061	SD PM	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	**JULHO**
100093978	SD PM	CRISTIANE ALINE FURUKAWA	**JULHO**
100091926	SD PM	DIOVANDRES ROBERTO PAGUNG	**JULHO**
100087486	SD PM	TELEMACO CERIOLLI JUNIOR	**JULHO**
100090204	SD PM	ADELMO FRANÇA COUTINHO	**JULHO**
100094239	SD PM	JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	**JULHO**
100094410	SD PM	NICODEMOS JEREMIAS GOMES	**JULHO**
100092353	SD PM	EDNEY ALVES RIBEIRO	**JULHO**
100095531	SD PM	RODRIGO DUTRA DE CASTRO	**JULHO**
100094105	SD PM	FÁBIO ENGELHARDT	**JULHO**
100091628	SD PM	DANIEL SOUZA SILVA	**JULHO**
100095084	SD PM	CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS	**JULHO**
100092742	SD PM	RAYMISON RICARDO MACEDO GALVÃO	**JULHO**
100077931	SD PM	MARCILIANO FERREIRA DE SOUSA	**JULHO**
100095945	SD PM	BRUNO RAMOS BRAGA	**JULHO**
100092397	SD PM	FÁBIO CÉSAR CRISTIANO	**JULHO**
100094518	SD PM	SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	**JULHO**
100091759	SD PM	DIEGO GOMES DA SILVA	**JULHO**
100092588	SD PM	LUCIANO PEREIRA	**JULHO**
100094678	CAP PM	RODRIGO SILVA NUNES	**AGOSTO**
100094664	CAP PM	HALDENILZA BARBOSA COSTA	**AGOSTO**
100094654	CAP PM	BÁRBARA ALVES MUNHÓZ	**AGOSTO**
100094667	CAP PM	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	**AGOSTO**
100095140	2º TEN PM	DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO	**AGOSTO**
100039257	ST PM	VALMIR TEIXEIRA DE LIMA	**AGOSTO**
100038136	1º SGT PM	JOSÉ IZIDORO DA SILVA	**AGOSTO**
100078279	1º SGT PM	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	**AGOSTO**
100061042	1º SGT PM	AUCÉLIO ROBERTO SERRA DA SILVA	**AGOSTO**
100092696	1º SGT PM	MICHELE DANIELA DE SOUZA SANTOS	**AGOSTO**
100052871	2º SGT PM	JOSEMARIO MACHADO DE MIRANDA	**AGOSTO**

100058631	2º SGT PM	GENISSON JOSE DA SILVA	**AGOSTO**
100036786	2 SGT PM	ANTENOR DOS SANTOS	**AGOSTO**
100047278	2º SGT PM	ARISTIDES ALVES MENEZES	**AGOSTO**
100059544	2º SGT PM	JAIR DE SOUZA	**AGOSTO**
100038617	2º SGT PM	OBDES DA VEIGA PESSOA	**AGOSTO**
100045907	2º SGT PM	JOÃO BATISTA MENDES DA SILVA	**AGOSTO**
100050146	2º SGT PM	SEVERINO ROMILDO DE CARVALHO SILVA	**AGOSTO**
100058784	2º SGT PM	JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA	**AGOSTO**
100050744	2º SGT PM	ADAILTO DA SILVA ALMEIDA	**AGOSTO**
100051700	2º SGT PM	GILSON PEREIRA SANTOS	**AGOSTO**
100043715	2 SGT PM	ANTÔNIO RODRIGUES MELGAR	**AGOSTO**
100057027	2º SGT PM	ESMERINDO FERREIRA FILHO	**AGOSTO**
100063806	3º SGT PM	JOEL MOTA DA SILVA	**AGOSTO**
100062565	3º SGT PM	BECKEMBAUER ALVES CARNEIRO	**AGOSTO**
100088002	3º SGT PM	GLEISON PALHARIN DE SOUZA	**AGOSTO**
100061951	3 SGT PM	NATANAEL BORGES DA COSTA	**AGOSTO**
100088653	3º SGT PM	ELTON QUEQUE AYALA MENDES	**AGOSTO**
100060933	3º SGT PM	ARISTEU GARIBALDE DA SILVA FILHO	**AGOSTO**
100062955	3º SGT PM	EDMAR RODRIGUES ARAÚJO	**AGOSTO**
100060610	3º SGT PM	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA	**AGOSTO**
100074049	3º SGT PM	JOARI JOSÉ POSSE	**AGOSTO**
100065438	3º SGT PM	LOIDE LAZARA DA SILVA	**AGOSTO**
100065232	3º SGT PM	UILSON MARQUES DOS SANTOS	**AGOSTO**
100063284	3º SGT PM	FRANCELITO AVELINO MIRANDA	**AGOSTO**
100059831	3º SGT PM	LUIZ RENATO CALDEIRA DE MORAES	**AGOSTO**
100060971	3º SGT PM	VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	**AGOSTO**
100094302	3º SGT PM	JUNIOR DA SILVA PEDROSO	**AGOSTO**
100073904	3º SGT PM	LETICIA MARIANO PIRES ARAN REZENDE	**AGOSTO**
100057948	3º SGT PM	FREDMAR DANTAS MONTEIRO	**AGOSTO**
100074776	3º SGT PM	FLEUDES ERNANES PEREIRA	**AGOSTO**
100072716	3º SGT PM	JOSE AMORIM FILHO	**AGOSTO**
100094330	3º SGT PM	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	**AGOSTO**
100088077	3º SGT PM	ROBERTO MARINHO GONCALVES	**AGOSTO**
100093975	3º SGT PM	CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO	**AGOSTO**
100085108	3º SGT PM	RODRIGO DA SILVA NARE	**AGOSTO**
100064628	3º SGT PM	RALCICLEI DA SILVA CARVALHO	**AGOSTO**
100061030	3º SGT PM	FÁBIO DANTAS MONTEIRO	**AGOSTO**
100062462	3º SGT PM	ANA CLÉIA LEOPOLDINA DOMINGUES	**AGOSTO**
100059570	3º SGT PM	OZIEL NEIVA DE CARVALHO	**AGOSTO**
100067371	3º SGT PM	ANDER CLEDIONEY REIS	**AGOSTO**
100063129	3º SGT PM	ALISEU FERREIRA DUARTE	**AGOSTO**
100064721	3º SGT PM	RONALDO ADRIANO BRITO	**AGOSTO**
100063167	3º SGT PM	ELY DA SILVA LEÃO	**AGOSTO**
100084597	CB PM	DALCIONE MANENTI ZANATTA	**AGOSTO**
100090380	CB PM	ANTONIO JUNIOR MENDONCA DA SILVA	**AGOSTO**
100086239	CB PM	NATELMO ROSAS DE SOUZA	**AGOSTO**
100079360	CB PM	LUCIANO HERMES PEREIRA	**AGOSTO**
100083562	CB PM	ALEX ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	**AGOSTO**
100082411	CB PM	LUCIVALDO DOS SANTOS LEMOS	**AGOSTO**
100082991	CB PM	MARCOS TEODORO DA SILVA	**AGOSTO**
100073033	CB PM	EINIVALDO LEITE	**AGOSTO**
100085264	CB PM	GERSON RICARDO SCHULZ	**AGOSTO**

100088446	CB PM	FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	**AGOSTO**
100078300	CB PM	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	**AGOSTO**
100068727	CB PM	JOSE LUIZ VIEIRA	**AGOSTO**
100086724	CB PM	SILVIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO	**AGOSTO**
100085426	CB PM	FABRICIO SILVA DUARTE	**AGOSTO**
100082022	CB PM	IGOR DA SILVA CRUZ	**AGOSTO**
100088855	CB PM	DIONE DE SOUZA	**AGOSTO**
100084128	CB PM	EDER SILVA SOUZA	**AGOSTO**
100074013	CB PM	JOÃO JÚNIOR GONÇALVES RODRIGUES	**AGOSTO**
100081971	CB PM	MURÍDNEI AUGUSTO NUNES LIMA	**AGOSTO**
100076926	CB PM	KLEBES RAMOS GOMES	**AGOSTO**
100086633	CB PM	SANDRA LUCIA MACHADO ALVES	**AGOSTO**
100077800	CB PM	ROBSON LUIZ DA SILVA NETO	**AGOSTO**
100080926	CB PM	JULIANO ALENCAR DOS SANTOS	**AGOSTO**
100075926	CB PM	CICERO BELMERI DINIZ E SILVA	**AGOSTO**
100080193	CB PM	JULIO FERREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100072546	CB PM	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	**AGOSTO**
100070263	CB PM	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100067826	CB PM	DANIELLE SOARES DAMACENA	**AGOSTO**
100087108	CB PM	MILTON CARLOS DA SILVA MEIRA	**AGOSTO**
100085557	CB PM	JAQUELINE COSTA PIMENTEL	**AGOSTO**
100087466	CB PM	TIAGO MATEUS FOLLE	**AGOSTO**
100070873	CB PM	VAGNE BORGES DA SILVA	**AGOSTO**
100079517	CB PM	SARA PEREIRA VARGAS	**AGOSTO**
100089062	CB PM	ROSILEI DE MATTOS	**AGOSTO**
100084133	CB PM	DIVINO FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS	**AGOSTO**
100080491	CB PM	ANTONIO JOSE DA ROCHA BATISTA	**AGOSTO**
100082355	CB PM	LUCIANO NUNES DE MACEDO	**AGOSTO**
100076648	CB PM	RONI COSTA DOS REIS	**AGOSTO**
100088608	CB PM	ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA	**AGOSTO**
100078537	CB PM	ALEX AUGUSTO DE SOUZA	**AGOSTO**
100070495	CB PM	DUELI NUNES TALON	**AGOSTO**
100087582	CB PM	GEDEON ROCHA DE ALMEIDA	**AGOSTO**
100080426	CB PM	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	**AGOSTO**
100081097	CB PM	ABDEJAN LIMA ABREU	**AGOSTO**
100074269	CB PM	RONALDO MENDONÇA DA SILVA	**AGOSTO**
100067242	CB PM	ADRISON CLAY DA CRUZ ASSUNCÃO	**AGOSTO**
100086764	CB PM	VALQUIMAR RODRIGUES DA SILVA	**AGOSTO**
100088486	CB PM	EFFERSON ALVES PAIXAO	**AGOSTO**
100087002	CB PM	HUILTON DE SOUZA BRAGA	**AGOSTO**
100087800	CB PM	OSMÁRIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR	**AGOSTO**
100072895	CB PM	ELTON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100077320	CB PM	RENATO SANCHES LESSA	**AGOSTO**
100087855	CB PM	VLADEMIR BOECK	**AGOSTO**
100076193	CB PM	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	**AGOSTO**
100089193	CB PM	ORLEI HENRIQUE WREGE CAVALCANTE	**AGOSTO**
100075354	CB PM	CRISTIANO CAMILO ALVES	**AGOSTO**
100075366	CB PM	DOZIMAR PEREIRA	**AGOSTO**
100079502	CB PM	WILSON CESAR DE OLIVEIRA ZENATTI	**AGOSTO**
100084537	CB PM	CRISTIANO COELHO BURG	**AGOSTO**
100086613	CB PM	MARLON SANTOS OLIVEIRA	**AGOSTO**
100083860	CB PM	ANNE CAROLLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	**AGOSTO**

100087906	CB PM	FRANCISLEI APARECIDO DIAS	**AGOSTO**
100084224	CB PM	CHRISLEY ARMONDES DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100085784	CB PM	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100067541	CB PM	CHRISTIANO MENDES CHAGAS	**AGOSTO**
100077300	CB PM	OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR	**AGOSTO**
100087840	CB PM	VÂNIO DE ANDRADE MARTINS	**AGOSTO**
100080986	CB PM	UESILES ALVES JANSEN	**AGOSTO**
100076061	CB PM	ERASMO MATOS QUINTAO	**AGOSTO**
100086279	CB PM	RENATO ROMAO DE ARAUJO	**AGOSTO**
100075976	CB PM	EDER FRANCISCO RIBEIRO SOARES	**AGOSTO**
100086204	CB PM	TIAGO ALEX MUCK	**AGOSTO**
100088193	CB PM	ALEX ANDRADE DE SOUZA	**AGOSTO**
100085113	CB PM	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	**AGOSTO**
100077426	CB PM	AABEX MARTINS RIBEIRO	**AGOSTO**
100080406	CB PM	MARCELO MOTA SAMPAIO	**AGOSTO**
100082704	CB PM	CEZAR AUGUSTO PEIXOTO DE LIMA	**AGOSTO**
100070885	CB PM	VALBENILSON PEREIRA TAVARES	**AGOSTO**
100081148	CB PM	ARILANE VERAS BRANDÃO	**AGOSTO**
100079340	CB PM	FABIO JULIO MONTALVAO DE ALMEIDA	**AGOSTO**
100077239	CB PM	JOTACI GOMES DA SILVA	**AGOSTO**
100079840	CB PM	JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100071554	CB PM	WAGNER HENNING	**AGOSTO**
100075859	CB PM	ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	**AGOSTO**
100082577	CB PM	JHONATHAN VON RONDON ANDRADE	**AGOSTO**
100080759	CB PM	LEANDRO SOUSA FERNANDES	**AGOSTO**
100089002	CB PM	OZIEL CAMARGO DA SILVA	**AGOSTO**
100080597	CB PM	BRUNO ROBSON DOS SANTOS BENEVIDES	**AGOSTO**
100073930	CB PM	GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA	**AGOSTO**
100069666	CB PM	LEONILSON LOPES DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100064549	CB PM	NERIAS DA SILVA	**AGOSTO**
100069874	CB PM	FRANSCINEI FELIX PAIVA	**AGOSTO**
100076204	CB PM	JOÃO BATISTA ARAGÃO CORREIA	**AGOSTO**
100088264	CB PM	ANTONIO NACELIO LIMA DE SOUSA	**AGOSTO**
100094064	SD PM	ELESSANDRO DOMINGOS FERREIRA	**AGOSTO**
100096090	SD PM	FERNANDO RODRIGUES BARBOSA	**AGOSTO**
100095605	SD PM	WEVERTON ALVES DE JESUS	**AGOSTO**
100095380	SD PM	ISRAEL SHERMAN SOARES	**AGOSTO**
100089895	SD PM	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	**AGOSTO**
100095463	SD PM	MARCELA DA SILVA SOUZA	**AGOSTO**
100096075	SD PM	RUDINEI BARROS DA SILVA	**AGOSTO**
100094067	SD PM	ELIAS BARROSO	**AGOSTO**
100094132	SD PM	FERNANDO ERNESTO FERREIRA	**AGOSTO**
100094010	SD PM	DHIEGO DA SILVA NOVELLI	**AGOSTO**
100090188	SD PM	ADEMAR JANES DANELUZ	**AGOSTO**
100094140	SD PM	FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100096132	SD PM	FERNANDO CASTRO DA SILVA	**AGOSTO**
100092471	SD PM	IRISVANIEL DA SILVA MOURA	**AGOSTO**
100096119	SD PM	LEANDRO SILVA DE JESUS	**AGOSTO**
100095969	SD PM	ANDERSON ALMEIDA SILVA	**AGOSTO**
100096198	SD PM	ISAIAS BORGES VITORINO	**AGOSTO**
100092804	SD PM	ROSENALDO BRITO MACEDO	**AGOSTO**
100092411	SD PM	GILDO TAVARES DE CARVALHO	**AGOSTO**

100096053	SD PM	EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	**AGOSTO**
100095082	SD PM	DIEGO SANTOS GOMES	**AGOSTO**
100092524	SD PM	JEAN MARCEL NOGUEIRA	**AGOSTO**
100095335	SD PM	FERNANDE AURELIANO DE LIMA	**AGOSTO**
100094448	SD PM	RAFAEL MAX VENTURA GALDINO	**AGOSTO**
100094056	SD PM	EDVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	**AGOSTO**
100092402	SD PM	FABIANO EFFGEM	**AGOSTO**
100095308	SD PM	ELDLYS VIANA MACEDO	**AGOSTO**
100096035	SD PM	ANDREY DOS SANTOS DE SA	**AGOSTO**
100095409	SD PM	JOAO RICADO PEREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100092642	SD PM	MARCUS FONSECA LIMA	**AGOSTO**
100094397	SD PM	MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE	**AGOSTO**
100094415	SD PM	ORIDES BERTACCO JÚNIOR	**AGOSTO**
100095595	SD PM	WELITON PIMENTA CANDIDO	**AGOSTO**
100094098	SD PM	FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA	**AGOSTO**
100094204	SD PM	ISRAEL ALBUQUERQUE NETTO	**AGOSTO**
100095553	SD PM	SAMARA BARBOSA DA SILVA	**AGOSTO**
100095578	SD PM	UNILCILENE CAETANO FARIAS REBOUÇAS	**AGOSTO**
100095419	SD PM	JOSE WILTON CAVALCANTE DE SOUSA	**AGOSTO**
100092443	SD PM	HARLISON DOS SANTOS SIQUEIRA	**AGOSTO**
100095592	SD PM	WEBERT SILVA LIMA	**AGOSTO**
100095263	SD PM	CLEITON WILLIAN DE ALENCAR	**AGOSTO**
100096019	SD PM	MARCO AURELIO RIBEIRO DE MORAIS	**AGOSTO**
100096098	SD PM	HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA	**AGOSTO**
100095950	SD PM	LUCIANO DA SILVA	**AGOSTO**
100094460	SD PM	RENATO ALEX LIMA MACIEL	**AGOSTO**
100094623	SD PM	ZENO PANTOJA DA SILVA	**AGOSTO**
100094396	SD PM	MATHEUS SILVEIRA ALVES LIMA	**AGOSTO**
100091633	SD PM	DAIANE GOMES DA SILVA TENORIO	**AGOSTO**
100096037	SD PM	AILTON MONTEIRO DA HORA	**AGOSTO**
100095476	SD PM	MARCOS PEREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100090300	SD PM	ADGILSON DA SILVA FRANCISCATI	**AGOSTO**
100092801	SD PM	ROGER ALVES ALMEIDA	**AGOSTO**
100094337	SD PM	LEYLANNE DO CARMO WREGE	**AGOSTO**
100095600	SD PM	WELVIS FERMINO MACIEL	**AGOSTO**
100094103	SD PM	FABIO CICERO DE MORAIS MENEZES	**AGOSTO**
100094350	SD PM	LUCIANA SALAS TACANÁ AZULAY	**AGOSTO**
100090299	SD PM	ALAN RAMOS DE CAMPOS	**AGOSTO**
100095404	SD PM	JOAO JOSE URUDAO DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100096071	SD PM	JUCA ARAUJO DA SILVA	**AGOSTO**
100094156	SD PM	GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	**AGOSTO**
100096150	SD PM	RUI FERREIRA DA SILVA JUNIOR	**AGOSTO**
100090375	SD PM	CARLOS LIMA PIMENTEL	**AGOSTO**
100089097	SD PM	PAULO ROBERTO BARROSO SERRATI	**AGOSTO**
100087244	SD PM	GUILLERMO CANDIDO DE LORENA	**AGOSTO**
100094249	SD PM	JHONATA ROGER BENFICA BATALHA	**AGOSTO**
100093918	SD PM	ANANIAS COSTA FERREIRA	**AGOSTO**
100095935	SD PM	VICTOR LACERDA PORTO	**AGOSTO**
100092731	SD PM	PAULA VIRGINIA DO NASCIMENTO	**AGOSTO**
100095013	SD PM	MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA	**AGOSTO**
100092349	SD PM	ERNANDES BATISTA AMBRÓSIO	**AGOSTO**
100093936	SD PM	ARNALDO MESSIAS DE AZEVEDO	**AGOSTO**

100095990	SD PM	LILIAN ANGELICA RAMOS PETRY	**AGOSTO**
100094390	SD PM	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	**AGOSTO**
100094364	SD PM	MAQUISUEL FERNANDES DA SILVA	**AGOSTO**
100095353	SD PM	GEORGE LUNGUINHO MARTINS	**AGOSTO**
100096107	SD PM	DELEON EMANUEL DE LIMA GOMES	**AGOSTO**
100092873	SD PM	VALDECIR VOTTERI	**AGOSTO**
100094045	SD PM	EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA	**AGOSTO**
100095382	SD PM	IZAIAS CARVALHO MARTINS	**AGOSTO**
100078360	SD PM	JOÃO ALVES DE AQUINO NETO	**AGOSTO**
100095267	SD PM	DANIEL PEREIRA SILVA	**AGOSTO**
100095492	SD PM	ORLANDO FURTADO PASSOS	**AGOSTO**
100094216	SD PM	JAIME PAULO ARAÚJO	**AGOSTO**
100092684	SD PM	MARCLEI CAMPOS GOMES	**AGOSTO**
100093921	SD PM	ANDERSON FABIO SIMOES	**AGOSTO**
100094248	SD PM	JHESSE ANDRES TRENTINI	**AGOSTO**
100095447	SD PM	LINDAIANE DE ALMEIDA SANTOS	**AGOSTO**
100095446	SD PM	LICHAIME SCHULHAM	**AGOSTO**
100095032	SD PM	EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES	**AGOSTO**
100095340	SD PM	FLAVIO DOS SANTOS RIBAS	**AGOSTO**
100092855	SD PM	TIAGO CLOVIS BUTINSKI	**AGOSTO**
100094509	SD PM	RUBENS LEITE MIRANDA JÚNIOR	**AGOSTO**
100094384	SD PM	MARCOS JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	**AGOSTO**
100095371	SD PM	HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	**AGOSTO**
100092464	SD PM	MESSIAS MOREIRA BATISTA	**AGOSTO**
100094240	SD PM	JEFFERSON WILLIAN SILVA	**AGOSTO**
100095189	SD PM	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	**AGOSTO**
100092337	SD PM	EDSON SARTORI DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100092449	SD PM	HAMITON TEIXEIRA MIRANDA	**AGOSTO**
100096025	SD PM	UENDEL RAFAEL DE SOUZA	**AGOSTO**
100096028	SD PM	IURI AMARAL GIBALDI	**AGOSTO**
100094087	SD PM	ERICA PORTO PRADO VIEIRA	**AGOSTO**
100092113	SD PM	EDINALDO ROCHA GONÇALVES	**AGOSTO**
100095928	SD PM	ADNIR MARTINS FILHO	**AGOSTO**
100095482	SD PM	MAXON DOS SANTOS ROCA	**AGOSTO**
100095006	SD PM	WEBER KIEPER KERNER	**AGOSTO**
100094333	SD PM	LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO	**AGOSTO**
100094485	SD PM	RODRIGO GOUVEIA	**AGOSTO**
100092917	SD PM	WELINTON DA SILVA BARROS	**AGOSTO**
100095119	SD PM	DEOLINDO PAES DE AZEVEDO JÚNIOR	**AGOSTO**
100094966	SD PM	SAMIRA RODRIGUES PEREIRA	**AGOSTO**
100095306	SD PM	EDUARDO SOARES DE BRITO	**AGOSTO**
100095186	SD PM	ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES	**AGOSTO**
100095191	SD PM	ADRIEL BISPO DE AMORIM	**AGOSTO**
100096004	SD PM	JANDERSON DE ALMEIDA LIMA	**AGOSTO**
100094225	SD PM	JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	**AGOSTO**
100095204	SD PM	ALEXSANDRO PINHEIRO DE GODOY	**AGOSTO**
100094263	SD PM	JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS	**AGOSTO**
100095283	SD PM	DHONATAN TANAKA BOARO	**AGOSTO**
100095449	SD PM	LUAN PAGANINI IZE PRUDENCIO	**AGOSTO**
100094115	SD PM	FABRICIO MOREIRA DE ARRUDA	**AGOSTO**
100095480	SD PM	MATHEUS WISLEY BRAZ RAMOS	**AGOSTO**
100092649	SD PM	MARCOS AURÉLIO SOUZA FERREIRA	**AGOSTO**

100095091	SD PM	CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	**AGOSTO**
100092864	SD PM	TIAGO SAMPAIO CORREA	**AGOSTO**
100094477	SD PM	ROBSON CABRAL DA SILVEIRA	**AGOSTO**
100095302	SD PM	EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA	**AGOSTO**
100092433	SD PM	GELSON MORAIS OLIVEIRA	**AGOSTO**
100094355	SD PM	LUIS FERNANDO SOARES DE ARAÚJO	**AGOSTO**
100092308	SD PM	ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA	**AGOSTO**
100096067	SD PM	CASSIO PAULO RIBEIRO ALBANO	**AGOSTO**
100095428	SD PM	JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVA	**AGOSTO**
100094157	SD PM	GELCIMAR CARDOSO DIAS	**AGOSTO**
100094243	SD PM	JEOVÁ ALMEIDA GUIRRA	**AGOSTO**
100095527	SD PM	ROBERT DIAS MAXIMO	**AGOSTO**
100091704	SD PM	DAVID MENDES MORAIS	**AGOSTO**
100080320	SD PM	ALBERTO CARLOS PINTO DE CASTRO	**AGOSTO**
100095942	SD PM	SERGIO FERREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100095926	SD PM	ANDRESSA RAMOS DA SILVA	**AGOSTO**
100094598	SD PM	WBERSON MORAES DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100095529	SD PM	ROBSON COLE DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100095368	SD PM	HENRIQUE FELIPE DA CONCEICAO	**AGOSTO**
100095565	SD PM	TED DIEGO GOMES DA SILVA	**AGOSTO**
100092386	SD PM	FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO	**AGOSTO**
100095575	SD PM	UEFERSON JOVENTINO PEGO DE SIQUEIRA	**AGOSTO**
100094437	SD PM	PAULO ROBERTO DE MELO SILVA	**AGOSTO**
100092378	SD PM	FABIO PAIA	**AGOSTO**
100092496	SD PM	JOÃO PAULO DE ANDRADE NASCIMENTO	**AGOSTO**
100092547	SD PM	JOÃO BARBOZA FERREIRA	**AGOSTO**
100095455	SD PM	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	**AGOSTO**
100092828	SD PM	SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA	**AGOSTO**
100094585	SD PM	VINÍCIUS RAFAEL ROZENDO BARIVIERA	**AGOSTO**
100094016	SD PM	DIEGO PEREIRA FERNANDES ROSA	**AGOSTO**
100095566	SD PM	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	**AGOSTO**
100095435	SD PM	KEVEN TASSIMA BARBOSA	**AGOSTO**
100094551	SD PM	TIAGO PANDORRA DOS SANTOS	**AGOSTO**
100096065	SD PM	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	**AGOSTO**
100096089	SD PM	ROBSON DOMINIQUI DA SILVA FERNANDES	**AGOSTO**
100095944	SD PM	ALAN VITOR BRAGA DIAS	**AGOSTO**
100091673	SD PM	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	**AGOSTO**
100095070	SD PM	VALMIR ALMEIDA DOS SANTOS	**AGOSTO**
100094959	SD PM	ÉVERTON OLIVEIRA SIMÃO	**AGOSTO**
100094990	SD PM	LUCIENE SANTOS MORAIS LOPES	**AGOSTO**
100092188	SD PM	ERONILTON OLIVEIRA	**AGOSTO**
100092817	SD PM	SIDNEI BOROVIEC	**AGOSTO**
100092843	SD PM	THULIO DANILLO SILVA DE SOUZA	**AGOSTO**
100094530	SD PM	STENIO ROGER CORÁ	**AGOSTO**
100095497	SD PM	PATRIC DA CRUZ PEDROSA	**AGOSTO**
100096149	SD PM	FABIO PEREIRA DA SILVA	**AGOSTO**
100095282	SD PM	DERLANO LUCINDO BONFA	**AGOSTO**
100087739	SD PM	MARTOZALEM ANTONIO DA COSTA	**AGOSTO**
100095023	SD PM	LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA GREFFE	**AGOSTO**
100092550	SD PM	JOSÉ DE LIMA CARDOSO	**AGOSTO**
100094971	SD PM	ALCILENE ALVES MIRANDA	**AGOSTO**
100092640	SD PM	MARCEL SALES HERON	**AGOSTO**

100094620	SD PM	YVES KAUE DA SILVEIRA SEUBERT	**AGOSTO**
100096128	SD PM	VAGNER RODRIGUES CORREIA	**AGOSTO**
100094159	SD PM	GENISVALDO DA SILVA SOUZA	**AGOSTO**
100093979	SD PM	CRISTIANO DE SOUZA SANTOS	**AGOSTO**
100096143	SD PM	ALEX TURMINA DE ALMEIDA	**AGOSTO**
100094028	SD PM	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100091719	SD PM	DOMAS GONÇALVES FERREIRA	**AGOSTO**
100095226	SD PM	ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	**AGOSTO**
100096180	SD PM	FAGNER BASTOS DA SILVA	**AGOSTO**
100094427	SD PM	PATRICIA CRUZ DE ABREU	**AGOSTO**
100094467	SD PM	RICARDO FERNANDES RAMOS CAMPOREZ	**AGOSTO**
100084986	SD PM	NEIVA APARECIDA KOPP	**AGOSTO**
100095062	SD PM	JULIO PAZ DURAN	**AGOSTO**
100093943	SD PM	BRUNO KRAUSE	**AGOSTO**
100092869	SD PM	VALTENIR ALVES DA CUNHA GALDINO	**AGOSTO**
100092884	SD PM	VALCLÉBIO FERREIRA DE SOUZA	**AGOSTO**
100095203	SD PM	ALEXANDRO GONCALVES DE SOUZA	**AGOSTO**
100096131	SD PM	FABIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100092699	SD PM	MANOEL AFONSO COLARES DE SOUSA JUNIOR	**AGOSTO**
100094164	SD PM	GIDERSON BARROS FERREIRA	**AGOSTO**
100095567	SD PM	THIAGO DA SILVA PINHEIRO	**AGOSTO**
100096017	SD PM	JOILSON PRUDENCIO	**AGOSTO**
100094163	SD PM	GERALDO MAGELA ALVES CORDEIRO JÚNIOR	**AGOSTO**
100092689	SD PM	MAURÍCIO BORGES DA SILVA	**AGOSTO**
100094949	SD PM	WELLINGTON TUPAN NUNES	**AGOSTO**
100096024	SD PM	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	**AGOSTO**
100095211	SD PM	ALLAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**AGOSTO**
100096030	SD PM	ALEXSANDRO ANTONIO LANG	**AGOSTO**
100095986	SD PM	UESLEI BARNABE SILVA	**AGOSTO**
100096163	SD PM	JONNATHAN CAMPOS DE FARIA	**AGOSTO**
100095279	SD PM	DENILSON GONCALVES FERREIRA	**AGOSTO**
100094283	SD PM	JORGE ALENCAR PEREIRA SOARES	**AGOSTO**
100096081	SD PM	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT	**AGOSTO**
100094594	SD PM	WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA	**AGOSTO**
100085451	SD PM	FAGNER SILVA DO NASCIMENTO	**AGOSTO**
100094581	SD PM	VILSON GARCIA DE ALMEIDA	**AGOSTO**
100096040	SD PM	JOEL DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR	**AGOSTO**
100092393	SD PM	FLAVIO KESTER WERKAUSER	**AGOSTO**
100085042	SD PM	REUBLEIN SILVA DE SALES	**AGOSTO**
100094979	SD PM	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	**AGOSTO**
100094554	SD PM	TSHARLES PINHEIRO FERNANDES SANTOS	**AGOSTO**
100095072	SD PM	JOSELENE SOARES BARBOSA	**AGOSTO**
100096012	SD PM	LUCAS RODRIGUES DIAS	**AGOSTO**
100094531	SD PM	SUZIENI DA CRUZ PRESTES	**AGOSTO**
100094972	SD PM	FELIPE PETRY	**AGOSTO**
100078815	SD PM	ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	**AGOSTO**
100095181	CAP PM	MATHEUS BASSO	**SETEMBRO**
100070122	2º TEN PM	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	**SETEMBRO**
100095133	2º TEN PM	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100095125	2º TEN PM	ÉLVIS JÁCQSON RAMOS	**SETEMBRO**
100095126	2º TEN PM	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100090800	1º SGT PM	ARACELI HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	**SETEMBRO**

100090719	1º SGT PM	BISMARCK ALVES DE ARAÚJO	**SETEMBRO**
100051308	2º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLÁXIO	**SETEMBRO**
100052091	2º SGT PM	VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100049587	2º SGT PM	ADEILDO JOSÉ DE ALMEIDA	**SETEMBRO**
100053459	2º SGT PM	EDSON ALVES DE SOUZA	**SETEMBRO**
100059415	2º SGT PM	PAULO ROGERIO AMORIM	**SETEMBRO**
100049173	2º SGT PM	RÔMULO FERREIRA GOMES	**SETEMBRO**
100057182	2º SGT PM	ANTONIO MARCOS DA SILVA	**SETEMBRO**
100046872	2º SGT PM	MARCIO DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100053837	2º SGT PM	ANTONIO CARLOS CAMARGO	**SETEMBRO**
100053928	2º SGT PM	CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO	**SETEMBRO**
100056047	2º SGT PM	FRANCINALDO MIRANDA DA SILVA	**SETEMBRO**
100053875	2º SGT PM	ANTONIO TADEU GOMES DIONISIO	**SETEMBRO**
100055706	2º SGT PM	CLAUDOMIRO PIVETA MONTAGNINI	**SETEMBRO**
100079562	3º SGT PM	EVERSON MARCIO DELFINO	**SETEMBRO**
100068260	3º SGT PM	EDVANDO ARAÚJO DE LIMA	**SETEMBRO**
100062852	3º SGT PM	DEUZA MARIA DE JESUS NOBRE	**SETEMBRO**
100072443	3º SGT PM	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	**SETEMBRO**
100074087	3º SGT PM	ODAIR JOSE DINIZ	**SETEMBRO**
100094380	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO MARTINÊZ	**SETEMBRO**
100061808	3º SGT PM	SANDRO GUSMAO SORIA	**SETEMBRO**
100063698	3º SGT PM	JAIR CAÇÃO DE MAGALHÃES	**SETEMBRO**
100074506	3º SGT PM	EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	**SETEMBRO**
100062072	3º SGT PM	NELSO CORDEIRO CORRÊA	**SETEMBRO**
100073617	3º SGT PM	DIONE MARCIANO KLASSEN	**SETEMBRO**
100072235	3º SGT PM	NILTON DOS SANTOS DE ARAUJO	**SETEMBRO**
100064240	3º SGT PM	MARCIO CÉSAR AMORIM	**SETEMBRO**
100069642	3º SGT PM	KLAUS LAURIANO DE CARVALHO	**SETEMBRO**
100064238	3º SGT PM	MARCIO ALVES MAGALHÃES	**SETEMBRO**
100061872	3º SGT PM	ARMANDO RODRIGUES CALMONT	**SETEMBRO**
100062943	3º SGT PM	EDILSON OLIVEIRA PIRES	**SETEMBRO**
100063052	3º SGT PM	ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES	**SETEMBRO**
100089800	3º SGT PM	ALCIR RODRIGUES	**SETEMBRO**
100091799	3º SGT PM	DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO	**SETEMBRO**
100065074	3º SGT PM	VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100094507	3º SGT PM	ROSILENE CRISTINA MÓDULO	**SETEMBRO**
100062876	3º SGT PM	DIRCEU HENRIQUE DE PAULA	**SETEMBRO**
100073928	3º SGT PM	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	**SETEMBRO**
100093910	3º SGT PM	ALOIR FERREIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100084653	3º SGT PM	ANANIAS SILVA CARVALHO	**SETEMBRO**
100073394	3º SGT PM	RODRIGO MARTINS DALEPRANI	**SETEMBRO**
100070653	3º SGT PM	ROGÉRIO BARROSO MARTINS DOS ANJOS	**SETEMBRO**
100074879	3º SGT PM	JHONATAS CORTES ROSA	**SETEMBRO**
100074104	3º SGT PM	OZIEL CORREIA	**SETEMBRO**
100075469	3º SGT PM	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100084204	3 SGT PM	CELSON MUTZ	**SETEMBRO**
100091017	3º SGT PM	ALBANI ARAUJO DO NASCIMENTO	**SETEMBRO**
100094496	3º SGT PM	ROMÁRIO FONTOURA DE SOUZA	**SETEMBRO**
100083739	CB PM	JOAO CARLOS DA COSTA VICENTE	**SETEMBRO**
100081931	CB PM	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	**SETEMBRO**
100067527	CB PM	CESAR PEREIRA PINHEIRO	**SETEMBRO**
100086673	CB PM	SAMUEL QUIM PEDROSA DE SANTANA	**SETEMBRO**

100079320	CB PM	PAULO ERICKSON DE PAIVA SILVA	**SETEMBRO**
100086406	CB PM	FLAVIO GOMES DE CASTRO	**SETEMBRO**
100085299	CB PM	FAGNER LOPES LINO	**SETEMBRO**
100094394	CB PM	MARLON JOSÉ RIBEIRO MORAES	**SETEMBRO**
100072106	CB PM	JULIO CEZAR ANTUNES PACHECO	**SETEMBRO**
100076320	CB PM	PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR	**SETEMBRO**
100084284	CB PM	BONIFÁCIO ERMITA JÚNIOR	**SETEMBRO**
100076517	CB PM	HANDERSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	**SETEMBRO**
100071798	CB PM	EDSON SOARES VITERBO NETO	**SETEMBRO**
100067632	CB PM	EDY CARLOS NERY LOBO	**SETEMBRO**
100079557	CB PM	ELIAS FERREIRA BARBOSA	**SETEMBRO**
100084239	CB PM	CLEYDSON FRANCISCO DE SOUZA	**SETEMBRO**
100083375	CB PM	FABIO RODRIGUES	**SETEMBRO**
100085300	CB PM	FÁBIO CABRAL DA SILVA	**SETEMBRO**
100077002	CB PM	RONALDO SOUZA OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100088744	CB PM	EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100080779	CB PM	MAGNO RODRIGUES LOPES	**SETEMBRO**
100071011	CB PM	WEMENSON ELI COSTA ALLEYEN	**SETEMBRO**
100089557	CB PM	RONALD DA SILVA DE SOUSA	**SETEMBRO**
100068117	CB PM	DANIEL IRAPUA UCHOA REBOUCAS	**SETEMBRO**
100088875	CB PM	DARCIO DO NASCIMENTO CORREA	**SETEMBRO**
100075536	CB PM	NATANAEL JOSE ANGELI DE ZORZI	**SETEMBRO**
100072065	CB PM	JOEL GOMES BERNARDO	**SETEMBRO**
100081951	CB PM	MEIRILANE CARVALHO BARBOSA	**SETEMBRO**
100076971	CB PM	NADYJANARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	**SETEMBRO**
100082360	CB PM	LUCIMARA DE JESUS SILVA	**SETEMBRO**
100081799	CB PM	SERGIO HENRIQUE MENDONCA	**SETEMBRO**
100070938	CB PM	WALDEMIR DA SILVA GOMES	**SETEMBRO**
100077153	CB PM	ÁTILA ALVES DE FRANÇA	**SETEMBRO**
100083128	CB PM	JOÃO RICARDO MARQUES NOGUEIRA	**SETEMBRO**
100076653	CB PM	RUSSELL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	**SETEMBRO**
100073643	CB PM	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	**SETEMBRO**
100086906	CB PM	MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA	**SETEMBRO**
100081855	CB PM	RIVELINO DA SILVA PICANÇO	**SETEMBRO**
100069915	CB PM	LEWINSTONE SILVA ROCHA	**SETEMBRO**
100073069	CB PM	EDSON VIEIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100076188	CB PM	JADILSON ZARCO DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100071205	CB PM	AGNALDO OLIVEIRA FRANCO	**SETEMBRO**
100078380	CB PM	RAFAEL FERREIRA BRASIL	**SETEMBRO**
100076986	CB PM	ODIRLEI ROCHA DE SOUZA	**SETEMBRO**
100073356	CB PM	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	**SETEMBRO**
100077668	CB PM	ADEMAR CASAGRANDE FAUSTINO	**SETEMBRO**
100084259	CB PM	CICERO MENESES DA SILVA	**SETEMBRO**
100070964	CB PM	WANDERLY BARROS DE CASTRO	**SETEMBRO**
100067589	CB PM	CLEBER ALMEIDA DA CRUZ	**SETEMBRO**
100072871	CB PM	EDIVAN DIAS MARIA	**SETEMBRO**
100081724	CB PM	TONE DA SILVA LINHARES	**SETEMBRO**
100082688	CB PM	CLAUDIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100088860	CB PM	DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO	**SETEMBRO**
100087860	CB PM	ITAMAR LUIZ ALVES	**SETEMBRO**
100086471	CB PM	JADERSON CORADI FERRO	**SETEMBRO**
100071736	CB PM	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	**SETEMBRO**

100074752	CB PM	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	**SETEMBRO**
100083966	CB PM	LUIZ CARLOS SCOLARO	**SETEMBRO**
100076264	CB PM	JOSE PEREIRA VIEIRA	**SETEMBRO**
100070691	CB PM	RONALDO SANCHEZ FELISZYN	**SETEMBRO**
100086148	CB PM	ROGÉRIO RAMOS	**SETEMBRO**
100090608	CB PM	ANA QUITERIA MAIA NAPOLEAO	**SETEMBRO**
100076259	CB PM	JOSE MILTO VIEIRA	**SETEMBRO**
100071114	CB PM	RONISCLÉIA DA SILVA SIQUEIRA	**SETEMBRO**
100078133	CB PM	WELLINGTON DE BRITO LEMOS	**SETEMBRO**
100088895	CB PM	PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS	**SETEMBRO**
100083244	CB PM	DANIEL ANDRADE DA SILVA	**SETEMBRO**
100076815	CB PM	DEISE CRISTINA NEVES DA SILVA LIMA	**SETEMBRO**
100068349	CB PM	SILVIO MARCOS DE ARAUJO FERREIRA	**SETEMBRO**
100079335	CB PM	JOSIANO DE SOUZA MELO	**SETEMBRO**
100087577	CB PM	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	**SETEMBRO**
100076380	CB PM	VALDECI ERNESTO DA SILVA	**SETEMBRO**
100082077	CB PM	EDGAR MELGAR SALVATIERRA FILHO	**SETEMBRO**
100083491	CB PM	CLERIS LEIGUE GONSALVES	**SETEMBRO**
100077991	CB PM	MARCEL BELEZA DE SOUSA	**SETEMBRO**
100085537	CB PM	JOÃO PAULO PERES DE MORAIS	**SETEMBRO**
100095235	SD PM	BRUNA YAMARA DE LIMA	**SETEMBRO**
100094312	SD PM	KLEITON MENEZES DE LIMA	**SETEMBRO**
100095044	SD PM	OZIEL GOMES DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100089300	SD PM	ROGERIO ALEX SCHWANTES	**SETEMBRO**
100095558	SD PM	SHELSMI FORTUNATO DUARTE	**SETEMBRO**
100092406	SD PM	FABIO PACHECO	**SETEMBRO**
100096110	SD PM	WELITON KESTER VIEIRA	**SETEMBRO**
100094411	SD PM	NILSON MENEZES DE MORAES	**SETEMBRO**
100094294	SD PM	JOSIMAR PASTORE AVELINO	**SETEMBRO**
100083360	SD PM	FABRICIO SANTOS DUARTE	**SETEMBRO**
100095564	SD PM	TAFAREL FRANCO PEREIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100091744	SD PM	DIONES DA SILVA SANTOS	**SETEMBRO**
100092425	SD PM	GLEISSON BARROS DIAS	**SETEMBRO**
100091406	SD PM	CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE	**SETEMBRO**
100094992	SD PM	FABRICIO FERREIRA GARCIA	**SETEMBRO**
100095498	SD PM	PATRICIA DIAS PENA RODRIGUES	**SETEMBRO**
100093937	SD PM	AURILIANDERSON DE SANTANA NOVAIS	**SETEMBRO**
100096048	SD PM	JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100096007	SD PM	RICIERI JOSE GRECO DA SILVA	**SETEMBRO**
100095240	SD PM	BRUNO HENRIQUE ZANIOLI	**SETEMBRO**
100092687	SD PM	MARCOS DA MATA	**SETEMBRO**
100095300	SD PM	EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100096076	SD PM	RENATO SILVA DINIZ	**SETEMBRO**
100095107	SD PM	MARQUEZAN DOS ANJOS COELHO	**SETEMBRO**
100095086	SD PM	EDAIR ROSSOW	**SETEMBRO**
100096099	SD PM	FLAVIA VALQUIRIA ABRANTES DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100094970	SD PM	EDILSON NUNES PEREIRA	**SETEMBRO**
100094222	SD PM	JAQUELINE COSTA MOREIRA	**SETEMBRO**
100095526	SD PM	RENE RAFAEL PIRES CARDOSO	**SETEMBRO**
100094644	SD PM	ROSELINO FIRMINIANO CAVALCANTE	**SETEMBRO**
100078744	SD PM	ALEX PEREIRA DE SOUZA	**SETEMBRO**
100096196	SD PM	LUCAS CAETANO DE SOUSA	**SETEMBRO**

100094586	SD PM	VIVIANE MARCILHETA MORAIS OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100095014	SD PM	GIGLIANE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100096010	SD PM	ADRIANO DUARTE PEREIRA	**SETEMBRO**
100094139	SD PM	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	**SETEMBRO**
100095038	SD PM	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	**SETEMBRO**
100094310	SD PM	KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	**SETEMBRO**
100095984	SD PM	TANIA TAMARA MENDES NERY RODRIGUES	**SETEMBRO**
100096082	SD PM	ERIVALDO VIEIRA DA COSTA	**SETEMBRO**
100092428	SD PM	GILBERTO MADERS	**SETEMBRO**
100092360	SD PM	FELIPE SOUZA CARVALHO	**SETEMBRO**
100092916	SD PM	WANDERLEY FAUSTO DA SILVA	**SETEMBRO**
100094202	SD PM	ISAQUE NATANAEL CROCHI SILVA	**SETEMBRO**
100090244	SD PM	ALISSON BARBOZA DA SILVA	**SETEMBRO**
100079108	SD PM	ANTÔNIO NARCISO DE OLIVEIRA COSTA	**SETEMBRO**
100094309	SD PM	KÁSSIO MOISÉS LASSEN DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100096165	SD PM	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100095092	SD PM	SIDINEY GENUINO MACIEL	**SETEMBRO**
100096122	SD PM	ADRIANO DA SILVA	**SETEMBRO**
100081037	SD PM	CLEBER ROBERTO LIMA BARBOSA	**SETEMBRO**
100095229	SD PM	ANGELO BIANCHI NETO	**SETEMBRO**
100095585	SD PM	VICTOR DE MENEZES PEQUENO	**SETEMBRO**
100091193	SD PM	CARLEILSON LIMA DE MACEDO	**SETEMBRO**
100092609	SD PM	LUCINEIDE MAGRI SCOLARO	**SETEMBRO**
100096011	SD PM	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	**SETEMBRO**
100095547	SD PM	RONILSON DO AMARAL MELO	**SETEMBRO**
100095509	SD PM	POLIANE MILANI ALVES	**SETEMBRO**
100092133	SD PM	ÉDER SEIXAS DE SOUZA	**SETEMBRO**
100094138	SD PM	FRANCICLEI XAVIER DA SILVA	**SETEMBRO**
100095216	SD PM	ANA CLAUDIA COELHO DA ROCHA	**SETEMBRO**
100088668	SD PM	ERISSON LEMOS DE LIMA	**SETEMBRO**
100094981	SD PM	SIMONE GOMES DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100096083	SD PM	VAGNER FERRAZ PEREIRA	**SETEMBRO**
100095603	SD PM	WESLEY RAPOSO LOPES	**SETEMBRO**
100092639	SD PM	MOISÉS SANTANA DE FREITAS	**SETEMBRO**
100085608	SD PM	JACSON UILIAM MORAIS TEJAS	**SETEMBRO**
100096147	SD PM	ALEXANDRE LUIS ZAFALAN DA SILVA	**SETEMBRO**
100094926	SD PM	DANIEL HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA	**SETEMBRO**
100084688	SD PM	AGNALDO DE JESUS CARVALHO	**SETEMBRO**
100096157	SD PM	ADRIANO GALDINO DA COSTA	**SETEMBRO**
100094255	SD PM	JOÃO ADRIANO DA SILVA ANTUNES	**SETEMBRO**
100092441	SD PM	HECTOR JOSÉ CUELLAR ANEZ	**SETEMBRO**
100092313	SD PM	EZEQUIEL SALES DE LIMA	**SETEMBRO**
100093887	SD PM	ADALTON CLEBER TEIXEIRA ALBINO	**SETEMBRO**
100093908	SD PM	ALINE PRISCILA LINO	**SETEMBRO**
100094999	SD PM	EDIPO ALVES NERES	**SETEMBRO**
100092621	SD PM	LUCIANO GALDINO RAYMUNDO	**SETEMBRO**
100095071	SD PM	MARCELO BEZAM DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100094209	SD PM	IVETE LOBATO MATOSO	**SETEMBRO**
100095965	SD PM	ARIONE MORAES PEREIRA	**SETEMBRO**
100076784	SD PM	DANIELE ALMEIDA PIRES	**SETEMBRO**
100094969	SD PM	EUDINEY DOS SANTOS MERCADO	**SETEMBRO**
100095470	SD PM	MARCO ANTONIO SOUSA DE CARVALHO	**SETEMBRO**

100093965	SD PM	CLAUDINEI BACKES DA SILVA	**SETEMBRO**
100094943	SD PM	NEICLECIO BISPO DA SILVA	**SETEMBRO**
100096100	SD PM	ALEX DO NASCIMENTO BATISTA	**SETEMBRO**
100095549	SD PM	ROSIEL FRANCISCO DA SILVA	**SETEMBRO**
100096202	SD PM	RENAN VINICIUS FRACARO	**SETEMBRO**
100094232	SD PM	JÉFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO	**SETEMBRO**
100095574	SD PM	TIAGO RAFAEL GIL DE SOUZA	**SETEMBRO**
100094920	SD PM	RICARDO DE SOUZA AZEVEDO	**SETEMBRO**
100095964	SD PM	LUCAS MACIEL	**SETEMBRO**
100095467	SD PM	MARCELO LUCINDO SOARES	**SETEMBRO**
100095290	SD PM	DIOGO DA SILVA SOARES	**SETEMBRO**
100096145	SD PM	FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO	**SETEMBRO**
100092886	SD PM	VANDERLAN LIMA DA SILVA	**SETEMBRO**
100095967	SD PM	DEVANILSON RAMOS MENDES	**SETEMBRO**
100095250	SD PM	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100096173	SD PM	BRUNO FIORI DE BRITTO	**SETEMBRO**
100092858	SD PM	UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES	**SETEMBRO**
100091466	SD PM	CLAUDINEY DE SOUZA DOURADO	**SETEMBRO**
100092606	SD PM	LUANA JUSSARA GONCALVES BELEM	**SETEMBRO**
100095940	SD PM	ANDERSON LUIZ GODOY FERREIRA	**SETEMBRO**
100096059	SD PM	RAFAEL PONTES GUEDES	**SETEMBRO**
100094408	SD PM	NELTON LUIZ DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100095286	SD PM	DIEGO GOMES DE SALES	**SETEMBRO**
100095405	SD PM	JOÃO PAULO DA ROCHA ANDRADE	**SETEMBRO**
100095388	SD PM	JEAN CARLOS FERREIRA OLEIAS	**SETEMBRO**
100095474	SD PM	MARCOS FERNANDO PEREIRA DA CUNHA	**SETEMBRO**
100096050	SD PM	JOELSON DE SOUSA SILVA	**SETEMBRO**
100091491	SD PM	CLEICIANE LIMA DA SILVA	**SETEMBRO**
100096051	SD PM	LARISSA NASCIMENTO FLORENCIO	**SETEMBRO**
100095257	SD PM	CLEBERSON DE ALMEIDA PAIXAO	**SETEMBRO**
100092543	SD PM	JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100094503	SD PM	RONY DIAS DE MOURA	**SETEMBRO**
100094369	SD PM	MARCELO DA SILVA FERNANDES	**SETEMBRO**
100095047	SD PM	GILCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100093951	SD PM	CARLOS BRENO FRANÇA GOMES	**SETEMBRO**
100096031	SD PM	ALEX NOBRE DE LIMA	**SETEMBRO**
100094179	SD PM	GREGORI NANDO UCHOA PEREIRA	**SETEMBRO**
100093900	SD PM	ALCIMAR DOS SANTOS TORRES	**SETEMBRO**
100094170	SD PM	GILVANE ANTÔNIO MONTEGUTTI	**SETEMBRO**
100086082	SD PM	RONALDO DE SOUZA CAMINI	**SETEMBRO**
100095523	SD PM	RENAN SENA ROSA	**SETEMBRO**
100094576	SD PM	VANUSA ROSSOW MACIEL	**SETEMBRO**
100092694	SD PM	MARLON AUGUSTO CAMARGO	**SETEMBRO**
100092806	SD PM	SILVIO CESAR MACHADO SILVA	**SETEMBRO**
100092219	SD PM	ELIVELTO ALTIVO DE ANDRADE	**SETEMBRO**
100092442	SD PM	HELDERSON DOS SANTOS DA CHAGA	**SETEMBRO**
100095395	SD PM	JHONES DA SILVA LIMA	**SETEMBRO**
100088991	SD PM	OTHON LOPES DE SOUZA	**SETEMBRO**
100092559	SD PM	JULIO CESAR PERES DE MORAIS	**SETEMBRO**
100095956	SD PM	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	**SETEMBRO**
100094961	SD PM	VANUSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100094922	SD PM	GILMAR RODRIGUES MENDES JUNIOR	**SETEMBRO**

100095087	SD PM	ADRIANA RICARDO NAZARO	**SETEMBRO**
100080895	SD PM	JAILSON VIAMONTE DE BRITO	**SETEMBRO**
100094300	SD PM	JULIO CESAR PESSOA RAMOS	**SETEMBRO**
100096112	SD PM	PEDRO BASÍLIO DE SOUZA JÚNIOR	**SETEMBRO**
100094194	SD PM	HEVERTON VIANA SILVEIRA	**SETEMBRO**
100096084	SD PM	JOABI SOUZA RODRIGUES	**SETEMBRO**
100094998	SD PM	VALMILTON GUIMARÃES SOARES	**SETEMBRO**
100095218	SD PM	ANA PAULA LIMA DOS ANJOS	**SETEMBRO**
100094945	SD PM	KAYO BRUNELLY DA SILVA	**SETEMBRO**
100095278	SD PM	DEIVISOM NONATO	**SETEMBRO**
100094186	SD PM	HALISSON TIAGO LIMA TEIXEIRA	**SETEMBRO**
100094354	SD PM	LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES	**SETEMBRO**
100095089	SD PM	PETTERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA	**SETEMBRO**
100096063	SD PM	JUSSIÊ AZEVEDO DE LIMA	**SETEMBRO**
100095530	SD PM	ROBSON HIPOLITO DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100094015	SD PM	DIEGO DOS SANTOS DE SOUSA	**SETEMBRO**
100095576	SD PM	UELITON FARIAS BRITO	**SETEMBRO**
100096006	SD PM	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROSA	**SETEMBRO**
100095272	SD PM	DANILO LOPES NUNES	**SETEMBRO**
100092819	SD PM	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	**SETEMBRO**
100094167	SD PM	GILMAR BEZERRA PEREIRA	**SETEMBRO**
100094217	SD PM	JAIR DOS SANTOS LEITE	**SETEMBRO**
100095458	SD PM	LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR	**SETEMBRO**
100092757	SD PM	ROSEMIRO DOMINGUES ANTÔNIO	**SETEMBRO**
100095555	SD PM	SAMUEL DINIZ TORRES	**SETEMBRO**
100092895	SD PM	WELENGTON SAMPAIO GOMES	**SETEMBRO**
100094271	SD PM	JOHN KENNEDY CONTE	**SETEMBRO**
100094593	SD PM	WAGNER PRATES ROOS	**SETEMBRO**
100095979	SD PM	JONATHAN MAIA RAMOS	**SETEMBRO**
100096203		CLAUDINEY MENDES SOUZA	**SETEMBRO**
100092675	SD PM	MARCUS AUGUSTUS RANGEL	**SETEMBRO**
100096176	SD PM	ELIAN PINHEIRO NEVES	**SETEMBRO**
100086688	SD PM	SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100093914	SD PM	AMILTON ANTONIO MACHADO	**SETEMBRO**
100094619	SD PM	WILTON GOMES BONFIM	**SETEMBRO**
100096034	SD PM	WILTON SANTANA MACHADO	**SETEMBRO**
100095985	SD PM	RAFAELA FACHIANO MAZALI	**SETEMBRO**
100090911	SD PM	AISLAN BERNARDES DE FARIAS	**SETEMBRO**
100095401	SD PM	JOAO CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA	**SETEMBRO**
100096080	SD PM	DOUGLAS MOURA E SILVA	**SETEMBRO**
100093935	SD PM	ANTONIO WELLINTON DA SILVA	**SETEMBRO**
100095517	SD PM	RAILAN CAVALCANTE PINHEIRO	**SETEMBRO**
100096122	SD PM	ADRIANO DA SILVA	**SETEMBRO**
100091446	SD PM	CLAUDEMAR ROYER	**SETEMBRO**
100082986	SD PM	MARCELO ARÇARI MARTINS	**SETEMBRO**
100094172	SD PM	GIOVANI RIBEIRO	**SETEMBRO**
100093984	SD PM	DANIEL CONCEIÇÃO DE MERELES	**SETEMBRO**
100094569	SD PM	VALDICÉIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	**SETEMBRO**
100092392	SD PM	FABIO RODRIGUES DE FREITAS	**SETEMBRO**
100092745	SD PM	RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100093996	SD PM	DAVID GUEDES PEREIRA	**SETEMBRO**
100092582	SD PM	KLEBER RIZO PEREIRA SOUZA	**SETEMBRO**

100095932	SD PM	WEBERSON FERREIRA DE MORAIS	**SETEMBRO**
100094235	SD PM	JEFFERSON BARBOSA DA SILVA	**SETEMBRO**
100092528	SD PM	JAIME DOMINGUES NETO	**SETEMBRO**
100096186	SD PM	PEDRO CAMARA NUNES FREIRE	**SETEMBRO**
100091148	SD PM	CARLOS DE SOUZA LIMA	**SETEMBRO**
100095973	SD PM	WELLINGTON MOREIRA	**SETEMBRO**
100096151	SD PM	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	**SETEMBRO**
100094471	SD PM	ROBERTE PAULO AGUIAR SOUZA	**SETEMBRO**
100092972	CAP PM	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095180	CAP PM	MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA	**OUTUBRO**
100095177	CAP PM	JOELSON CAMILO LOPES	**OUTUBRO**
100067723	2º TEN PM	MARCELO FERREIRA SAAVEDRA	**OUTUBRO**
100095128	2º TEN PM	ROBERTO BASSI SASSAMOTO	**OUTUBRO**
100082193	2º TEN PM	IRENO RIBEIRO NETO	**OUTUBRO**
100038162	ST PM	JOSÉ CARLOS INÁCIO	**OUTUBRO**
100079471	1º SGT PM	VANDRE DOS SANTOS ALVES	**OUTUBRO**
100051657	2º SGT PM	DIOGENES PEREIRA DE SOUZA	**OUTUBRO**
100055055	2º SGT PM	EVANDRO PIRES LIMA	**OUTUBRO**
100062929	3º SGT PM	EDCARLOS SILVA MEDEIROS	**OUTUBRO**
100051413	3º SGT PM	OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS	**OUTUBRO**
100064563	3º SGT PM	ODAIR ALVES	**OUTUBRO**
100075500	3º SGT PM	MARCOS COELHO ADRIANO	**OUTUBRO**
100063856	3º SGT PM	JOSÉ ADAILTO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100092388	3º SGT PM	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100065086	3º SGT PM	VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES	**OUTUBRO**
100073203	3º SGT PM	FABIO FERREIRA BRITO	**OUTUBRO**
100074336	3º SGT PM	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	**OUTUBRO**
100071774	3 SGT PM	DARLETE AGUITONE MARIANO	**OUTUBRO**
100094277	3º SGT PM	JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	**OUTUBRO**
100063947	3º SGT PM	KATIANE DOS SANTOS COELHO	**OUTUBRO**
100058966	3 SGT PM	ROBERTO CARLOS OJOPI	**OUTUBRO**
100062383	3º SGT PM	ALÉCIO CARLOS MARTINS	**OUTUBRO**
100094325	3º SGT PM	LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	**OUTUBRO**
100063612	3º SGT PM	HUGO PEDRO FERNANDES DE SOUZA	**OUTUBRO**
100093916	3º SGT PM	ANA PAULA LELES DA SILVA	**OUTUBRO**
100065490	3º SGT PM	RANGEL SILVA COUTO	**OUTUBRO**
100092811	3º SGT PM	SERGIO ROGERIO MARCIAO	**OUTUBRO**
100075421	3º SGT PM	EZUEL PALOSCHI DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100063662	3º SGT PM	JADSON ANDRÉ CRUZ DE MELO	**OUTUBRO**
100070809	CB PM	TARCÍSIO PARADA DE CARVALHO	**OUTUBRO**
100071023	CB PM	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	**OUTUBRO**
100069898	CB PM	JOAO FERNANDES BRANDAO DE FREITAS	**OUTUBRO**
100079284	CB PM	BEATRIZ MANTHAY	**OUTUBRO**
100081491	CB PM	HÍTALO MENDES CHAGAS	**OUTUBRO**
100082491	CB PM	JOSEVALDO LOPES ALVES	**OUTUBRO**
100068208	CB PM	EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA	**OUTUBRO**
100088764	CB PM	ENDERSON MARTINS MENDES	**OUTUBRO**
100079875	CB PM	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	**OUTUBRO**
100072807	CB PM	ANTONIO SERGIO CEZARIO DA SILVA	**OUTUBRO**
100081557	CB PM	FERNANDO FUJITA	**OUTUBRO**
100082799	CB PM	CLEOTON RAMOS PINTO	**OUTUBRO**
100083406	CB PM	GILSON FLÁVIO SANTANA	**OUTUBRO**

100075732	CB PM	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	**OUTUBRO**
100090855	CB PM	ANTONIO GARDEL MAIA NAPOLEAO	**OUTUBRO**
100069989	CB PM	MANOEL AVELINO PESSOA MOTA	**OUTUBRO**
100081406	CB PM	FÁBIO DOS SANTOS COSTA	**OUTUBRO**
100087815	CB PM	RAFAEL JOSÉ MOREIRA	**OUTUBRO**
100083744	CB PM	JOAO PAULO DA SILVA	**OUTUBRO**
100081062	CB PM	CÓDI TIAGO ROQUE KURODA	**OUTUBRO**
100084764	CB PM	ROSENILDA CAVALHEIRO	**OUTUBRO**
100074403	CB PM	MARCIO CASSIANO FEITOSA	**OUTUBRO**
100078426	CB PM	ODEVANIA DA SILVA SANTOS	**OUTUBRO**
100062967	CB PM	EDINAN SILVA DE FREITAS	**OUTUBRO**
100065191	CB PM	WANDERCLEY DA COSTA LIMA	**OUTUBRO**
100073459	CB PM	ABGAIL DE FÁTIMA BUENO FEITOSA	**OUTUBRO**
100095053	CB PM	FLÁVIO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100079693	CB PM	FÁBIO LOURENÇO DA ROCHA JÚNIOR	**OUTUBRO**
100086446	CB PM	HECMONY LUCIO DA SILVA	**OUTUBRO**
100088113	CB PM	RACHEL MARCIA BERNARDI CREPALDI	**OUTUBRO**
100087895	CB PM	FABRICIO LAGAZI	**OUTUBRO**
100075483	CB PM	IVAILSON LOPES BEZERRA	**OUTUBRO**
100078517	CB PM	RONAN DA LUZ SILVA	**OUTUBRO**
100075134	CB PM	ALIRIO SILVA CARVALHO	**OUTUBRO**
100083784	CB PM	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	**OUTUBRO**
100068193	CB PM	EDIVALDO PEREIRA SANTIAGO	**OUTUBRO**
100082315	CB PM	LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100082613	CB PM	JAILSON NERY FERREIRA	**OUTUBRO**
100076688	CB PM	SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA	**OUTUBRO**
100077486	CB PM	ELIAS ALMEIDA BRAGA	**OUTUBRO**
100092903	CB PM	WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	**OUTUBRO**
100076279	CB PM	LUCIANO RODRIGUES E SILVA	**OUTUBRO**
100077688	CB PM	ODAILSON DA SILVA XAVIER	**OUTUBRO**
100084264	CB PM	CLEIDE COITINHO NASCIMENTO	**OUTUBRO**
100071217	CB PM	ALESSANDRA ALVES DA SILVA DE CARVALHO	**OUTUBRO**
100074908	CB PM	LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA	**OUTUBRO**
100076486	CB PM	FRANCI ROBSON FOLI	**OUTUBRO**
100063519	CB PM	GILMAR DE SOUSA CASTRO	**OUTUBRO**
100091037	CB PM	ALESSANDRO DE CARVALHO	**OUTUBRO**
100075550	CB PM	RILTON LOPES DA SILVA	**OUTUBRO**
100096003	SD PM	PEDRO HENRIQUE RUIZ XAVIER	**OUTUBRO**
100094223	SD PM	JAQUELINE MOTTERLE	**OUTUBRO**
100095289	SD PM	DIEMISSON BARRETO DE FREITAS	**OUTUBRO**
100096066	SD PM	JEFFERSON DE SOUZA SILVA	**OUTUBRO**
100096056	SD PM	JANI LUCIA MACHADO SANCHES	**OUTUBRO**
100092876	SD PM	VALDECI SANTOS DA SILVA	**OUTUBRO**
100093962	SD PM	CLAUDECIR JUNIOR PRIMÃO	**OUTUBRO**
100095393	SD PM	JEVERSON CONTRIN SOBRINHO	**OUTUBRO**
100095441	SD PM	LEANDRO ALVARES SAMPAIO	**OUTUBRO**
100096102	SD PM	GEISY MARA CORREA FERREIRA	**OUTUBRO**
100095583	SD PM	VERONICA SANTOS SAMPAIO	**OUTUBRO**
100090360	SD PM	CARLOS SOARES DE MORAES JÚNIOR	**OUTUBRO**
100095045	SD PM	MISAEL GONÇALVES PINTO	**OUTUBRO**
100093907	SD PM	ALEXANDRO RODRIGO BEBER	**OUTUBRO**
100095968	SD PM	LUIS FERNANDO RAMOS MORAES	**OUTUBRO**

100092389	SD PM	FERNANDO CELESTINO DA SILVA	**OUTUBRO**
100095491	SD PM	ORIVALDO SIMOES ANDRADE	**OUTUBRO**
100096160	SD PM	RENAN BRITO DE SOUSA	**OUTUBRO**
100095296	SD PM	EDIVAM ACIOLI DA SILVA	**OUTUBRO**
100092531	SD PM	JULIANA APARECIDA LIZO DA CUNHA	**OUTUBRO**
100078719	SD PM	ALEX ALVES OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100094399	SD PM	MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095507	SD PM	PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE	**OUTUBRO**
100094323	SD PM	LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095540	SD PM	ROMÁRIO FERREIRA SILVA	**OUTUBRO**
100092551	SD PM	JESSE MELO DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100092706	SD PM	NIXON LOPES DE MORAIS	**OUTUBRO**
100094940	SD PM	CLODOALDO CLAIR DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100094544	SD PM	THOMAZ BERNARDO NETO	**OUTUBRO**
100095366	SD PM	HARRISSON GARCIA VARGAS SILVESTRINE DE ANDRADE	**OUTUBRO**
100094324	SD PM	LEANDRO DE LIMA	**OUTUBRO**
100092813	SD PM	SANDRO OLIVEIRA BATALHA	**OUTUBRO**
100095249	SD PM	CARLOS HENRIQUE ALESSI	**OUTUBRO**
100092492	SD PM	JOSE ALDO FERREIRA	**OUTUBRO**
100069020	SD PM	IVAN DINAILSON MATOS DE SOUZA	**OUTUBRO**
100094070	SD PM	ELIBÉRCIO FELÍCIO FERREIRA	**OUTUBRO**
100095028	SD PM	ÂNDERSON GOMES DO NASCIMENTO	**OUTUBRO**
100096105	SD PM	BRUCE DE MELO MARQUES	**OUTUBRO**
100095209	SD PM	ALISSON MAIRON FARIAS	**OUTUBRO**
100092710	SD PM	NIELSEN TEODORO DOS REIS	**OUTUBRO**
100092384	SD PM	FRANCLIN PARADA COELHO	**OUTUBRO**
100095537	SD PM	RODRIGO VIANA DE MEDEIROS	**OUTUBRO**
100095494	SD PM	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095440	SD PM	LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	**OUTUBRO**
100095193	SD PM	ALAN VALINOTE	**OUTUBRO**
100094093	SD PM	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	**OUTUBRO**
100096108	SD PM	MONICA NIEMERCH BARBOSA	**OUTUBRO**
100094951	SD PM	GEFFERSON FERREIRA DA SILVA	**OUTUBRO**
100094601	SD PM	WELLINGTON NEVES BATISTA	**OUTUBRO**
100095118	SD PM	GLADSON GRANJA FEITOSA	**OUTUBRO**
100095017	SD PM	MANUEL BARRETO JÚNIOR	**OUTUBRO**
100094026	SD PM	DIONATAN SCHEER DA ROSA	**OUTUBRO**
100096172	SD PM	RAFAEL SANTIAGO GOMES	**OUTUBRO**
100095085	SD PM	HELOI PEGORARO	**OUTUBRO**
100095573	SD PM	TIAGO APARECIDO GOMES	**OUTUBRO**
100081133	SD PM	DOMINGOS SCHREINER DUARTE	**OUTUBRO**
100096170	SD PM	MAICON DUTRA DE BRITO DA SILVA	**OUTUBRO**
100095083	SD PM	CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095487	SD PM	MONICA PAIVA MEDEIROS	**OUTUBRO**
100094260	SD PM	JOAO GERONIMO POLICARPO	**OUTUBRO**
100095251	SD PM	CAROLINNE FERREIRA BUENO	**OUTUBRO**
100094381	SD PM	MARCOS DE SOUZA LOPES	**OUTUBRO**
100094338	SD PM	LIA ASSUNÇÃO PEREIRA	**OUTUBRO**
100084991	SD PM	ODAIR JOSÉ RESNA DE AGUIAR	**OUTUBRO**
100096197	SD PM	EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL	**OUTUBRO**
100094605	SD PM	WENDEY DA SILVA DINIZ	**OUTUBRO**
100094407	SD PM	NAYARA FERREIRA VERA BRAGA	**OUTUBRO**

100094314	SD PM	KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI	**OUTUBRO**
100094991	SD PM	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA COSTA	**OUTUBRO**
100096018	SD PM	JAIME NONATO SANTANA LIMOEIRO	**OUTUBRO**
100095048	SD PM	EUFLASIO LOURENÇO PORTO	**OUTUBRO**
100085582	SD PM	JEAN DE SOUZA DO NORTE	**OUTUBRO**
100095505	SD PM	PAULO RICARDO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095217	SD PM	ANA FLAVIA BACKSCHAT	**OUTUBRO**
100095230	SD PM	ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS S JUNIOR	**OUTUBRO**
100094112	SD PM	FÁBIO SANTIAGO PEREIRA	**OUTUBRO**
100095400	SD PM	JOABE LOURENCO VIEIRA	**OUTUBRO**
100095360	SD PM	GILSON DA COSTA RIBEIRO	**OUTUBRO**
100094470	SD PM	ROBERT TEGER GUTH PIETRÂNGELO	**OUTUBRO**
100094931	SD PM	ADRIANO DE SÃO PAULO ASSUMPÇÃO	**OUTUBRO**
100092763	SD PM	ROMULO GUIMARÃES FERREIRA	**OUTUBRO**
100092633	SD PM	MAURICIO COITINHO NASCIMENTO	**OUTUBRO**
100095598	SD PM	WELLINGTON NUNES PAULI	**OUTUBRO**
100095232	SD PM	ARILSON GOMES PINHEIRO	**OUTUBRO**
100096129	SD PM	ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE	**OUTUBRO**
100095456	SD PM	LUIZ PEDRO SIMAO DE SOUZA SANTIAGO	**OUTUBRO**
100095568	SD PM	THIAGO GONCALVES	**OUTUBRO**
100094962	SD PM	RALILSON PEREIRA DE LIMA	**OUTUBRO**
100095422	SD PM	JOSIMAR FRANCISCO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100096026	SD PM	CIRANO CHAGAS DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095581	SD PM	VANESSA BRAGA LOPES	**OUTUBRO**
100095310	SD PM	ELIABE CARLOS CARDOSO ARAUJO	**OUTUBRO**
100094404	SD PM	MOISANIEL SPÓSITO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095035	SD PM	MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100094925	SD PM	MESSIAS JOSÉ DE SOUZA SILVA	**OUTUBRO**
100095563	SD PM	TACIO ALMEIDA DA SILVA	**OUTUBRO**
100095346	SD PM	GABRIEL ANTONIO CAPO GOMES	**OUTUBRO**
100095601	SD PM	WENDEU MATHEUS RABELO DO NASCIMENTO	**OUTUBRO**
100092725	SD PM	OZEQUIEL FERREIRA CELESTINO	**OUTUBRO**
100091315	SD PM	CLAUDEMIR LEITÃO BRITO	**OUTUBRO**
100094927	SD PM	ADRIELI MAIANE NARÉ HEGUEDÚS	**OUTUBRO**
100095200	SD PM	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCI	**OUTUBRO**
100095095	SD PM	MÁRCIO PAULO DE CARLI	**OUTUBRO**
100094039	SD PM	EDER DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100077299	SD PM	NILTON LIMA PEREIRA	**OUTUBRO**
100094237	SD PM	JEFFERSON JUNIOR SILVA PORTUGAL	**OUTUBRO**
100095457	SD PM	LUIZ RICARDO CAMARGO ITO	**OUTUBRO**
100095961	SD PM	WÁLTER COELHO NETO	**OUTUBRO**
100095562	SD PM	SUELANE DE LIMA ARAUJO	**OUTUBRO**
100094481	SD PM	ROBSON SOARES RONCONI	**OUTUBRO**
100095275	SD PM	DAVID MIGUEL CAVALCANTE DE SOUZA	**OUTUBRO**
100092453	SD PM	HUMBERTO PINHEIRO REZENDE	**OUTUBRO**
100095442	SD PM	LEANDRO ALVES DAMACENA	**OUTUBRO**
100095294	SD PM	EDENILSON SILVA LIRA	**OUTUBRO**
100094366	SD PM	MARCELO ALVES BARBOSA	**OUTUBRO**
100095407	SD PM	JOAO PAULO SOUZA MAGALHAES	**OUTUBRO**
100094502	SD PM	RONIERISON MARCAN FREITAS MATOS	**OUTUBRO**
100095430	SD PM	JUNIO CHRISTIAN DE SOUZA MOREIRA	**OUTUBRO**
100096087	SD PM	EVERSON CORTEZ HERRERA	**OUTUBRO**

100094090	SD PM	ESTEVÃO BOLDRINI	**OUTUBRO**
100092787	SD PM	ROBSON BATISTA GALINDO	**OUTUBRO**
100087446	SD PM	RIVALDO RODRIGUES SALOMÃO	**OUTUBRO**
100096109	SD PM	JHONATAN GOMES DE SOUZA	**OUTUBRO**
100094029	SD PM	DOMES SAMPAIO GOMES	**OUTUBRO**
100094462	SD PM	RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU	**OUTUBRO**
100092413	SD PM	GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE	**OUTUBRO**
100094182	SD PM	GUILHERME TAVARES DE QUEIROZ	**OUTUBRO**
100092670	SD PM	MARK JAMES LIMA	**OUTUBRO**
100095992	SD PM	HELBER DOMINGOS FIORI	**OUTUBRO**
100092910	SD PM	WALLACE RODRIGUES RAMOS	**OUTUBRO**
100095570	SD PM	THIAGO MIGUEL JATOBA DOS SANTOS	**OUTUBRO**
100096044	SD PM	JOICE SANTANA LIMOEIRO	**OUTUBRO**
100095396	SD PM	JHONNE BATISTA RIBEIRO	**OUTUBRO**
100092336	SD PM	ÉDER DE ALMEIDA BARBOSA	**OUTUBRO**
100096140	SD PM	WILLIAM SOUZA BUENO	**OUTUBRO**
100095489	SD PM	NILTON CARNEIRO DA SILVA	**OUTUBRO**
100095029	SD PM	KELSEN KARLENO AQUINO BARROSO	**OUTUBRO**
100094078	SD PM	ELSON SILVA SOARES	**OUTUBRO**
100096049	SD PM	JOÃO PEDRO DE SOUZA COELHO	**OUTUBRO**
100096146	SD PM	MAYK GEOVANE SIKORSKI SILVA	**OUTUBRO**
100092567	SD PM	JOSIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095285	SD PM	DIEGO FELIPE GONCALVES FACIO	**OUTUBRO**
100094602	SD PM	WELLINGTON WILKENS DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100095377	SD PM	ISAIAS DA SILVA ALVES	**OUTUBRO**
100094490	SD PM	RODRIGO ZANIOLI ALVES	**OUTUBRO**
100096095	SD PM	RENATA SANTOS PIMENTEL	**OUTUBRO**
100095412	SD PM	JOLMAR FARIA RIBEIRO FILHO	**OUTUBRO**
100092922	SD PM	MARCOS HERNAN RAMOS MERINO	**OUTUBRO**
100094020	SD PM	DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO	**OUTUBRO**
100093906	SD PM	ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA	**OUTUBRO**
100094421	SD PM	OZEIAS ALVES DA CRUZ	**OUTUBRO**
100095941	SD PM	DHIEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA	**OUTUBRO**
100078926	SD PM	ALESSANDRO ROSA DE ALMEIDA	**OUTUBRO**
100083597	SD PM	CARLOS ADRIANO TEIXEIRA ARARIPE	**OUTUBRO**
100094388	SD PM	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	**OUTUBRO**
100096184	SD PM	CHRISTIAN LUIS LIMA GONÇALVES	**OUTUBRO**
100096085	SD PM	FABIO ROGERIO BLEM DA SILVA DIAS	**OUTUBRO**
100094613	SD PM	WESLY DE SOUSA CASTRO	**OUTUBRO**
100095327	SD PM	EWERTON VIANA SANTANA	**OUTUBRO**
100095260	SD PM	CLEITON AMANCIO DA SILVA	**OUTUBRO**
100094386	SD PM	MARCOS PAULO DE SOUZA FONSECA	**OUTUBRO**
100095488	SD PM	NILDSON MOREIRA DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095330	SD PM	FÁBIO MARQUES DA SILVA	**OUTUBRO**
100096162	SD PM	ELCIONE MARIA DE PAULA	**OUTUBRO**
100092345	SD PM	EDUARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	**OUTUBRO**
100094982	SD PM	RAIMUNDO ADONIZETE SOUZA SILVA	**OUTUBRO**
100096148	SD PM	ALESSANDRO CARDOSO DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095459	SD PM	LUIZA ALVES COSTA DE SOUZA	**OUTUBRO**
100095225	SD PM	ANDRE LUIZ DA SILVA COLTRO	**OUTUBRO**
100096183	SD PM	EMERSON LEANDRO AMORIM VIEIRA	**OUTUBRO**
100095939	SD PM	ANDREI DE LIMA LACERDA	**OUTUBRO**

100095995	SD PM	LUAN HENRIQUE VIEIRA DO NASCIMENTO	**OUTUBRO**
100094101	SD PM	FABIO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	**OUTUBRO**
100096133	SD PM	MAICON WILLIAN PEREIRA GONÇALVES	**OUTUBRO**
100092244	SD PM	ESLI FERNANDES	**OUTUBRO**
100094985	SD PM	SOLANGE BORDIN MENDES	**OUTUBRO**
100093939	SD PM	BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE	**OUTUBRO**
100092875	SD PM	VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO	**OUTUBRO**
100092514	SD PM	JOAO PEDRO DA SILVA FILHO	**OUTUBRO**
100095183	SD PM	ADEILTON APARECIDO SOARES	**OUTUBRO**
100094960	SD PM	ERASMO BANDEIRA DA SILVA JUNIOR	**OUTUBRO**
100094568	SD PM	VALDENIR ARAUJO MARTINS	**OUTUBRO**
100092976	CAP PM	DIEGO BATISTA CARVALHO	**NOVEMBRO**
100035586	CAP PM	GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100094673	CAP PM	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	**NOVEMBRO**
100092983	CAP PM	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA	**NOVEMBRO**
100095178	CAP PM	LUANA CRISTINA BATISTA KAISER	**NOVEMBRO**
100092982	CAP PM	MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA	**NOVEMBRO**
100092988	CAP PM	CLODOMAR JOSÉ RODRIGUES	**NOVEMBRO**
100082097	CAP PM	EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO	**NOVEMBRO**
100076073	1º SGT PM	FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA BARROS	**NOVEMBRO**
100059958	2º SGT PM	VALDEMIR GALDINO DA CRUZ	**NOVEMBRO**
100047072	2º SGT PM	YRANNEIDE DAMASCENO DE LUCENA ALVES	**NOVEMBRO**
100056451	2º SGT PM	HÉLIO FARIAS RIBEIRO	**NOVEMBRO**
100051451	2º SGT PM	REINALDO DE SOUZA GUIMARAES	**NOVEMBRO**
100059245	2º SGT PM	FRANCISCO BARROS SOARES	**NOVEMBRO**
100051102	2º SGT PM	IZAIAS ALVES PINHEIRO	**NOVEMBRO**
100064018	3º SGT PM	LEILA NUNES AMARAL	**NOVEMBRO**
100065426	3º SGT PM	KATIA REGINA VILHENA DE SANTANA	**NOVEMBRO**
100064991	3º SGT PM	SINEMAR LUIZ DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100064197	3º SGT PM	MARCELLO WEBER OLIVE DE MORAES	**NOVEMBRO**
100073796	3º SGT PM	GILMAR BARBOSA	**NOVEMBRO**
100060581	3º SGT PM	PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO	**NOVEMBRO**
100064733	3º SGT PM	RONALDO ALVES FERREIRA	**NOVEMBRO**
100082966	3º SGT PM	MAIKO RODRIGO FERREIRA	**NOVEMBRO**
100056073	3º SGT PM	VALDECY PEREIRA GOMES	**NOVEMBRO**
100059611	3º SGT PM	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100064604	3º SGT PM	PAULO SERGIO DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100070952	3º SGT PM	WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100065062	3º SGT PM	UILAME SILVA DE CARVALHO	**NOVEMBRO**
100063208	3º SGT PM	EMERSON FANTIN DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100071530	3º SGT PM	VALTAIR DE SOUZA QUINUPE	**NOVEMBRO**
100063105	3º SGT PM	ELISÂNGELA COSTA STEELE	**NOVEMBRO**
100063193	3º SGT PM	EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094173	3º SGT PM	GISSELI FERREIRA XAVIER	**NOVEMBRO**
100062034	3º SGT PM	AGEU DA COSTA CELESTINO	**NOVEMBRO**
100063246	3º SGT PM	ÉRICO JOSÉ GOMES DE CARVALHO	**NOVEMBRO**
100063478	3º SGT PM	GILBERTO JORGE DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100062010	3º SGT PM	DIRLEY FEITOSA BEZERRA	**NOVEMBRO**
100070914	CB PM	VANDERLEI APARECIDO DE GOES	**NOVEMBRO**
100076315	CB PM	PAULO SERGIO MELO DE SANTANA	**NOVEMBRO**
100067149	CB PM	ABRAAO DO CARMO SUSSUARANA	**NOVEMBRO**
100067424	CB PM	ANTÔNIO CLAUDIOMAR RODRIGUES SOARES	**NOVEMBRO**

100069238	CB PM	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	**NOVEMBRO**
100067852	CB PM	CLENIO NOGUEIRA CARDOSO	**NOVEMBRO**
100071499	CB PM	ROXILIANDRO DA ROCHA FARIAS BRITO	**NOVEMBRO**
100086188	CB PM	ROGÉRIO CHAGAS DE SENA	**NOVEMBRO**
100080875	CB PM	ALISSON ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100070378	CB PM	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	**NOVEMBRO**
100084486	CB PM	FABIO FELIX DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100082173	CB PM	IZAIL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	**NOVEMBRO**
100087320	CB PM	HIERACLIO LIMA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100073019	CB PM	EDNALDO AMORIM DE SOUSA	**NOVEMBRO**
100083224	CB PM	JOSÉ CARLOS DE BRITO GARCIA	**NOVEMBRO**
100067278	CB PM	ALAN KARDEC DOS SANTOS PINHEIRO	**NOVEMBRO**
100077895	CB PM	MÁRCIO ALVES RODRIGUES	**NOVEMBRO**
100077628	CB PM	MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA MELO	**NOVEMBRO**
100073760	CB PM	GESSI PEREIRA DA SILVA	**NOVEMBRO**
100081522	CB PM	HAERIK DE LIMA MONTEIRO	**NOVEMBRO**
100086542	CB PM	JOSÉ ROMERO NUNES MARINHO	**NOVEMBRO**
100085471	CB PM	JONAS RIBEIRO DE CARVALHO	**NOVEMBRO**
100082724	CB PM	CARLOS AMARAL DO NASCIMENTO	**NOVEMBRO**
100067840	CB PM	CLAUDIO LEMOS DA SILVA	**NOVEMBRO**
100075914	CB PM	CELSO LEANDRO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100077375	CB PM	TERCIO SILVA FLOR SOBRINHO	**NOVEMBRO**
100089077	CB PM	RODRIGO PEREIRA BRAGA	**NOVEMBRO**
100072651	CB PM	JOAQUIM SOUZA CARNEIRO	**NOVEMBRO**
100087648	CB PM	JUCIMAR JOSE FELICIO	**NOVEMBRO**
100094034	CB PM	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100085951	CB PM	CLEILTON OLIVEIRA BARBOSA	**NOVEMBRO**
100075847	CB PM	ALAN MOTA CORDEIRO	**NOVEMBRO**
100088431	CB PM	FRANCSINATO LIMA BARROS	**NOVEMBRO**
100077380	CB PM	THAINÁ CARDOSO MONTEIRO SANTOS	**NOVEMBRO**
100079648	CB PM	AMIZAEL DA SILVA SEVERINO	**NOVEMBRO**
100071671	CB PM	ALTAIR JOSÉ TÚRMINA	**NOVEMBRO**
100083724	CB PM	JUNIOR BATISTA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100087557	CB PM	WANDERSON RAMOS DE CAMPOS	**NOVEMBRO**
100086855	CB PM	MARCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES	**NOVEMBRO**
100072596	CB PM	GILBERTO MARQUES TEIXEIRA	**NOVEMBRO**
100076284	CB PM	LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO	**NOVEMBRO**
100076855	CB PM	HÉLIO PINHEIRO DE LIMA	**NOVEMBRO**
100089148	CB PM	TIAGO MARQUES RODRIGUES	**NOVEMBRO**
100079239	CB PM	FABIO SALVIANO DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100082926	CB PM	LEANDRO DE JESUS DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100073992	CB PM	JEREMIAS FERREIRA BASTOS	**NOVEMBRO**
100081395	CB PM	RICARDO LOBO DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100074817	CB PM	GUERIN WERKLAENHG	**NOVEMBRO**
100082299	CB PM	KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA	**NOVEMBRO**
100080082	CB PM	DANIEL MARQUES RAMIRES	**NOVEMBRO**
100092352	CB PM	EMERSON DA SILVA CARTAXO	**NOVEMBRO**
100078395	CB PM	RAFAEL DE ARAUJO VASCONCELOS	**NOVEMBRO**
100070017	CB PM	MARCELO ATANAZIO DE OLIVEIRA LIMA	**NOVEMBRO**
100072039	CB PM	JADEILSON MARTINS DA CRUZ BRAGA	**NOVEMBRO**
100094269	SD PM	JOELDES DA SILVA CÓRIA	**NOVEMBRO**
100094367	SD PM	MARCELO APARECIDO GOUVEA PEREIRA	**NOVEMBRO**

100092627	SD PM	LICELIA SILVA MENDONCA	**NOVEMBRO**
100095966	SD PM	DAVID OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO	**NOVEMBRO**
100095999	SD PM	MARCOS BARBOSA BASTOS	**NOVEMBRO**
100094303	SD PM	JUNIOR PEREIRA DA MATA	**NOVEMBRO**
100096199	SD PM	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	**NOVEMBRO**
100095982	SD PM	WANDERSON PINTO VIEIRA	**NOVEMBRO**
100095453	SD PM	LUCAS SILVA DOS REIS	**NOVEMBRO**
100094947	SD PM	LEVI DE OLIVEIRA MACHADO	**NOVEMBRO**
100096194	SD PM	DOUGLAS DA SILVA REIS	**NOVEMBRO**
100095056	SD PM	EUCLIDES DA COSTA RODRIGUES	**NOVEMBRO**
100094533	SD PM	TEDSON DE SOUZA OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100094575	SD PM	VANDERLEI BENTO EVANGELISTA	**NOVEMBRO**
100092539	SD PM	JHONE JOCHEN LUZ	**NOVEMBRO**
100092560	SD PM	JOAGRESON ALEX LIMA SILVA	**NOVEMBRO**
100094234	SD PM	JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES	**NOVEMBRO**
100095387	SD PM	JEAN CARLOS BONI	**NOVEMBRO**
100095500	SD PM	PATRICKSON SALA DE ANDRADE	**NOVEMBRO**
100095196	SD PM	ALESSANDRO CONCEICAO XAVIER	**NOVEMBRO**
100093946	SD PM	BRUNO VIEIRA LOPES	**NOVEMBRO**
100095485	SD PM	MOISES FERREIRA FREIRE	**NOVEMBRO**
100095981	SD PM	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	**NOVEMBRO**
100096171	SD PM	ABEL RIVERO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100078451	SD PM	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100092454	SD PM	HOQUEIDES VAGO	**NOVEMBRO**
100095515	SD PM	RAFAEL RICELI GARCIA DE CARVALHO	**NOVEMBRO**
100095317	SD PM	ELOANA CONCEICAO BRAJAO	**NOVEMBRO**
100096158	SD PM	MAICON DE DEUS BENICIO	**NOVEMBRO**
100094440	SD PM	PAULO VITOR DE PAULA LIMA	**NOVEMBRO**
100095042	SD PM	CÁSSIO BARROS DA SILVA	**NOVEMBRO**
100095976	SD PM	CRISTIANO SERGIO ALVES	**NOVEMBRO**
100095007	SD PM	MOISÉS DO AMARAL	**NOVEMBRO**
100096138	SD PM	DOUGLAS ANDERSON DA SILVA CRUZ	**NOVEMBRO**
100095030	SD PM	LEANDRO MORAIS DE MEDEIROS	**NOVEMBRO**
100094095	SD PM	ÉVERTON JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100095971	SD PM	WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100094185	SD PM	GUTENBERG RODRIGUES MOTTA	**NOVEMBRO**
100096042	SD PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	**NOVEMBRO**
100095224	SD PM	ANDRE LACERDA QUEIROZ COSTA	**NOVEMBRO**
100094280	SD PM	JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094939	SD PM	LUCIANA SOARES CANDEIA	**NOVEMBRO**
100092900	SD PM	WENDELL WERNECK	**NOVEMBRO**
100094535	SD PM	THIAGO ASSIS DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100092708	SD PM	NATALE JOSÉ FACHINELLO	**NOVEMBRO**
100091284	SD PM	CLAUDENIR GOMES DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100094201	SD PM	IRIS ALVES PINHEIRO	**NOVEMBRO**
100092022	SD PM	DURCIVAL SANTANA COSTA	**NOVEMBRO**
100092692	SD PM	MICHEL BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100095577	SD PM	UIRLI GOMES DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100095579	SD PM	VALDINEI FERREIRA DE CARVALHO CONCOLATO	**NOVEMBRO**
100094288	SD PM	JOSÉ FABIANO FREISLEBEN CONTE	**NOVEMBRO**
100094632	SD PM	CASSIANO BAPTISTA DA SILVA FILHO	**NOVEMBRO**
100091946	SD PM	DEGERSON FERREIRA POLEIS	**NOVEMBRO**

100095288	SD PM	DIEGO SANTOS LIMA	**NOVEMBRO**
100094555	SD PM	UANDERSON SOARES DA COSTA	**NOVEMBRO**
100094145	SD PM	FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA	**NOVEMBRO**
100092279	SD PM	ELSON ALVES DA SILVA FREITAS	**NOVEMBRO**
100093977	SD PM	CLEYTON ROGÉRIO HEGUEDUS ALVES	**NOVEMBRO**
100095348	SD PM	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100095060	SD PM	RONDINELE MOREIRA CRUZ	**NOVEMBRO**
100094556	SD PM	UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR	**NOVEMBRO**
100096113	SD PM	POLIANO DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100095504	SD PM	PAULO LOURENÇO SANTANA	**NOVEMBRO**
100095206	SD PM	ALINE ALKIMIN DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100095398	SD PM	JIWLEYGSON MOITINHO ROQUES	**NOVEMBRO**
100095987	SD PM	FABIO DE OLIVEIRA SOARES	**NOVEMBRO**
100094191	SD PM	HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	**NOVEMBRO**
100096036	SD PM	ISAQUE GONCALVES DOS REIS JUNIOR	**NOVEMBRO**
100079537		ESTÉLIO ALBERTO RUBIN	**NOVEMBRO**
100082537	SD PM	JOSE DELCIAS MOURA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100094054	SD PM	EDSON RODRIGUES SILVA	**NOVEMBRO**
100096079	SD PM	FABRICIO SOARES DE OLIVERIA	**NOVEMBRO**
100094930	SD PM	DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA	**NOVEMBRO**
100095311	SD PM	ELIAN MAX FONSECA BERNARDO	**NOVEMBRO**
100092501	SD PM	JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100094459	SD PM	RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY	**NOVEMBRO**
100095342	SD PM	FRANCISCO VITOR DE MOURA MELO	**NOVEMBRO**
100095421	SD PM	JOSIEL ALMEIDA SANTANA	**NOVEMBRO**
100094584	SD PM	VINICIUS MOREIRA GOMES	**NOVEMBRO**
100094273	SD PM	JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA	**NOVEMBRO**
100094349	SD PM	LUCAS JERONIMO DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100092679	SD PM	MAILSON LIMA DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094451	SD PM	RAFIQUE BARATA LEITE	**NOVEMBRO**
100092648	SD PM	MAX PAULO BISPO DE FREITAS	**NOVEMBRO**
100094291	SD PM	JOSÉ VALDIR DE LIMA	**NOVEMBRO**
100094126	SD PM	FERNANDO BRULE BARBOSA DE ASSIS	**NOVEMBRO**
100093963	SD PM	CLAUDECIR SCHAUSTZ DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100095420	SD PM	JOSIAS TORRES CAVALCANTE	**NOVEMBRO**
100094148	SD PM	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	**NOVEMBRO**
100092838	SD PM	THIAGO GABRIEL LEVINO AMARAL	**NOVEMBRO**
100096123	SD PM	GILDENYS SOUZA DE BARROS	**NOVEMBRO**
100096153	SD PM	ISAQUE VIEIRA BRITO	**NOVEMBRO**
100094599	SD PM	WELDER CASSIMIRO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100095000	SD PM	ANDERSON DOS SANTOS DINIZ	**NOVEMBRO**
100093956	SD PM	CASSIO FIGUEREDO SILVA	**NOVEMBRO**
100096142	SD PM	JOVANE ANDRADE DE OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100094360	SD PM	MAGNEY KRAUZER INÁCIO	**NOVEMBRO**
100089724	SD PM	BRUNO DE ALMEIDA LIMA	**NOVEMBRO**
100092498	SD PM	JOABE BELARMINO SOARES	**NOVEMBRO**
100095033	SD PM	VINICIUS POSSAMAI DOURADO DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100094565	SD PM	VAGNER ROBERTO FOUZ	**NOVEMBRO**
100096126	SD PM	VITOR DANTAS RODRIGUES	**NOVEMBRO**
100095244	SD PM	CAIRO TEIXEIRA DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094076	SD PM	ELIZEU DINIZ	**NOVEMBRO**
100094513	SD PM	SAMUEL SALES DE ARAÚJO	**NOVEMBRO**

100095513	SD PM	RAFAEL DE CARVALHO QUINTO	**NOVEMBRO**
100096111	SD PM	LEANDRO COSMO DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100095532	SD PM	RODRIGO FERREIRA LIMA	**NOVEMBRO**
100096038	SD PM	EDIONI EIDANS FARIAS	**NOVEMBRO**
100095025	SD PM	FABRÍCIO PINHEIRO DE PAULA	**NOVEMBRO**
100095242	SD PM	BRUNO SALUSTIANO FIGUEREDO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100095947	SD PM	EMANUELE NATALI MELLO GOMES	**NOVEMBRO**
100095958	SD PM	CARLOS DIEGO PEREIRA	**NOVEMBRO**
100092359	SD PM	FABRÍCIO BORBA VASCONCELOS	**NOVEMBRO**
100090128	SD PM	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	**NOVEMBRO**
100095321	SD PM	ÉRMERSON GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100095332	SD PM	FABRICIO CUNHA CELANTE	**NOVEMBRO**
100094044	SD PM	EDINALDO FERREIRA DIAS	**NOVEMBRO**
100095026	SD PM	ODENILSON DA SILVA SANTOS	**NOVEMBRO**
100094433	SD PM	PAULO FERNANDES	**NOVEMBRO**
100094977	SD PM	MÁISSON GONÇALVES TELES	**NOVEMBRO**
100093930	SD PM	ANDRÉ TIAGO ANDRADE	**NOVEMBRO**
100094181	SD PM	GUILHERME PATRICK CARDOSO SILVA	**NOVEMBRO**
100094932	SD PM	RENAN FELINI	**NOVEMBRO**
100096139	SD PM	RENAN DE AGUIAR REIS	**NOVEMBRO**
100095535	SD PM	RODRIGO PRESTES POLETTO	**NOVEMBRO**
100096101	SD PM	LEANDRO MARINHO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100095593	SD PM	WELINGTON DE LIMA ARRUDA	**NOVEMBRO**
100085057	SD PM	RODRIGO FURTADO DA FROTA	**NOVEMBRO**
100092820	SD PM	SEBASTIÃO FRANCO UCHÔA	**NOVEMBRO**
100096174	SD PM	EUZEBIO DA SILVA SOUZA	**NOVEMBRO**
100096155	SD PM	EVAIDE ARAUJO DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100092319	SD PM	EDMAR SOARES DA SILVA	**NOVEMBRO**
100092924	SD PM	JACOBSON CHEDIAK	**NOVEMBRO**
100096096	SD PM	RAEL SOUZA SANTOS	**NOVEMBRO**
100094379	SD PM	MARCO AURÉLIO FREZ MARQUES DA SILVA	**NOVEMBRO**
100096021	SD PM	MAICON BENJAMIM GREGORIO	**NOVEMBRO**
100095569	SD PM	THIAGO GUZANSKY DE LIMA	**NOVEMBRO**
100092416	SD PM	GERSON LIMA DA FONSECA	**NOVEMBRO**
100095187	SD PM	ADRIANO ALVES DE SOUZA	**NOVEMBRO**
100096068	SD PM	GESNEY LABORDA GOMES	**NOVEMBRO**
100092905	SD PM	WAGNER SILVA SANTOS	**NOVEMBRO**
100094454	SD PM	RANGEL BRITO LIMA	**NOVEMBRO**
100096016	SD PM	RICARDO PERES DE LIMA	**NOVEMBRO**
100093983	SD PM	DAMIÃO RICARDO PEREIRA MARTINS	**NOVEMBRO**
100096052	SD PM	AQUILES MORAES DE ASSUNCAO JUNIOR	**NOVEMBRO**
100094978	SD PM	MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA	**NOVEMBRO**
100095105	SD PM	LEANDRO RICARDO OLIVEIRA DOS ANJOS	**NOVEMBRO**
100095329	SD PM	FABIO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100092854	SD PM	THIAGO PIERRI GOMES	**NOVEMBRO**
100095927	SD PM	DIEGO ALEXANDRE FEITAS DE SOUTO	**NOVEMBRO**
100094004	SD PM	DÊNIS AUGUSTO MACEDO DE SOUSA	**NOVEMBRO**
100094005	SD PM	DENIS HENRIQUE FIRMINO DE ARAUJO	**NOVEMBRO**
100095582	SD PM	VANESSA SANTOS ARAUJO BANDEIRA	**NOVEMBRO**
100095040	SD PM	EDIVANIA MARIA DA COSTA CECHINEL	**NOVEMBRO**
100095318	SD PM	ELTON GALDINO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100095508	SD PM	PEDRO AUGUSTO CLAVERO DE SOUZA	**NOVEMBRO**

100094124	SD PM	FERNANDA TEODORO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094133	SD PM	FERNANDO JATOBÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	**NOVEMBRO**
100095052	SD PM	DIOGO LEITE DA SILVA	**NOVEMBRO**
100094259	SD PM	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	**NOVEMBRO**
100096009	SD PM	JOSE FERREIRA LIMA	**NOVEMBRO**
100094997	SD PM	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100085759	SD PM	JULIO JORGE COELHO JUSTINO	**NOVEMBRO**
100092526	SD PM	JANDRES OLIVEIRA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100092421	SD PM	GILMAR GONÇALVES CRUZ	**NOVEMBRO**
100096154	SD PM	CLEIDIMAR DE JESUS VIANA	**NOVEMBRO**
100095354	SD PM	GEOVANE JUNIOR DE MENEZES	**NOVEMBRO**
100096041	SD PM	CLEIDIANE MARIA ALVES	**NOVEMBRO**
100091835	SD PM	DAYLLON DOS SANTOS DANTAS	**NOVEMBRO**
100092815	SD PM	SILMAR GOMES DAS NEVES	**NOVEMBRO**
100094590	SD PM	WAGNER FERNANDO KERNER	**NOVEMBRO**
100096073	SD PM	WEDSON DE SOUSA SILVA	**NOVEMBRO**
100094120	SD PM	FELIPE BELARMINO DOS SANTOS SILVA	**NOVEMBRO**
100093891	SD PM	ADERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	**NOVEMBRO**
100096020	SD PM	EMERSON BATISTA FERREIRA	**NOVEMBRO**
100094938	SD PM	EDILENE DA SILVA NASCIMENTO	**NOVEMBRO**
100094190	SD PM	HÉLISSON PLÁCIDO DE BRITO	**NOVEMBRO**
100096103	SD PM	HIAGO DE LANA LOURO	**NOVEMBRO**
100095078	SD PM	MAGNO RODRIGUES COSTA	**NOVEMBRO**
100095415	SD PM	JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	**NOVEMBRO**
100092753	SD PM	REGINALDO BATISTA INGLEZ	**NOVEMBRO**
100094501	SD PM	RONDINELLI MONTEIRO FEITOSA	**NOVEMBRO**
100092779	SD PM	RAFAEL DA COSTA LIMA	**NOVEMBRO**
100093980	SD PM	CRISTIANO POLINI MOREIRA	**NOVEMBRO**
100093902	SD PM	ALESSON MARINHO BORGES	**NOVEMBRO**
100096135	SD PM	ROMILDO LORET	**NOVEMBRO**
100096193	SD PM	DIONE MARCIEL DA SILVA	**NOVEMBRO**
100096022	SD PM	GEDERSON BELARMINO BESERRA	**NOVEMBRO**
100094958	SD PM	PALMINIO ANTÔNIO STEVANELLI	**NOVEMBRO**
100092440	SD PM	HÉLIS SILVA MARQUES PIRES	**NOVEMBRO**
100093898	SD PM	AGNALDO COSTA FERREIRA	**NOVEMBRO**
100093993	SD PM	DANTE LAMARTINE PEREIRA	**NOVEMBRO**
100092660	SD PM	MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS	**NOVEMBRO**
100094264	SD PM	JOÃO PAULO BORGES CARVALHO SOARES	**NOVEMBRO**
100095590	SD PM	WALDINEY BATISTA DOS SANTOS	**NOVEMBRO**
100092448	SD PM	HELDER MELO DE SOUZA COSTA	**NOVEMBRO**
100060256	CEL PM	ANDERSON TEIXEIRA DE CARVALHO	**DEZEMBRO**
100061664	CEL PM	FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA	**DEZEMBRO**
100065713	TC PM	ODINELSON GOMES BRAGA	**DEZEMBRO**
100061470	TC PM	ELIANE GOMES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092987	CAP PM	MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA	**DEZEMBRO**
100095171	CAP PM	ALESSANDRA MACHADO	**DEZEMBRO**
100095175	CAP PM	GLEICIANE BENFICA FERNANDES	**DEZEMBRO**
100094648	CAP PM	RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI	**DEZEMBRO**
100077077	CAP PM	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	**DEZEMBRO**
100092997	CAP PM	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	**DEZEMBRO**
100095176	CAP PM	HANNS MULLER MARQUES LOPES	**DEZEMBRO**
100083299	CAP PM	EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**

100092986	CAP PM	RODRIGO ARIVABENE COELHO	**DEZEMBRO**
100071322	CAP PM	IVAN CEZAR VIAN	**DEZEMBRO**
100080375	CAP PM	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA	**DEZEMBRO**
100094666	CAP PM	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100092996	CAP PM	EWERSON MELO PONTES	**DEZEMBRO**
100092977	CAP PM	PHILIPPE RODRIGUES MENEZES	**DEZEMBRO**
100075586	CAP PM	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	**DEZEMBRO**
100086986	CAP PM	MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO	**DEZEMBRO**
100094670	CAP PM	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	**DEZEMBRO**
100095182	CAP PM	THALITA TOMAZI	**DEZEMBRO**
100092998	CAP PM	VANDREY MARCOS FRÁ	**DEZEMBRO**
100095170	CAP PM	ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100094672	CAP PM	LEANDRO TELES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092985	CAP PM	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA	**DEZEMBRO**
100059178	CAP PM	DÁCIO FERNANDO CORÁ	**DEZEMBRO**
100094669	CAP PM	JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS	**DEZEMBRO**
100094671	CAP PM	JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100084315	CAP PM	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	**DEZEMBRO**
100094647	CAP PM	IGOR MAYANE JUSTINO	**DEZEMBRO**
100092995	CAP PM	JANSEN RIBEIRO MARTINS	**DEZEMBRO**
100068741	CAP PM	PAULO ANTUNES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092992	CAP PM	CARLOS CARVALHO ESTRELA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100060892	1 TEN PM	ELTON SILVA SALDANHA	**DEZEMBRO**
100059025	1º TEN PM	WILLIAM LIMA BARBOSA	**DEZEMBRO**
100086426	2º TEN PM	GLADSON PAGOTTO SILVESTRE	**DEZEMBRO**
100067228	2º TEN PM	ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100089931	2º TEN PM	ALEX SILVINO TOLEDO	**DEZEMBRO**
100093952	2º TEN PM	CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100080835	2º TEN PM	ALISSON LOPES PEREIRA	**DEZEMBRO**
100095139	2º TEN PM	DENILSON LIMA GONÇALVES	**DEZEMBRO**
100093893	2º TEN PM	ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA	**DEZEMBRO**
100068442	2º TEN PM	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	**DEZEMBRO**
100079173	2º TEN PM	JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100037388	1 SGT PM	EUGENIO NACELIO SAMPAIO SILVA	**DEZEMBRO**
100078431	1º SGT PM	PAULA POLYANA BRITO	**DEZEMBRO**
100079991	1º SGT PM	REGINALDO EDUARDO CORREA	**DEZEMBRO**
100085486	1º SGT PM	JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA	**DEZEMBRO**
100071267	1º SGT PM	EDSON MELO RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100064886	1º SGT PM	SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA	**DEZEMBRO**
100075316	1º SGT PM	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	**DEZEMBRO**
100086951	1º SGT PM	MAX ANDREI RIBEIRO	**DEZEMBRO**
100060701	1º SGT PM	ANCELMO FOGAÇA DE JESUS	**DEZEMBRO**
100065268	1º SGT PM	JEANE PAES DE LIMA	**DEZEMBRO**
100070574	1º SGT PM	MANOEL LEITÃO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100084188	1º SGT PM	DIONIZIO RAMOS DA CRUZ	**DEZEMBRO**
100085704	1º SGT PM	JEANES BATISTA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100074453	1º SGT PM	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	**DEZEMBRO**
100058904	1º SGT PM	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	**DEZEMBRO**
100081653	1º SGT PM	MAIKON FELIX MONTE	**DEZEMBRO**
100086502	1º SGT PM	JOSÉ CARLOS RODRIGUES FELICIO	**DEZEMBRO**
100062151	1º SGT PM	GILBERTO CARLOS SANTIN	**DEZEMBRO**
100075940	1º SGT PM	CLADIONIR DE ABREU JUNIOR	**DEZEMBRO**

100087537	1º SGT PM	WYLLIE FERREIRA PASOLINE	**DEZEMBRO**
100075146	1º SGT PM	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100061884	1º SGT PM	ISRAEL PEDRO DE FARIA	**DEZEMBRO**
100062307	1º SGT PM	ADONIAS ASSUNCÃO ALVES	**DEZEMBRO**
100054374	2º SGT PM	MÁRIO LUIZ TEIXEIRA	**DEZEMBRO**
100049226	2º SGT PM	VANDO ENEY DA SILVA	**DEZEMBRO**
100058083	2º SGT PM	NILSON SILVA	**DEZEMBRO**
100056140	2º SGT PM	ERIVALDO GUSMÃO DE PAULA	**DEZEMBRO**
100053942	2º SGT PM	CARLOS NORBERTO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100058954	2º SGT PM	ROBERTO TRIFIATES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100045878	2º SGT PM	JOSIEL CABRAL DA SILVA	**DEZEMBRO**
100058899	2º SGT PM	MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA	**DEZEMBRO**
100050976	2º SGT PM	FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	**DEZEMBRO**
100053966	2º SGT PM	CARLOS ALBERTO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100058734	2º SGT PM	JOSÉ DA SILVA SOUZA	**DEZEMBRO**
100059439	2º SGT PM	PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA	**DEZEMBRO**
100058540	2º SGT PM	EDVAN LEMOS MORATO	**DEZEMBRO**
100059673	2º SGT PM	JOSE RUBENS PRUDÊNCIO	**DEZEMBRO**
100059867	2º SGT PM	MANOEL BARROSO DA COSTA	**DEZEMBRO**
100053849	2º SGT PM	ANTONIO DE MATOS	**DEZEMBRO**
100053758	2º SGT PM	VANDERLI ALVES TRINDADE	**DEZEMBRO**
100054893	2º SGT PM	MANUEL EUCLEZIO MATOS DE CASTRO	**DEZEMBRO**
100049549	2º SGT PM	ADILSON DA SILVA SANTANA	**DEZEMBRO**
100052534	2º SGT PM	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100047450	2º SGT PM	NILSON SILVIO VIEIRA	**DEZEMBRO**
100046016	2º SGT PM	JAIR PAGANARDI	**DEZEMBRO**
100051138	2º SGT PM	JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	**DEZEMBRO**
100045012	2º SGT PM	WILSON GONÇALVES DE AQUINO	**DEZEMBRO**
100047890	2º SGT PM	JOÃO BATISTA ANDRÉ	**DEZEMBRO**
100050768	2º SGT PM	ANTÔNIO MARCOLINO DA SILVA FILHO	**DEZEMBRO**
100056712	2º SGT PM	VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100060335	2º SGT PM	JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTI	**DEZEMBRO**
100057675	2º SGT PM	MARCOS LUIZ DA SILVA	**DEZEMBRO**
100058655	2º SGT PM	GILMAR CASTRO BALIEIRO	**DEZEMBRO**
100056035	2º SGT PM	MARIO VENÍCIO ROSA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100053679	2º SGT PM	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100094567	3º SGT PM	VALCEIR PRATTI	**DEZEMBRO**
100061781	3º SGT PM	ANTONIO JOSE LINHARES SOMBRA	**DEZEMBRO**
100075392	3º SGT PM	ELIAS SILVA SANTOS	**DEZEMBRO**
100067307	3º SGT PM	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	**DEZEMBRO**
100074439	3º SGT PM	LUZINALDO NUNES MONTEIRO	**DEZEMBRO**
100063507	3º SGT PM	GILMAR ANDRADE DINIZ	**DEZEMBRO**
100063076	3º SGT PM	ELIEZER SHOCKNESS	**DEZEMBRO**
100062319	3º SGT PM	ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ	**DEZEMBRO**
100063014	3º SGT PM	EDUARDO AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	**DEZEMBRO**
100088517	3º SGT PM	EDINEY RODRIGUES MONTEIRO	**DEZEMBRO**
100063727	3º SGT PM	JECONIAS NOÉ DE ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100094391	3º SGT PM	MARISE DE OLIVEIRA TORRES UCHOA	**DEZEMBRO**
100062711	3º SGT PM	CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100059661	3º SGT PM	GILBERTO LOPES PINHEIRO	**DEZEMBRO**
100062424	3 SGT PM	ALEX MARCOS DA SILVA	**DEZEMBRO**
100073502	3º SGT PM	ANADEGE BRETANHA LIMA	**DEZEMBRO**

100077042	3º SGT PM	TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA	**DEZEMBRO**
100064707	3º SGT PM	ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES	**DEZEMBRO**
100074001	3º SGT PM	JOÃO BERNARDES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100061121	3 SGT PM	EDVAN BATISTA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100061133	3º SGT PM	MIGUEL ARCANJO CARDOSO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100071138	3º SGT PM	SUELEN ALVES VALLE	**DEZEMBRO**
100072376	3º SGT PM	RONIVON PEREIRA DE ALMEIDA	**DEZEMBRO**
100072948	3º SGT PM	JOSE ORTOLANE FILHO	**DEZEMBRO**
100060579	3º SGT PM	LINDAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100063002	3º SGT PM	EDSON PRUDENTE DE ALMEIDA	**DEZEMBRO**
100064587	3º SGT PM	PAULO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100071865	3º SGT PM	ÉRICA VIEIRA DA COSTA	**DEZEMBRO**
100084835	3º SGT PM	VALDNEY DA SILVA FERREIRA	**DEZEMBRO**
100063911	3º SGT PM	JOSÉ ROBERTO RIOS	**DEZEMBRO**
100083815	3º SGT PM	ALEONE BRITO	**DEZEMBRO**
100063595	3º SGT PM	HOZANELIA SILVA DE AZEVEDO	**DEZEMBRO**
100087340	3º SGT PM	HELITON DA COSTA MOREIRA	**DEZEMBRO**
100061987	3º SGT PM	CLAUDIO MOTA	**DEZEMBRO**
100064551	3º SGT PM	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100093944	3º SGT PM	BRUNO PEDRO DE FARIA	**DEZEMBRO**
100059568	3º SGT PM	JESUS NUNES SILVA	**DEZEMBRO**
100064537	3º SGT PM	NEIVA ROCHA	**DEZEMBRO**
100094506	3º SGT PM	ROSIANA MARIA DA ROSA	**DEZEMBRO**
100075093	3º SGT PM	LUCAS TEIXEIRA LIMA	**DEZEMBRO**
100062620	3º SGT PM	CEZAR ROBERTO NOVAIS	**DEZEMBRO**
100094458	3º SGT PM	REGIS BABETTO PADIA	**DEZEMBRO**
100073538	3º SGT PM	CARLIANE DA PENHA LIMA	**DEZEMBRO**
100059594	3º SGT PM	NOE COSTA ALVES	**DEZEMBRO**
100090880	3 SGT PM	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100087764	3º SGT PM	MIQUEIAS BATISTA DE JESUS	**DEZEMBRO**
100060816	3º SGT PM	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA	**DEZEMBRO**
100061999	3 SGT PM	CARLOS CORREIA COUTINHO NETO	**DEZEMBRO**
100086062	3º SGT PM	EDNEI FRUTUOSO MACHADO	**DEZEMBRO**
100065220	3º SGT PM	WILMAR DO NASCIMENTO LIMA	**DEZEMBRO**
100060622	3º SGT PM	MANOEL MARCIO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100080133	3º SGT PM	JOAQUIM FLAVIO MEISTER	**DEZEMBRO**
100071695	3º SGT PM	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100062644	3º SGT PM	CLAUDEMIR ARAUJO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100061224	3º SGT PM	JOSE CESARIO GOMES	**DEZEMBRO**
100075055	3º SGT PM	WILIAM MADALENO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100060969	3º SGT PM	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100062450	3º SGT PM	ALZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100094588	3º SGT PM	WACHINGTON FAGNER ALFREDO	**DEZEMBRO**
100088022	3º SGT PM	EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA	**DEZEMBRO**
100094547	3º SGT PM	TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100064630	3º SGT PM	RAMILSON SOARES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100072302	3º SGT PM	REGINALDO MENDES MARTINS	**DEZEMBRO**
100094540	3º SGT PM	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100062864	3º SGT PM	DIONES FLAVIO SIMÕES	**DEZEMBRO**
100090577	3º SGT PM	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ	**DEZEMBRO**
100069886	3 SGT PM	GUALTER LIMA CASTRO	**DEZEMBRO**
100064331	3º SGT PM	MARGARET TRIBUTINO DE LIRA	**DEZEMBRO**

100064795	3º SGT PM	ROSENEIDE DA COSTA LOPES	**DEZEMBRO**
100064824	3º SGT PM	ROSICLÉIA LEANDRO DE AZEVEDO	**DEZEMBRO**
100065361	3º SGT PM	EDINAIR JORGE DE OLIVEIRA DO CARMO	**DEZEMBRO**
100063997	3º SGT PM	LAURO BARBOZA PEDRAZA	**DEZEMBRO**
100094519	3º SGT PM	SERGIO FERREIRA PEREIRA	**DEZEMBRO**
100065543	3º SGT PM	FRANCISCA MARTA SOUZA RABELO	**DEZEMBRO**
100063545	3º SGT PM	GLEITON GUIMARÃES ALVES	**DEZEMBRO**
100072821	3º SGT PM	ATEONI ALVES RESENDE	**DEZEMBRO**
100064939	3º SGT PM	SERGIO JOSE	**DEZEMBRO**
100061975	3 SGT PM	PEDRO PEDRA VIEIRA	**DEZEMBRO**
100063337	3º SGT PM	FRANCISCO ELAIN MENDES DURÃES	**DEZEMBRO**
100064771	3º SGT PM	ROSÂNGELA FIOROTTI BARROS	**DEZEMBRO**
100094059	3º SGT PM	ELAINE MELO FERNANDES	**DEZEMBRO**
100064654	3º SGT PM	REGINALDO NUNES DE MACEDO	**DEZEMBRO**
100061731	3º SGT PM	WILQUE SOARES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100061846	3º SGT PM	NATÂ ALVES RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100058992	3º SGT PM	SANDRO ROGÉRIO GARCIA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100058552	3 SGT PM	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	**DEZEMBRO**
100064599	3º SGT PM	PAULO PAIXAO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100094143	3º SGT PM	FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100065311	3º SGT PM	ELIETE RIBEIRO DE LIMA	**DEZEMBRO**
100065256	3º SGT PM	ZENILDA MARIANA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100094048	3º SGT PM	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	**DEZEMBRO**
100063296	3º SGT PM	FRANCISCO ADRIANO FERREIRA MORAIS	**DEZEMBRO**
100064458	3º SGT PM	MAURI DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100059908	3 SGT PM	SEVERINO PAULO DA SILVA NETO	**DEZEMBRO**
100073655	3º SGT PM	EDILEIA FIGUEIREDO DIAS	**DEZEMBRO**
100063557	3º SGT PM	HELINTON RIVA FEITOSA MORAES	**DEZEMBRO**
100064147	3º SGT PM	MÁDISSON DA SILVA BASTOS	**DEZEMBRO**
100063480	3º SGT PM	GILBERTO VERLY DE SOUSA	**DEZEMBRO**
100060919	3º SGT PM	JAIR TAVARES	**DEZEMBRO**
100063533	3º SGT PM	GILVANIA MARIA DAHMER	**DEZEMBRO**
100060830	3º SGT PM	SÉRGIO PIRES	**DEZEMBRO**
100093895	3º SGT PM	ADRIANO JOSÉ BORGES	**DEZEMBRO**
100092479	3º SGT PM	JANDIR AFONSO SANTIAGO	**DEZEMBRO**
100065440	3º SGT PM	MARIA ADRIANA BRAGA	**DEZEMBRO**
100064989	3º SGT PM	SILVIRLANDES NORONHA LUZ	**DEZEMBRO**
100089815	3º SGT PM	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	**DEZEMBRO**
100093985	3º SGT PM	DANIEL DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100063909	3º SGT PM	JOSÉ REINALDO SANTOS	**DEZEMBRO**
100092676	3º SGT PM	MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO	**DEZEMBRO**
100073174	3º SGT PM	ROBERTO ASSIS DE FREITAS	**DEZEMBRO**
100064159	3º SGT PM	MARCELA LÚCIA SILVA DOS SANTOS JASWAL	**DEZEMBRO**
100064290	3º SGT PM	MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES	**DEZEMBRO**
100061200	3º SGT PM	JEFTE DA SILVA MONTEIRO	**DEZEMBRO**
100065012	3º SGT PM	SUYMAR PEREIRA DE LIMA	**DEZEMBRO**
100062589	3º SGT PM	CARLOS DA SILVA LOPES	**DEZEMBRO**
100074441	3º SGT PM	MARCELO DA SILVA REZENDE	**DEZEMBRO**
100094053	3 SGT PM	EDSON JUSTINIANO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100064214	3º SGT PM	MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO	**DEZEMBRO**
100063088	3º SGT PM	ELIOMAR PEREIRA LIMA	**DEZEMBRO**
100065567	3º SGT PM	WILMA MIRANDA DE ARAÚJO	**DEZEMBRO**

100075938	3º SGT PM	CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA	**DEZEMBRO**
100073564	3º SGT PM	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	**DEZEMBRO**
100088168	CB PM	ADEMIR HENRIQUE SILVA	**DEZEMBRO**
100084951	CB PM	MARCOS BACKES ROCHA	**DEZEMBRO**
100090926	CB PM	ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA	**DEZEMBRO**
100067797	CB PM	BEATRIZ SANCHEZ DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100073980	CB PM	JEFFERSON DE FREITAS MOUZA	**DEZEMBRO**
100083037	CB PM	MARCIO DIOVANE DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100092841	CB PM	TARCISO COSTA MENDES	**DEZEMBRO**
100071580	CB PM	ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	**DEZEMBRO**
100070548	CB PM	LEOMAR AZEVEDO MARTINS	**DEZEMBRO**
100067682	CB PM	JUSCIANO ARAÚJO DE CASTRO	**DEZEMBRO**
100089204	CB PM	OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100073253	CB PM	RENALDO GOMES BEZERRA	**DEZEMBRO**
100071657	CB PM	ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	**DEZEMBRO**
100084724	CB PM	ADEILDO JOSÉ DA SILVA	**DEZEMBRO**
100083340	CB PM	EBER LOPES NOGUEIRA	**DEZEMBRO**
100072170	CB PM	MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON	**DEZEMBRO**
100082108	CB PM	ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE	**DEZEMBRO**
100081355	CB PM	VANDICLEI DA SILVA	**DEZEMBRO**
100067668	CB PM	GLEDSON MOREIRA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100089486	CB PM	RICARDO FELIPE GALDINO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100089244	CB PM	RODRIGO SILVA NOBRE	**DEZEMBRO**
100084668	CB PM	ANA PAULA BELIZÁRIO SIMONATO	**DEZEMBRO**
100083219	CB PM	JOAO FELIPE THAINES MOREIRA	**DEZEMBRO**
100082880	CB PM	LUIDY FURTADO FERRI	**DEZEMBRO**
100077704	CB PM	ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	**DEZEMBRO**
100070158	CB PM	NELSON CARLOS OJOPI	**DEZEMBRO**
100087279	CB PM	HERÁCLITO RODRIGUES NETO	**DEZEMBRO**
100086037	CB PM	ELILSON MARCOS RUFATTO	**DEZEMBRO**
100070859	CB PM	UELITON LUIS FERNANDES LIMA	**DEZEMBRO**
100088082	CB PM	RENATO DOS SANTOS COELHO	**DEZEMBRO**
100080300	CB PM	ANDERSON GOMES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100081517	CB PM	HELRY SAMPAIO ASSUNÇÃO	**DEZEMBRO**
100069721	CB PM	MAGNA DO CARMO CRUZ	**DEZEMBRO**
100088466	CB PM	FAGNER SOARES SARAIVA	**DEZEMBRO**
100090542	CB PM	CLAUDIANI DOS SANTOS BARROZO	**DEZEMBRO**
100085597	CB PM	JOSSIMAR CARLOS DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100076335	CB PM	RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES	**DEZEMBRO**
100068090	CB PM	CRISTIANO SANTOS COELHO	**DEZEMBRO**
100083077	CB PM	JABEZ SARAIVA DOS SANTOS BARROS	**DEZEMBRO**
100077017	CB PM	ROSELI ALVES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100090815	CB PM	ANDREIA ELIANE LASSEN	**DEZEMBRO**
100082597	CB PM	JOANA GOMES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100074623	CB PM	ANTONIO PAULO PETINARI LUCIO	**DEZEMBRO**
100078597	CB PM	NAIDE DE LIMA AGUIAR	**DEZEMBRO**
100070469	CB PM	POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS	**DEZEMBRO**
100083173	CB PM	IVAN RAFAEL DA SILVA	**DEZEMBRO**
100088582	CB PM	ELSON RICARDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	**DEZEMBRO**
100071360	CB PM	JOSE CARLOS DIAS ALVES	**DEZEMBRO**
100074518	CB PM	ERMESON GODINHO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100078648	CB PM	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	**DEZEMBRO**

100079446	CB PM	PAULO SILAS FLOR MAGALHAES	**DEZEMBRO**
100071920	CB PM	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUARIO	**DEZEMBRO**
100084380	CB PM	EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100086517	CB PM	JOSÉ EDVINO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100072508	CB PM	VIVIANE APARECIDA FRANCA TAURINO	**DEZEMBRO**
100074532	CB PM	SÉRGIO LUIZ PINHEIRO	**DEZEMBRO**
100079168	CB PM	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	**DEZEMBRO**
100080784	CB PM	ANNI CLEYSON MODESTO DE BRITO	**DEZEMBRO**
100076608	CB PM	WELLITON LUIZ DA SILVA	**DEZEMBRO**
100073631	CB PM	EDER CESAR MERCADO FERREIRA	**DEZEMBRO**
100069288	CB PM	SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA	**DEZEMBRO**
100070055	CB PM	MARCO LIMA DE SOUSA	**DEZEMBRO**
100083855	CB PM	ALESSANDRO PARRA DE MELLO	**DEZEMBRO**
100084759	CB PM	RODRIGO MIRANDA REIS	**DEZEMBRO**
100069824	CB PM	EDER ESPINOSA LIMA	**DEZEMBRO**
100081800	CB PM	SILAS SILVA DE LANA	**DEZEMBRO**
100067266	CB PM	ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	**DEZEMBRO**
100078471	CB PM	GRACIENE BARROS DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100087613	CB PM	JOAO PAULO LOPES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100074910	CB PM	LUCIO LOPES	**DEZEMBRO**
100092439	CB PM	HENRY GOMES TESKE	**DEZEMBRO**
100072493	CB PM	VILSON CESAR DE LARA	**DEZEMBRO**
100075081	CB PM	DIOY DA SILVA SOUZA	**DEZEMBRO**
100069812	CB PM	CLEBSON PEREIRA CRUZ	**DEZEMBRO**
100071528	CB PM	UESLEI AGOSTINHO DE SA	**DEZEMBRO**
100071889	CB PM	FABIO JUNIOR KRAUSE	**DEZEMBRO**
100087835	CB PM	VANDER MOTA VIANEI	**DEZEMBRO**
100079688	CB PM	EVANDRO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100082062	CB PM	EDER FAUSTINO FLORES	**DEZEMBRO**
100069355	CB PM	JANDER ARAUJO SOARES	**DEZEMBRO**
100075160	CB PM	GIGIRIVER FIGUEIREDO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100085542	CB PM	JANDERSON BELLO CASTILHO	**DEZEMBRO**
100090633	CB PM	ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100069616	CB PM	JUDSON DA SILVA PENHA	**DEZEMBRO**
100084522	CB PM	GILMAR ZEFERINO	**DEZEMBRO**
100079926	CB PM	LUIZ CARLOS LAPA PONTES	**DEZEMBRO**
100079946	CB PM	VAGNER ALMEIDA FREIRE	**DEZEMBRO**
100088951	CB PM	NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100082502	CB PM	JOSEVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100071176	CB PM	YONARA SILVEIRA SALES	**DEZEMBRO**
100074300	CB PM	SERGIO CICERO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100076085	3º SGT PM	FABRICIO CARNEIRO LIMA	**DEZEMBRO**
100075823	CB PM	ANDRINEY DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100083880	CB PM	MOISES GOMES CAITANO	**DEZEMBRO**
100069848	CB PM	ENOQUE GONÇALVES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100064288	CB PM	MARCO ANTÔNIO VALLE	**DEZEMBRO**
100072027	CB PM	IVANOR LUIZ DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100088673	CB PM	ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100084517	CB PM	GIDEÃO TOMAZ DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100086835	CB PM	MARCOS FERREIRA DE ARAUJO	**DEZEMBRO**
100077522	CB PM	CRISTIANO ANTÔNIO SCHMITZ	**DEZEMBRO**
100068909	CB PM	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	**DEZEMBRO**

100068777	CB PM	FRANCINEI OLIVEIRA SILVA	**DEZEMBRO**
100079128	CB PM	ALISSON MARQUES PAES	**DEZEMBRO**
100069771	CB PM	ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	**DEZEMBRO**
100082931	CB PM	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	**DEZEMBRO**
100073215	CB PM	FELIPE DE LIMA SOUSA	**DEZEMBRO**
100077360	CB PM	ÂNGELO OLIVEIRA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100076133	CB PM	GILBERTO NERY INFANTE	**DEZEMBRO**
100075108	CB PM	CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA	**DEZEMBRO**
100082340	CB PM	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	**DEZEMBRO**
100075902	CB PM	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	**DEZEMBRO**
100087779	CB PM	NALU VERIDIANE ZANELLA	**DEZEMBRO**
100087082	CB PM	MARCELO NUNES RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100068519	CB PM	ELIAS RAMIRES	**DEZEMBRO**
100076219	CB PM	JOÃO SOUZA ULRICH	**DEZEMBRO**
100071035	CB PM	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ	**DEZEMBRO**
100089284	CB PM	ROSICLÉIA ALVES PAIVA	**DEZEMBRO**
100074922	CB PM	MARCOS FRANCISCO CARDOSO	**DEZEMBRO**
100068935	CB PM	HARITHEWAN SOUSA DA SILVA VIEIRA	**DEZEMBRO**
100074489	CB PM	CLAUDENI BARBOSA LIMA	**DEZEMBRO**
100068636	CB PM	ABILIO JULIÃO DA SILVA ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100068686	CB PM	ERIK WILLIAM SAB COELLAR	**DEZEMBRO**
100086840	CB PM	MARIA ELUANDA ALVES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100094474	CB PM	ROBERTO DE MENESES MASCARENHAS	**DEZEMBRO**
100081219	CB PM	KATARINY DA SILVA RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100080335	CB PM	NILTON OLIVEIRA SOUZA	**DEZEMBRO**
100069903	CB PM	JOSÉ COSTA LUCAS	**DEZEMBRO**
100083951	CB PM	MISAEL FRANCISCO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100067436	CB PM	ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100083522	CB PM	CÉLIO MENDES DE ALVIM	**DEZEMBRO**
100080911	CB PM	JOSE REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO	**DEZEMBRO**
100082002	CB PM	MARCOS AURELIO AMUTARIA BARBOSA	**DEZEMBRO**
100078542	CB PM	ANDERSON DA SILVA MENDES	**DEZEMBRO**
100087931	CB PM	FABIO CABRAL REIS	**DEZEMBRO**
100083633	CB PM	JANAINA TAIANA BARROSO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100067759	CB PM	TEIDE BARBOSA GOMES LEONARDELI	**DEZEMBRO**
100087406	CB PM	ROSIMEIRE MARIA KODAMA BERTOLACIO	**DEZEMBRO**
100073306	CB PM	RICARDO PRATES FERNANDES	**DEZEMBRO**
100071815	CB PM	ELIZIANE MIRIAN MACHADO	**DEZEMBRO**
100086395	CB PM	ANTÔNIO NETO SANTANA	**DEZEMBRO**
100072194	CB PM	MARCOS PEREIRA SOARES	**DEZEMBRO**
100073667	CB PM	ELIAS FREITAS RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100084608	CB PM	EDELSON GOMES COIMBRA	**DEZEMBRO**
100076491	CB PM	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	**DEZEMBRO**
100090991	CB PM	ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO	**DEZEMBRO**
100084375	CB PM	FABRICIO LUIZ COELHO	**DEZEMBRO**
100068571	CB PM	DANIELLY GOMES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100089471	CB PM	RICARDO MIRANDA CAVALCANTE	**DEZEMBRO**
100088451	CB PM	FRANKMAR PEREIRA DE ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100069604	CB PM	JOZE RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100083608	CB PM	ANTONIO MORA SANTANA	**DEZEMBRO**
100077502	CB PM	LUIZ ANTONIO MORAES MACARO	**DEZEMBRO**
100072522	CB PM	WELITON JOSE BERTOLACIO	**DEZEMBRO**

100082082	CB PM	EDICARLOS ALVES LOPES	**DEZEMBRO**
100086320	CB PM	SIDNEY TRINDADE MACEDO	**DEZEMBRO**
100087986	CB PM	GILSON DOMINGOS FERREIRA	**DEZEMBRO**
100070615	CB PM	VALMIR FREITAS NEVES	**DEZEMBRO**
100088542	CB PM	EVANIEL REGO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100071724	CB PM	BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO	**DEZEMBRO**
100070225	CB PM	PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA	**DEZEMBRO**
100075237	CB PM	MANOEL PEDRO DE ALCANTARA ASSIS DA SILVA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100090582	CB PM	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE	**DEZEMBRO**
100074635	CB PM	WALTER GLOMBA	**DEZEMBRO**
100087759	CB PM	MAYCO ROGÉRIO DE MELO LIMA	**DEZEMBRO**
100070433	CB PM	MARIA GORETTE FERRI DA SILVA	**DEZEMBRO**
100079491	CB PM	WESLEY FERNANDES	**DEZEMBRO**
100069367	CB PM	JANDERSON SILVA MAIA	**DEZEMBRO**
100084153	CB PM	DANIEL HILÁRIO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100071669	CB PM	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	**DEZEMBRO**
100077279	CB PM	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100068363	CB PM	ELIONES VITURINO DIAS	**DEZEMBRO**
100078411	CB PM	SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	**DEZEMBRO**
100090502	CB PM	CICERO DA CONCEICAO SILVA	**DEZEMBRO**
100068662	CB PM	DAVI DEBRIE CUJUI	**DEZEMBRO**
100086264	CB PM	RENATO RODRIGUES PIRES	**DEZEMBRO**
100063739	CB PM	JEFERSON LEANDRO FERREIRA	**DEZEMBRO**
100080219	CB PM	HIGOR PESSOA REIS	**DEZEMBRO**
100083133	CB PM	LUCINEI NERIS DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100077022	CB PM	ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100062515	CB PM	ANTONIO CAVALCANTE BRITO	**DEZEMBRO**
100072247	CB PM	ORLANDO MOREIRA DA COSTA	**DEZEMBRO**
100086759	CB PM	UELITON FRAGA DE PAULA	**DEZEMBRO**
100071607	CB PM	ALCICLEY ANTÔNIO ROCHA RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100075275	CB PM	ADRIANO DOS REIS DIAS	**DEZEMBRO**
100076991	CB PM	PAULO SERGIO DO COUTO	**DEZEMBRO**
100074398	CB PM	CELIANE SAVEGNAGO JESUS	**DEZEMBRO**
100074611	CB PM	ANDRE OTAVIO FEITOSA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100074996	CB PM	ROBERTO BATISTA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100073320	CB PM	RONALDO JÚNIOR CARNELOSSI	**DEZEMBRO**
100086860	CB PM	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100081446	CB PM	GISALI GIL CAMARGO FARIA	**DEZEMBRO**
100072912	CB PM	ERMESSON SIQUEIRA DE ANDRADE	**DEZEMBRO**
100087653	CB PM	JUNIOR QUERUBIM GONCALVES	**DEZEMBRO**
100090173	SD PM	AURIENE MOURA NIEDERAUER BOUCHABKI	**DEZEMBRO**
100092844	SD PM	THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	**DEZEMBRO**
100094409	SD PM	NEWTON FERREIRA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100094356	SD PM	LUIZ AUGUSTO BARBOSA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100090264	SD PM	ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL	**DEZEMBRO**
100092631	SD PM	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100096023	SD PM	CARLOS STEFANIO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100094522	SD PM	SILBER FERREIRA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092655	SD PM	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100092340	SD PM	ELIANE APARECIDA PAGANINI	**DEZEMBRO**
100092645	SD PM	MARCOS CRUZ RUIZ	**DEZEMBRO**
100094017	SD PM	DIEGO PEREIRA TAVARES	**DEZEMBRO**

100092554	SD PM	JONER CARVALHO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100079739	SD PM	JONAS BANDEIRA FEITOZA	**DEZEMBRO**
100092723	SD PM	OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100094130	SD PM	FERNANDO DE OLIVEIRA PIETROBELLI	**DEZEMBRO**
100079779	SD PM	JAMISSON RODRIGUES DE FREITAS	**DEZEMBRO**
100092604	SD PM	LÚCIA GOMES LOPES MARQUES	**DEZEMBRO**
100093905	SD PM	ALEXANDRE RAMOS CUELLAR	**DEZEMBRO**
100095197	SD PM	ALEX ALMEIDA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100078779	SD PM	ADENILSON NASCIMENTO PEREIRA	**DEZEMBRO**
100092486	SD PM	JAIR MARCELO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100092502	SD PM	JEFERSON CHARLLES BRZUSKA	**DEZEMBRO**
100089673	SD PM	ALEXANDRE SANTOS ANDRADE	**DEZEMBRO**
100089704	SD PM	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	**DEZEMBRO**
100092737	SD PM	ALDEMIR BENTO PROENÇA	**DEZEMBRO**
100094527	SD PM	SINDOMAR ALVES PIRES	**DEZEMBRO**
100094378	SD PM	MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100095556	SD PM	SANDRA CAROLINE RIBEIRO BELLI	**DEZEMBRO**
100095469	SD PM	MARCIO DE LIMA FURTADO	**DEZEMBRO**
100092667	SD PM	MARCELO SILVA DA COSTA	**DEZEMBRO**
100086668	SD PM	SELISFRAN SOUZA DOS REIS	**DEZEMBRO**
100092537	SD PM	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100078704	SD PM	ADRIANE RICHTER	**DEZEMBRO**
100091168	SD PM	CÉLIO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100094934	SD PM	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	**DEZEMBRO**
100092493	SD PM	JULIANO FERNANDES DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100078193	SD PM	EWERTON SIMIONATO PAZ	**DEZEMBRO**
100079279	SD PM	ANDERSON APARECIDO JUSSANI	**DEZEMBRO**
100094051	SD PM	EDSON ARAÚJO DE LIMA	**DEZEMBRO**
100095524	SD PM	RENATO DA SILVA SIMOES	**DEZEMBRO**
100094233	SD PM	JEFERSON SILVEIRA DE ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100092546	SD PM	JOSÉ CARLOS PIRES	**DEZEMBRO**
100092469	SD PM	ITAMAR CÂNDIDO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092327	SD PM	EDILEUSA DA SILVA ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100086284	SD PM	ROGNER CARDOSO FERREIRA	**DEZEMBRO**
100092634	SD PM	MARCOS PEREIRA RIOS	**DEZEMBRO**
100089875	SD PM	ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100095041	SD PM	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	**DEZEMBRO**
100089688	SD PM	ARY CARVALHO DA SILVA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100085855	SD PM	JOSE CARLOS DE MELO LOPES	**DEZEMBRO**
100094935	SD PM	SAVILA PEREIRA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100095001	SD PM	GLAUBER MARTINS DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100092782	SD PM	RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100095016	SD PM	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100085906	SD PM	CLEYTON POMPILIO FURTADO	**DEZEMBRO**
100092612	SD PM	LEDIMILSON DENIZ SOUZA	**DEZEMBRO**
100094583	SD PM	VINÍCIUS DEZAN GOMES	**DEZEMBRO**
100092668	SD PM	MAICO RODRIGO TAVARES NUNES	**DEZEMBRO**
100094221	SD PM	JANSEN NUNES SILVA	**DEZEMBRO**
100095370	SD PM	HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA	**DEZEMBRO**
100091582	SD PM	CLEVERSON LUIS CAVALCANTE	**DEZEMBRO**
100092888	SD PM	VANDO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100080542	SD PM	DIOGO RAFAEL GIL SALES	**DEZEMBRO**

100091537	SD PM	CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO	**DEZEMBRO**
100092661	SD PM	MAX THOMAS PIANA	**DEZEMBRO**
100092239	SD PM	EDILSA REGINA DE CARVALHO GONÇALVES	**DEZEMBRO**
100089946	SD PM	ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	**DEZEMBRO**
100094413	SD PM	NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	**DEZEMBRO**
100084542	SD PM	CHARLES DE SOUZA MORAES	**DEZEMBRO**
100091522	SD PM	CLEISON UEDENS MADEIRA	**DEZEMBRO**
100094279	SD PM	JÔNATAS GAMBATI MOREIRA DA SILVA	**DEZEMBRO**
100094946	SD PM	SÂMARA MAIA VIEIRA	**DEZEMBRO**
100092326	SD PM	EDMAR MONTEIRO MOURA	**DEZEMBRO**
100079002	SD PM	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	**DEZEMBRO**
100094580	SD PM	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100095525	SD PM	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100092318	SD PM	ELTON EREIRA SANTANA	**DEZEMBRO**
100094574	SD PM	VALTER SILVA COSTA JUNIOR	**DEZEMBRO**
100094261	SD PM	JOÃO MÁXIMO DOS SANTOS FILHO	**DEZEMBRO**
100092913	SD PM	WASHINGTON LEANDRO RODRIGUES SAPATERA	**DEZEMBRO**
100092577	SD PM	JOÃO PASSOS PEREIRA	**DEZEMBRO**
100092832	SD PM	SAMUEL RODRIGUES FONTINELE	**DEZEMBRO**
100091259	SD PM	CÍCERO JÚNIOR SAAVEDA DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100095378	SD PM	ISAIAS VARELA DA CONCEICAO	**DEZEMBRO**
100072467	SD PM	VALDECIR DA SILVEIRA	**DEZEMBRO**
100091188	SD PM	CEZAR RIBEIRO MIRANDA	**DEZEMBRO**
100092264	SD PM	EZEQUIAS JOSÉ FERREIRA	**DEZEMBRO**
100077744	SD PM	DÁRIO SOUZA SILVA	**DEZEMBRO**
100092914	SD PM	WILSON SANTOS ALMEIDA	**DEZEMBRO**
100081315	SD PM	WESLEY ALVES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100094328	SD PM	LEANDRO LUIZ PELISSARI	**DEZEMBRO**
100092435	SD PM	GEORGE EDUARDO BRANDÃO ANDRADE	**DEZEMBRO**
100080153	SD PM	IZAILDO DA COSTA SAMPAIO	**DEZEMBRO**
100094393	SD PM	MARLON BRUNO BARBOSA GOMES	**DEZEMBRO**
100089906	SD PM	ANDERSON APARECIDO GODOI	**DEZEMBRO**
100092772	SD PM	RONILDO MELO DE ASSIS	**DEZEMBRO**
100086451	SD PM	IAGO BECCARIA SANTOS	**DEZEMBRO**
100091153	SD PM	CÉLIO MONTEIRO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092465	SD PM	ISRAEL NOGUEIRA DE LIMA	**DEZEMBRO**
100094596	SD PM	WANDER ARTHUR GIORDANO SOARES PEREIRA	**DEZEMBRO**
100092712	SD PM	NELIANDRA MEIRELES DE SOUZA COELHO	**DEZEMBRO**
100078108	SD PM	WANDARIANA CAROLINE BARÉS DA CUNHA PESSÔA	**DEZEMBRO**
100094617	SD PM	WILLIAMS DE MELO	**DEZEMBRO**
100090971	SD PM	ALCEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	**DEZEMBRO**
100092603	SD PM	LUCAS DIAS DE ARAÚJO	**DEZEMBRO**
100091931	SD PM	DENISON FERRACIOLLI	**DEZEMBRO**
100092328	SD PM	EDVAL PONTES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100089628	SD PM	VANDO MARTINS BRASIL	**DEZEMBRO**
100092452	SD PM	HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK	**DEZEMBRO**
100092867	SD PM	VÂNDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JÚNIOR	**DEZEMBRO**
100081451	SD PM	GUSTAVO ARAUJO BARBOSA	**DEZEMBRO**
100094461	SD PM	RENATO ANGÉLICO	**DEZEMBRO**
100092344	SD PM	ENOQUE MARTINS CRISTINO	**DEZEMBRO**
100095349	SD PM	GEAN CARLOS RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100094207	SD PM	IVAN FERNANDES WESTPHAL	**DEZEMBRO**

100094385	SD PM	MARCOS MOREIRA DIAS	**DEZEMBRO**
100092306	SD PM	EDIMAR DA SILVA SOARES	**DEZEMBRO**
100093971	SD PM	CLÉIA DA SILVA SANTOS	**DEZEMBRO**
100095015	SD PM	CLAYTON VARELA CHAVES	**DEZEMBRO**
100093899	SD PM	AIRTON RONEI HORN	**DEZEMBRO**
100092879	SD PM	VALDEIR DA SILVA FIRME	**DEZEMBRO**
100092348	SD PM	ELIAS QUERES DE JESUS	**DEZEMBRO**
100094438	SD PM	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	**DEZEMBRO**
100092376	SD PM	FRANCISCO EDMAR DA SILVA LIMA	**DEZEMBRO**
100095496	SD PM	PABLO RODRIGO RIBEIRO	**DEZEMBRO**
100092333	SD PM	ELIANE SCHRIPPE CORÁ	**DEZEMBRO**
100094549	SD PM	TIAGO NORONHA DE ALENCAR	**DEZEMBRO**
100092422	SD PM	GENILSON ALVES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100092744	SD PM	ROBERTO CESAR COSTA REIS	**DEZEMBRO**
100092805	SD PM	RAFAELA LOVO DORSCH BERTOLANI	**DEZEMBRO**
100093920	SD PM	ANDERSON DIEGO MORAES DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100078855	SD PM	ANA PAULA MENDES PAES	**DEZEMBRO**
100086168	SD PM	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100079097	SD PM	ARILSON OLIVEIRA PEREIRA	**DEZEMBRO**
100090239	SD PM	ADRIANO ARAUJO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100095381	SD PM	IURE MARQUES TABORGA	**DEZEMBRO**
100092765	SD PM	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES	**DEZEMBRO**
100092510	SD PM	JANILSON PEREIRA LIMA	**DEZEMBRO**
100095112	SD PM	DIDERSOM GIMAS BARROS	**DEZEMBRO**
100092506	SD PM	JANDERSON LOPES GOMES	**DEZEMBRO**
100094081	SD PM	ELY CARLOS LORBIESKI DA ROCHA	**DEZEMBRO**
100092831	SD PM	SIMONE DUARTE FERREIRA	**DEZEMBRO**
100091375	SD PM	CLEBER AMALIO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100095246	SD PM	CARLOS CURY TITO	**DEZEMBRO**
100094003	SD PM	DENIS ALAN CARVALHO DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100091815	SD PM	DANIEL NEVES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100081820	SD PM	SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS	**DEZEMBRO**
100094175	SD PM	GLAUBER OTAVIO TABALIPA	**DEZEMBRO**
100094559	SD PM	UILIANS JANSEN PEREIRA ALVES	**DEZEMBRO**
100094100	SD PM	FABIANO FIOREZI CONTARATO	**DEZEMBRO**
100092304	SD PM	ELDER SANTOS E SANTOS	**DEZEMBRO**
100091299	SD PM	CELSO PEREIRA DOMINGUES	**DEZEMBRO**
100092666	SD PM	MARCOS CAMPOS SOBRINHO	**DEZEMBRO**
100092408	SD PM	GILDEMAR JOSE COUTINHO FERNANDES	**DEZEMBRO**
100091724	SD PM	DOMINGOS ADRIANO MOREIRA DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100085148	SD PM	FÁBIO LUIZ ORNAGHI	**DEZEMBRO**
100094086	SD PM	ERALDO DE MACÊDO	**DEZEMBRO**
100092314	SD PM	ELISMARY LOPES MEDEIRO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100083082	SD PM	JUSCELINO XAVIER DOS REIS	**DEZEMBRO**
100092407	SD PM	GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA	**DEZEMBRO**
100092504	SD PM	JOSE PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100094251	SD PM	JHONI FIGUEREDO DA CUNHA	**DEZEMBRO**
100090082	SD PM	ADRIANO DE SOUZA FERRAZ	**DEZEMBRO**
100094012	SD PM	DIEGO ALVES DOS SANTOS	**DEZEMBRO**
100092881	SD PM	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	**DEZEMBRO**
100080264	SD PM	CARLOS EDUARDO MOURA DE SOUSA	**DEZEMBRO**
100095953	SD PM	EPAMINONDAS HENRIQUE SILVA MELO	**DEZEMBRO**

100092852	SD PM	TIAGO BESSAS ALVES	**DEZEMBRO**
100091986	SD PM	DINELLE DELFINO DA SILVA LACERDA	**DEZEMBRO**
100095998	SD PM	NELOS MARQUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100080815	SD PM	AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS	**DEZEMBRO**
100095019	SD PM	CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	**DEZEMBRO**
100082719	SD PM	CYS DE OLIVEIRA BARATA	**DEZEMBRO**
100092371	SD PM	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100083057	SD PM	JAKSON DE ASSUNÇÃO	**DEZEMBRO**
100079113	SD PM	ALEXANDRE MENDES FILHO	**DEZEMBRO**
100094442	SD PM	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100093927	SD PM	ANDERSON PINTO SOARES	**DEZEMBRO**
100090931	SD PM	AGUINALDO JOSÉ LIMA	**DEZEMBRO**
100095221	SD PM	ANDERSON MORAES COSTA	**DEZEMBRO**
100094136	SD PM	FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	**DEZEMBRO**
100094110	SD PM	FÁBIO OLIVEIRA MONTEIRO	**DEZEMBRO**
100092912	SD PM	WÉDER SANTANA DE OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100093904	SD PM	ALEXANDRE MARTINS MACIEL	**DEZEMBRO**
100095258	SD PM	CLEBERT NOGUEIRA	**DEZEMBRO**
100092545	SD PM	JOAO MARCELO DE LIMA	**DEZEMBRO**
100091426	SD PM	CLEILSON LOPES GARCIA	**DEZEMBRO**
100090259	SD PM	ADRIANO ROGÉRIO DIAS LIMA	**DEZEMBRO**
100078931	SD PM	APARECIDO SEBASTIÃO DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100094276	SD PM	JONAS DE LIMA TORRES	**DEZEMBRO**
100095514	SD PM	RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA	**DEZEMBRO**
100092417	SD PM	GILZA DA COSTA MAGALHÃES	**DEZEMBRO**
100094597	SD PM	WARLLY RIBEIRO BRITO	**DEZEMBRO**
100091244	SD PM	CLEBSON LUCIANO ANGELI	**DEZEMBRO**
100090097	SD PM	ADRIANO ALVES DE SOUZA	**DEZEMBRO**
100092334	SD PM	EDELSON CARLOS DIAS GUIMARÃES	**DEZEMBRO**
100096167	SD PM	DOUGLAS RODRIGUES VIANA	**DEZEMBRO**
100092423	SD PM	GILVANIR RODRIGUES DA SILVA	**DEZEMBRO**
100091395	SD PM	CLEOMIR HUTHER DE MORAES	**DEZEMBRO**

Art 2º - Encaminhar cópia da Portaria a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de um terço adicional de férias.

Art. 3º - Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais, Diretores, Chefes e Comandantes de todas as OPM's da Corporação, para fins de conhecimento, fiel cumprimento e controle.

Art 4º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3391069** e o código CRC **06EC9245**.

Portaria nº 5656/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial a **3º SGT PM RE 100063179 ELZY DE CARVALHO BRASIL,** por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00470.0000/2018, de 18 de outubro de 2018, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 102/2018/PM-CP6.

Art. 2º Agregar a referida graduada PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA - CAP PM
Resp. pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Capitã(o)**, em 23/10/2018, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3422299** e o código CRC **5A414028**.

Portaria nº 5678/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2018.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982.

Conforme Ofício nº 151/1ª JMS/PMRO/2018 de 19 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **contar de 14 de outubro de 2018** o **2º SGT PM RE 100051308 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLÁXIO,** por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alinea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais

Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 089 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao 1º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA– **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439538** e o código CRC **489F3FDF**.

Portaria nº 5680/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2018.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **2º SGT PM RE 100051308 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLÁXIO,**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 14 de outubro de 2018, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria n° 5678/2018/PM-CP2 (3439538), de 23/10/2018, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 1º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/10/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439764** e o código CRC **3BA0EAE4**.

CBM

Portaria nº 913/2018/CBM-CP

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11 e Art. 61 da Lei n° 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no parágrafo 2º, artigo 26 do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o resultado final do Curso de Formação de Sargentos BM, atestado na ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO N. 05/2017 da Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução - COEI.

Considerando o despacho exarado pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública constante no Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau, n. 7027788-19.2016.8.22.0001.

Considerando que o parágrafo 2º, artigo 26 do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 que aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e que se insculpe conforme segue:

(...)

Art. 26. As promoções previstas no Art. 10 ocorrerão nos dias 21 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro de cada ano para as vagas abertas e computadas, até os dias 01 de abril, 05 de agosto e 05 de dezembro, respectivamente.

§ 1º As promoções por Ato de Bravura e "post-mortem" ocorrerão em qualquer data.

§ 2º AS PROMOÇÕES DE QUE TRATA O ART. 19 E DOS DEMAIS CONCLUDENTES DO CFS OCORRERÃO AO TÉRMINO DO CURSO.

(...)

Considerando a Portaria n. 156/DPA/CRH, de 30 de junho de 2017, que promove praças BM à graduação de terceiro sargento em conformidade com a Ata de Conclusão de Curso n. 05/2017 da Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução, a contar de 03 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de Terceiro-Sargento BM, a contar de 03 de julho de 2017, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos BM, os seguintes bombeiros militares:

CLASS. CURSO	GRAD.	RE	NOME
05	CB BM	0624-8	**ALAN** RODRIGUES DO NASCIMENTO
08	CB BM	0601-6	DANIEL CARLOS CORDEIRO **NETO**
11	CB BM	0690-1	CARLOS ALBERTO SOUSA **TAPAJÓS**

Art. 2º Convalidar a ordem de classificação final obtida pelos concludentes supracitados do Curso de Formação de Sargentos conforme ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO N. 05/2017 da Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução - COEI.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de julho de 2017.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 23/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417428** e o código CRC **0A7D7025**.

Portaria nº 914/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Agregação de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009, e de acordo com o disposto no artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto – Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e,

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n. 088, da 1ª Junta Militar de Saúde, datada de 15 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **2º SGT BM** RE 0352-1 **NEIDE** ROSA DOS SANTOS ao Quadro de Praças do CBMRO, lotado no 1ºSGBM/5ºGBM, em Ariquemes-RO, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após um ano contínuo de tratamento de saúde própria, conforme dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "a", Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 1ºSGBM/5ºGBM, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos **a contar de 13 de outubro de 2018.**

Quartel do Comando Geral em Porto Velho, RO, 22 de Outubro de 2018

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 22/10/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418334** e o código CRC **17ED3F82**.

PC

Portaria nº 1568/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 1284/2018/PC-APOIO, de 05 de setembro de 2018, que DESIGNA, no período de 15.05.2018 a 09.07.2018, o servidor **VICTOR DE SANTANA MENEZES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada - FG 03, de Delegado Titular, na 7ª Delegacia de Polícia Civil, nesta Capital, em substituição ao Titular FRANCISCO ALENCAR DA SILVA, afastado em razão de férias regulamentares e Licença Médica.

Onde se lê: "... no período de 15.05.2018 a 09.07.2018...".

Leia-se: "... no período de 15.05.2018 a 30.06.2018...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 23 de outubro de 2018

.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 23/10/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3449909** e o código CRC **B7574952**.

NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

C I T A Ç Ã O Nº 001-14/2018/CEPA/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA PANTOJA - Agente de Polícia

Endereço: Lotado no 1º DP de Vilhena-RO

Fica Vossa Senhoria **CITADO** de que está respondendo na qualidade de acusado, por inobservância aos deveres e normas previstas no Estatuto da Polícia Civil (Lei Complementar n. 76/93), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **014/2018/CEPA/COR/PC/RO**, de 16/10/2018, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a Vossa Senhoria, com base nos fatos narrados na documentação mencionada que foram apresentados pelo GRH-PC, a qual informa que o servidor estava afastado aguardando sua aposentadoria em casa por força da portaria 2637/GBP/GAB/SEGEB de 01/04/2016, e que devido sua aposentadoria ter sido indeferida esta portaria foi revogada pela portaria 2212/GBP/GAB/SEGEP de 15/05/2018 e diante disso o servidor foi relotado na Delegacia Regional de Vilhena-RO., através da portaria 1029/2018/PC de 12/07/2018, entretanto ate a presente data não compareceu ao local de trabalho mesmo tendo ciência da sua relotação devido ao indeferimento da aposentadoria, conforme se vê através das folhas de freqüências dos meses de julho/agosto e setembro/2018 , de forma que assim agindo, em tese descumpriu o Dever Funcional disposto no **artigo 38 Inciso V – Conduzir-se na vida pública como na particular de modo a dignificar a função policial)**, bem como as transgressões disciplinares previstas nos **artigos 39, Inciso XX (Deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestadamente ilegal, representando neste caso) e 52, Inciso II (Abandono de cargo) e Inciso III (inassiduidade habitual),** todos da Lei Complementar 76/93, em razão do que poderá acompanhar juntamente com seu Advogado/Defensor, devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem procedidos por esta Comissão Disciplinar no decurso do feito, sendo-lhe assegurado desta forma, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. Tudo de conformidade com a Portaria n.

1524/2018/GAB/COR/PC/RO, de 16/10/2018, exarada pelo Senhor Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado n. 189, datada de 16/10/2018, a qual constituiu a Comissão e determinou a instauração do presente Processo.

Outrossim, informamos que a Comissão Processante encontra-se devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia, sala de audiências da 3ª CPPAD, na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira n. 1325 b, 2º andar, entre as Ruas Carlos Gomes e D. Pedro II, bairro São Cristóvão.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2018

LUCILENE PEDROSA DE SOUZANOVAIS

Presidente

RECEBI O ORIGINAL:

EM_____/_____/_____Às_____Horas

FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA PANTOJA

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO Nº 001-14/2018/CEPA/COR/PC/RO

Ilustríssimo Senhor: FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA - Agente de Polícia

Endereço: Lotado no 1º DP de Vilhena-RO

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO**, a comparecer perante este colegiado, juntamente com o seu Advogado/Defensor, devidamente constituído, na sede da Corregedoria Geral da Polícia Civil

de Rondônia, no dia 30/10/2018, às 08:00 horas, para acompanhar as oitivas das testemunhas FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS, JOSÉ DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS, LAUDIONOR CONCEIÇÃO NUNES SANTOS e LOURIVAL LUIS DA SILVA. Após o encerramento das audiências das testemunhas, Vossa Senhoria será interrogado, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2018/CEPA/COR/PC/RO, datado de 16/10/2018, que apura eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a Vossa Senhoria, com base nos fatos narrados na documentação mencionada que foram apresentados pelo GRH-PC, a qual informa que o servidor estava afastado aguardando sua aposentadoria em casa por força da portaria 2637/GBP/GAB/SEGEB de 01/04/2016, e que devido sua aposentadoria ter sido indeferida esta portaria foi revogada pela portaria 2212/GBP/GAB/SEGEP de 15/05/2018 e diante disso o servidor foi relotado na Delegacia Regional de Vilhena-RO., através da portaria 1029/2018/PC de 12/07/2018, entretanto ate a presente data não compareceu ao local de trabalho mesmo tendo ciência da sua relotação devido ao indeferimento da aposentadoria, conforme se vê através das folhas de freqüências dos meses de julho/agosto e setembro/2018 , de forma que assim agindo, em tese descumpriu o Dever Funcional disposto no **artigo 38 Inciso V – Conduzir-se na vida pública como na particular de modo a dignificar a função policial)**, bem como as transgressões disciplinares previstas nos **artigos 39, Inciso XX (Deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestadamente ilegal, representando neste caso) e 52, Inciso II (Abandono de cargo) e Inciso III (inassiduidade habitual),** todos da Lei Complementar 76/93. Sendo-lhe expedida esta Notificação em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. Tudo de conformidade com a Portaria n. 1298/2018/GAB/COR/PC/RO, de 10/09/2018, a qual constituiu a Comissão e determinou a instauração do presente Processo.

Informamos, outrossim, que a Comissão acha-se devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Polícia Civil, na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira n. 1325 b, 2º andar, entre as Ruas Carlos Gomes e D. Pedro II, bairro São Cristóvão.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2018

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS

Presidente

RECEBI O ORIGINAL:

EM_____/_____/_____Às_____Horas

FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA PANTOJA

Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Pedrosa de Souza Novais**, **Corregedor(a)**, em 22/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3423658** e o código CRC **D4E8720B**.

DETRAN

Decreto de 23 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o Decreto de 31 DE JULHO DE 2018 (ID2499981) e retificação (ID3145690);

R E S O L V E:

ACEITAR a cedência, **a contar de 20 de agosto de 2018**, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, **até 31 de dezembro de 2018**, do servidor **RAIMUNDO MOTA PEREIRA,** Técnico Educacional I, matrícula n. 300073913, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2738402** e o código CRC **6B7095F9**.

Portaria nº 2753/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.218256/2018-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a contar de **01.11.2018**, a composição da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, composta através da Portaria nº 1437/2018/DETRAN-CTEC, de 03 de julho de 2018, publicado no DOE nº 119 de 04 de julho de 2018 que tem como objetivo realizar levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis do Interior (Inventário Anual) do exercício de 2018 deste Departamento.

Art. 2° - **DISPENSAR** o servidor **EDNEY GONÇALVES FERREIRA –** Mat. 300035479 da qualidade de membro da referida Comissão.

Art. 3° - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ AMÉRICO TAVARES BATISTA** - Matrícula n.º 300035613, na qualidade de membro para compor a presente Comissão.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3389188** e o código CRC **A81979DC**.

Portaria nº 2754/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.010130/2018-79, de 15.01.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) Gabriele Maria de Souza **,** CPF/MF sob o n.º 854.487.532-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	610,00
Total		610,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3401486** e o código CRC **FA7814A0**.

Portaria nº 2761/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2018..

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 0010.372497/2018-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, Matrícula sob o n.º 300072568, para atuar como **GESTOR** do Contrato infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
01-1401.00427-0000/2017	440/PGE-2018	BANCO DO BRASIL S/A.	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE Si CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3409273** e o código CRC **F128271F**.

Portaria nº 2789/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 160/2018/DETRAN-AUDINT (ID 3357721);

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a contar de **01.10.2018**, com objetivo de realizar levantamento físico e financeiro dos bens de consumo CONSTANTE NO ALMOXARIFADO DO DETRAN/RO.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Waldemaisa Pereira de Araújo Melo – Mat. 300035664;
- Elielma Pereira da Silva – Mat. 300073592;
- Fábio José de Oliveira Monteiro – Mat. 300097502.

Art. 3° - O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de 01.10 a 31.12.2018.

Art. 4º - Os relatórios parciais emitidos pela presente Comissão serão submetidos à Auditoria Interna para posterior homologação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5° - A supervisão dos trabalhos das Comissões inventariantes ficarão a cargo da Diretoria Técnica de Patrimônio e Leilões e Divisão de Patrimônio que atestará o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 6° - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.10.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425560** e o código CRC **A23B3ECB**.

Portaria nº 2794/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho-DIVPES (ID 3411603);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade às servidoras infrarrelacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao exercício de 2018, conforme os períodos abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ATA MEDICA	INICIO	TERMINO
ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	300073443	PORT. 2011/2018	27/07/2018	22/01/2019
LORENA SILVA XIMENES	30037746	19084	06/08/2018	01/02/2019
TAINA ALMEIDA CASANOVAS	300114857	21071	03/09/2018	01/03/2019
ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO	300142657	17826	16/07/2018	11/01/2019
MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA	300146560	22751	20/07/2018	15/01/2019
JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	300094458	16938	14/05/2018	09/11/2018
GLAUCIA MACEDO P. DE ALMEIDA	300142324	18046	12/06/2018	08/12/2018
ELISSANDRA DE MORAIS	300081985	18054	03/03/2018	29/08/2018
RENATA ADRIANA SABAINI	300072790	19784	03/08/2018	29/01/2019
MARCIA BIZ	300073189	18064	08/03/2018	03/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434341** e o código CRC **D9874E4E**.

Portaria nº 2801/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho da Divisão de Pessoal - DIVPES/CRH/DETRAN – RO de 22.10.2018 (ID 3421020);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade aos servidores pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INICIO	TERMINO
GILLIARD CLEMENTE BARBOSA	300072606	Paternidade	Nascimento	31.08.2018	19.09.2018
ELISEU LOPES MEIRA	300091472	Paternidade	Nascimento	03.09.2018	22.09.2018
FABRICIO DA SILVA PAIVA	29/09/2018	Paternidade	Nascimento	29.09.2018	18.10.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **31.08.2018**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3437879** e o código CRC **4FA16B5F**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2018/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes (aparelho telefônico sem fio, aparelho telefônico convencional), bebedouro e telefone com headset e identificador de chamadas, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (1796346), referente ao **Processo Administrativo SEI N°0010.172156/2018-18/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**, CNPJ: **27.048.093/0001-80**, vencedora dos itens **01** no valor de **R$ 15.640,00** (quinze mil e seiscentos e quarenta reais); item **02** no valor **R$ 2.079,00** (dois mil e setenta e nove reais) e o item **04** no valor de **R$1.700,00**(mil e setecentos reais), perfazendo assim o valor de **R$ 19.419,00** (dezenove mil e quatrocentos e dezenove reais) e a Empresa **KMEIH & CIA LTDA**, CNPJ: **01.527.632/0001-70**, vencedora do item **03** no valor de **R$ 46.089,75** (quarenta e seis mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 65.508,75**(sessenta e cinco mil e quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436503** e o código CRC **DA1B5602**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2018/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo (impressos) - Impressão de Autos de Infração de Trânsito, Termo de Adoção de Medida Administrativa e Termo de Constatação, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Fiscalização de Ações de Trânsito-DTFAT/DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo SEI n° 0010.178478/2018-62/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA,**

CNPJ nº **02.290.545/0001-05**, vencedora do item: **01(ampla concorrência)** no valor de **R$ 28.897,92** (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); Empresa **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP**, CNPJ: **07.161.584/0001-26**, vencedora dos itens **01 (cota exclusiva)** no valor de **R$ 10.996,80** (dez mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); item **02** no valor de **R$ 16.473,60** (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e o item **03** no valor de **R$ 5.971,20** (cinco mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor de **R$ 33.441,60**(trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 62.339,52**(sessenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 23/10/2018, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436783** e o código CRC **68D0D340**.

SEJUS

Portaria nº 1302/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EVERTON LIBÓRIO DOS SANTOS,** Agente Penitenciário, matrícula 300137127, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.07.2018 a 30.07.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.07.2018 a 10.07.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 17/04/2018, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE CASTRO**, **Secretário(a)**, em 18/04/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398308** e o código CRC **CCD8332F**.

Portaria nº 3723/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I – PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar da data de 24 de outubro de 2018, com espeque no artigo 195, "caput", da Lei Complementar nº 68/1992, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº **022/2018/COGER/SEJUS**, instaurado através da Portaria nº 2.952/2018/SEJUS-COGER, de 20.08.2018, publicada no DOE/RO nº 154, de 22.08.2018, considerando a citação válida do acusado **GABRIEL CAMARGO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matricula 300.037.849, que foi realizada no dia 03 de setembro de 2018, ante as razões apresentadas no memorando, que segue anexo à Portaria;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 19/10/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 19/10/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3370842** e o código CRC **3D215311**.

Portaria nº 3731/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o núm**ero 036/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1296/2017/GAB/SEJUS, de 06 de julho de 2017, que decide pela ABSOLVIÇÃO** do servidor **PAAVO UNAILE SOUZA DE CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.116.538.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 17/10/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 17/10/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3372692** e o código CRC **83647FD8**.

Portaria nº 3732/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2735/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial nº 143, de **07/08/2018**, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ: "CONSIDERANDO os Memorandos nºs 492 e 559/2018/SEJUS-PEMS, respectivamente dos dias 20/06 e 19/07 de 2018, que encaminham documentos, versando sobre a ocorrência de fuga de apenados, da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, ocorrida no dia 18 de julho do ano em curso, bem como, a suposta ocorrência de tortura contra apenados, em tese, atribuída a servidores lotados na referida Unidade Prisional.

LEIA-SE: "CONSIDERANDO os Memorandos nºs 492 e 559/2018/SEJUS-PEMS, respectivamente dos dias 20/06 e 19/07 de 2018, que encaminham documentos, versando sobre a ocorrência de fuga de apenados, da Penitenciária Milton Soares de Carvalho, ocorrida no dia 16 de julho do ano em curso, bem como, a suposta ocorrência de tortura contra apenados, em tese, atribuída a servidores lotados na referida Unidade Prisional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 19/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373110** e o código CRC **0E12CE01**.

Portaria nº 3770/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 17 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.367413/2018-21

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IVÂNIA FREITAS DE OLIVEIRA,** Cargo TEC EM PREVIDENCIA, matrícula 300033969 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de JUNHO/2019**,** referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de 11/06/2019 a 30/06/2019 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/06/2019 a 10/06/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3383528** e o código CRC **74954937**.

Portaria nº 3798/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 18 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.366292/2018-09

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, nos dias 19 a 22.10.2018, ao servidor **JOSÉ RONALDO LOPES DOS SANTOS**, matricula 300098815, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, para participar do CAMPEONATO INTERNATIONAL OPEN DE JIU-JITSU, a ser realizado na Arena Poliesportivo Amadeu Teixeira, na cidade do Manaus, SEM ÔNUS para o Estado.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 19/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3395663** e o código CRC **2D0E6A55**.

Portaria nº 3801/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08(oito) dias corridos, a contar de 27.09.2018, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Técnico Enfermagem, matrícula n° 300109470, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095802015520184000232000086201 1.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 19/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3396765** e o código CRC **4ECD4F7F**.

Portaria nº 3823/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2735/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial nº 143, de **07/08/2018**, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ: "I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores CLEITON JÚNIOR RIBEIRO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.116.331, e MARCO ALMEIDA MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.541.

LEIA-SE: "I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores CLAITON JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.116.331, e MARCOS ALMEIDA MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.541.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 19/10/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3405234** e o código CRC **74CED588**.

Portaria nº 3824/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.389235/2018-90

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **WENDREU DOUGLAS GAMBARTI,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300093700, para auxiliar na implantação do sistema APAC -Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e associadamente ao Conselho da Comunidade na elaboração de projetos de reinserção social nas unidade prisionais do município de Ariquemes junto a direção do Poder Judiciário de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Jutiça
matrícula 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3406159** e o código CRC **3E3FF7E7**.

Portaria nº 3829/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129661	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS ROCHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 19/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3411121** e o código CRC **FF845494**.

Portaria nº 3830/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-0002	11.08.2018

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413656** e o código CRC **4337A8A4**.

Portaria nº 3834/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097725	NALVIR DATSCH	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418543** e o código CRC **8E044DEA**.

Portaria nº 3835/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,22 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.372769/2018-87

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Presídio Provisório Feminino, a partir de 10.10.2018, a servidora **ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE,** Agente Penitenciária, matrícula nº300131587, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Milton Soares de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424032** e o código CRC **9A0622C3**.

Portaria nº 3837/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.372450/2018-51

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Recambiamento, a partir de 10.10.2018, a servidora **MATIULE MENDES BEZERRA,** Agente Penitenciária matrícula nº300116368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Provisório Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424751** e o código CRC **F436A4F0**.

Portaria nº 3845/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.390835/2018-09

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **EWERTON HALLEY CAVALCANTE BORGES**, matrícula funcional **300116585**, Odontólogo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **08.10.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430859** e o código CRC **305B7CE3**.

Portaria nº 3847/2018/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- CESSAR** os efeitos da portaria n.º **1385/SEJUS-NGC,** publicado no DOE n.º 77 ,Fls. 90, dia 26.04.2018**, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais e Unidades Socioeducativas/SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

IDEL MARTINS GONÇALVES

Presidente- Mat. 300087822

EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS

Membro - Mat. 300055932

CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO

Membro Mat. 300116560

ROSALVO NEVES BARBOSA

Fiscal de Contrato Mat. 300093260

VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO,** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254 , para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de AGOSTO de 2018.

Porto Velho, 23 OUTUBRO de 2018

Adriano de Castro

Secretário /SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434269** e o código CRC **1CEC414F**.

Portaria nº 3848/2018/SEJUS-NGC

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 1388/GAB/SEJUS/2018, publicado no DOE n.º 80 ,Fls. 92, dia 2.5.2018**, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados , para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, reposição de peças, para atender as Unidades Prisionais e Socioeducativa, da Capital e Interior do Estado:

IDEL MARTINS GONÇALVES

Presidente- Mat. 300087822

EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS

Membro - Mat. 300055932

CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO

Membro Mat. 300116560

ROSALVO NEVES BARBOSA

Fiscal de Contrato Mat. 300093260

VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, O servidor, **VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO,** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254,para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.09.2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434284** e o código CRC **9F1A24F2**.

Portaria nº 3849/2018/SEJUS-NGC

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 1389/2018/SEJUS-NGC, publicado no DOE n.º 78 ,Fls. 114, dia 27.04.2018**, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de controle de Vetores e pragas urbanas, englobando : desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos e larvas em áreas internas e externas das dependências da Unidades Prisionais, Corregedoria, almoxarifado ente outros setores da SEJUS/RO.

IDEL MARTINS GONÇALVES

Presidente- Mat. 300087822

EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS

Membro - Mat. 300055932

CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO

Membro Mat. 300116560

ROSALVO NEVES BARBOSA

Fiscal de Contrato Mat. 300093260

VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidor , **VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO** Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretario /SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434362** e o código CRC **948AAF37**.

Portaria nº 3850/2018/SEJUS-NGC

O SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º 1387/2018/SEJUS-NGC, publicado no DOE n.º 77 ,Fls. 90, dia 26.04.2018**, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, **Nomear** os servidores abaixo relacionado para, compor a comissão de recebimento da prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, processo **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

IDEL MARTINS GONÇALVES

Presidente- Mat. 300087822

EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS

Membro - Mat. 300055932

CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO

Membro Mat. 300116560

ROSALVO NEVES BARBOSA

Fiscal de Contrato Mat. 300093260

VALDEMAR FERREIRA DO SANTOS FILHO

Supl. de Fiscal de Contrato Mat. 300116254

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Adriano de Castro

Secretário/SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 23/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3434600** e o código CRC **86C8FBA8**.

SESAU

Portaria nº 1876/2018/SESAU-GCONT

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Setorial de Inventário 2018, composta pelos servidores abaixo, com fulcro na Instrução Normativa nº 001/SEPAT/2018:

Nome	Matrícula	Setor
Estefane Ferreira Estevam Marinho	300135759	Contadoria Setorial
Fernando Velasques Gonçalves	300121138	Controle Interno
Marco Túlio de Miranda Mulin	300140467	Planejamento
Páblo Dias Vieira	300150159	Assessoria

Art. 2º - Compete a Comissão Setorial:

I – Elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua unidade gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – Preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário;

IV – Encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3368808** e o código CRC **818FE401**.

Portaria nº 1893/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo-Circular 7/2018/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2018, e Considerando o Processo de nº 0059.353160/2018-11*

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Maio de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO de 2018:

Servidor	***Matricula***	***Cargo***	***Qtda Horas***
NÍVEL SUPERIOR			
Maria Maryland de Santana	*300062873*	*Enfermeira*	*60*
NÍVEL MÉDIO			
Zulene Amorim da Silva	*300062871*	*Téc em Enfermagem*	*108*
Odinalva Bastos Rocha	*300094187*	*Téc em Enfermagem*	*108*
Sigelmhan Tavares da Costa	*300093873*	*Téc em Enfermagem*	*24*
Sueli da Silva Bezerra Miranda	*300068917*	*Téc. em Enfermagem*	*108*
Izuleide Alves da Silva Ferreira	*300068682*	*Téc. em Enfermagem*	*60*
Núbia Ferreira de Araújo	*300149800*	*Téc. em enfermagem*	*72*
Maria do Carmo Silva	*300036203*	*Téc. em Enfermagem*	*72*
Maria de Lourdes Augusto dos Santos	*300027913*	*Ag. Em Serviços de Saúde*	*48*
Salete da Silva	*300068915*	*Téc. em Enfermagem*	*108*
Eli Zenaide da Silva	*300100134*	*Téc. em Enfermagem*	*48*

Porto Velho/RO, 22/10/2018.

LUIZ EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424120** e o código CRC **0468038A**.

Portaria nº 1894/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 398/CDA/2018, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.*

Considerando o Processo de nº 0036.364255/2018-28.

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU,** referente ao mês de **Setembro de 2018.

NIVEL MÉDIO			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Joseane Batista da Silva Rodrigues	*Téc. Enfermagem*	*300143057*	*24*
Josiene Pereira de Souza Silva	*Téc. Enfermagem*	*300149929*	*84*
Lindeglaciene Fernandes da S. Vieira	*Téc. Enfermagem*	*300143144*	*36*
Luan Henrique Melo da Silva	*Téc. Enfermagem*	*300145610*	*30*
Nedina Ribeiro dos Reis	*Téc. Enfermagem*	*300146586*	*60*
Raphaelli da Silva	*Téc. Enfermagem*	*300143419*	*48*
Sara Peixoto do Espirito Santo Pinto	*Téc. Enfermagem*	*300144917*	*66*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424534** e o código CRC **A3EAF921**.

Portaria nº 1895/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 99/2018/LEPAC/NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o Teor do Processo nº 0062.367533/2018-81.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Analises Clinicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Aquiles Renildo e Souza Lopes	*300136777*	*32*
Robertino Teixeira Colares	*300078140*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425329** e o código CRC **6B60B3FE**.

Portaria nº 1896/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 85/GAB/SESAU de 12.01.2018, publicada no DOE nº 10 de 16.01.2018, que **REMARCA** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA,** Secretário de Estado de Saúde, Matricula n°.300058252, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no período de 01.01.2018 a 30.01.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída de **01.05.2018 a 30.05.2018.***

ONDE SE LÊ: 01.05.2018 a 30.05.2018

LEIA-SE: 01.06.2018 a 30.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426291** e o código CRC **BF9EC958**.

Portaria nº 1897/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.009310/2018-10.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – TORNA SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 1078/GAB/SESAU de 07.06.2018, publicada no DOE nº 104 de 08.06.2018 a qual **REMARCA** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matricula n°.300058252, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no período de 01.01.2017 a 30.01.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída de **01.06.2018 a 30.06.2018.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426616** e o código CRC **2A603B04**.

Portaria nº 1900/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.291447/2018-16.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU,** o servidor **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO**, matricula n. 300143397, Ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3428152** e o código CRC **5F675F2E**.

Portaria nº 1903/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 23. Outubro. 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando teor do Ofício nº 1096/2018/JPII-NGDP e do Processo SEI n° 0050.388426/2018-26;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **EFETIVAR no Serviço Público,** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no **Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II -HEPSJPII/SESAU,** considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***A Contar de***
ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	*300134877*	*Agente Em Atividades Adm.*	*17.09.2018*

ANDERSON MOREIRA DAS NEVES	*300132409*	*Enfermeiro*	*08.06.2018*
BRUNA FERREIRA LIMA	*300132820*	*Enfermeiro*	*15.07.2018*
BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	*300134265*	*Enfermeiro*	*17.09.2018*
CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	*300134697*	*Agente Em Atividades Adm.*	*23.09.2018*
CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	*300134696*	*Agente Em Atividades Adm.*	*25.09.2018*
EDNÉLSON LIMA AMARAL	*300134818*	*Agente Em Atividades Adm.*	*06.10.2018*
EVERTON FERREIRA DA SILVA	*300134904*	*Agente Em Atividades Adm.*	*25.09.2018*
EZIO MARTINELLI DE MORAIS	*300134722*	*Agente Em Atividades Adm.*	*21.09.2018*
FABIANA DA SILVA BARBALHO	*300134794*	*Agente Em Atividades Adm.*	*22.09.2018*
JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	*300134771*	*Agente Em Atividades Adm.*	*22.09.2018*
JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	*300135045*	*Agente Em Atividades Adm.*	*21.09.2018*
JONATAS DIAS LADEIRA	*300135558*	*Médico Clínico Geral*	*22.10.2018*
MARCELO MORENO PEREIRA	*300134097*	*Agente Em Atividades Adm.*	*14.09.2018*
PATRICIA BIET DE SOUZA	*300134269*	*Agente Em Atividades Adm.*	*17.09.2018*
PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*300134890*	*Administrador Hospitalar*	*23.09.2018*
RANDELEI MATEUS COSTA	*300134193*	*Agente Em Atividades Adm.*	*15.09.2018*
THIAGO BORGES KONZEN	*300134203*	*Agente Em Atividades Adm.*	*15.09.2018*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3435805** e o código CRC **A1392D5F**.

Portaria nº 1904/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.383653/2018-43, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **GEOVANA CRUZ DOS SANTOS**, matricula nº 300069546, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotada no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438002** e o código CRC **1A98BD54**.

Portaria nº 1905/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0051.171342/2018-45, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **VALERIO BORTOLINI,** matricula nº 300131570, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 24 de Maio de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438859** e o código CRC **27A4E1DD**.

Portaria nº 1906/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0051.158783/2018-51, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA,** matricula nº 300131365, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de Maio de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439133** e o código CRC **18016823**.

Portaria nº 1907/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0051.119207/2018-78, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA,** matricula nº 300131146, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 18 de Abril de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439314** e o código CRC **450DC76F**.

Portaria nº 1908/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0051.269990/2018-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS,** matricula nº 300132372, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de Agosto de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439519** e o código CRC **4C9F0F82**.

Portaria nº 1909/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.386295/2018-21 e, Considerando teor do Memo nº 289/2018/CAIS-GERREG de 17 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Certificação de Concessão de Plantão Especial da Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.*

Nome	***Cargo***	***Matrícula***
Marilene Bernardina da Silva	*Aux. Administrativa*	*300015164*
Caio Cezar Diniz Gemelli	*Agente Atividade Administrativa*	*300136390*
Lourival de Jesus Cunha Neto	*Medico Intensivista*	*300111731*

. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 267/GAB/SESAU de 21 de Fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 35 de 21.02.2018.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3440221** e o código CRC **FD5E1F78**.

Portaria nº 1910/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.305417/2018-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1664/GAB/SESAU de 13.09.2018, publicada no Diário Oficial de nº 170 de 14.09.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **THALES MAIA DE CASTRO,** matrícula nº 300132320, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.***

ONDE SE LÊ: ***THALES MAIA DE CASTRO***

LEIA-SE : ***THARLES MAIA DE CASTRO***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441026** e o código CRC **83D769ED**.

Portaria nº 1911/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0052.387231/2018-49, considerando teor do Oficio nº 665/2018/FHEMERON-NRH de 18 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016, a qual INSTITUI no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde "As Comissões de Avaliação de Estagio Probatório".*

Nome	***Cargo***	***Matricula***
Lusistela Ferreira de Souza	*Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Pessoas*	*23065354/300137412*

*Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, o servidor*

Nome	***Cargo***	***Matricula***
Marcos Rezende de Castro	*Farmacêutico Bioquímico*	*300037226*

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441453** e o código CRC **84E2E94E**.

Portaria nº 1912/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.387141/2018-78.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** para fins de regularização Funcional, a contar de 07 de Dezembro de 2017, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, a** servidora **MIDIÃ QUIRINO ROBERTO**, matricula n. 300145196, Ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441797** e o código CRC **DC7E4499**.

Portaria nº 1913/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.390793/2018-90, e Memo n° 206/2018/SESAU-CRH de 22 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 22 de Outubro de 2018, no **Núcleo de Mandados Judiciais NMJ/SESAU, a** servidora **BRENA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300134690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3442065** e o código CRC **3865116B**.

Portaria nº 1914/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.387610/2018-49, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 25 de Junho de 2018.*

R E S O L V E:

***CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **JARMANY PESSOA DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 300094082, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **21.11.2018 a 28.11.2018**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.10.2017, 23.02.2018 e 25.06.2018 no total de 03 (três) doações.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3442420** e o código CRC **D693FBE4**.

Portaria nº 1915/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.390193/2018-21 e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 15 de Outubro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300147006, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **03.01.2019 a 10.01.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.01.2018, 22.05.2018 e 15.10.2018 no total de 03 (três) doações.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3442730** e o código CRC **39FE1971**.

Portaria nº 215/2017/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, considerando teor do Memorando nº 30/2017/SESAU-REC.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 01 de Novembro de 2017, no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM/SESAU**, a servidora **MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300135585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF/SESAU***

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CIRLEYDE DE QUEIROZ BEZERRA**, **Agente**, em 07/11/2017, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel de Oliveira**, **Ordenador de Despesa**, em 07/11/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271747** e o código CRC **5B36D6F5**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N. 0036.249499/2018-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a Homologação da **Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 22/2018 - Ministério da Defesa, Hospital das Forças Armadas de Brasília**, visando atender as demandas da Rede Hospitalar Estadual na realização de hemocultura, em favor da empresa **CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.866.423/0001-08, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme Parecer 474 (3438416).

Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Estado da Saúde Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3446497** e o código CRC **A5A33526**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 387/2018

Processo nº 00050.120099/2018-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **00050.120099/2018-15,** torna público o Pregão Eletrônico nº **387/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de **CARRO MACA AVANÇADO HIDRAULICO HOSPITALAR, para atender a demanda do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII.** Em favor da empresa: **R.C - MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06**, vencedora dos itens (01, 02/75%) no valor total de **R$ 771.400,00** (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). **Totalizando R$ 771.400,00** (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), Conforme Relatório Final (3165712). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 771.400,00** (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/10/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3389303** e o código CRC **C502E5A7**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.383318/2018-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **artigo 25**, **inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo **n° 0036.38318/2018-45**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação de empresa especializada na prestação de serviços do **CURSO PRÁTICO DE ANÁLISE DAS**

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E ELABORAÇÃO DE SUAS NOTAS EXPLICATIVAS, visando a necessidade de qualificar os servidores responsáveis pelos registros que compõem o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, para obter melhores resultados, bem como, subsidiar os relatórios contábeis com vistas a atender a prestação de contas da Secretaria de Estado da Saúde. Em favor da empresa: **CURSO EXCELENCIA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 07.812.826/0001-02** no valor total **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) **.** Conforme Parecer Jurídico **nº 476/2018/SESAU-DIJUR** . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total **de R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3449496** e o código CRC **0E349865**.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Luis Eduardo Maiorquin, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **LUCA LICIT EIRELI ME**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Administrativo Punitivo (SEI) nº. 0036.012427/2017-08**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.07340-0003/2015, qual seja, pela não entrega total dos itens concernentes a **Nota de Empenho nº. 2017NE01529**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de

acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Administrativo Punitivo (SEI) nº. 0036.012427/2017-08**, e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425399** e o código CRC **D45E1771**.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Luis Eduardo Maiorquin, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **J I COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA - ME.**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.005332/2018-19**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.02649-0000/2017, qual seja, pela não entrega total dos itens concernentes a **Nota de Empenho nº. 2017NE02368**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.005332/2018-19**, e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do

Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444991** e o código CRC **A965F4F6**.

FHEMERON

EXTRATO

FHEMERON - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
EXTRATO Nº 93
TERMO DE COMPROMISSO N.70/FHEMERON/2018
COMPROMITENTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Silvia Oriani de Gracia Lima – Vice Presidente/FHEMERON

COMPROMISSÁRIO: HOSPITAL DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII
Representante do compromissário: Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros

OBJETO: O objeto do presente instrumento é estabelecer as condições para o fornecimento de hemocomponentes para fins transfusionais às unidades de saúde que possuem serviço de hemoterapia próprio, pelo Compromitente à Compromissária, a qual tem ciência de que os produtos oriundos da FHEMERON são de propriedade do estado do Rondônia.

Data de Assinatura: 09/10/2018
ASSINAM:
João Ricardo de Souza
Presidente/FHEMERON

Francisco das Chagas Jean Bessa Holanda Negreiros
Representante da compromissária



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo de Souza**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436634** e o código CRC **BE7FF330**.

HICD

Portaria nº 406/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **ELCIMAR NEVES DE ARAUJO**, matrícula **nº 300134118**, lotado(a) na Gerência de Médica/HICD, no cargo de Médico 40 horas, no período de **01.10.2018 a 30.10.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **16.10.2018 a 30.10.2018 e 16.11.2018 a 30.11.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438574** e o código CRC **A7687322**.

Portaria nº 407/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **MARCEL BASSO**, matrícula **nº 300132387**, lotado(a) na Gerência de Médica/HICD, no cargo de Médico 40 horas, no período de **01.10.2018 a 30.10.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.10.2018 a 15.10.2018 e 16.12.2018 a 30.12.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438864** e o código CRC **AAE1BEF8**.

SEDUC

Ofício nº 45024/2018/SEDUC-NTP

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
MICHELA BARROS DA SILVA
Diretora Executiva da Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – Sugesp
Nesta

Assunto: Solicitação de Decreto de Viagem fora do prazo

Senhora Diretora Executiva,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para o lançamento no Sistema Frota de Decreto de viagem, sem ônus para o Executivo Estadual, em favor da servidora Maria Perpétua Ribeiro Lacerda, matrícula nº 300020242, CPF: 386.151.932-15, com finalidade de participação no III Seminário Nacional do Programa de Inovação Educação Conectada/Congresso Brasileiro de Informática na Educação – CBIE 2018, que acontecerá no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, na cidade de Fortaleza- CE, conforme o convite (3404167) e programação 3404403, considerando a saída desta capital em 28.10.2018 e o retorno em 02.11.2018.

Justificamos que o descumprimento do prazo decorreu em virtude da delonga na confirmação do período do evento. Justifica-se a intempestiva solicitação, mesmo tendo conhecimento da Instrução Normativa nº 001/GAB/Sugesp/2016, que regulamentou os Decretos Estaduais nº 19.462/2015 e nº 20.887/2016, que regulamenta normas e medidas complementares de racionalização do gasto público, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Atenciosamente,

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 22/10/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3403632** e o código CRC **B331A9F9**.

Portaria nº 4235/2018/SEDUC-SEI

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Institui o Programa Escola do Novo Tempo em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 13.415/2017, a Portaria Ministerial nº 727/2017, o Parecer nº 7/2010 CNE/CEB, as Resoluções nº 04/2010 e nº 02/2012 do CNE/CEB, a Lei Estadual nº 3.565/2015 – Meta: 6, as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, 940/2017 e 958/2017, a Resolução nº 1228/2018/2017-CEE/RO e Parecer nº 001/18-CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa Escola do Novo Tempo em escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

§ 1º. O Programa Escola do Novo Tempo tem por objetivo o planejamento, o desenvolvimento e a execução de um conjunto de ações inovadoras relativas ao currículo e gestão escolar, por meio da implementação de políticas públicas para o Ensino Médio em Tempo Integral.

§ 2º. O Programa Escola do Novo Tempo será implantado e desenvolvido em unidades escolares de ensino médio da rede pública estadual, definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo para funcionar em tempo integral;

§ 3º. A expansão da quantidade de escolas no Programa Escola do Novo Tempo ocorrerá a critério da Secretaria Estadual de Educação, observadas as condições de viabilidade e oportunidade;

§ 4º. As escolas contempladas com o Programa Escola do Novo Tempo deverão seguir as diretrizes pedagógicas e de gestão escolar constantes no Projeto Pedagógico do Programa Escola do Novo Tempo nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º. O Programa Escola do Novo Tempo será implantado e desenvolvido pela Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo, junto às unidades escolares da Rede Pública Estadual onde houver implantação do mesmo.

§ 1º. A Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo será formada por técnicos integrantes da Secretaria Estadual de Educação, nomeados pelo titular da pasta, para desenvolver as seguintes funções:

Coordenador Geral do Programa

Especialista Pedagógico;

Especialista em Gestão;

Especialista em Infraestrutura.

§ 2º. As atribuições da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo serão as seguintes:

I - Coordenador-Geral:

a) Planejar a implantação das Escolas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da mantenedora para institucionalizar a sua criação;

b) Formular políticas e diretrizes associadas à Proposta Pedagógica e de Gestão que orientarão a condução do Programa;

c) Planejar e administrar direta ou indiretamente os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

d) Estruturar os processos para operação das funções definidas na Gerência do Programa bem como estabelecer e gerenciar as interfaces com as áreas da mantenedora;

e) Avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas para subsidiar a SEDUC na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da expansão do Programa;

f) Acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa de acordo com a governança definida pela mantenedora e o Governo do Estado.

II - Especialista pedagógico:

a) Formular e acompanhar a execução da proposta pedagógica das escolas em período integral no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

b) Formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das Escolas e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

c) Fomentar a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas;

d) Formular e executar os programas relativos à parte flexível do currículo;

e) Acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas Escolas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa

III - Especialista de gestão:

a) Planejar junto às áreas da mantenedora todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das Escolas;

b) Definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas, prevendo e aportando os recursos necessários para tal;

c) Orientar a elaboração dos Planos de Ação das Escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

d) Consolidar os resultados obtidos pelas Escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as Áreas da mantenedora;

e) Sistematizar o processo de gestão e operação das Escolas com vistas a orientar a expansão do Programa;

f) Acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange a remuneração da equipe e repasses do MEC, criando e monitorando os relatórios de prestação de contas.

IV - Especialista de infraestrutura:

a) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange a parte de infraestrutura, bem como, pelo controle da utilização dos recursos diretamente repassados às escolas;

b) Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas à construção e reforma de escolas e disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios etc.), quer diretamente, quer pela interação com outros setores da mantenedora;

c) Assegurar a oferta de serviços de apoio, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da mantenedora;

d) Coordenar a logística necessária para a operação da Gerência do Programa quanto às sessões de Acompanhamento e Formações nas Escolas.

Art. 3º. No âmbito do Programa Escola do Novo Tempo, entende-se por:

I -Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI): unidades escolares com conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa próprios, previstas em normas específicas da mantenedora as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II -Equipe Gestora: grupo de servidores do Quadro Efetivo, com composição específica do programa, que desempenharão as funções de Gestor Escolar/Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo-Financeiro/Vice-Diretor e Secretário Escolar;

III -Matriz Curricular padrão: promoverá a integração da base nacional comum e da parte diversificada, estabelecidas pelo Currículo Básico do Ensino Médio e sua articulação com ações curriculares, na forma prevista no Projeto Político Pedagógico- PPP específico destas unidades escolares;

IV -Carga Horária de Trabalho da Equipe Gestora: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica, cumpridas exclusivamente por Gestor Escolar/Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo-Financeiro/Vice-Diretor e Secretário Escolar, nas escolas estaduais de ensino médio em tempo integral;

V -Carga Horária de Trabalho do Professor: conjunto de atividades distribuídas em horas de regência e horas de trabalho pedagógico multidisciplinar, cumpridas exclusivamente e integralmente nas escolas estaduais de ensino médio em tempo integral, no período diurno, a partir da integração das áreas de conhecimento da base nacional comum e da parte diversificada, conforme matriz curricular constante desta Portaria instituída para desenvolvimento nas unidades participantes.

VI -Plano de Ação: instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa Escola do Novo Tempo e coordenado pelo gestor da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral. Contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o Secretário de Educação;

VII -Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral;

VIII -Diretrizes Operacionais: instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria Estadual de Educação;

IX -Projeto de Vida: elaborado pelo estudante, é um documento que expressa metas e define por meio de um plano de ação com prazos estabelecidos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

X -Protagonismo: processo no qual os estudantes desenvolvem suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

XI -Guia de Aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação dos coordenadores das suas respectivas áreas de ensino; sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes;

XII -Clubes de Protagonismo: organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiam o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;

XIII -Tutoria: processo pedagógico realizado pelos professores indicados, destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XIV -Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na etapa ensino médio; e,

XV -Projeto Pedagógico de Educação Integral: documento elaborado pela Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo e coordenado pela Secretaria Estadual de Educação;

Art. 4º. A operacionalização e implementação do Programa Escola do Novo Tempo nas unidades escolares selecionadas ocorrerá em conformidade com os seguintes critérios:

I -reorganização curricular para atendimento em tempo integral do ensino médio regular diurno pela mantenedora;

II -adequação do espaço físico estrutural da escola, de forma que atenda todas as recomendações do Programa Escola do Novo Tempo;

III -aquisição de materiais didáticos, equipamentos e mobiliários necessários à implantação do Programa Escola do Novo Tempo, conforme Plano de Implementação e as diretrizes definidas na Lei Complementar nº 940/2017 de 10/04/2017; e

IV -seleção da equipe gestora e dos profissionais da educação básica das escolas participantes do Programa Escola do Novo Tempo, pela Comissão de Coordenação do Programa.

Art. 5º. A estrutura organizacional das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral será denominada de Equipe Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:

I -Gestor (a);
II -Coordenador Administrativo e Financeiro (a);
III -Coordenador Pedagógico (a);
IV -Secretário Escolar (a);
V -Coordenadores de Área de Ensino (a);
VI -Professores (a);
VII -Responsável pela Biblioteca;
VIII -Responsável pelo Laboratório de Informática;
IX -Responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados;
X -Educador (a) de Pátio;
XI -Técnico (a) Educacional.

Art. 6º. A equipe gestora das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo será composta por:

I -Gestor (a) Escolar;
II -Coordenador (a) Administrativo-Financeiro;

III -Coordenador (a) Pedagógico(a);
IV -Secretário (a) Escolar (a);

Parágrafo único: Nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo, as funções de Diretor e Vice-diretor serão desenvolvidas pelo Gestor Escolar e Coordenador Administrativo-Financeiro, respectivamente, forma pela qual passarão a ser denominados.

Art. 7º. São atribuições específicas do Gestores das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II -planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
III -coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Estadual de Educação;
IV -elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;
V -orientar a elaboração dos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
VI -gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da sua Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, bem como das atividades relativas as metodologias de êxito aplicadas na escola e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e respectivos projetos de vida dos estudantes;
VII -estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
VIII -orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
IX -zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo conforme as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, 940/2017, 958/2017;
X -organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
XI -planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
XII -acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
XIII -sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Estadual de Educação na expansão das políticas públicas de Educação Integral;
XIV -atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Estadual de Educação;
XV -acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo e Financeiro.

Art. 8º São atribuições específicas do Coordenador Administrativo e Financeiro das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II -realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

III -convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino estadual em tempo integral;

IV -responder pela direção, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Coordenador Pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;

V -elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos.

Art. 9º. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -auxiliar o gestor da unidade de ensino na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II -acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação, Currículo Escolar, Agenda bimestral, Programas de Ação;

III -orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

IV -responsabilizar-se pelos três centros de resultado: linguagens e códigos, ciências da natureza e matemática e ciências humanas, tendo como base os princípios educativos que favoreçam o protagonismo juvenil, considerem os 4 (quatro) pilares da educação, utilizem a prática educativa da pedagogia da presença e que considerem a educação interdimensional;

V -orientar e coordenar os professores, auxiliando-os em suas necessidades e assegurando o devido cumprimento da Matriz Curricular em Tempo Integral do Ensino Médio;

VI -coordenar os Professores Coordenadores de Áreas no processo de elaboração dos Guias de Aprendizagem dos componentes curriculares pelos docentes, bem como, na validação dos mesmos, e posterior divulgação aos estudantes e pais;

VII -organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o Plano de Ação;

VIII -participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

IX -avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

X -apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Estadual de Educação;

XI -assumir a direção da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Estadual de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;

XII -responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que este estiver ausente;

XIII -elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos.

Art. 10. São atribuições específicas do Secretário Escolar além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação em vigor que regem o registro escolar do estudante e a vida legal do estabelecimento de ensino, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

II -informar semanalmente dados referente a matrícula dos estudantes a Especialista de Gestão da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo;

III -elaborar, anualmente, o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos.

Art. 11. A equipe escolar das escolas de ensino médio em tempo integral será composta por:

I -Professor de Área Específica: profissional do magistério responsável por ministrar aulas em áreas específicas, planejando, acompanhando e avaliando a participação do aluno no processo ensino/ aprendizagem;

II -Professor Coordenador de Área: profissional do magistério responsável pelo apoio ao Coordenador Pedagógico, devendo atuar diretamente com os professores nas suas respectivas áreas de ensino e ter como foco a prática pedagógica, articulando ações dentro da área, entre as áreas e com a parte diversificada, buscando a melhoria dos resultados acadêmicos dos estudantes;

III -Responsável pela Biblioteca: profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com o objetivo de acompanhar as atividades desenvolvidas ;

IV -Responsável pelo laboratório de Informática: profissional do magistério contratado especificamente para laboratórios de mídias integradas, e caso o município não possua essa contratação, que seja lotado um profissional do magistério readaptado, de acordo com o § 5º, do artigo 30, da lei nº 680, de 7 de setembro de 2016; e

V -Responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados: Profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com objetivo de auxiliar o professor e o aluno na utilização do mesmo.

VI -Técnico da Coordenadoria Regional de Educação-CRE responsável em acompanhar a implantação e implementação do programa Escola do Novo Tempo, bem como, acompanhar deve apoiar as equipes escolares e participar das formações e ciclos de acompanhamento.

Art. 12. São atribuições específicas dos Professores regentes das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II -organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

III -planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida, bem como apoio às práticas e vivências do Protagonismo por meio dos Clubes de Protagonismo e atuação dos Líderes de Turma;

IV -incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;

V -realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI -atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII -auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

IX -elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Área;

X -produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

Art. 13. Os professores em função docente poderão ser acumular a função de Professor Coordenador de Área, observando os seguintes critérios:

I -O professor coordenador de área será definido pelos docentes integrantes de cada área do conhecimento, conforme a seguinte configuração:

§ 1º. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias;

§ 2°. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias,

§ 3º. 01 (um) Professor (a) Coordenador(a) de Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias,

II -Para definição dos Professores Coordenadores de Área, deverá ser realizada reunião pedagógica, dirigida pela Equipe Gestora.

Parágrafo único: Em caso de não definição em reunião pedagógica do Professor Coordenador de Área, a Equipe Gestora, poderá indicar professor para a função, que tenha como perfil ser facilitador e articulador do trabalho docente nas respectivas áreas do conhecimento, sendo orientado pelo Coordenador Pedagógico.

III -O Professor Coordenador de Área, disporá de 8 horas de sua carga horária semanal, para dedicar-se às atividades inerentes a coordenação dos trabalhos docentes desempenhados nas áreas de conhecimento, apoiado pelo Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse.

Art. 14. São atribuições dos Coordenadores de Área das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além das atribuições de professor regente, discriminadas no Art. 12 desta Portaria.

I -elaborar e executar o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;

II -orientar e acompanhar os professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Aprendizagem;

III -executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução a checagem e a avaliação das ações previstas no Programa de Ação, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;

IV -orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V -organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o Plano de Ação da Escola.;

VI -participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com professores das áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;

VII -organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;

VIII -elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões das áreas de conhecimento;

IX -elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;

X -garantir o cumprimento da Agenda Bimestral (ou trimestral) da escola;

XI -garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria Estadual de Educação;

XII -elaborar o cronograma de atendimento e realização das práticas nos Laboratórios de Informática, Biologia e Química, Física e Matemática.

Art. 15. São atribuições específicas dos Responsáveis pela Biblioteca das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) da Biblioteca alinhado ao Plano de Ação da Escola.

II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços que favoreçam o desenvolvimento da prática leitora na escola;

III -orientar indicação de acervo específico de acordo com a demanda da escola;

IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes;

V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores;

VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII -desenvolver e acompanhar, avaliar práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas, no âmbito da Biblioteca;

VIII -subsidiar e orientar projetos de preservação e organização da memória da escola e da história local;

IX -incentivar a participação dos professores em atividades pedagógicas na Biblioteca;

X -atuar em parceria com outros profissionais, da escola como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço da Biblioteca;

XI -coordenar, executar e supervisionar o funcionamento da Biblioteca, cuidando da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

XII -organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos, além do espaço da Biblioteca;

XIII -promover ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XIV -orientar a comunidade escolar e local para o conhecimento e valorização da leitura, estimulando a escrita, a criatividade e o senso crítico.

Art. 16. São atribuições específicas dos Responsáveis pela Laboratório de Secos e Molhados, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016:

I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) do Laboratório de Secos e Molhados alinhado ao Plano de Ação da Escola;

II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços para enriquecer as atividades desenvolvidas no laboratório de secos e molhados;

III -orientar, em parceria com o corpo docente, a indicação de equipamentos, materiais e insumos de acordo com a demanda da escola para o Laboratório de Secos e Molhados;

IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes.

V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores.

VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII -atuar em parceria com outros profissionais da escola, como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina desse espaço.

VIII -acompanhar e subsidiar os docentes na execução de práticas experimentais desenvolvidas no Laboratório de Secos e Molhados;

IX -coordenar e supervisionar o funcionamento do Laboratório de Secos e Molhados, cuidando da organização e do controle patrimonial dos equipamentos, materiais, insumos e das instalações.

Art. 17. São atribuições específicas dos Responsáveis pela Laboratório de Informática, além daquelas inerentes a respectiva função, estabelecidas nas Leis Complementares nº 680/2012 e nº867/2016.

I -elaborar e desenvolver o Plano de Atividades (rotina) do Laboratório de Informática alinhado ao Plano de Ação da Escola;

II -buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos e serviços para enriquecer as atividades desenvolvidas no Laboratório de Informática;

III -orientar, em parceria com o corpo docente, a indicação de equipamentos, materiais de acordo com a demanda da escola para o Laboratório de Informática;

IV -incentivar e apoiar as inovações do modelo pedagógico e de gestão adotado pela escola, como por exemplo, as Práticas e Vivências em Protagonismo e o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes.

V -participar das reuniões de planejamento pedagógico, a fim de promover sua própria integração e articulação com as atividades dos professores.

VI -participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na escola e de cursos de formação continuada;

VII -atuar em parceria com outros profissionais da escola, como forma de garantir a participação dos estudantes com deficiência na rotina do espaço do Laboratório de Informática;

VIII -acompanhar e subsidiar os docentes na execução de práticas desenvolvidas no Laboratório de Informática;

IX -atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, para utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação nas áreas de pesquisa e produção de materiais em mídias digitais;

X -coordenar e supervisionar o funcionamento do Laboratório de Informática, cuidando da organização e do controle patrimonial dos equipamentos, materiais e das instalações.

Art. 18. São atribuições do Técnico da Coordenadoria Regional de Educação, designado conforme parágrafo 2º do Artigo 18 da Lei nº 940/2017, para acompanhar a implantação e implementação do Programa Escola do Novo Tempo, conforme

I -elaborar e executar o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos alinhado ao Plano de Ação da EMTI que acompanha;

II -realizar acompanhamento semanal junto às EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, organizando agenda de visitas orientadas e pautadas nas necessidades do programa;

III -participar ativamente das reuniões de alinhamento semanal com a Equipe Gestora, auxiliando na tomada de decisões e sendo corresponsável por elas;

IV -participar ativamente das Reuniões Gerais entre Equipe Gestora e Equipe Escolar;

V -acompanhar as EMTI, de forma formativa, no encaminhamento das recomendações constantes nos relatórios dos Ciclos de Acompanhamento Formativo referentes aos pontos de atenção detectados;

VI -participar ativamente das Formações sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e ser responsável juntamente com a escola nos momentos de repasse.

VII -organizar e realizar formações contemplando as bases, princípios e instrumentos utilizados pelo modelo pedagógico e de gestão, para novos professores e técnicos lotados nas Escolas do Novo Tempo que não passaram pelas formações oferecidas pela Secretaria Estadual de Educação.

VIII -organizar, orientar, participar e acompanhar as sessões de estudos do Modelo Pedagógico e de Gestão, de modo a atender as necessidades de aprofundamento da Equipe Gestora e Escolar, estabelecendo cronograma de Estudos na Agenda Bimestral da EMTI;

IX -acompanhar com visão crítica os momentos de formação realizados na EMTI que acompanha, apontando avanços e pontos que precisam ser reforçados.

X -identificar pontos críticos que podem afetar a implantação do programa e reportá-los à Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo;

XI -estimular o compartilhamento de boas práticas da EMTI de maneira estruturada para que estas possam ser replicadas em outras escolas, assim como coletar boas práticas de outras EMTIs do Programa Escola do Novo Tempo e replicá-las.

XII -auxiliar e acompanhar a Equipe Escolar no preenchimento dos resultados obtidos pela escola no Plano de Ação, no que tange ao processo de:

a) Planejamento dos instrumento de coleta de dados;

b) Definição de responsáveis para coleta, consolidação e análise de dados a serem utilizados como indicadores de processo e de resultados;

c) Estipular periodicidade da coleta, consolidação e análise de dados;

d) Definição de responsáveis pelo preenchimento no Plano de Ação dos resultados obtidos nos indicadores de processo e de resultado.

e) Acompanhamento e orientação à EMTI quanto ao status de cumprimento das Metas estimadas no Plano de Ação.

XIII -acompanhar o quadro de lotação das EMTIs, identificando necessidades existentes e apoiando escola com lotações necessárias.

XIV -acompanhar e orientar o Coordenador Administrativo e Financeiro da EMTI, sobre o status das demandas de infraestrutura e repasses de merenda, PROAFI e outros recursos financeiros com base em informações obtidas junto a Coordenadoria Regional de Educação;

XV -acompanhar o Calendário Escolar da EMTI, auxiliando o Gestor nos ajustes necessários.

XVI -manter arquivo de documentos organizado e atualizado com orientações do modelo e material de formação oferecido pela Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo;

XVII -manter arquivo das orientações feitas para escola, bem como ata de registro de acompanhamento, reunião de professores e outros que se fizer necessário.

XVIII -em caso de substituição, de servidores na escola, ser responsável pela entrega de informações e pelas pasta de trabalho ao servidor que assumir a sua função.

Art. 19. A equipe gestora e escolar utilizará os seguintes instrumentos de gestão:

I -Regimento Escolar: documento elaborado com base nas normativas educacionais vigentes no âmbito da Secretaria Estadual de Educação;

II -Projeto Político Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente para execução em três anos letivos, tendo em vista o modelo pedagógico e de gestão adotado nas EMTIs.

III -Plano de ação: instrumento estratégico da escola, planejado em formato anual, que norteia a equipe escolar na busca de resultados comuns sob a liderança do Gestor;

IV -Programa de Ação: instrumento operacional individual, elaborado anualmente e revisto bimestralmente, que trata dos meios e processos e que desdobram as estratégias traçadas no Plano de Ação;

V -Agenda bimestral: instrumento que define períodos para execução das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 20. O currículo a ser implantado nas escolas EMTIs participantes do Programa Escola do Novo Tempo será pautado nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (DCNEM) e Referencial Curricular do Estado de Rondônia para o Ensino Médio, e promoverá a integração da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada estabelecidas na Matriz Curricular constante do Anexo Único desta Portaria e sua articulação com ações curriculares, na forma preconizada.

Art. 21. Nas EMTIs desenvolver-se-ão inovações pedagógicas integradas ao currículo da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, favorecendo o pleno desenvolvimento do estudante.

§ 1º. O conjunto de inovações, citadas no caput deste artigo constituem-se em:

a) Acolhimento aos estudantes;
b) Acolhimento às equipes escolares e às famílias;
c) Avaliação Diagnóstica/Nivelamento;
d) Eletivas;
e) Salas Temáticas;
f) Práticas Experimentais;
g) Tecnologia de Gestão Educacional;
h) Tutoria;
i) Projeto de Vida;
j) Práticas e Vivências em Protagonismo;
k) Estudo Orientado.

§ 2º. As inovações pedagógicas serão amplamente detalhadas por meio de formações oferecidas pela Secretaria de Estado de Educação e em documentos e materiais emitidos pela Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo às EMTIs.

Art. 22. A carga horária estabelecida na Matriz Curricular das escolas participantes do Programa Escola do Novo Tempo será de 1.500h (hum mil e quinhentas) horas anuais distribuídas em conformidade com a legislação vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Nas escolas participantes do Programa, o módulo-aula será de 50min (cinquenta minutos).

Art. 23. As unidades participantes do Programa Escolas do Novo Tempo funcionarão em turno único diário de 9h30 (nove horas e trinta minutos) sendo 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em efetivo exercício em sala de aula e 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos destinado ao almoço com cardápio balanceado aos estudantes durante todo o turno e 40 (quarenta) minutos dedicados ao intervalo sendo 20 (vinte) minutos no matutino e 20 (vinte) minutos no vespertino.

§ 1º. Os horários destinados ao almoço não serão computados na carga horária da equipe escolar.

§ 2º. A matrícula do estudante será efetuada como matrícula única e este permanecerá o tempo de 9 (nove) horas e 30(trinta) minutos na escola.

Art. 24. A avaliação da aprendizagem e a verificação do rendimento escolar do estudante, das Escolas de Ensino Médio Em Tempo Integral, deverão atender ao que preconiza a Portaria nº 4563/2015-GAB/SEDUC, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e a Portaria nº.940/2018/SEDUC-NNTE de 06 de março de 2018, que estabelece normas para a operacionalização da Progressão Parcial nas escolas da rede pública estadual.

§1º. A verificação do rendimento escolar nas disciplinas da Base Nacional Comum, obedecerá ao art. 5º da Portaria nº 4563/2015-GAB/SEDUC, que assim estabelece:

I -Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)
II -Prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III -Preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os do exame final, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e
IV -Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

a) Atividades em classe: AC = 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasse: AEC = 2,0 pontos;
c) Avaliação Escritas: AE = 5,0 pontos.

§ 2°. O desempenho do estudante nos componentes curriculares da Parte Diversificada deve ser registrado mediante seus respectivos instrumentos considerando-os na análise global de cada estudante e ser objeto de discussão, análise e encaminhamento do Conselho de Classe;

§ 3º. Os componentes curriculares da Parte Diversificada não devem reprovar o estudante na etapa ensino fundamental e nem na etapa ensino médio, conforme o disposto no §1º, do artigo 23, da Resolução 138/99-CEE/RO;

§ 4º. Os componentes curriculares Arte e Educação Física da Base Nacional Comum constarão obrigatoriamente na matriz curricular do ensino médio, entretanto, não concorrerão para efeito de promoção.

Art. 25. O desempenho acadêmico nos componentes integradores terão caráter formativo e auxiliar das disciplinas da Base Nacional Comum, portanto, não serão processadas notas para os mesmos, sendo que a verificação da aprendizagem deverá considerar os critérios a seguir:

I -Eletivas:

a) a duração e a avaliação deste componente será semestral, visando assegurar a integralização entre a Parte Diversificada e a Base Nacional Comum;
b) o desenvolvimento dos estudantes nas Eletivas deve considerado para efeito da avaliação daquelas disciplinas com as quais aquelas Eletiva está diretamente ligada;
c) a avaliação da aprendizagem ocorrerá por meio de observação sistemática que considere os critérios de qualidade da participação do estudante nos processos de planejamento, execução e avaliação das atividades, envolvimento pessoal e disposição do estudante em contribuir com o grupo, mudança de atitude, de domínio de conteúdo e aplicação do que aprendeu em situações práticas;
d) utilizar-se-ão diferentes instrumentos de avaliativos, tais como: ficha de registro do desempenho do estudante, portfólios, observação rotineira pelo professor e uso de agenda, entre outros;

II -Práticas Experimentais:

a) a avaliação neste componente deverá ser realizada mediante análise do desempenho do estudante e considerada na avaliação das disciplinas de Biologia, Física, Química e Matemática, para definição da nota bimestral;

b) os portfólios produzidos nas aulas de práticas experimentais serão objeto de análise dos professores das áreas de Ciências da Natureza e Matemática para verificação da aplicação dos conhecimentos teóricos das disciplinas;

III -Estudo Orientado:

a) o desenvolvimento dos estudantes neste componente será avaliado mediante instrumental a ser construído pelos professores em que se registrem os avanços e as dificuldades do estudante, incluindo registros do processo de auto avaliação, tomando por base o acompanhamento e a verificação de comportamentos observáveis quanto à autonomia, autorregulação, compromisso, iniciativa, resolutividade, espirito colaborativo, autodidatismo e etc.

b) considerar a qualidade da participação do estudante nos processos de planejamento, execução e atendimento dos compromissos; o envolvimento pessoal e disposição em contribuir com o grupo e a capacidade de aplicar do que aprendeu nas situações práticas;

IV -Projeto de Vida:

a) consistirá na verificação sistemática dos comportamentos observáveis do estudante, quanto ao investimento na construção do plano de ação de seu projeto de vida cotidianamente, e,

b) no desenvolvimento de habilidades como autoconhecimento, autonomia, autorregulação, compromisso, iniciativa, planejamento, resolutividade, responsabilidade pessoal e social, etc.

c) ao final do semestre o professor elaborará um parecer descritivo, versando sobre atitudes e ações dos estudantes que forem observadas.

V -Pós-médio:

a) o desenvolvimento das aulas de pós médio que tem como objetivo a preparação do estudante para escolha da formação profissional e participação em avaliações para ingresso no ensino superior, levando em consideração os Projetos de Vida dos estudantes;

b) a avaliação da aprendizagem deverá ocorrer mediante observação do professor, auto avaliação do estudante, avaliação em grupo, registros, ficha de observação e outras formas que se julguem adequadas;

VI -Avaliação Semanal:

a) o desempenho dos estudantes será considerado na avaliação das respectivas disciplinas;

b) o simulado é uma das avaliações semanais, é deve ser realizado ao final da agenda de avaliação do bimestre.

Art. 26. Para efeito de promoção a frequência dos estudantes será calculada sobre o total de horas letivas considerando a Base Nacional Comum, Parte Diversificada e Componentes Curriculares Integradores.

Art. 27. A transferência do estudante da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral do Programa Escola do Novo Tempo será tratada pelo Gestor Escolar e a tramitação dos documentos seguirá pelo processo normal conforme legislação pertinente pela escola recipiendária.

Art. 28. Os processos referentes a adaptação de estudos, classificação e reclassificação serão disciplinados nos termos do Regimento Escolar.

Art. 29. O controle da Escrituração Escolar será de responsabilidade da secretaria escolar, nos termos de seu regimento, nos termos da Resolução nº 202/05-CEE/RO e Resolução nº 1206/2016 – CEE/RO.

Art. 30. Os integrantes do Quadro do magistério selecionados para o exercício nas escolas de ensino médio em tempo integral do Programa Escola do Novo Tempo cumprirão a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado, conforme definido na Lei Complementar 940/2017 e 958/2017.

Art. 31. As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de Plano de Ação da Secretaria Estadual de Educação e unidades escolares.

Parágrafo único: a periodicidade de avaliação dos resultados dos Plano de Ação da Secretaria Estadual de Educação e das unidades escolares será semestral.

Art. 32. Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo.

Art. 33. Esta Portaria e seu anexo entram em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária Estadual de Educação

Anexo Único

Matriz Curricular Ensino Médio

Programa Escola do Novo Tempo – Ensino Médio

Amparo legal Lei Nº 940 DE 10 DE Abril de 2017	Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais Por Área e Anos			Total Aulas Semanais por Área	Aulas Anuais			Total Carga Horária anuais por Área	Hora-Aula Anual			Hora-Aula Anual Total
				1º	2º	3º		1º	2º	3º		1º	2º	3º	
		Linguaguem e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	6	6	6	18	240	240	240	720	200	200	200	600

		(Base Nacional Comum-BNC)	Arte[1]	1	1	1	3	40	40	40	120	33	33	34	100
			Educação Física[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	66	67	67	200
		Linguagem e suas Tecnologias (Parte Diversificada-PD)	Língua Inglesa[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	67	67	66	200
			Língua Espanhola[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	67	67	66	200
		Matemática e suas Tecnologias (Base Nacional Comum-BNC)	Matemática	6	6	6	18	240	240	240	720	200	200	200	600
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Base Nacional Comum-BNC)	Física	3	3	3	9	120	120	120	360	100	100	100	300
			Química	3	3	3	9	120	120	120	360	100	100	100	300
			Biologia	3	3	3	9	120	120	120	360	100	100	100	300
		Ciências Humanas e suas Tecnologias (Base Nacional Comum-BNC)	História	2	2	2	6	80	80	80	240	67	66	67	200
			Geografia	2	2	2	6	80	80	80	240	67	67	66	200
			Sociologia	1	1	1	3	40	40	40	120	33	33	34	100
			Filosofia	1	1	1	3	40	40	40	120	33	33	34	100
		Ciências Humanas e suas Tecnologias (Parte Diversificada-PD)	História de Rondônia[1]	0	0	1	1	0	0	40	40	0	0	33	33
			Geografia de Rondônia[1]	0	0	1	1	0	0	40	40	0	0	33	33
			Subtotal BNC e PD	34	34	36	104	1360	1360	1440	4160	1133	1133	1200	3466
	Componentes Curriculares Integradores	Componentes Curriculares integradores e suas Tecnologias	Projeto de Vida[1]	2	2	0	4	80	80	0	160	66	67	0	133
			Estudo Orientado[1]	3	3	1	7	120	120	40	280	100	100	33	233
			Avaliação Semanal[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	67	67	66	200
			Pós-médio[1]	0	0	2	2	0	0	80	80	0	0	68	68
			Práticas Experimentais[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	67	66	67	200
			Eletivas[1]	2	2	2	6	80	80	80	240	67	67	66	200
			Subtotal CCI	11	11	9	31	440	440	360	1240	367	367	300	1034
		*T*otal *G*eral em *A*ulas		*45*	*45*	*45*	*135*	*1800*	*1800*	*1800*	*5400*	*1500*	*1500*	*1500*	*4500*
		Total em Horas		37h30'	37h30'	37h30'	112h30'					1.500h	1.500h	1.500h	4500h

Nota: ¹ Componentes curriculares que não concorrem para retenção do estudante.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/10/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3315269** e o código CRC **F7DA78D8**.

Portaria nº 4380/2018/CEE-PRES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor , Jucelis Freitas de Sousa, SIAPE 2348738, para exercer a função de fiscal de contrato e, Emilia Yoshimi Iguchi, Matrícula n° 300019765 como Suplente fiscal de contratos, da aquisição do fornecido pelas Empresa BYC COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 08.707.210/0001-26 , constante no Processo Administrativo n° 0029.236049/2018-18, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art° 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

Maria Angélica Silva Ayres Henrique

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424827** e o código CRC **E3B58A96**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Buritis - RO	0029.009034/2018-89	EEEFM Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.896,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277619** e o código CRC **38B06740**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Buritis	0029.009034/2018-89	EEEFM Marechal Rondon	Conselho Escolar da EEEFM Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	R$ 1.896,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596961** e o código CRC **CB685277**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Cacoal	0029.011485/2018-86	CEEJA Áida Fidiger de Oliveira	CEEJA Áida Fidiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	R$ 920,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2869774** e o código CRC **4CBF668D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 10 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011485/2018-86	CEEJA Áida Fibiger de Oliveira	CEEJA Áida Fibiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	460,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 10/05/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/05/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1641302** e o código CRC **BF7A1462**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª , 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª , 9ª E 10ª PARCELAS
Cacoal	0029.011485/2018-86	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	R$ 1.380,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 09/10/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278016** e o código CRC **67A446AD**.

RESOLUÇÃO N. 64/2018/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 515/18, de 17 de setembro de 2018

Considera, a pedido, o encerramento das atividades escolares referentes ao Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, a partir do 2º semestre de 2018, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 027/18, decorrente da análise procedida no Processo n. 061/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 17 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, a pedido, o encerramento das atividades escolares referentes ao Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, a partir do 2º semestre de 2018.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos, referentes ao Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos daEscola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, a partir da expiração do Parecer n. 120/00-CEE/RO e da Resolução n. 119/00, cujo período de vigência foi o prazo máximo estabelecido pela Resolução n. 072/94-CEE/RO, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza

Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva**, **Presidente**, em 17/10/2018, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3364366** e o código CRC **A360D34C**.

AVISO

PROCESSO N. 0029.251326/2018-12

ASSUNTO: Adesão as Atas de Registro de Preços nº 92/2018, do Pregão Eletrônico nº 50/2018

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 – TRE/PA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 187/2018/PGE-SEDUC (doc. 3179339), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.251326/2018-12, cujo objeto é a aquisição de notebooks para atender o Núcleo de Tecnologia Educacional/NTE de Rolim de Moura, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 92/2018 (doc. 3043175), gerenciada pelo Tribunal Regional

Eleitoral do Pará, tendo como fornecedor a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0001-09, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431150** e o código CRC **5B358AD2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.007750/2017-41

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Material de consumo.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 501/2017/SUPEL/RO (3285795); o Termo de Adjudicação (3285976); o Despacho da Diretora Executiva da Supel/RO (3287317) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.007750/2017-41, cujo objeto é a contratação de materiais de consumo, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 501/2017/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens 2, 4, 5 e 6, no valor de R$ 343.535,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais); GERALDO C GUITTI - ME, CNPJ n° 28.360.435/0001-66, vencedora do item 10, no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ n° 15.335.703/0001-48, vencedora do item 12, no valor de R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais); INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ n° 07.055.987/0001-90, vencedora do item 14, no valor de R$ 14.165,00 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais) e PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 05.587.568/0001-74 vencedora do item 16, no valor de R$ 465.999,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R$ 980.079,00 (novecentos e oitenta mil e setenta e nove reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376063** e o código CRC **C681D0AF**.

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 0032.029794/2018-53

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem possa interessar que, nos termos do Parecer Jurídico n. NI 033 /PGE-RO/2017 e Orientação Normativa n. 03/2012, bem como todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo n° **0032.029794/2018-53**, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no montante de **R$ 541,83 (quinhentos e quarenta um reais oitenta três centavos)**, referente a Contratação de Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Banco do Brasil com CNPJ de n° 00.000.000/0001-91. Objeto do processo:***Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (serviços Bancários) para atender a Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer*.**

Publique-se.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2018.

RODNEI ANTÔNIO PAES

Superintendente SEJUCEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 23/10/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3405212** e o código CRC **03BD4601**.

SEAS

Portaria nº 579/2018/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerado o Memorando nº 151/2018/SEAS-TUDOAQUI.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidor **CELESTE BATISTA ,** Matrícula nº 300142478, ocupante do Cargo de Gerente Unidade Móvel do Tudo Aqui, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.11.2018 a 30.11.2018, para ser usufruída em 19.11.2018 a 18.12.2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/10/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436164** e o código CRC **38D77F45**.

IDARON

Portaria nº 563/2018/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Nº 496/2018, de 31 de Agosto de 2018, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 09 dias do mês de Outubro de 2018, sob o memorando Nº 445/2018 do processo SEI N° 0015.080704/2018-26, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sra. Ailton da Silva, solicitou sobrestamento, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 496/2018, de 31 de Agosto de 2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar Corregedoria/IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300137994



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3428080** e o código CRC **97BE69D6**.

Portaria nº 564/2018/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 15/06/2016 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a necessidade de se realizar a Reforma Administrativa desta Agência, com a finalidade de atender de forma plena o interesse público, e adequar a realidade atual da administração pública;

Considerando a necessidade de se realizar a Reforma Administrativa desta Agência, com a finalidade de atender de forma plena o interesse público, e adequar a realidade atual da administração pública;

Considerando que grande parte das pessoas nomeadas para comporem a Comissão instituída pela Portaria nº 410/2018/IDARON-ASTEC, pela alta demanda de trabalhos, e pela falta expressiva de servidores, e que a comissão não conseguiu concluir os trabalhos a eles designados, em virtude de excessos de demandas;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 410/2018/IDARON-ASTEC.

Art. 2º. **INSTITUIR** nova comissão para realização de Estudo e edição de Projeto de Reforma Administrativa da Agência IDARON.

Art. 3º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, ***sob a presidência do primeiro.***

1. **ANDRÉ LUIZ MOURA UCHÔA,** Procurador, matricula: 300130086;

2. **JOSILEIA TAVARES DE SOUZA,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matricula: 300055744;

3. **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matricula 300123025;

4. **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário, matricula: 300092438;

5. **RENÊ SUAIDEN PARMEJIANE**, Fiscal Estadual Agropecuário – Engenheiro Agrônomo, matricula: 300115299;

6. **IULSF ANDERSON MICHELON,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matricula: 300042676;

Art. 4º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 5º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/12/2018 para o término dos trabalhos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON
MATRICULO: 300137994 999349207



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3435062** e o código CRC **0073EB63**.

Portaria nº 570/2018/IDARON-GAB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu

artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto de 15 de junho de 2016, publicado no DOE pg. 01 de 15.06.2016;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o Artigo 59 da Lei Complementar 665 de 21 de maio de 2012, que assegura a no máximo 25 servidores regularmente cedidos a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a percepção de Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária correspondente ao vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de Nível Superior ou de Nível Médio, e;

Considerando a Portaria nº 221, de 21 de junho de 2017, que elenca os requisitos à concessão da Gratificação Transitória de Atividades de Defesa Agropecuária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DVANY MAMEDES DA SILVA, Matrícula funcional n. 300136473, à percepção da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária.

Art. 2º - À percepção da Gratificação Transitória de Atividades de Defesa Agropecuária será devida ao servidor supramencionado a partir de 28.05.2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445429** e o código CRC **9D190FEE**.

Portaria nº 571/2018/IDARON-GAB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto de 15 de junho de 2016, publicado no DOE pg. 01 de 15.06.2016;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o Artigo 59 da Lei Complementar 665 de 21 de maio de 2012, que assegura a no máximo 25 servidores regularmente cedidos a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a percepção de Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária correspondente ao vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de Nível Superior ou de Nível Médio, e;

Considerando a Portaria nº 221, de 21 de junho de 2017, que elenca os requisitos à concessão da Gratificação Transitória de Atividades de Defesa Agropecuária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ERICO AZEVEDO SECUNDINO, Matrícula funcional n. 300136332, à percepção da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária.

Art. 2º - À percepção da Gratificação Transitória de Atividades de Defesa Agropecuária será devida ao servidor supramencionado a partir de 29.05.2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445860** e o código CRC **5FC2C7EB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 686/2017/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 686/2017/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.002290/2017-13, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei n-º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação

para aquisição de fragmentadora industrial de papel para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R$ 69.100,00 (Sessenta e nove mil e cem reais), conforme detalhamento dos objeto no Termo de Referência.

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	33.717.976/0001-39	RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME	R$ 69.100,00
TOTAL			**R$ 69.100,00**

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3426059** e o código CRC **0F36C1C7**.

EMATER

Portaria nº 347/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Rural Nível Superior **MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula: 2910, como Responsável Técnico por Agroindústrias, com as seguintes atribuições:

- Participar de reuniões técnicas relacionadas às responsabilidades;

- Prestar informações a Diretoria Técnica e Presidência da EMATER-RO sobre as responsabilidades supracitadas;

- Demais ações relacionadas à execução das responsabilidades, no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 19/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3429678** e o código CRC **B4595BD0**.

Portaria nº 349/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Extensionista Rural Nível Superior **JOSE RENATO ALVES**, Zootecnista, matrícula: 2948, como Responsável Técnico de Gestão do Nitrogênio e pelo Projeto de Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro da Região do Cone Sul, com utilização da Biotecnologia da Fertilização in vitro (FIV), com as seguintes atribuições:

- Participar de reuniões técnicas relacionadas às responsabilidades;

- Prestar informações a Diretoria Técnica e Presidência da EMATER-RO sobre as responsabilidades supracitadas;

- Demais ações relacionadas à execução das responsabilidades, no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 19/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430192** e o código CRC **9588259F**.

Portaria nº 350/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 329/2018/EMATER-GEAPE, que removeu a Administrativo, **GISELLE MARTINS DE MELO**, matrícula 4340, da Diretoria Técnica – DITEP para a Gerência de Serviços e Transportes – GESER/DIAFI e **LOTAR** na Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430511** e o código CRC **94012048**.

Portaria nº 351/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Extensionista Rural de Nível Superior **FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 4151, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Extrema/Território Madeira Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430760** e o código CRC **4C19AFB7**.

Portaria nº 352/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Extensionista Social Nível Superior, **EDIVANIA RAMOS DA COSTA**, matrícula 3057, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Extrema/Território Madeira Mamoré.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430810** e o código CRC **B0652D1D**.

Portaria nº 353/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando o Processo SEI nº 0007.380653/2018-39 e Ofício nº 614/2018/CGE-GAF, da Controladoria Geral do Estado – CGE, onde solicita que faça chegar aos colaboradores dessa EMATER-RO seus agradecimentos pelo expressivo apoio recebido quando da execução das atividades de auditoria da CGE no ano de 2018,

- Considerando a importância do reconhecimento e valorização dos colaboradores que se empenharam no atendimento a demanda da CGE,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, menção de **ELOGIO** aos empregados abaixo relacionados, pela relevante e expressiva colaboração para com as servidoras da Controladoria Geral do Estado, Regineusa Maria Rocha de Souza e Maria Helena da Silva Oliveira, quando do desempenho de suas atividades de auditoria, no decorrer do exercício de 2018, culminando com o alcance das metas desse Órgão.

MATRÍCULA	NOME DO EMPREGADO	CARGO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE		
4025	ROSINEI NEVES BARBOSA	MOTORISTA
3490	ERIK SILVA GOMES	MOTORISTA
	ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVA MAMORÉ	
4041	HUDSON RAMOS DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE GUAJARÁ-MIRIM		
3543	GEUZENIRA ILAEDE ALVES DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL
2598	OSCAR GONZALO MIRANDA CALDAS	EXTENSIONISTA RURAL
3582	PEDRO AFONSO MARQUES DE MENDONÇA	EXTENSIONISTA RURAL
4137	RODRIGO FERREIRA FACCAS	EXTENSIONISTA RURAL
3593	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CALAMA		
2651	MARIVALDO CAVALCANTI LIMA	EXTENSIONISTA RURAL

ESCRITÓRIO LOCAL DE ARIQUEMES		
4193	HELIO PINHEIRO CASARA	EXTENSIONISTA RURAL
282	PAULA FRASSINETTI DOS SANTOS MARQUES	EXTENSIONISTA SOCIAL
3633	ROBERTA AGDA SIQUEIRA FERREIRA	EXTENSIONISTA SOCIAL
1563	WALMOR BRONDANI	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE JARU		
4398	DENISE DE SANTANA VAZ	EXTENSIONISTA SOCIAL
1053	FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA	EXTENSIONISTA RURAL
2875	RAMON SANTOS SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
4051	ROSELI DA CUNHA SOUZA DOBRI	EXTENSIONISTA SOCIAL
1582	SIRLENE FERREIRA BRITO FELIX	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE OURO PRETO		
3674	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL
4087	BRUNA LUCIENY TEMPONI SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL
3428	LILIAN BARBOSA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
2714	NOEMI DE SOUSA	EXTENSIONISTA SOCIAL
3658	VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVA UNIÃO		
3171	ERICA RENATA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRATIVO
706	JOSE WAGNER OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE MIRANTE DA SERRA		
1699	JANDIRA PINHEIRO LOPES	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE JI-PARANÁ		
215	CLAUDIO LUIS MARTELLI	EXTENSIONISTA RURAL
2587	ELIENE NOVAIS SILVA PEREIRA	EXTENSIONISTA SOCIAL
145	IVALDO DE MEDEIROS REGALADO	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
84	JOSE CARLOS CRUZ VEIGA	EXTENSIONISTA RURAL
128	MARGARETH PEREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA SOCIAL
41	SAMUEL GOMES NEVES	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE PRESIDENTE MÉDICI		
2897	AGNALDO ANTONIO COSTA	EXTENSIONISTA SOCIAL
240	JOSUE NERY SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL
1049	SIDNEI ANTONIO MARCONI	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE ALVORADA		
3888	GEOVANI TOMIAZZI SOARES	EXTENSIONISTA RURAL
2507	HELENICE CORREIA DA SILVA	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
2905	DIRCEU CLEBER LESSA	EXTENSIONISTA RURAL
264	SILVANIA AQUINO DO NASCIMENTO	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE SERINGUEIRAS		
3506	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE COSTA MARQUES		

3824	BRUNO CORREA DE ARAUJO SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
2625	MAGNAUELE GONCALVES MARQUES	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE PIMENTA BUENO		
2915	EDUARDO JOSE DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
298	JOVINEIDE BARBOSA LIMA	EXTENSIONISTA SOCIAL
3830	KAROLINE BATISTA SIRIACO ALESSI	EXTENSIONISTA RURAL
352	LUZIA APARECIDA FERRARI	EXTENSIONISTA SOCIAL
2585	MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL
3614	TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	EXTENSIONISTA RURAL
3136	THAIS FUZARI DE ABREU	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CACOAL		
648	DJACI SOARES DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
362	ANTONIO FERNANDES DE ASSIS	EXTENSIONISTA RURAL
1619	HIDERALDO CORREIA FERRO	EXTENSIONISTA RURAL
787	JAILTON PEREIRA DE SANTANA	EXTENSIONISTA RURAL
1159	JOZUE BARBOZA DA SILVA	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
1451	ZILDA GALINARI YUNES	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE ROLIM DE MOURA		
3682	FABIANA INDIRA LOURES LIRA	EXTENSIONISTA RURAL
4427	GUILHERME BUENO DE GODOI NETO	EXTENSIONISTA RURAL
1321	JOSE UBIRAJARA LEITE FERNANDES VIEIRA	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
3863	MARCELO SANTOS LOPES	EXTENSIONISTA RURAL
1776	MARCIO SOARES BARBOSA	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
2473	NATANAEL GOMES MACHADO	EXTENSIONISTA SOCIAL
231	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVO HORIZONTE		
1293	ARNALDO ARAUJO	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
4136	DOUGLAS IDALGO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
1579	JOSE APARECIDO DE SOUZA	EXTENSIONISTA SOCIAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CASTANHEIRAS		
1257	CICERO APARECIDO GODOI	EXTENSIONISTA RURAL
4058	FABRICIO ALEXANDRE FOLLE	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE ALTA FLORESTA		
3974	EDCARLOS ROCHA DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL
955	MARIA EMILIA MATIAS DE OLIVEIRA ROCHA	EXTENSIONISTA SOCIAL
3368	PAULO HENRIQUE CUSTODIO	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVA BRASILÂNDIA		
3574	CLEVERSON OLIVIO CAPPELLI	EXTENSIONISTA RURAL
3223	FERNANDO PEREIRA MATOS	EXTENSIONISTA RURAL

ESCRITÓRIO LOCAL DE COLORADO		
3821	ANA PAULA SALVIANA DE LAZARI HORBACH	EXTENSIONISTA RURAL
391	WALTER JOAO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CEREJEIRAS		
1266	SANDRO MALTA XAVIER	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CABIXI		
2743	ELIANDRO MARCIO PERINI	EXTENSIONISTA RURAL
4413	THIAGO FRANK BRITO	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE CORUMBIARA		
421	LEIDSON FERREIRA DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL
2760	MARCIO GRILO CARDOSO	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO LOCAL DE VILHENA		
4054	ALEXANDRE NOTTI MIRANDA	EXTENSIONISTA RURAL
199	ANTONIO DONIZETE FIDELIS	EXTENSIONISTA RURAL
1278	ELIANE BACK	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
3434	LAURO VILAS BOAS MAGALHAES JUNIOR	EXTENSIONISTA RURAL
2723	MACIEL SILVA LEMOS	EXTENSIONISTA RURAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JI-PARANÁ		
1462	ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
1291	KLEBER RODRIGUES PEREIRA	EXTENSIONISTA EM GESTÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DO TERRITÓRIO DO VALE DO GUAPORE		
2953	LUCIANO BRANDAO	EXTENSIONISTA RURAL

Artigo 2º - DETERMINAR, que se encaminhe cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nas fichas funcionais de cada empregado relacionado.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430926** e o código CRC **EC3192FC**.

Portaria nº 354/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Administrativo **PATRICIA DA COSTA SOUZA,** matrícula: 4091, da Função Gratificada de Assessora do Gabinete da Presidência.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431044** e o código CRC **70589E7B**.

Portaria nº 355/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Auxiliar de Extensão **GUILHERME MESSIAS DE BRITO,** matrícula: 4212, da Função Gratificada de Assessor.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431099** e o código CRC **8C4E7F8D**.

Portaria nº 356/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Extensionista Rural Nível Superior, **ANDERSON KUHL,** matrícula: 3154, da Função Gratificada de Assessor.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431149** e o código CRC **4300AEB7**.

Portaria nº 357/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Auxiliar de Extensão, **ARNALDO ANDRE DE BRITO,** matrícula: 3217, da Função Gratificada de Assessor.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431197** e o código CRC **42B5A52B**.

Portaria nº 358/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Extensionista Rural Nível Superior, **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK,** matrícula: 3466, da Função Gratificada de Assessor.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 22/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431243** e o código CRC **F435A35E**.

Portaria nº 359/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria GAB/PRES/Nº 159/2018 de 09/03/2018, que autorizou o fracionamento do gozo das Férias da empregada **VANIA CONCEIÇAO RODRIGUES DA SILVA FRAGA**, matrícula: 3534, Cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência Técnica/GETEC/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/10/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431280** e o código CRC **BD8EE3F7**.

Portaria nº 360/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Processo SEI nº 0011.385892/2018-16 e Memorando nº 80/2018/EMATER Escritório Regional de Ji-Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, ao empregado **REGINALDO DA CONCEIÇAO PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 4133, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Urupá/Território Central, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, em razão do nascimento de sua filha, a contar de 16/10/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431350** e o código CRC **2336CC41**.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 019/2018 **Data da Abertura: 20/09/2018**

Pregão Eletrônico Nº 036/2018 **Data de Julgamento: 03/10/2018**

Data Homologação: 22/10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos **vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Francisco de Assis Sobrinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	***Descrição***	***Und.***	***Quant.***	***Marca e Modelo***	***Preço de Mercado***	***Dif. %***	***Preço Registrado***	***Detentora***
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ**, solúvel, embalagem com 500 gramas. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Lata	516	**Marata**	***4,54***	-29,74%	***3,19***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
02	**AÇÚCAR CRISTAL,** pacote de 2 kg de 1ª qualidade. Embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do	Pct	1.044	**Doce dia**	***3,72***	0,00%	***3,72***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	lote. o prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo.							
03	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1**, (produto que contém no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do mesmo. **Pacote de 5kg**	Pct	171	**Primavera/Vibrante**	***14,56***	-4,74%	***13,87***	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
04	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO,** de primeira qualidade, com aroma e sabor	Pct	1.746	**Cereja**	***12,86***	-37,71%	***8,01***	**TW SILVA COMÉRCIO LTDA**

	característicos de café. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote com selo de pureza da ABIC. **pacote com 500g**							
05	**COLORAU EM PÓ,** embalagem contendo **100g**	Pct	350	**Qdelícia**	***1,65***	-0,61%	***1,64***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
06	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto devera se de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. embalagem	Und	1.710	**Olé**	***2,97***	-45,12%	***1,63***	**COMERCIAL TS LTDA**

	340g (Sachê)							
07	**FARINHA DE MANDIOCA** classe branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1 embalagem contendo **1 kg.**	Kg	428	**Tio Chico**	***5,57***	-15,80 %	***4,69***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
08	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <u>SEM FERMENTO</u>,** obtida pela moagem exclusivamente do grão de trigo beneficiado. Embalada em saco transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, **pacote com 01 kg.**	Pct	1.764	**Sótrigo**	***3,81***	-8,66%	***3,48***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
09	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, <u>COM</u>**	Pct	1.368	**Tricolar**	***4,06***	-0,25%	***4,05***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	FERMENTO, obtida pela moagem exclusivamente do grão de trigo beneficiado. Embalada em saco transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, **pacote com 01 kg.**							
10	**FEIJAO CARIOQUINHA,** beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá, estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados,	Kg	684	**Bastida**	***3,81***	-1,84%	***3,74***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. o produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente**. Embalagem plástica contendo 01 kg**							
11	**FERMENTO BIOLOGICO SECO,** produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve possuir cheiro de mofo e sabor amargo; não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem **contendo 500gr**	Und	24	**Mauri**	***16,80***	-23,21%	***12,90***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
12	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** – para bolo produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de	Und	3.420	**Dona Benta**	***3,99***	-10,03%	***3,59***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem **100G.**							
13	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural (urucum e cúrcuma). as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **Pacote 500g**	Pct	1.198	**Qdelícia**	***2,57***	-3,11%	***2,49***	**COMERCIAL TS LTDA**
14	**MARGARINA COM SAL** acondicionada em pote de 01 kg, contendo creme de leite e cloreto de	Und	2.262	**Soya**	***4,17***	-0,24%	***4,16***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade embalagem com **500g.**							
15	**MILHARINA:** ingredientes: milho, ferro e ácido fólico, não contém glútem, com identificação do produto e prazo de validade. Pacote com **500g.**	Pct	1.440	**Bonomilho**	***1,81***	-29,83%	***1,27***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
16	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO 1**, frasco c/ 900ml,	Frasco	914	**Concordia**	***4,06***	-1,72%	***3,99***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
17	**POLVILHO AZEDO,** embalagem de **01 kg.**	Pct	1.368	**Mika**	***7,21***	-5,83%	***6,79***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
18	**POLVILHO DOCE, DE MANDIOCA.** a embalagem íntegra de 1,0 kg de peso liquido. a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.	Pct	1.368	**Mika**	***6,93***	-25,25%	***5,18***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
19	**SAL REFINADO IODADO,** para consumo domestico, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem contendo no mínimo **01 kg**	Kg	116	**Moc**	***1,54***	-3,90%	***1,48***	**COMERCIAL TS LTDA**
20	**SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA SABOR CAJU** - Embalagem resistente e transparente que	Und	428	**Da Fruta**	***12,31***	-7,72%	***11,36***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	garanta a integridade do produto. Embalagem de **1 litro**. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. ***A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.***							
21	**ALHO,** in natura de primeira, sem réstida, com casca, bulbo inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas,com identificação do produto.	Kg	171	**Regional**	***18,17***	-0,06%	***18,16***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
22	**BATATA** inglesa, de 1ª qualidade, inteira, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	855	**Regional**	***3,05***	-8,85%	***2,78***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
23	**CARNE BOVINA (CORTADA EM BIFES DE 1CM) alcatra de primeira embalada** com especificação de peso e validade, resfriada.	Kg	2.565	**Friboi**	***24,23***	-6,15%	***22,74***	**D.F. DA ROCHA SANCHES**

	Características adicionais: aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de inspeção sanitária. **Temperatura de entrega -18°c**							
24	**CARNE BOVINA ACÉM** sem osso de primeira, embalada com especificação de peso e validade, resfriada. Características adicionais: aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. **Temperatura de entrega -18°c**	Kg	2.565	**Friboi**	***16,12***	-11,29%	***14,30***	**D.F. DA ROCHA SANCHES**
25	**CARNE DE FRANGO INTEIRO COM VÍSCERAS**, com pé e com cabeça, congelado, embalados individualmente, com identificação do peso e validade. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição. **Temperatura de**	Kg	2.565	**Avenorte**	***6,22***	-5,14%	***5,90***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**

	entrega -18°c							
26	**CEBOLA BRANCA** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	855	**Regional**	***2,91***	-0,34%	***2,90***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
27	**CENOURA** e de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem apropriada com identificação de peso e validade	Kg	855	**Nacional**	***3,39***	-2,95%	***3,29***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
28	**MAMÃO PAPAIA (MEIOVERDE)** de grau médio de primeira qualidade in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ,sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	1.283	**Regional**	***7,97***	-35,26%	***5,16***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
29	**MELÃO AMARELO,** de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	Kg	1.710	**Nacional**	***8,02***	-53,24%	***3,75***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**

	ausência de sujidades, parasitos e larvas.							
30	**BANANA NANICA** em grau médio de amadurecimento, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	1.283	**Nacional**	***3,90***	-28,21%	***2,80***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
31	**PEPINO** de primeira qualidade in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ,sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	428	**Regional**	***3,76***	-32,45%	***2,54***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
32	**POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA)** – Embalagem de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do	Kg	428	**Jipa Fruta**	***9,58***	-12,32%	***8,40***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**

	produto.							
33	**QUEIJO TIPO MUSSARELA** produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, **embalagem kg.**	Kg	342	**Rondolac**	***30,86***	-20,64%	***24,49***	**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**
34	**REPOLHO VERDE** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	855	**Regional**	***3,53***	-15,58%	***2,98***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
35	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	855	**Regional**	***3,89***	-0,26%	***3,88***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
36	**VAGEM PEQUENA,** Primeira qualidade, in natura, apresentando grau de Maturação que permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	Kg	428	**Regional**	***14,90***	-26,71%	***10,92***	**P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA**

	ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.							

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 <u>É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.</u>

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) 3211-3775 ou e-mail:centrer@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.1 As entregas que não forem devidamente agendadas no local indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.2 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de de forma integral.

3.2.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.2 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.3 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.4 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.5 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 DO PRAZO DA ENTREGA

3.3.1 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **05 (cinco) dias,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.3.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.3.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.3.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.3.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.4 DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.4.1 Os materiais serão controlados e distribuídos pelo próprio Centro de Treinamento - CENTRER.

3.5 Do prazo para substituição dos produtos rejeitados:

A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais do CENTRER.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada.

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados.

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.6 Garantia/Validade:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.6.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade.

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

3.6.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.1.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.1.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.2.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.2.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal.

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014).

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f. Certificado de Regularidade do FGTS.

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para aquisição correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho

- **19.025.20.122.2024-2087 – assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins.
- **19.025.20.606.2024.2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (**apoiar a socialização do conhecimento para agricultores familiares, assentados e suas formas organizativas, por meio).

Fonte de Recursos:

- **– Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.**
- **– Recursos do Tesouro.**

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- **Sub Item: 07**

7. DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2 A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

10.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

10.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

10.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços.

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO.

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência.

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata.

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

11.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

11.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

11.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

11.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

13.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

14.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **02 (dois) dias** , objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO/ ÓRGÃOS REQUISITANTES

15.1 Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata.

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 036/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco de Assis Sobrinho

Diretor Vice - Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 26.351.705/0001-47

Endereço: Rua dos Mineiros nº 1160 Bairro Urupá CEP: 76.900-302 Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 9 9966-1109

_____

Nome Representante: Sonia Regina Salvador Forte

Função: Sócia/Gerente

CPF nº 370.716.029-72

EMPRESA: P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA

CNPJ nº: **29.331.151/0001-04**

Endereço: Rua Elias Gorayeb nº 1821, Bairro São Cristovão CEP: 76.804-020 Porto Velho/RO,

Telefone: (69) 9 9289-5008

_____

Nome Representante: Paulo Henrique de Oliveira Ferreira

Função: Proprietário

CPF nº 020.802.742-44

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº: **30.433.982/0001-76**

Endereço: Av. Rio de Janeiro nº 5625 Bairro Agenor de Carvalho CEP: 76.820-235 Porto Velho - RO

Telefone: (69) 3222-9335

_____

Nome Representante: Lucineide Maia Gonçalves

Função: Representante Legal

CPF nº 162.682.292-15

EMPRESA: TW SILVA COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº: **11.721.022/0001-67**

Endereço: Av. José Vieira Caúla nº 5942 Bairro Cuniã CEP: 76.824-424 Porto Velho - RO

Telefone: (069) 3223-7871

_____

Nome Representante: Thiago Gonçalves da Silva

Função: Proprietário

CPF nº 522.659.512-34

EMPRESA: COMERCIAL TS LTDA ME

CNPJ nº: **18.666.293/0001-06**

Endereço: Av. Marechal Rondon nº 1319 Bairro Centro CEP: 76.900-100 Ji-Paraná - RO

Telefone: (69) 3423-0823/98465-5588

_____

Nome Representante: Telma de Oliveira Neves

Função: Procuradora

CPF nº 000.419.302-40

EMPRESA: D. F. DA ROCHA SANCHES ME

CNPJ nº: **13.504.249-0001-86**

Endereço: Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 694 Bairro Apidia CEP: 76.970-000 Pimenta Bueno – RO

Telefone: (69) 9991-1259

_____

Nome Representante: Domingos Franco da Rocha Sanches

Função: Representante Legal

CPF nº 709.643.272-87

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/10/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Oliveira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Salvador Forte**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Franco da Rocha Sanches**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves da Silva**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413028** e o código CRC **9E2AC3BF**.

CONTRATO 29/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A EMPRESA COLADINI E COLADINI LTDA EPP.

CONTRATANTE: **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, inscrita no CNPJ/MF 05.888.813/0001-83, com sede Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Vice Presidente Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04.

CONTRATADA: **COLADINI E COLADINI LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.050.368/0001-39, estabelecida na Avenida Pau Brasil, nº 5355 – Centro – Cep: 78.981-000, aqui representada por seu Sócio, o Sr. **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n0 506.086 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 470.955.632-68, residente e domiciliado em Ministro Andreazza/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0011.0432269/2018-99, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA** vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 0011.0432269/2018-99, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, com velocidade mínima de 5Mb, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, com fornecimento de Antena com alcance de 25+ KM, 5.8GHZ, 23 Dbi, em regime comodato, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação."visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito Novo Riachuelo – Município de Presidente Médici-RO. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet via rádio no escritório local de Novo Riachuelo, serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato.conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

Integram este Contrato além do Termo de Referência, a Decisão de Dispensa de Licitação, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QTD.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R$)
1.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, velocidade mínima de 5.120 Kbps, visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Novo Riachuelo – Município de Presidente Médici-RO, pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet via rádio no escritório local de Novo Riachuelo serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato. Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos; ***Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência***: A garantia de banda é de no mínimo 50% de Download já o Upload é a metade disso. **Exemplo**: 5 Mbits Down e 2,5 Up, o serviço é garantido em 2,5 Down e 1,25 Up. Já a A velocidade média mensal, por sua vez, deve ser de pelo menos 80% da velocidade Contratada pela Entidade Autárquica. A latência deve ficar em média de no maximo 85ms(milissegundos) para que se mantenha uma boa Conexão; Garantia de Suporte local com atendimento 24 horas por 7 dias, suporte técnico e resolução de incidentes em no máximo 2 Horas apartir da abertura do chamado técnico.	12 (doze meses)	SERVIÇOS		

O valor total da aquisição/contratação é de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão instalados, executados e distribuídos no Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Novo Riachuelo – Município de Presidente Médici-RO.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução no regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	33.90.40
Nota de Empenho nº	2018NE01273

Ressaltamos que o Empenho foi feito para atender 02 (dois) meses referente ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO

Local/Horário : Os serviços deverão ser executados/instalados no **Escritório local da EMATER-RO no** Distrito de Novo Riachuelo – Município de Presidente Médici-RO **situado na Rua Tancredo Neves, nº 912, Centro,** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao Escritório Local, pelo telefone**:(69) 3471-0048.**

Prazo de Instalação/entrega/execução dos serviços Os serviços deverão ser instalados no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e os serviços deverão ser prestados no período de 12 meses.

O prazo de instalação/entrega/execução **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

1. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
3. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços,** designada pela Presidência**,** conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

mediante depósito no Banco do Brasil, Banco: 001, Ag: 4000-2 C/C: 8347-X

até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, mediante depósito no Banco do Brasil, Banco: 001, Ag: 4000-2 C/C: 8347-X, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3775.

GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É condição para habilitação do licitante vencedor a **Apresentação de Licença para Funcionamento de Estação**, emitido pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia

13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

A contratada se compromete também prestar serviços de manutenção sempre quando for necessário, nos equipamentos fornecidos por ela por meio de comodato.

A contratada se obriga a realizar os serviços de manutenção no prazo de **um dia útil**, após a solicitação de manutenção.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

6. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (**IPC-Br)**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01/11/2018** , vigorando por 12 (dose) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Diretor Vice- Presidente

EMATER-RO

COLADINI E COLADINI LTDA EPP

Neste ato representada pelo Sr. **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)_____

CPF nº

2º)_____

CPF nº

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 19/10/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 19/10/2018, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, **Usuário Externo**, em 23/10/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3397813** e o código CRC **DB0B65CE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.166551/2018-43

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Anderson Barbosa,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Samuel Venâncio Souza**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 04/06/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/10/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431034** e o código CRC **0AAB8E74**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.064130/2018-89

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Antonio Vieira Brito,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Carla Danyella Garcia Leal**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 07/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 23/10/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438844** e o código CRC **4110A74E**.

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 24/10/2018, às 10:52.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTADO MAIOR GERAL
COORDENADORIA DE PESSOAL

RESOLUÇÃO Nº 099/CP, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAL AUXILIAR BM, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da lei 2.204 de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Parecer nº 170/2018/PGE-PTCL, de 15 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficial Auxiliar Bombeiro Militar – CAOABM, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO;

Art. 2º Determinar aos setores competentes que adotem as providências cabíveis à implementação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 251/2018/CG/DPE

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala do período do REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, compreendido entre os dias 20/12/2018 a 06/01/2019 na Capital e Interior, nos termos da Resolução n. 61-CSDPE-RO/2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, parágrafo único da Resolução supramencionada, que prevê a organização, pela Corregedoria-Geral, da escala de Defensores Públicos que atuarão no período de regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO o Edital n. 01/2018/CG-DPE, de 31 de agosto de 2018, publicado no DOE n. 162, de 03 de setembro de 2018, que tornou pública a possibilidade dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia manifestar interesse em voluntariar-se para atuação durante o regime especial de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a escala de Defensores Públicos que responderão, voluntariamente, durante o período de Regime Especial de Trabalho, compreendido entre os dias 20/12/2018 a 06/01/2019, nos termos a seguir.

§ 1º Primeiro Núcleo Regional (Comarcas de Porto Velho e Guajará-Mirim):

André Vilas Boas Gonçalves	20 a 28/12/2018
Eduardo Weymar	20 a 28/12/2018
Maria Cecília Schimidt	20 a 28/12/2018
Rafael de Castro Magalhães	20 a 28/12/2018
Constantino Gorayeb Neto	29/12/2018 a 06/01/2019
Leonardo Werneck de Carvalho	29/12/2018 a 06/01/2019
Victor Hugo de Souza Lima	29/12/2018 a 06/01/2019
Paulo Eduardo Pereira Lima	20/12/2018 a 06/01/2019
Sérgio Muniz Neves	20/12/2018 a 06/01/2019

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

§ 2º Segundo Núcleo Regional (Comarcas de Ariquemes, Jaru, Machadinho do Oeste e Buritis):

Eder Maifrede Campanha	20/12/2018 a 06/01/2019

§ 3º Terceira Núcleo Regional (Comarcas de Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Alvorada do Oeste):

Paulo Freire d'Aguiar Viana de Souza	20 a 28/12/2018
Eduardo Guimarães Borges	29/12/2018 a 06/01/2019

§ 4º Quarto Núcleo Regional (Comarcas de São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé e Costa Marques e Nova Brasilândia do Oeste):

Marina Dantas Pereira	20/12/2018 a 06/01/2019

§ 5º Quinto Núcleo Regional (Comarcas de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão do Oeste):

Denise Luci Castanheira	20/12/2018 a 06/01/2019

§ 6º Sexto Núcleo Regional (Comarcas de Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste):

Talita Leite Cecconello	20/12/2018 a 28/12/2018
Lúcia Pereira Bento Moreira	29/12/2018 a 06/01/2019

§ 7º Sétimo Núcleo Regional (Comarcas de Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras):

Rafael Miranda Santos	20/12/2018 a 28/12/2018
George Barreto Filho	29/12/2018 a 06/01/2019

Art. 2º Durante o regime especial de trabalho estarão regularmente desempenhando suas atribuições administrativas os defensores ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Corregedor-Geral e Assessora Jurídica-Chefe, de acordo com a escala abaixo:

Marcus Edson de Lima	20/12/2018 a 06/01/2019
Antonio Fontoura Coimbra	20/12/2018 a 28/12/2018
Rithyelle de Medeiros Bissi	20/12/2018 a 06/01/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

Assinada em 19/10/2018 às 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Processo: 3001.0911.2017-DPE/RO
Assunto: Aquisição de material permanente – Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/ DPJUS/SNJ.
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2017/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a aquisição de material permanente para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por intermédio do Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ, o qual foi finalizado com o seguinte resultado:

- Quanto ao item 01, **VENCEDORA** a empresa **TJC IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0001-70, com sede na Rua Aquilino Dalla Costa, nº 609, Monte Bello na cidade de Nova Bassano/RS, com o valor global de **R$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais)**;

- Quanto ao item 02, **VENCEDORA** a empresa **TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.633/0001-83, com sede na Rua Cajueiro, nº 380, Santa Paula I, na cidade de Vila Velha/ES, com o valor global de **R$ 2.387,93 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**;

- Quanto ao item 07, **VENCEDORA** a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, com sede na Avenida Canaã, nº 3000 – 1º andar – Setor 01 na cidade de Ariquemes/RO, com o valor global de **R$ 1.889,90 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**;

- Quanto ao item 08, **VENCEDORA** a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, com o valor global de **R$ 751,90 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**;

- Quanto aos itens 03, 04, 05 e 06 o resultado **FRACASSADO**.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

(Assinado em 17/10/2018 às 13h00min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-810/SEMTUR/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.390, de 23 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-810/SEMTUR/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da 3ª Etapa da Praça Municipal 13 de Fevereiro, localizada na Avenida Jorge Teixeira, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser - SEMTUR, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital. Fonte de Recurso: 002.130 – Construção da Praça, 002.001 – Receita de Próprios do Município e 008.001 – Recurso Próprio. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, no Valor Global de R$ 304.208,37 (Trezentos e quatro mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos), cuja abertura será em 12 de novembro de 2018, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, banner "CPL". Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-CPL

(assinado em 24/10/2018 às 09h05min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2018

O objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – manilhas para bueiro, com o valor total estimado em **R$ 182.745,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 47/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 07/11/2018. O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/11/2018 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 23 de outubro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(assinado em 23/10/2018 às 10h50min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento de todos, que a licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com objeto de aquisição de material de Construção para a Reforma da Quadra Moacir Falcão Metzsker, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados.** Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 23 de outubro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(*assinado em 23/10/2018 às 10h50min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: 01 – ADJUDICAR nestes termos: a) Processo Nrº: 2541/2018 b) Licitação Nrº: 4/2018 c) Modalidade: Concorrência d) Data Homologação: 13/09/2018 e) Objeto Homologado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. via Recurso do Contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: Fornecedor: ANDRADE & VICENTE LTDA. CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44 Valor Total –R$ 28.098.839,40. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. PREFEITA.CACOAL, 13 de setembro de 2018.

Cacoal, 23 de outubro de 2018.

Marcos Antônio Silveira da Silva

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

(assinado em 23/10/2018 às 11h55min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **Aquisição de 70 (setenta) metros de Tubos Metálicos Corrugados de tamanhos variados, para recuperação, manutenção e construção de bueiros, das estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho, relação de locais para implantação, memorial descritivo, especificações técnicas, Carta de Exclusividade e Termo de Convênio nº 114/18/PJDER-RO,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 87.530,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2018.

Processo Administrativo nº. 1180/2018.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

(*assinado em 15/10/2018 às 11h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) metros de Tubos Metálicos Corrugados de tamanhos variados, para recuperação, manutenção e construção de bueiros, das estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho, relação de locais para implantação, especificações técnicas, Carta de Exclusividade e Termo de Convênio nº 114/18/PJDER-RO,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 438.780,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2018.

Processo Administrativo nº. 1181/2018.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

(*assinado em 15/10/2018 às 11h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 29/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1277/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15, PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2018,** para a empresa **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** com o valor de R$ 523.477,08 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), por terem atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços pelos itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 22 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

(*assinado em 22/10/2018 às 08h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO 855/2018

TOMADA DE PREÇOS 02/2018

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 004/2018 torna público a licitação por **Tomada de Preços sob o nº 02/2018** Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 855/2018, Objeto: CONNTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COSTRUÇÃO CIVIL PARA UMA REFORMA COM A AREA DE 130,22 m² DA USB (Unidade Básica de Saúde) JOSE DANTAS MELO, LOCALIZADO NA AVENIDA OLAVO PIRES Nº 829, COM A RUA PRIMAVERA QUADRA 18 NO DISTRITO DE AUTO GUARAJÚS NESTE MUNICÍPIO. A EDIFICAÇÃO SERÁ REFORMADA DE FORMA QUE O AMBIENTES DEFINIDOS ESTARÃO DISTRIBUÍDAS: SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, TRIAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE ARQUIVOS, COZINHA, CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, CURATIVO, BANHEIROS E CIRCULAÇÃO E OUTROS de acordo a' planilha orçamentária. Seção será Abertura:** às 08:30 h, do dia 16/11/18, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 100.013,00(cem mil e treze reais) mais informações n site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 23 de outubro de 2018.

Evaudio Antonio de Souza
Presidente da CPL – M
Decreto nº 004/2018

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2018

EXCLUVISO MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Aquisição de Materiais de Construção para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Cujubim. com valor estimado de R$ 27.741,50 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e um mil reais e cinquenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/10/2018 até às 09h30min do dia 06/11/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/11/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.

Cujubim, 23 de outubro de 2018.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:/CNPJ 53115155204
Assinado em: 23/10/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

(*assinado em 23/10/2018 às 12h30min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456-06/2018

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a contratação de empresa especializada em engenharia - construção civil, objetivando a execução de medição indireta de energia, na creche PRO-INFÂNCIA TIPO C.Valor estimado: R$ 26.635,83. A sessão terá início no dia 09/11/2018, às 07h30m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 23 de Outubro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE CPLMOS
Port. N.º 179/GAB/PMIO/18

(assinado em 23/10/2018 às 10h30m)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0140/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4059/2018 LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, Sendo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atendimento das Secretarias em suas necessidades diárias de expediente: GABINETE, SEMDES, SEMAPLANF, SEMINFRAM, SEMECEL e SEMUSA, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses. **VALOR ESTIMADO R$ 4.413.900,00** (Quatro Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos Reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de novembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** www.comprasgovernamentais.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.jaru.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.com.br ou diretamente na Prefeitura no endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado.

Jaru/RO, 24 de outubro de 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HIAGO LISBOA CARVALHO
CPF:/CNPJ 00554142228
Assinado em: 24/10/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Hiago Lisboa Carvalho

Pregoeiro

(*assinado em 24/10/2018 às 08h10min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.° 04/CPL/18, referente ao Processo n.° 4071/2018- SEMEC, cujo objeto é a "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAIRCE SANTIAGO MAINA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI – ME CNPJ 03.222.086/0001-95, no valor global de R$ 66.857,08 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

Pimenta Bueno-RO, 17 de Outubro de 2.018

Adilson Moreira da Silva

Presidente da CPL

(assinado em 17/10/2018 às 10h30min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°063/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.**

Processo Administrativo **Nº 192/SEMSAU/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°063/CPL/2018, realizado dia 23/10/2018 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos que os valores ofertados estavam acima do valor orçado, pois as propostas não satisfizeram os requisitos de admissibilidade da administração publica, tendo em vista que houve a fase de negociação e a licitante vencedora do certame informou que não conseguiria ofertar um menor preço. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O 1° (PRIMEIRO) EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL Nº 11465.675000/1170-01, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados. em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Outubro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. N°223/GAB/PMS/2018

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 23/10/2018 às 10h46min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 54/CPL/2018, Processo Nrº 728/2018, Objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA OS GRUPOS DE DANÇA, CAPOEIRA, TAEKWONDO E ESCOLA DE FUTEBOL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 056/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 08.078.066/0001-06,** no valor total de **R$ 1.463,47.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2018.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 23/10/2018 ás 09h26min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 54/CPL/2018, Processo Nrº 728/2018, Objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA OS GRUPOS DE DANÇA, CAPOEIRA, TAEKWONDO E ESCOLA DE FUTEBOL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,**

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 056/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 09.381.459/0001-57,** no valor total de **R$ 2.099,85.**

Seringueiras. 23 de outubro de 2018.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 23/10/2018 ás 09h26min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 54/CPL/2018, Processo Nrº 728/2018, Objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA OS GRUPOS DE DANÇA, CAPOEIRA, TAEKWONDO E ESCOLA DE FUTEBOL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 056/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, CNPJ 03.496.958/0001-03,** no valor total de **RS 8.742,00.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2018.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 23/10/2018 ás 09h26min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 54/CPL/2018, Processo Nrº 728/2018, Objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA OS GRUPOS DE DANÇA, CAPOEIRA, TAEKWONDO E ESCOLA DE FUTEBOL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 056/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SC BRINDES LTDA EPP, CNPJ 02.507.452/0001-90,** no valor total de **R$ 1.781,92.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2018.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 23/10/2018 ás 09h 26 min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

EXTRATO CONTRATO N. 037/2018

EXTRATO CONTRATO N. 037/2018 – SEMEC. Processo n. 800/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: E.V.V. METAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 06.990.152/0001-65. Pregão Eletrônico n. 050/2018. OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira). RECURSO: Convênio n. 328/2017/PGE e Recurso Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 dias. PRAZO ENTREGA: 30 dias. VALOR: R$ 36.240,00. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. ELIAS FRUTUOSO DA SILVA, pela Contratada. Data de Assinatura: 25.09.2018.

Urupá/RO, 23 de outubro de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488
(Assinado em 23/10/2018 ás 12h14)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 891/2018/SEMEC, 890/2018/SEMEC e 892/2018/SEMEC.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentos diretamente de produtores da agricultura familiar, através dos programas PNAE, PNAT, PNAC - oriundo do credenciamento na Chamada Pública 001/2018, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor das licitantes: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO, no valor de R$ 3.905,18 (três mil novecentos e cinco reais e dezoito centavos) e a empresa: WILSON ROCHA DE FREITAS, no valor de R$ 19.971,70 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Urupá – RO, 23 de outubro de 2018.

Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município
de Urupá - RO

Assinado em 23/10/2018 às 09h45min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2018

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento de todos os interessados, e **convoca a empresa MILENIUM EIRELI – ME CNPJ N. 17.096.550/0001-59** a qual foi devidamente HABILITADA por esta CPL no presente certame por apresentar todo documentação relativa a HABILITAÇÃO em conformidade com o instrumento convocatório referente a **TOMADA DE PREÇO nº 08/CPL/2018, Processo Administrativo nº 1-753/SEMOSP/2018,** para a reabertura da sessão para proclamação do resultado da habilitação e continuação dos procedimentos licitatórios onde será, realizado a abertura dos envelopes II - proposta de preço da empresa acima qualificada para a presente licitação.
DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 29/10/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Local/Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01/de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 23 de outubro de 2018.

Karque Alexandre Tureta
Presidente da CPL
(Assinado em 23/10/2018 às 10hs:15min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA

NIRC Nº 11.2.000.6840-6— CNPJ Nº 05.712.542/0001-00

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

São convocados os sócios de INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA para se reunirem em Assembleia, que se realizará no dia trinta e um de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sua sede social, na Rua Indeca, s/n, Setor de Áreas Especiais, em Ariquemes, RO, a fim de deliberarem sobre a alienação da participação societária de INDECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA e eleição de novo diretor.

Ariquemes, RO, 15 de outubro de 2018.

INDECA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Tim Celular S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0046-82, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº4105, Parte B, bairro Industrial, Município de Porto Velho e Estado de Rondônia, informa que protocolou perante a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o requerimento para a emissão de sua Licença Ambiental para atividade de Telefonia Móvel Celular.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 195 Data da publicação 24/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi.

DO OBJETO: O presente contrato contempla a Intermediação e promoção de integração, visando à implementação de programa de Estágio para o CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

DA VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 30/09/2019.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Refrigeração Arcobim Ltda.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos centrais de ar condicionado, instalados na sede do CRMV-RO.

DO VALOR: R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: 17/09/2018 a 16/09/2019.

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Méd. Vet. JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
CRMV-RO 0371

(assinado em 23/10/2018 às 15h00min)